Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.255 • NATAL, 10 DE OUTUBRO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 76 páginas, encerrada às 19:55 do dia 09/10/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária do Sítio Poré.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária do Sítio Poré, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.529/0001-60, com sede no Município de Assú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores do Aglomerado Rural da Estrada do Fio.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores do Aglomerado Rural da Estrada do Fio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.639/0001-46, com sede no Município de Bento Fernandes, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.915, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o 56º Grupo de Escoteiros Cruzeiro do Sul, com sede no Município de Mossoró/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o 056º Grupo de Escoteiros Cruzeiro do Sul, conhecido como Grupo Escoteiro Cruzeiro do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.996/0001-86, com sede no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.963, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 7.446.863,05 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00611098.000012/2026-33 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 7.446.863,05* (sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001288

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 4.177.146,16
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 3.269.716,89
Subtotal						R$ 7.446.863,05
Total						R$ 7.446.863,05
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 7.442.651,05
			319113	0.500	Seguridade	R$ 4.212,00
Subtotal						R$ 7.446.863,05
Total						R$ 7.446.863,05

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12610001.004200/2026-05,

R E S O L V E autorizar o afastamento dos servidores MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 205.639-9, Diretor-Presidente, e NEWTON MOUSINHO DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula: 249.977-0, Gerente de Promoção Internacional, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S.A (EMPROTUR), para participarem do "Roadshow Vbrata 2026", no período de 08 a 13 de outubro de 2026, em Roma e Milão/ITA, e 18 a 21 de outubro de 2026, em Madri/ESP e Lisboa/POR, respectivamente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Marina Dias Marinho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410039.000424/2026-16/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora JACIARIA DE MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Especialista Permanente, Nível IV/G, matrícula nº 132.642-2 , vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Poeta Renato Caldas, em Assu/RN, para frequentar curso de Doutorado em Educação Profissional, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 31 de maio de 2026, por um prazo de 02 dois anos.

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 09/10/2026 19:59:57. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, V do Decreto Federal nº 88.777/1983, acrescido dos arts. 11 e 17 da Resolução 291/2019 – CNJ, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI Nº 01510114.004108/2026-53,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, a contar de 07 de outubro de 2026, a 2º TENENTE PATRÍCIA LUCIANA ROCHA DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 175.839-0, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOEM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), por ter passado à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), para exercer a Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência deste Regional, com ônus para o órgão cedente, para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no DOE de 07/10/2026, Edição Nº 16252.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510108.000661/2025-15:

Considerando que o militar foi transferido, ex officio, para reserva remunerada, a contar de 22 de agosto de 2025, conforme Decreto Governamental, publicada no Diário Oficial do Estado, edição 16.069, de 09/01/2026;

Considerando o acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 0808872-31.2026.8.20.0000 pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o qual confirmou a liminar do juiz de primeira instância e declarou a ilegalidade do ato administrativo, assegurando ao militar o direito de permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte até que implemente os requisitos para a transferência voluntária ou compulsória, segundo o regime jurídico que lhe é constitucionalmente aplicável;

R E S O L V E:

1. ANULAR POR LIMINAR JUDICIAL o ato administrativo da Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do MAJOR QOE JAÉRCIO MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 077.523-1, do Quadro de Oficiais da Reserva e Reformado (QORR), conforme Acórdão, proferido pelo plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na LC 692/2021 declarou a ilegalidade do ato administrativo que determinou a transferência, ex officio, para a Reserva Remunerada do militar, determinando a suspensão integral dos seus efeitos, assegurando ao Autor a manutenção de sua condição de militar da ativa.

2. Determinar o retorno imediato do referido oficial ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, restabelecendo a condição em que se encontrava antes da publicação do ato ora anulado.

3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2026, data da notificação judicial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510870.000179/2026-15.

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	EURICO EDUARDO MAIA SILVA	176.164-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510870.000183/2026-83,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JORGE ALEXANDRE FRANCELINO DA SILVA	175.908-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510088.000558/2026-31,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	WENDEN DAS CHAGAS DANTAS	195.742-2
2	2º SARGENTO PM	LUIZ CARLOS GOMES DOS REIS	194.835-0
3	2º SARGENTO PM	ALYSSON ANDRIER COSTA BEZERRIL	195.704-0
4	2º SARGENTO PM	JOSÉ MAGELA CABRAL JÚNIOR	194.925-0
5	2º SARGENTO PM	MARCELIO MEDEIROS TAVARES DE FARIAS	194.961-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FERNANDO FRANCELINO LOPES JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa (DEI).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA/DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SENNYONE FERNANDES PIMENTA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 07 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear BRUNO GALVÃO DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ELYSSON ELBER DE LIMA GENUÍNO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP),

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e o art. 36, da Lei 571/2016 (Lei Orgânica do PCIRN), tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03910002.004363/2020-27,

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública n.° 0824653-77.2016.8.20.5001 e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Governo do Rio Grande do Norte, a Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, onde restou pactuado que o ente deflagraria concursos sucessivos para até o provimento de 420 vagas;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.° 001/2021 ITEP/RN por mais dois anos, a contar de e 13 de outubro de 2024, conforme edital nº 002/2024- SESED/ITEP/RN, publicado no DOE n° 15743, de 31 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO A vacância da servidora RENATA RODRIGUES DOS REIS (ID SEI: 03910035.000520/2026-33), ocupante do cargo de Perita Criminal, publicada no DOE nº 16.208, de 05 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO A vacância do servidor DENIS RENATO RAMALHO OROZCO (ID SEI: 03910071.000879/2023-21), ocupante do cargo de Perito Criminal, publicada no DOE nº 16.208, de 05 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO A exoneração do servidor FÁBIO JOSÉ FARAHUM COELHO (ID SEI: 03910071.000498/2025-12), ocupante do cargo de Perito Criminal, publicada no DOE nº 16211, de 08 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a desistência formal da candidata do cadastro de reserva de Perito Criminal - Toxicologia (Natal) NAYAH BARBIERI DO PRADO (ID SEI: 03910002.004394/2026-73);

CONSIDERANDO que o candidato PAULO TÉRCIO DOS SANTOS LEITE, nomeado mediante publicação no Diário Oficial do Estado nº 16.197, de 21 de julho de 2026, para o cargo de Perito Criminal – Toxicologia (Natal), na vaga decorrente da vacância de Paula Medina Lessa Santos, não tomou posse no prazo legal;

CONSIDERANDO que a lista de Cadastro de Reservas de Perito Criminal Toxicologia - Natal encontra-se totalmente esgotada e que o artigo 1.5.2. do Edital de Concurso Público nº 001/2021 (https://arquivos-site.institutoaocp.org.br/publicacoes/ed_abert_itep_2021.pdf) autoriza a nomeação de candidatos integrantes do cadastro de reserva de uma regional para lotação em outra, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria n° 626/2026-GDG/PCIRN (ID SEI: 03910002.004449/2026-45), de 12 de agosto de 2026, que autorizou a conversão de 01 (uma) vaga de Perito Criminal Computação para Perito Criminal Engenharia Civil (com lotação em Natal), bem como de 01 (uma) vaga de Perito Criminal Área Geral para Perito Criminal Toxicologia (com lotação em Mossoró);

CONSIDERANDO o Termo de aceite do candidato Michael Soares Mesquita, do cadastro de reserva de Toxicologia (Natal), para assumir a vaga de Perito Criminal na Regional de Mossoró (ID SEI: 03910002.004452/2026-69);

CONSIDERANDO o Termo de aceite do candidato Janilson Abrantes Diniz, do cadastro de reserva de Toxicologia (Caicó), para assumir a vaga de Perito Criminal na Sede da Polícia Científica, Natal, (ID SEI:03910002.005082/2026-87);

CONSIDERANDO A exoneração do servidor Diego de Araújo Costa (ID SEI: 03910071.000711/2026-69), ocupante do cargo de Perito Criminal (Área Geral - Mossoró), publicada no DOE nº 16248 , de 01 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a lista de Cadastro de Reservas de Perito Criminal Área Geral - Mossoró encontra-se totalmente esgotada e que o artigo 1.5.2. do Edital de Concurso Público nº 001/2021 (https://arquivos-site.institutoaocp.org.br/publicacoes/ed_abert_itep_2021.pdf) autoriza a nomeação de candidatos integrantes do cadastro de reserva de uma regional para lotação em outra, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria n° 761/2026 - GDG/PCIRN (ID SEI:03910002.005494/2026-17), de 05 de outubro de 2026, que autorizou a conversão de 01 (uma) vaga de Perito Criminal Área Geral para Perito Criminal Toxicologia (com lotação em Mossoró);

CONSIDERANDO a desistência formalizada pela servidora Cristal Carvalho Han, que ensejou a publicação da Portaria nº 736/2026 – GDG/PCIRN (DOE nº 16.244, de 25 de setembro de 2026), tornando sem efeito a sua posse realizada em 08 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 03910020.002025/2026-28);

R E S O L V E nomear os candidatos abaixo discriminados (Anexo I), conforme ordem de classificação, os quais foram aprovados em Concurso Público n.° 001/2021 ITEP/RN, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n.° 14.905, de 10 de abril de 2021, com homologação do resultado final publicadas no DOE n.° 15.255, de 31 de agosto de 2022, com retificação publicada no DOE n.° 15.271, de 23 de setembro de 2022, e no DOE n.° 15.284, de 14 de outubro de 2022, com retificação publicada no DOE n.° 15.285, de 15 de outubro de 2022, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Perito Criminal do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, nos termos do art. 8°, I, da Lei Complementar Estadual n.° 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PERITO CRIMINAL TOXICOLOGIA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15	FRANCISCO DEIVIS JACINTO REBOUÇAS	5750010659	8,46

PERITO CRIMINAL ENGENHARIA CIVIL (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	Igor Felipe Braun	5780072977	9,26

PERITO CRIMINAL TOXICOLOGIA (NATAL) - A SER LOTADO EM MOSSORÓ			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
14	Michael Soares Mesquita	5750070153	8,51

PERITO CRIMINAL TOXICOLOGIA (CAICÓ) - A SER LOTADO EM NATAL			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	Janilson Abrantes Diniz	5730014951	8,11

PERITO CRIMINAL TOXICOLOGIA (CAICÓ) - A SER LOTADO EM MOSSORÓ			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	Karen Mylenna Lustosa Pereira	5730001652	7,56

PERITO MÉDICO LEGISTA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
18	Roberta Rodrigues de Carvalho	5900001915	9,01

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
c) Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
d) PIS ou PASEP (se for primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para emissão pela SEAD);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f) Certificado de conclusão do Ensino Superior, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir, g) Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir (carimbo da Secretaria de Educação);
h) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (copias das páginas: com foto - frente e verso, contrato de trabalho);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada) e de nascimento dos filhos menores, se houver;
j) Declaração de bens e valores;
k) Declaração de Acumulação de Cargos;
1) Declaração de Inexistência de Parentesco (Nepotismo);
m) Documentos listados no item 3, conforme Edital 001/2021-ITEP/RN;
n) Registro profissional no órgão de classe competente e certidão de quitação com o órgão de Fiscalização da profissão (se o cargo exigir);
o) CNH-Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, quando o cargo assim o exigir;
p) Exames Médicos abaixo relacionados, conforme Portaria n° 644, de 15 de outubro de 2025, publicada no DOE N° 16017, de 16.10.2025:
p.1) Hemograma - Validade 90 dias;
p.2) Glicemia de jejum - Validade 90 dias;
p.3) Classificação sanguínea (ABO e fator RH);
p.4) Comprovante de vacinação: antitetânica, rubéola e hepatite B
p.5) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista - validade: 6 meses;
p.6) Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE - validade: 30 dias
p.7) Laudo Técnico fornecido pela CORDE, nos moldes da Portaria n° 514/2022 GDG/ITEP, publicada no dia 04/11/2022, exclusivamente para candidatos PCD;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
r) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício;
s) Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do artigo 130, e artigo 148, ambos da Lei Complementar Estadual n° 122, de 30 de Junho de 1994:
t) Comprovante de inscrição em órgão de classe, no caso dos cargos de nível superior,
u) Ficha Cadastral, já utilizada no Curso de Formação Profissional;
v) Comprovante de residência;

Orientações Importantes ao Candidato Convocado:
1. Após obtenção da documentação necessária, o candidato convocado deverá enviá-la, com exceção dos exames indicados na letra p), para o e-mail concursadospcirn@gmail.com, em PDF único e na ordem deste anexo, indicando no assunto “documentação para posse”.
2. Após o envio da documentação e confirmação de recebimento, o candidato deverá realizar o agendamento na Junta Médica podendo ser online por meio do site www.centraldocidadao.rn.gov.br. As vagas já estão disponíveis e o contato telefônico do setor (84) 3232-1022 ficará restrito para prestar esclarecimentos e elucidar dúvidas.
3. A Comissão Permanente de Inspeção Médica - CPIMO, no ato da avaliação, poderá solicitar ao candidato outros exames ou pareceres, caso julgue necessário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JULIANA GARCIA DOS SANTOS SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Irís Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear SILVANIO MEDEIROS DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa (DEI).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.007047/2022-31/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora RAQUEL PIPOLO PINTO, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível V/F matrícula nº 136.387-5, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Gaspar, em Monte Alegre/RN, para frequentar curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 1º de agosto de 2025, até janeiro de 2026, por um prazo de 05 (cinco) meses.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, d, e artigo 12, a, 2, ambos do Decreto Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 00510042.003698/2025-71,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do servidor DARLAN SAMUEL GUIMARÃES DANTAS, matrícula nº 248.075-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de novembro de 2026, para atuar junto à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no RN (FICCO/DPF/MOS/RN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, “2”, do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI Nº 00510042.004658/2026-28,

Considerando o Ofício Nº 2090/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ, datado de 22 de setembro de 2026, solicitando a prorrogação da mobilização do Tenente-Coronel QOEM ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO, atualmente movimentado para atuar junto ao Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP).

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do TENENTE-CORONEL QOEM DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 194.182-8, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2026, para continuar atuando junto a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), no exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, d, e artigo 12, a, 2, ambos do Decreto Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI Nº 00510042.003254/2025-36,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ao Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP-MJ), com ônus para o órgão de origem, a contar de 30 de dezembro de 2026, do 2º SARGENTO PM Nº 2004.0257 - WELLINGTON BEZERRIL LOURENÇO, matrícula nº 176.049-1, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 01510015.003815/2026-41;

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, a Coronel QOEM GABRIELA DOMITILDES DA SILVA XAVIER, matrícula n° 114.271-2, a contar de 07 de outubro de 2026, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se à disposição do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-08 ATÉ 2026-10-08

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[05510097.000287/2024-95] [0808736-56.2016.4.05.8400] [0801745-65.2022.8.20.5114] [0803107-46.2019.8.20.5102] [05510128.001385/2026-05] [0805440-45.2024.4.05.8400] [01110137.000876/2025-19] Total de Processos (7)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0811381-49.2019.4.05.8400] [0819543-16.2026.8.20.0000] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0812760-42.2025.8.20.0000] [0801137-51.2025.4.05.8400] [0804302-73.2022.8.20.5001] [0853240-60.2026.8.20.5001] [0809033-15.2022.8.20.5001] [01110007.003432/2026-93] Total de Processos (9)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110053.001806/2025-08] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01510068.000905/2025-83] [02810006.001806/2026-01] [01110083.000492/2026-41] [02810009.001610/2026-89] [01110083.001045/2026-18] [02810098.000594/2026-55] [00110110.001122/2026-11] [02810104.000716/2026-87] [02810027.001955/2026-14] [11910010.004248/2025-13] [00110110.000641/2026-62] [00610081.003017/2020-49] [02810014.001817/2026-84] [01510068.000030/2026-09] Total de Processos (14)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00710009.002067/2026-11] [00710015.003263/2026-24] [00110129.000869/2026-53] [02910005.002248/2026-48] [01510304.000026/2026-01] [02810023.003493/2024-48] [00610038.000800/2026-71] [00710013.018139/2026-83] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02610180.000807/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[01110057.001043/2026-38] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0884400-40.2025.8.20.5001] [0919590-69.2022.8.20.5001] [0853750-78.2023.8.20.5001] [0854661-56.2024.8.20.5001] [0822055-69.2026.8.20.0000] [0884333-75.2025.8.20.5001] [0845939-62.2026.8.20.5001] [0846590-94.2026.8.20.5001] [0846320-70.2026.8.20.5001] [0843067-74.2026.8.20.5001] [0873212-50.2025.8.20.5001] [0822312-94.2026.8.20.0000] [0833286-96.2024.8.20.5001] [0845357-33.2024.8.20.5001] [0867335-66.2024.8.20.5001] [0813705-61.2025.8.20.5001] [0843180-62.2025.8.20.5001] [0868050-74.2025.8.20.5001] [0870021-94.2025.8.20.5001] [0882734-04.2025.8.20.5001] [0000517-77.2023.5.21.0005] [0905578-45.2025.8.20.5001] [0836113-12.2026.8.20.5001] [0846372-66.2026.8.20.5001] [0846111-04.2026.8.20.5001] [0886448-35.2026.8.20.5001] [0895536-34.2025.8.20.5001] [0815977-91.2026.8.20.5001] [0818755-34.2026.8.20.5001] [0829877-15.2024.8.20.5001] [0828572-25.2026.8.20.5001] [0830352-68.2024.8.20.5001] [0810608-53.2025.8.20.5001] [0885634-91.2024.8.20.5001] [0856409-55.2026.8.20.5001] [0873946-98.2025.8.20.5001] [0896139-10.2025.8.20.5001] [0835270-81.2025.8.20.5001] [0855688-06.2026.8.20.5001] [0807364-24.2022.8.20.5001] [0823916-25.2026.8.20.5001] [0830269-18.2025.8.20.5001] [0886763-97.2025.8.20.5001] [0822921-65.2025.8.20.5124] [0851454-49.2024.8.20.5001] [0870461-61.2023.8.20.5001] [0800508-38.2023.8.20.5121] [0800620-61.2025.8.20.5145] [01110120.000709/2026-20] [0896261-86.2026.8.20.5001] [0822220-19.2026.8.20.0000] [0846344-98.2026.8.20.5001] [0869676-94.2026.8.20.5001] [0841183-44.2025.8.20.5001] [0879184-98.2025.8.20.5001] [0890766-95.2025.8.20.5001] [0801660-88.2026.8.20.5001] [0817073-44.2026.8.20.5001] [0846051-31.2026.8.20.5001] [0846232-32.2026.8.20.5001] [0884001-74.2026.8.20.5001] [0838409-75.2024.8.20.5001] [0886851-38.2025.8.20.5001] [0846258-30.2026.8.20.5001] [0100214-84.2017.8.20.0126] [0832677-50.2023.8.20.5001] [0886994-90.2026.8.20.5001] [0822780-27.2025.8.20.5001] [0806706-29.2024.8.20.5001] [0804019-11.2026.8.20.5001] [0833464-74.2026.8.20.5001] [0883875-24.2026.8.20.5001] [0885330-58.2025.8.20.5001] [0825041-33.2023.8.20.5001] [0803663-50.2025.8.20.5001] [0807428-34.2022.8.20.5001] [0841018-02.2022.8.20.5001] [0802546-21.2026.8.20.9000] [0803849-63.2015.4.05.8400] [0002170-37.2010.4.05.8400] [0906954-66.2025.8.20.5001] [0908512-73.2025.8.20.5001] [0895315-51.2025.8.20.5001] [0802989-51.2025.8.20.5105] [0903751-96.2025.8.20.5001] [0841525-36.2017.8.20.5001] [0846215-93.2026.8.20.5001] [0846063-45.2026.8.20.5001] [0810541-93.2022.8.20.5001] [0815709-71.2025.8.20.5001] [0887281-53.2026.8.20.5001] [0886759-26.2026.8.20.5001] [0887899-95.2026.8.20.5001] [0874177-91.2026.8.20.5001] [0886697-20.2025.8.20.5001] [0816694-06.2026.8.20.5001] [0887279-83.2026.8.20.5001] [0875619-97.2023.8.20.5001] [0834922-34.2023.8.20.5001] [0815912-33.2025.8.20.5001] [0816673-64.2025.8.20.5001] [0800368-83.2017.8.20.5001] [0840434-08.2017.8.20.5001] [0822082-94.2020.8.20.5001] [0812658-23.2023.8.20.5001] [0800039-85.2024.8.20.5111] [0811556-29.2024.8.20.5001] [0811304-89.2025.8.20.5001] [0805420-98.2025.8.20.5124] [0827496-97.2025.8.20.5001] [0843765-17.2025.8.20.5001] [0865935-80.2025.8.20.5001] [0890020-33.2025.8.20.5001] [0023422-18.2013.8.20.0001] [0859996-61.2021.8.20.5001] [0862928-17.2024.8.20.5001] [0879292-64.2024.8.20.5001] [0806856-73.2025.8.20.5001] [0867037-74.2024.8.20.5001] Total de Processos (119)

Procurador	Processo
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0837088-68.2025.8.20.5001] [0818656-98.2025.8.20.5001] [0896122-37.2026.8.20.5001] [0867640-16.2025.8.20.5001] [0880498-79.2025.8.20.5001] [0886652-16.2025.8.20.5001] [0890446-45.2025.8.20.5001] [0894483-18.2025.8.20.5001] [0801462-30.2026.8.20.5105] [0847138-66.2019.8.20.5001] [0807761-20.2021.8.20.5001] [0896226-29.2026.8.20.5001] [0807540-32.2024.8.20.5001] [0024116-02.2004.8.20.0001] [0816603-86.2021.8.20.5001] [0812578-59.2023.8.20.5001] [0800316-98.2025.8.20.5133] [0855687-55.2025.8.20.5001] [0871432-75.2025.8.20.5001] [0876495-81.2025.8.20.5001] [0818387-78.2025.8.20.5124] [0908612-28.2025.8.20.5001] [0909679-28.2025.8.20.5001] [0910321-98.2025.8.20.5001] [0884272-83.2026.8.20.5001] [0846091-13.2026.8.20.5001] [0846434-09.2026.8.20.5001] [0846094-65.2026.8.20.5001] [0901333-88.2025.8.20.5001] [0846166-52.2026.8.20.5001] [0826869-93.2025.8.20.5001] [0867879-88.2023.8.20.5001] [0875950-11.2025.8.20.5001] [0895607-36.2025.8.20.5001] [0820574-40.2025.8.20.5001] [0884273-68.2026.8.20.5001] [0854693-61.2024.8.20.5001] [0879695-96.2025.8.20.5001] [0880118-56.2025.8.20.5001] [0860431-98.2022.8.20.5001] [0905765-53.2025.8.20.5001] [0839874-66.2017.8.20.5001] [0006858-76.2004.8.20.0001] [0839917-27.2022.8.20.5001] [0882119-14.2025.8.20.5001] [0801247-16.2025.8.20.5129] [0802100-84.2026.8.20.5001] [0802520-89.2026.8.20.5001] [0846006-27.2026.8.20.5001] [0868236-63.2026.8.20.5001] [0837376-16.2025.8.20.5001] [0834496-51.2025.8.20.5001] [0865160-31.2026.8.20.5001] [0860720-89.2026.8.20.5001] [0889870-18.2026.8.20.5001] [0818393-66.2025.8.20.5001] [0808841-48.2023.8.20.5001] [0842555-91.2026.8.20.5001] [0802026-35.2023.8.20.5001] [0862499-16.2025.8.20.5001] [0816420-42.2026.8.20.5001] [0802319-07.2025.8.20.5107] [0006408-36.2004.8.20.0001] [0838608-29.2026.8.20.5001] [0831666-88.2020.8.20.5001] [0844534-25.2025.8.20.5001] [0868502-84.2025.8.20.5001] [0808245-93.2025.8.20.5001] [0820164-79.2025.8.20.5001] [0821485-52.2025.8.20.5001] [0828473-89.2025.8.20.5001] [0839714-31.2023.8.20.5001] [0824239-35.2023.8.20.5001] [0830284-55.2023.8.20.5001] [0821010-33.2024.8.20.5001] [0835168-93.2024.8.20.5001] [0873705-61.2024.8.20.5001] [0820886-55.2021.8.20.5001] [0803593-38.2022.8.20.5001] [0823144-96.2025.8.20.5001] [0827656-25.2025.8.20.5001] [0846031-40.2026.8.20.5001] [0846264-37.2026.8.20.5001] [0867052-72.2026.8.20.5001] [0813873-97.2024.8.20.5001] [0827250-67.2026.8.20.5001] [0859735-91.2024.8.20.5001] [0862659-41.2025.8.20.5001] [0850476-38.2025.8.20.5001] [0833843-49.2025.8.20.5001] [0900651-36.2025.8.20.5001] [0909622-10.2025.8.20.5001] [0818343-06.2026.8.20.5001] [0863163-13.2026.8.20.5001] [0824534-38.2024.8.20.5001] [0801161-22.2024.8.20.5148] [0855401-43.2026.8.20.5001] [0833354-46.2024.8.20.5001] [0906600-41.2025.8.20.5001] [0888907-10.2026.8.20.5001] [0888916-69.2026.8.20.5001] [0861482-08.2026.8.20.5001] [0883431-25.2025.8.20.5001] [0880466-74.2025.8.20.5001] [0873910-56.2025.8.20.5001] [0903704-25.2025.8.20.5001] [0806672-83.2026.8.20.5001] [0817826-98.2026.8.20.5001] [0846509-48.2026.8.20.5001] [0365071-26.2009.8.20.0001] [0846923-85.2022.8.20.5001] [0842307-67.2022.8.20.5001] [0813786-97.2023.8.20.5124] [0871142-31.2023.8.20.5001] [0847393-48.2024.8.20.5001] [0801501-75.2024.8.20.5144] [0822111-71.2025.8.20.5001] [0856874-98.2025.8.20.5001] Total de Processos (118)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0838867-58.2025.8.20.5001] [0866196-45.2025.8.20.5001] [0868112-17.2025.8.20.5001] [0885893-52.2025.8.20.5001] [0890018-63.2025.8.20.5001] [0863452-14.2024.8.20.5001] [0848411-36.2026.8.20.5001] [0858417-05.2026.8.20.5001] [0830295-21.2022.8.20.5001] [0827223-21.2025.8.20.5001] [0807599-88.2022.8.20.5001] [0883283-77.2026.8.20.5001] [0805071-76.2025.8.20.5001] [0887538-78.2026.8.20.5001] [0801969-45.2023.8.20.5121] [0869406-07.2025.8.20.5001] [0802596-35.2026.8.20.5124] [0879696-81.2025.8.20.5001] [0802723-70.2026.8.20.5124] [0892580-11.2026.8.20.5001] [0859682-13.2024.8.20.5001] [0893918-20.2026.8.20.5001] [0846351-08.2017.8.20.5001] [0861501-19.2023.8.20.5001] [0895897-17.2026.8.20.5001] [0896183-92.2026.8.20.5001] [0897120-39.2025.8.20.5001] [0850807-69.2015.8.20.5001] [0905889-36.2025.8.20.5001] [0897222-61.2025.8.20.5001] [0807235-77.2026.8.20.5001] [0846603-93.2026.8.20.5001] [0807897-17.2021.8.20.5001] [0851630-04.2019.8.20.5001] [0816976-25.2018.8.20.5001] [0847037-63.2018.8.20.5001] [0830768-02.2025.8.20.5001] [0892822-04.2025.8.20.5001] [0809418-21.2026.8.20.5001] [0801618-39.2026.8.20.5001] [0844433-51.2026.8.20.5001] [0887359-81.2025.8.20.5001] [0805985-48.2022.8.20.5001] [0840944-50.2019.8.20.5001] [0846180-36.2026.8.20.5001] [0846427-17.2026.8.20.5001] [0845976-89.2026.8.20.5001] [0845973-37.2026.8.20.5001] [0822537-05.2025.8.20.5124] [0801534-11.2026.8.20.5107] [0889794-28.2025.8.20.5001] [0883291-88.2025.8.20.5001] [0801458-90.2026.8.20.5105] [0807837-68.2026.8.20.5001] [0850865-91.2023.8.20.5001] [0855199-03.2025.8.20.5001] [0866276-09.2025.8.20.5001] [0868497-62.2025.8.20.5001] [0828281-30.2023.8.20.5001] [0806559-71.2022.8.20.5001] [0807270-76.2022.8.20.5001] [0814927-11.2018.8.20.5001] [0800369-14.2023.8.20.5145] [0846328-47.2026.8.20.5001] [0846253-08.2026.8.20.5001] [0846272-14.2026.8.20.5001] [0846118-93.2026.8.20.5001] [0890879-49.2025.8.20.5001] [0867171-04.2024.8.20.5001] [0863301-77.2026.8.20.5001] [0887439-11.2026.8.20.5001] [0864375-06.2025.8.20.5001] [0872272-51.2026.8.20.5001] [0885730-38.2026.8.20.5001] [0803713-49.2025.8.20.5107] [0863692-03.2024.8.20.5001] [0837281-83.2025.8.20.5001] [0852186-93.2025.8.20.5001] [0905834-85.2025.8.20.5001] [0800984-77.2025.8.20.5001] [0803782-11.2025.8.20.5001] [0862663-78.2025.8.20.5001] [0813248-92.2026.8.20.5001] [0886866-70.2026.8.20.5001] [0855322-98.2025.8.20.5001] [0803121-90.2013.4.05.8400] [0800887-66.2026.8.20.5155] [0896088-62.2026.8.20.5001] [0840155-41.2025.8.20.5001] [0901730-50.2025.8.20.5001] [0910399-92.2025.8.20.5001] [0802537-28.2026.8.20.5001] [0804787-73.2022.8.20.5001] [0861414-63.2023.8.20.5001] [0827391-57.2024.8.20.5001] [0827370-81.2024.8.20.5001] [0820197-69.2025.8.20.5001] [0814477-58.2024.8.20.5001] [0856189-91.2025.8.20.5001] [0892962-38.2025.8.20.5001] [0894300-47.2025.8.20.5001] [0846277-36.2026.8.20.5001] [0846307-71.2026.8.20.5001] [0801598-04.2026.8.20.5145] [0833430-36.2025.8.20.5001] [0869127-21.2025.8.20.5001] [0817533-65.2025.8.20.5001] [0831024-42.2025.8.20.5001] [0801992-39.2024.8.20.5126] [0803035-68.2024.8.20.5107] [0820316-83.2024.8.20.5124] [0819770-43.2023.8.20.5001] [0828595-73.2023.8.20.5001] [0889341-33.2025.8.20.5001] [0886903-97.2026.8.20.5001] [0802214-04.2018.8.20.5001] [0881530-85.2026.8.20.5001] [0826762-49.2025.8.20.5001] [0815452-12.2026.8.20.5001] Total de Processos (119)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0802076-75.2026.8.20.5124] [0906935-60.2025.8.20.5001] [0001834-58.1990.8.20.0001] [0830794-78.2017.8.20.5001] [0820112-88.2022.8.20.5001] [0846407-26.2026.8.20.5001] [0846029-70.2026.8.20.5001] [0846319-85.2026.8.20.5001] [0846096-35.2026.8.20.5001] [0838820-21.2024.8.20.5001] [0830073-14.2026.8.20.5001] [0804589-31.2025.8.20.5001] [0862981-66.2022.8.20.5001] [0840033-28.2025.8.20.5001] [0888836-42.2025.8.20.5001] [0909334-62.2025.8.20.5001] [0905693-71.2022.8.20.5001] [0895470-54.2025.8.20.5001] [0916896-30.2022.8.20.5001] [0858116-63.2023.8.20.5001] [0858135-69.2023.8.20.5001] [0858570-43.2023.8.20.5001] [0871469-73.2023.8.20.5001] [0810337-78.2024.8.20.5001] [0833774-51.2024.8.20.5001] [0805912-76.2022.8.20.5001] [0842433-15.2025.8.20.5001] [0868637-96.2025.8.20.5001] [0872722-28.2025.8.20.5001] [0895909-65.2025.8.20.5001] [0885524-24.2026.8.20.5001] [0880710-37.2024.8.20.5001] [0872781-89.2020.8.20.5001] [0855061-75.2021.8.20.5001] [0839676-53.2022.8.20.5001] [0847194-26.2024.8.20.5001] [0817169-40.2018.8.20.5001] [0019805-41.1999.8.20.0001] [0846301-64.2026.8.20.5001] [0836731-54.2026.8.20.5001] [0853333-23.2026.8.20.5001] [0819172-21.2025.8.20.5001] [0817556-74.2026.8.20.5001] [0900142-08.2025.8.20.5001] [0100102-46.2017.8.20.0149] [0872709-92.2026.8.20.5001] [0891298-35.2026.8.20.5001] [0902077-83.2025.8.20.5001] [0869209-18.2026.8.20.5001] [0817505-63.2026.8.20.5001] [0865688-36.2024.8.20.5001] [0884532-97.2025.8.20.5001] [0860348-77.2025.8.20.5001] [0837636-35.2021.8.20.5001] [0883798-49.2025.8.20.5001] [0881970-18.2025.8.20.5001] [0911545-71.2025.8.20.5001] [0803726-41.2026.8.20.5001] [0817327-51.2025.8.20.5001] [0802865-08.2024.8.20.5104] [0822024-18.2025.8.20.5001] [0854988-64.2025.8.20.5001] [0859582-24.2025.8.20.5001] [0807912-10.2026.8.20.5001] [0808667-54.2014.8.20.5001] [0838932-58.2022.8.20.5001] [0846059-08.2026.8.20.5001] [0868171-05.2025.8.20.5001] [0869969-98.2025.8.20.5001] [0897150-74.2025.8.20.5001] [0882508-96.2025.8.20.5001] [0910468-27.2025.8.20.5001] [0910538-44.2025.8.20.5001] [0805750-42.2026.8.20.5001] [0821509-32.2015.8.20.5001] [0854382-07.2023.8.20.5001] [0801353-84.2024.8.20.5105] [0856256-90.2024.8.20.5001] [0865472-75.2024.8.20.5001] [0818585-96.2025.8.20.5001] [0824335-79.2025.8.20.5001] [0872536-05.2025.8.20.5001] [0846138-84.2026.8.20.5001] [0840025-17.2026.8.20.5001] [0888220-67.2025.8.20.5001] [0888820-88.2025.8.20.5001] [0801990-02.2021.4.05.8400] [0807566-98.2022.8.20.5001] [0802086-51.2025.8.20.5158] [0846247-98.2026.8.20.5001] [0895896-32.2026.8.20.5001] [0069400-02.2011.5.21.0004] [0811196-69.2023.4.05.8400] [0846429-84.2026.8.20.5001] [0801474-44.2026.8.20.5105] [0821673-11.2026.8.20.5001] [0002127-27.2025.5.21.0000] [0898202-08.2025.8.20.5001] [0900641-89.2025.8.20.5001] [0893478-58.2025.8.20.5001] [0846273-96.2026.8.20.5001] [0846177-81.2026.8.20.5001] [0885819-61.2026.8.20.5001] [0806472-76.2026.8.20.5001] [0888016-23.2025.8.20.5001] [0866190-38.2025.8.20.5001] [0864446-08.2025.8.20.5001] [0905719-64.2025.8.20.5001] [0885564-06.2026.8.20.5001] [0888940-97.2026.8.20.5001] [0890953-69.2026.8.20.5001] [0886959-33.2026.8.20.5001] [0812645-53.2025.8.20.5001] [0857317-15.2026.8.20.5001] [0895793-59.2025.8.20.5001] [0835726-31.2025.8.20.5001] [0844254-88.2024.8.20.5001] [0894424-93.2026.8.20.5001] [0802221-39.2015.4.05.8400] [0801865-20.2026.8.20.5001] [0846376-06.2026.8.20.5001] Total de Processos (121)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0001031-11.2026.5.21.0042] [0802544-51.2026.8.20.9000] [0000416-21.2026.5.21.0042] [0885770-20.2026.8.20.5001] [0896615-14.2026.8.20.5001] [0001092-92.2026.5.21.0001] [0813709-32.2026.8.20.0000] [0888702-78.2026.8.20.5001] [01110162.000322/2026-87] [0813176-73.2026.8.20.0000] [0836251-76.2026.8.20.5001] [0802542-81.2026.8.20.9000] [0804769-78.2026.8.20.0000] [0816486-87.2026.8.20.0000] [0871672-30.2026.8.20.5001] [0862821-02.2026.8.20.5001] [0829534-48.2026.8.20.5001] [0803928-83.2026.8.20.0000] [0869807-69.2026.8.20.5001] [0000938-23.2026.5.21.0018] [0895952-65.2026.8.20.5001] [0834199-10.2026.8.20.5001] [0800784-94.2026.8.20.5111] [0873514-45.2026.8.20.5001] [0835045-27.2026.8.20.5001] [0802838-72.2026.8.20.5001] Total de Processos (26)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0841549-49.2026.8.20.5001] [0809076-29.2026.8.20.5124] [0815889-21.2026.8.20.0000] [0815975-89.2026.8.20.0000] [0001103-24.2026.5.21.0001] [0801240-78.2026.8.20.5132] [0000597-33.2026.5.21.0006] [0897685-03.2025.8.20.5001] [0817159-80.2026.8.20.0000] [0812905-64.2026.8.20.0000] [0827366-73.2026.8.20.5001] [0000406-79.2026.5.21.0008] [0000639-85.2026.5.21.0005] [0825023-07.2026.8.20.5001] [0801455-38.2026.8.20.5105] [0812055-42.2026.8.20.5001] [0828103-76.2026.8.20.5001] [0855963-52.2026.8.20.5001] [0802438-59.2026.8.20.5130] [01110169.000036/2026-51] [00410002.005358/2026-98] Total de Processos (21)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[01110054.000727/2026-42] [0802178-12.2026.8.20.9000] [0822206-35.2026.8.20.0000] [01110184.003901/2026-23] [01110184.002483/2026-57] [0868238-33.2026.8.20.5001] [0000862-21.2026.5.21.0043] [0815437-11.2026.8.20.0000] [0001263-62.2025.5.21.0008] [0890466-02.2026.8.20.5001] [0870606-15.2026.8.20.5001] [0872569-58.2026.8.20.5001] [0804436-49.2026.8.20.5102] [0845576-12.2025.8.20.5001] [0896620-36.2026.8.20.5001] [01110184.003813/2026-21] [01110184.003898/2026-48] [0802536-74.2026.8.20.9000] [0844855-26.2026.8.20.5001] [0001436-81.2025.5.21.0042] [0815427-18.2026.8.20.5124] [0911860-02.2025.8.20.5001] [0805186-63.2026.8.20.5001] Total de Processos (23)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0893802-14.2026.8.20.5001] [0822140-55.2026.8.20.0000] [0805514-78.2026.8.20.5102] [0896349-27.2026.8.20.5001] [0800833-96.2026.8.20.5124] [0821584-85.2026.8.20.5001] [0001102-13.2026.5.21.0042] [0892753-35.2026.8.20.5001] [0883057-09.2025.8.20.5001] [0859108-19.2026.8.20.5001] [0866810-16.2026.8.20.5001] [0831149-73.2026.8.20.5001] [0001143-85.2026.5.21.0007] [0800634-47.2026.8.20.5133] [0802540-14.2026.8.20.9000] [0894451-76.2026.8.20.5001] [0886467-41.2026.8.20.5001] [01110176.001225/2026-52] [01110054.000860/2026-07] [0802328-90.2026.8.20.9000] [0897575-04.2025.8.20.5001] [0001004-33.2026.5.21.0008] [0800394-45.2026.8.20.5105] Total de Processos (23)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0014096-33.2026.4.05.0000] [0820480-26.2026.8.20.0000] [0891487-13.2026.8.20.5001] [0800241-90.2025.8.20.5155] [0803508-26.2026.8.20.5126] [0834670-26.2026.8.20.5001] [00110013.017783/2026-67] [0872081-06.2026.8.20.5001] [0860148-36.2026.8.20.5001] [0814459-37.2024.8.20.5001] [0812877-96.2026.8.20.0000] [0000471-26.2026.5.21.0024] [0802097-56.2023.8.20.5124] [0847974-92.2026.8.20.5001] [0869359-96.2026.8.20.5001] [0860845-57.2026.8.20.5001] [0896337-13.2026.8.20.5001] [0000936-53.2026.5.21.0018] [0803508-26.2026.8.20.5126] [0847974-92.2026.8.20.5001] [0868128-34.2026.8.20.5001] Total de Processos (21)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[01110180.000746/2026-23] [01110180.000848/2026-49] [0811229-35.2026.8.20.5124] [0862768-89.2024.8.20.5001] [0816406-14.2025.8.20.5124] [0871992-80.2026.8.20.5001] [00410029.012010/2026-59] [0804379-02.2024.8.20.5102] [0873284-03.2026.8.20.5001] [0895779-41.2026.8.20.5001] [0890635-86.2026.8.20.5001] [0804469-15.2021.8.20.5102] [00410002.005356/2026-07] [0800530-86.2026.8.20.5155] [0815478-75.2026.8.20.0000] [0802028-90.2025.8.20.5144] [0898277-47.2025.8.20.5001] [0862768-89.2024.8.20.5001] [0807752-82.2026.8.20.5001] [0001113-68.2026.5.21.0001] [0839079-45.2026.8.20.5001] [0891195-28.2026.8.20.5001] Total de Processos (22)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[01110147.001027/2026-36] [0802650-59.2025.8.20.5116] [0890512-88.2026.8.20.5001] [0869617-09.2026.8.20.5001] [0889844-20.2026.8.20.5001] [0890235-72.2026.8.20.5001] [0812825-03.2026.8.20.0000] [0891804-11.2026.8.20.5001] [00410029.009916/2026-96] [0896294-76.2026.8.20.5001] [0871649-84.2026.8.20.5001] [0872527-09.2026.8.20.5001] [0830322-96.2025.8.20.5001] [0872546-83.2024.8.20.5001] [01110147.000990/2026-01] [0812332-26.2026.8.20.0000] [0815337-10.2026.8.20.5124] [0885420-32.2026.8.20.5001] [0870365-41.2026.8.20.5001] [0001130-77.2026.5.21.0010] [0870134-82.2024.8.20.5001] [0802422-38.2026.8.20.9000] [0868513-79.2026.8.20.5001] [0897556-95.2025.8.20.5001] Total de Processos (24)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[01110064.001677/2026-00] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804926-48.2025.8.20.5121] [0800944-20.2026.8.20.5144] [0813024-25.2026.8.20.0000] [0814987-68.2026.8.20.0000] [0825760-44.2025.8.20.5001] [0803312-19.2026.8.20.5300] [0803029-39.2026.8.20.5124] [0817200-98.2026.8.20.5124] [0903834-15.2025.8.20.5001] [0808389-98.2026.8.20.0000] [0876177-98.2025.8.20.5001] [0804129-44.2025.8.20.5001] [0813749-14.2026.8.20.0000] [00610489.000380/2022-91] [0808619-43.2026.8.20.0000] [0802917-94.2023.4.05.8400] [00610489.002579/2023-35] [0805023-39.2025.8.20.5124] [0800457-40.2021.8.20.5107] [0828186-92.2026.8.20.5001] [0804256-47.2026.8.20.5162] [0820144-54.2026.8.20.5001] [0812859-75.2026.8.20.0000] [01110026.002267/2021-10] [01110026.000420/2023-36] [0803029-39.2026.8.20.5124] [0805491-47.2026.8.20.5001] [0800519-61.2024.8.20.5144] [0804256-47.2026.8.20.5162] [0017740-04.2026.4.05.8400] [0804518-23.2026.8.20.5121] [0802562-72.2026.8.20.9000] [0803411-86.2026.8.20.5300] [01110026.002067/2024-18] [0801684-38.2026.8.20.5124] [0001678-06.2009.8.20.0001] [01110101.001255/2025-51] Total de Processos (37)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0015962-76.2026.4.05.0000] [0047541-62.2026.4.05.8400] [0819023-56.2026.8.20.0000] [0600174-57.2007.8.20.0106] [0802893-64.2024.8.20.5107] [0819883-65.2021.8.20.5001] [0820715-78.2025.8.20.5124] [0805771-91.2026.8.20.5300] [0822368-30.2026.8.20.0000] [0805661-23.2026.8.20.5129] [0800587-22.2025.8.20.5129] [0801110-25.2026.8.20.5153] [0896228-96.2026.8.20.5001] [0896228-96.2026.8.20.5001] [0805358-78.2026.8.20.5300] [0804156-97.2025.8.20.5107] [0817392-31.2026.8.20.5124] [0100335-33.2017.8.20.0120] [0803970-69.2026.8.20.5162] [0818052-59.2025.8.20.5124] [0885451-52.2026.8.20.5001] [0803940-85.2025.8.20.5124] [0801879-42.2025.8.20.5129] [0891444-13.2025.8.20.5001] [0503244-49.2022.4.05.8400] [01110026.000760/2024-48] [0800693-19.2026.8.20.5300] [0817392-31.2026.8.20.5124] [0822160-46.2026.8.20.0000] [0817989-97.2026.8.20.5124] [0800919-55.2026.8.20.5128] [0805661-23.2026.8.20.5129] [0803970-69.2026.8.20.5162] Total de Processos (33)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0859302-19.2026.8.20.5001] [0804534-11.2025.8.20.5121] [0802364-57.2026.8.20.5145] [0801427-37.2026.8.20.5116] [0807183-49.2026.8.20.0000] [0801598-74.2025.8.20.5133] [0001666-51.2007.8.20.0101] [0829562-50.2025.8.20.5001] [0810336-90.2026.8.20.0000] [0817541-73.2026.8.20.0000] [0822269-60.2026.8.20.0000] [0808604-62.2025.8.20.5124] [0817925-87.2026.8.20.5124] [0823805-43.2025.8.20.0000] [0035670-35.2026.4.05.8400] [00610489.001229/2026-02] [0814620-44.2026.8.20.0000] [0829562-50.2025.8.20.5001] [0819178-13.2026.8.20.5124] [0806580-61.2025.8.20.5124] [0802572-19.2026.8.20.9000] [0801489-41.2025.8.20.5107] [0801813-58.2017.8.20.5124] [0903834-15.2025.8.20.5001] [0807247-81.2024.8.20.5124] [0845063-10.2026.8.20.5001] [0035670-35.2026.4.05.8400] [0806219-10.2026.8.20.5124] [0821614-88.2026.8.20.0000] [0503988-35.2008.4.05.8400] [0004976-11.2011.4.05.8400] [0822408-12.2026.8.20.0000] [0807705-76.2026.8.20.0000] [0001028-85.2007.8.20.0111] Total de Processos (34)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0857707-82.2026.8.20.5001] [0887554-32.2026.8.20.5001] [0800922-61.2026.8.20.5111] [0857637-65.2026.8.20.5001] [0803231-82.2026.8.20.5102] [0800665-12.2026.8.20.5119] [0862376-81.2026.8.20.5001] [0862099-65.2026.8.20.5001] [0862477-21.2026.8.20.5001] [0817852-18.2026.8.20.5124] [0803306-09.2026.8.20.5107] [0803346-88.2026.8.20.5107] [0885425-54.2026.8.20.5001] [0800657-35.2026.8.20.5119] [0862217-41.2026.8.20.5001] [0800671-19.2026.8.20.5119] [0801496-26.2026.8.20.5001] [0868596-95.2026.8.20.5001] [0804302-22.2026.8.20.5102] [0804427-87.2026.8.20.5102] [0889323-75.2026.8.20.5001] [0890092-83.2026.8.20.5001] [0890526-72.2026.8.20.5001] [0803332-07.2026.8.20.5107] [0896821-28.2026.8.20.5001] [0862154-16.2026.8.20.5001] [0862159-38.2026.8.20.5001] [0857511-15.2026.8.20.5001] [0840802-02.2026.8.20.5001] [0814129-40.2024.8.20.5001] [0857596-98.2026.8.20.5001] [0879673-04.2026.8.20.5001] [0890320-58.2026.8.20.5001] [0862095-28.2026.8.20.5001] [0802298-12.2026.8.20.5102] [0847980-02.2026.8.20.5001] [03810059.002568/2026-63] [0802271-54.2026.8.20.5126] [0889245-81.2026.8.20.5001] [0804409-66.2026.8.20.5102] [0801346-27.2026.8.20.5104] [0857469-63.2026.8.20.5001] [0860267-94.2026.8.20.5001] [0842213-80.2026.8.20.5001] [0886757-56.2026.8.20.5001] [0835153-56.2026.8.20.5001] [0857558-86.2026.8.20.5001] [0887541-33.2026.8.20.5001] [0890312-81.2026.8.20.5001] [0872392-94.2026.8.20.5001] [0890720-72.2026.8.20.5001] [0817528-28.2026.8.20.5124] [0867641-64.2026.8.20.5001] [0857533-73.2026.8.20.5001] [0857591-76.2026.8.20.5001] [0834434-74.2026.8.20.5001] [0811277-72.2026.8.20.5001] [0846641-08.2026.8.20.5001] [0889306-39.2026.8.20.5001] [0817413-07.2026.8.20.5124] [0801562-62.2026.8.20.5144] [0864732-49.2026.8.20.5001] [0862961-36.2026.8.20.5001] [0802574-86.2026.8.20.9000] [0890333-57.2026.8.20.5001] Total de Processos (65)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0870696-23.2026.8.20.5001] [0887379-38.2026.8.20.5001] [0890625-42.2026.8.20.5001] [0890926-86.2026.8.20.5001] [0889523-82.2026.8.20.5001] [0861178-09.2026.8.20.5001] [0802204-89.2026.8.20.5126] [0862307-49.2026.8.20.5001] [0886836-35.2026.8.20.5001] [0887204-44.2026.8.20.5001] [0801229-36.2026.8.20.5104] [0860392-62.2026.8.20.5001] [0862551-75.2026.8.20.5001] [0862086-66.2026.8.20.5001] [0857457-49.2026.8.20.5001] [0802563-14.2026.8.20.5102] [0800702-63.2026.8.20.5111] [0906149-16.2025.8.20.5001] [0814910-13.2026.8.20.5124] [0890772-68.2026.8.20.5001] [0817612-29.2026.8.20.5124] [0817850-48.2026.8.20.5124] [0800870-30.2026.8.20.5155] [0890713-80.2026.8.20.5001] [0802615-04.2026.8.20.5104] [0857497-31.2026.8.20.5001] [0858712-42.2026.8.20.5001] [0862164-60.2026.8.20.5001] [0863846-50.2026.8.20.5001] [0800904-40.2026.8.20.5111] [0843609-92.2026.8.20.5001] [0886864-03.2026.8.20.5001] [0805964-71.2025.8.20.5129] [0886062-05.2026.8.20.5001] [0896187-32.2026.8.20.5001] [0803051-57.2026.8.20.5105] [0801235-43.2026.8.20.5104] [0861585-15.2026.8.20.5001] [0862243-39.2026.8.20.5001] [0862632-24.2026.8.20.5001] [0804469-39.2026.8.20.5102] [0890304-07.2026.8.20.5001] [0891734-91.2026.8.20.5001] [0817450-34.2026.8.20.5124] [0889932-58.2026.8.20.5001] [0804148-04.2026.8.20.5102] [0800829-98.2026.8.20.5111] [0850717-75.2026.8.20.5001] [0889247-51.2026.8.20.5001] [0890378-61.2026.8.20.5001] [0817425-21.2026.8.20.5124] [0803301-84.2026.8.20.5107] [0803333-89.2026.8.20.5107] [0804373-24.2026.8.20.5102] [0804426-05.2026.8.20.5102] [0885450-67.2026.8.20.5001] [0889887-54.2026.8.20.5001] [0890658-32.2026.8.20.5001] [0890594-22.2026.8.20.5001] [0803292-25.2026.8.20.5107] [0803300-02.2026.8.20.5107] [0868780-51.2026.8.20.5001] Total de Processos (62)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0100535-51.2014.8.20.0118] [00410040.000439/2026-45] Total de Processos (2)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.014807/2026-26] [00110013.014803/2026-48] [00110013.014833/2026-54] [01110142.001285/2026-62] [01110142.001330/2026-89] [00110042.003202/2026-62] [0860880-85.2024.8.20.5001] [00410029.009798/2026-16] [02810012.002763/2026-94] [00410029.009689/2026-07] [00110042.003021/2026-36] [01110142.001713/2026-57] [00110042.003811/2026-11] [00410029.009790/2026-50] [00110042.003198/2026-32] [00810007.003234/2026-14] [00610489.001246/2026-31] [01110142.001180/2026-11] [0882488-08.2025.8.20.5001] [00110042.002682/2026-44] [00110042.003114/2026-61] [00110042.003159/2026-35] [08810080.002028/2026-90] [00110013.018615/2026-99] [00110042.003015/2026-89] [00410002.004333/2026-77] [0816464-95.2025.8.20.5001] [0918573-95.2022.8.20.5001] [0836077-67.2026.8.20.5001] [00110042.003376/2026-25] [00110042.003119/2026-93] [00410002.005388/2026-02] [00110042.003120/2026-18] [00110042.003415/2026-94] [00410029.009799/2026-61] [00110042.003099/2026-51] [0876923-63.2025.8.20.5001] [0909521-70.2025.8.20.5001] [0833741-61.2024.8.20.5001] [00410029.012287/2026-81] [01110142.001736/2026-61] [01110142.001738/2026-51] [00410029.009930/2026-90] [00110042.003630/2026-95] [00110013.014805/2026-37] [00110013.014806/2026-81] [00110013.016761/2026-80] [00110013.014749/2026-31] [00110013.013938/2026-96] [00410029.009671/2026-05] [01110142.001735/2026-17] [00110013.013002/2026-65] [03810023.003752/2026-38] [00110042.003101/2026-91] [00410002.004334/2026-11] [00110042.003323/2026-12] [00110042.003318/2026-00] [00410029.008319/2026-44] [01110142.001387/2026-88] [00110013.014860/2026-27] [00410002.002309/2026-01] [00410029.009792/2026-49] [00110042.003514/2026-76] [00410029.012213/2026-45] [00110042.002851/2026-46] [00110042.003231/2026-24] [0895114-59.2025.8.20.5001] [0805671-82.2013.8.20.0001] [00410002.003369/2026-33] [00110042.003633/2026-29] [00110042.002854/2026-80] [00110042.003093/2026-83] [00110042.003241/2026-60] [01110142.001291/2026-10] [00410029.009614/2026-18] [00110042.004465/2026-99] [00110042.003112/2026-71] [01110178.000125/2026-99] [0833986-38.2025.8.20.5001] [00110042.004729/2026-12] [00410029.009613/2026-73] [00110013.017373/2026-16] [00110042.003102/2026-36] [00410029.010949/2026-89] [00410029.009937/2026-10] [00110042.003688/2026-39] [00410029.009600/2026-02] [00110042.002750/2026-75] [00110042.003201/2026-18] [00110042.003197/2026-98] [00410002.004348/2026-35] [00110042.003200/2026-73] [00110042.003631/2026-30] [00410029.009581/2026-14] [01510789.001574/2026-44] [0810257-80.2025.8.20.5001] [00110042.003417/2026-83] [00110042.003325/2026-01] [00110013.018360/2025-83] [00110013.014748/2026-96] [02910001.002631/2026-36] Total de Processos (101)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000371-63.2004.8.20.0107] [0000538-96.2008.8.20.0121] [0844788-71.2020.8.20.5001] [0842135-38.2016.8.20.5001]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
	Processo[0102444-36.2016.8.20.0126] [01110030.000125/2021-59] [0803117-33.2012.8.20.0124] [01910029.009808/2022-58] [0800435-08.2025.4.05.8400] [0801703-14.2021.8.20.5126] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[04410059.000172/2025-58] [00410039.000573/2025-02] [00310004.003480/2026-65] [00410029.006760/2026-91] Total de Processos (4)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.003012/2026-82] [03810033.001361/2026-60] [03810033.003019/2026-02] [03810033.003038/2026-21] [03810033.002640/2026-41] [03810033.002601/2026-43] Total de Processos (6)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0801397-87.2026.8.20.9000] [00210006.002273/2026-29] [0813031-34.2019.4.05.8400] [0841311-16.2015.8.20.5001] [01110171.000434/2026-29] [03510001.004283/2026-99] Total de Processos (6)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610238.000573/2026-28] [04110006.001955/2024-50] [00410125.002018/2024-57] [00511055.000072/2026-16] [02910037.002168/2026-15] [03510015.000344/2025-17] [00410056.000958/2025-53] [03910148.000464/2026-60] [02310009.001326/2024-18] Total de Processos (9)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0800566-18.2020.8.20.5001] [0888539-35.2025.8.20.5001] [0885537-57.2025.8.20.5001] [0873415-12.2025.8.20.5001] [0880120-26.2025.8.20.5001] [0908432-12.2025.8.20.5001] [0860658-93.2019.8.20.5001] [0850605-43.2025.8.20.5001] [0851386-65.2025.8.20.5001] [0854705-41.2025.8.20.5001] [0859576-17.2025.8.20.5001] [0878635-25.2024.8.20.5001] [0882179-21.2024.8.20.5001] [0836289-59.2024.8.20.5001] [0836607-42.2024.8.20.5001] [0806067-74.2025.8.20.5001] [0921559-22.2022.8.20.5001] [0816435-45.2025.8.20.5001] [0800968-07.2024.8.20.5148] [0882855-66.2024.8.20.5001] [0883246-21.2024.8.20.5001] [0881375-19.2025.8.20.5001] [0889200-14.2025.8.20.5001] [0859887-08.2025.8.20.5001] [0845329-31.2025.8.20.5001] [0838045-69.2025.8.20.5001] [0841769-81.2025.8.20.5001] [0000244-67.2024.5.21.0004] [0903514-62.2025.8.20.5001] [0912169-23.2025.8.20.5001] [0869348-38.2024.8.20.5001] [0874888-33.2025.8.20.5001] [0877497-23.2024.8.20.5001] [0909557-15.2025.8.20.5001] [0817025-22.2025.8.20.5001] [0887586-71.2025.8.20.5001] [0871003-45.2024.8.20.5001] [0880636-46.2025.8.20.5001] [0845419-39.2025.8.20.5001] [0855865-04.2025.8.20.5001] [0862567-63.2025.8.20.5001] [0879966-42.2024.8.20.5001] [0821107-96.2025.8.20.5001] [0844376-38.2023.8.20.5001] [0801548-44.2025.8.20.5102] [0890992-03.2025.8.20.5001] [0860527-50.2021.8.20.5001] [0814405-08.2023.8.20.5001] [0804505-30.2025.8.20.5001] [0878575-52.2024.8.20.5001] [0814166-33.2025.8.20.5001] [0857380-11.2024.8.20.5001] [0818056-77.2025.8.20.5001] [0856665-32.2025.8.20.5001] [0850608-95.2025.8.20.5001] [0803905-72.2026.8.20.5001] [0830818-91.2026.8.20.5001] [0882939-33.2025.8.20.5001] [0884357-06.2025.8.20.5001] [0804728-73.2014.8.20.6001] [0803747-51.2025.8.20.5001] [0803668-72.2025.8.20.5001] [0840696-45.2023.8.20.5001] [0865447-96.2023.8.20.5001] [0817069-41.2025.8.20.5001] [0817288-54.2025.8.20.5001] [0864164-67.2025.8.20.5001] [0805265-62.2014.8.20.5001] [0837935-70.2025.8.20.5001] [0853336-12.2025.8.20.5001] [0865695-91.2025.8.20.5001] [0824396-37.2025.8.20.5001] [0824717-72.2025.8.20.5001] [0825087-51.2025.8.20.5001] [0816825-83.2023.8.20.5001] [0819589-71.2025.8.20.5001] [0800041-48.2025.8.20.5102] [0114900-23.2013.5.21.0004] [0866688-37.2025.8.20.5001] [0872059-79.2025.8.20.5001] [0872849-63.2025.8.20.5001] [0873949-53.2025.8.20.5001] [0888007-61.2025.8.20.5001] [0891656-34.2025.8.20.5001] [0811457-25.2025.8.20.5001] [0803958-87.2025.8.20.5001] [0816819-08.2025.8.20.5001] [0801176-95.2025.8.20.5102] [0852226-75.2025.8.20.5001] [0859349-27.2025.8.20.5001] [0831076-38.2025.8.20.5001] [0834179-53.2025.8.20.5001] [0807121-61.2014.8.20.5001] [0013459-83.2013.8.20.0001] [0820365-47.2020.8.20.5001] [0830688-14.2020.8.20.5001] [0800280-05.2024.8.20.5129] [0842957-80.2023.8.20.5001] [0874849-36.2025.8.20.5001] [0874517-69.2025.8.20.5001] [0860356-54.2025.8.20.5001] [0823961-63.2025.8.20.5001] [0827179-02.2025.8.20.5001] [0831586-51.2025.8.20.5001] [0818066-29.2022.8.20.5001] [0848765-13.2016.8.20.5001] [0001902-70.2026.5.21.0000] [0852201-62.2025.8.20.5001] [0907944-57.2025.8.20.5001] [0908768-16.2025.8.20.5001] [0889625-41.2025.8.20.5001] [0012894-95.2008.8.20.0001] [0807869-10.2025.8.20.5001] [0849656-53.2024.8.20.5001] [0891131-52.2025.8.20.5001] [0884458-43.2025.8.20.5001] [0864756-14.2025.8.20.5001] [0827507-29.2025.8.20.5001] [0900556-06.2025.8.20.5001] [0858885-03.2025.8.20.5001] [0861585-49.2025.8.20.5001] [0876766-90.2025.8.20.5001] [0883179-22.2025.8.20.5001] [0824022-21.2025.8.20.5001] [0809909-62.2025.8.20.5001] [0812688-87.2025.8.20.5001] [0860917-20.2021.8.20.5001] [0883698-94.2025.8.20.5001] [0827265-36.2026.8.20.5001] [0810879-62.2025.8.20.5001] [0812027-11.2025.8.20.5001] [0816946-43.2025.8.20.5001] [0840848-59.2024.8.20.5001] [0879017-81.2025.8.20.5001] [0865397-02.2025.8.20.5001] Total de Processos (135)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[11910010.004248/2025-13] [00110110.000641/2026-62] [02810027.001955/2026-14] [02810009.001610/2026-89] [0803782-42.2026.8.20.0000] [01510068.000030/2026-09] [02810104.000716/2026-87] [01510068.000905/2025-83] [02810098.000594/2026-55] [05510050.001248/2026-11] [0808791-82.2026.8.20.0000] [02810014.001817/2026-84] [05510090.000353/2026-59] [01110083.001047/2026-07] [00110110.001122/2026-11] [02810006.001806/2026-01] Total de Processos (16)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851748-72.2022.8.20.5001] [0918824-16.2022.8.20.5001] [0850939-48.2023.8.20.5001] [0856006-57.2024.8.20.5001] [0863225-24.2024.8.20.5001] [0825096-76.2026.8.20.5001] [0845994-52.2022.8.20.5001] [0854027-31.2022.8.20.5001] [0845149-49.2024.8.20.5001] [0805013-15.2021.8.20.5001] [0837024-63.2022.8.20.5001] [0851489-77.2022.8.20.5001] [0851829-21.2022.8.20.5001] [0852007-67.2022.8.20.5001] Total de Processos (14)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0912010-85.2022.8.20.5001] [0028515-06.2006.8.20.0001] [0856455-20.2021.8.20.5001] [0858786-77.2018.8.20.5001] [0800011-76.2019.8.20.5149] [0827674-22.2020.8.20.5001] [0875084-76.2020.8.20.5001] [0801172-12.2021.8.20.5001] [0801782-51.2024.8.20.5105] [0877636-72.2024.8.20.5001] [0800553-43.2025.8.20.5001] [0800934-51.2025.8.20.5001] [0820172-56.2025.8.20.5001] [0813153-67.2023.8.20.5001] [0837223-51.2023.8.20.5001] [0866115-67.2023.8.20.5001] [0802394-14.2024.8.20.5129] [0834676-04.2024.8.20.5001] [0873485-29.2025.8.20.5001] [0824940-59.2024.8.20.5001] [0823777-10.2025.8.20.5001] [0826007-25.2025.8.20.5001] [0832926-30.2025.8.20.5001] [0832920-23.2025.8.20.5001] [0850499-81.2025.8.20.5001] [0880027-63.2025.8.20.5001] [0912476-74.2025.8.20.5001] [0802655-04.2026.8.20.5001] [0808291-48.2026.8.20.5001] [0884457-58.2025.8.20.5001] [0881694-21.2024.8.20.5001] [0813357-97.2023.8.20.9500] [0830408-09.2021.8.20.5001] [0830795-53.2023.8.20.5001] [0832170-89.2023.8.20.5001] [0824168-33.2023.8.20.5001] [0806735-60.2016.8.20.5001] [0809723-49.2019.8.20.5001] [0870263-24.2023.8.20.5001] [0800280-05.2024.8.20.5129] [0867323-81.2026.8.20.5001] [0805636-74.2024.8.20.5001] [0816367-32.2024.8.20.5001] [0822624-73.2024.8.20.5001] [0831125-16.2024.8.20.5001] [0825676-43.2025.8.20.5001] [0860220-91.2024.8.20.5001] [0866112-78.2024.8.20.5001] [0889589-96.2025.8.20.5001] [0005848-21.2009.8.20.0001] [0803929-37.2025.8.20.5001] [0805974-14.2025.8.20.5001] [0885168-63.2025.8.20.5001] [0879299-22.2025.8.20.5001] [0873959-97.2025.8.20.5001] [0875131-74.2025.8.20.5001] [0865471-56.2025.8.20.5001] [0836509-23.2025.8.20.5001] [0839401-02.2025.8.20.5001] [0806472-96.2025.8.20.9500] [0822354-98.2025.8.20.9500] [0802925-28.2026.8.20.5001] [0902870-22.2025.8.20.5001] [0907508-98.2025.8.20.5001] [0864101-08.2026.8.20.5001] [0802590-15.2023.8.20.5130] [0841058-42.2026.8.20.5001] [0897037-28.2022.8.20.5001] [0811463-03.2023.8.20.5001] [0816689-86.2023.8.20.5001] [0830795-53.2023.8.20.5001] [0802124-96.2023.8.20.5105] [0864814-85.2023.8.20.5001] [0804064-83.2024.8.20.5001] [0805771-86.2024.8.20.5001] [0819953-77.2024.8.20.5001] [0812783-30.2019.8.20.5001] [0801425-29.2023.8.20.5001] [0831628-03.2025.8.20.5001] [0881485-18.2025.8.20.5001] [0854809-33.2025.8.20.5001] [0857265-53.2025.8.20.5001] [0802205-26.2025.8.20.5121] [0839632-29.2025.8.20.5001] [0875586-39.2025.8.20.5001] [0893434-39.2025.8.20.5001] [0894194-85.2025.8.20.5001] [0897262-43.2025.8.20.5001] [0852702-50.2024.8.20.5001] [0861464-55.2024.8.20.5001] [0876107-18.2024.8.20.5001] [0802262-29.2024.8.20.5105] [0812066-08.2025.8.20.5001] [0801026-33.2025.8.20.5129] [0821355-62.2025.8.20.5001] [0800588-21.2021.8.20.5105] [0847956-42.2024.8.20.5001] [0884147-86.2024.8.20.5001] [0804740-17.2024.8.20.9500] [0800726-52.2026.8.20.5124] [0872355-67.2026.8.20.5001] [0000366-26.2025.5.21.0043] [0904214-38.2025.8.20.5001] [0809959-54.2026.8.20.5001] [0815704-15.2026.8.20.5001] [0863397-92.2026.8.20.5001] [0863760-50.2024.8.20.5001] [0869558-89.2024.8.20.5001] [0851028-37.2024.8.20.5001] [0856911-62.2024.8.20.5001] [0875311-27.2024.8.20.5001] [0805715-19.2025.8.20.5001] [0806360-44.2025.8.20.5001] [0813637-14.2025.8.20.5001] [0811932-78.2025.8.20.5001] [0866110-45.2023.8.20.5001] [0807754-23.2024.8.20.5001] [0812529-81.2024.8.20.5001] [0813445-18.2024.8.20.5001] [0814180-51.2024.8.20.5001] [0829048-34.2024.8.20.5001] [0825391-50.2025.8.20.5001] [0840312-14.2025.8.20.5001] [0840725-27.2025.8.20.5001] [0874602-55.2025.8.20.5001] [0875115-23.2025.8.20.5001] [0879246-41.2025.8.20.5001] [0895399-52.2025.8.20.5001] [0809013-04.2013.8.20.0001] [0859831-77.2022.8.20.5001] [0804815-07.2023.8.20.5001] [0807340-59.2023.8.20.5001] [0828316-87.2023.8.20.5001] [0840848-25.2025.8.20.5001] [0854001-28.2025.8.20.5001] [0801618-55.2025.8.20.5104] [0801311-42.2024.8.20.9500] [0804845-91.2024.8.20.9500] [0804845-91.2024.8.20.9500] [0820298-92.2025.8.20.9500] [0805206-54.2026.8.20.5001] [0803755-13.2026.8.20.5124] [0887883-44.2026.8.20.5001] [0869854-14.2024.8.20.5001] [0803498-03.2025.8.20.5001] [0802687-43.2025.8.20.5001] [0817601-15.2025.8.20.5001] [0826830-67.2023.8.20.5001] [0866561-70.2023.8.20.5001] [0840103-79.2024.8.20.5001] [0883894-98.2024.8.20.5001] [0884417-13.2024.8.20.5001] [0886033-23.2024.8.20.5001] [0822095-20.2025.8.20.5001] [0830672-84.2025.8.20.5001] [0835456-07.2025.8.20.5001] [0835714-17.2025.8.20.5001] [0862656-86.2025.8.20.5001] [0866088-16.2025.8.20.5001] [0810209-39.2016.8.20.5001] [0816507-71.2021.8.20.5001] [0811178-44.2022.8.20.5001] [0841863-34.2022.8.20.5001] [0842153-49.2022.8.20.5001] [0860150-45.2022.8.20.5001] [0804876-62.2023.8.20.5001] [0805450-85.2023.8.20.5001] [0806675-09.2024.8.20.5001] [0806944-48.2024.8.20.5001] [0879198-82.2025.8.20.5001] [0903033-02.2025.8.20.5001] [0907155-58.2025.8.20.5001] [0907314-98.2025.8.20.5001] [0804444-38.2026.8.20.5001] [0853540-56.2025.8.20.5001] [0807510-80.2024.8.20.9500] [0000127-25.2025.5.21.0042] [0868307-65.2026.8.20.5001] [0821482-54.2023.8.20.9500] [0804733-25.2024.8.20.9500] [0822379-14.2025.8.20.9500] [0809439-94.2026.8.20.5001] [0804260-04.2026.8.20.5124] [0900412-32.2025.8.20.5001]

[0903025-25.2025.8.20.5001] [0801456-23.2026.8.20.5105] [0801310-26.2020.8.20.5126] [0808460-59.2023.8.20.5124] [0858924-97.2025.8.20.5001] [0854489-46.2026.8.20.5001] [0865574-29.2026.8.20.5001] [0841969-88.2025.8.20.5001] [0828857-52.2025.8.20.5001] [0818712-34.2025.8.20.5001] [0820570-03.2025.8.20.5001] [0823398-69.2025.8.20.5001] [0861973-49.2025.8.20.5001] [0870998-86.2025.8.20.5001] [0871385-04.2025.8.20.5001] [0856312-89.2025.8.20.5001] [0879147-71.2025.8.20.5001] [0805078-68.2025.8.20.5001] [0805631-18.2025.8.20.5001] [0814064-11.2025.8.20.5001] [0868770-75.2024.8.20.5001] [0873818-15.2024.8.20.5001] [0886953-94.2024.8.20.5001] [0803631-45.2025.8.20.5001] [0801731-40.2024.8.20.5105] [0870130-79.2023.8.20.5001] [0825198-69.2024.8.20.5001] [0872478-36.2024.8.20.5001] [0897260-78.2022.8.20.5001] [0814615-88.2025.8.20.5001] [0870805-71.2025.8.20.5001] [0855314-24.2025.8.20.5001] [0860332-26.2025.8.20.5001] [0863899-65.2025.8.20.5001] [0809665-36.2025.8.20.5001] [0830656-33.2025.8.20.5001] [0820515-52.2025.8.20.5001] [0873212-21.2023.8.20.5001] [0874472-36.2023.8.20.5001] [0800169-17.2024.8.20.5001] [0801622-47.2024.8.20.5001] [0823400-73.2024.8.20.5001] [0824950-06.2024.8.20.5001] [0839014-55.2023.8.20.5001] [0877735-42.2024.8.20.5001] [0802108-11.2024.8.20.5105] [0871585-45.2024.8.20.5001] [0852437-48.2024.8.20.5001] [0838695-29.2019.8.20.5001] [0884805-76.2025.8.20.5001] [0804469-16.2025.8.20.5121] [0891063-05.2025.8.20.5001] [0878419-30.2025.8.20.5001] [0819678-60.2026.8.20.5001] [0834887-69.2026.8.20.5001] [0867421-66.2026.8.20.5001] [0841034-53.2022.8.20.5001] [0849874-52.2022.8.20.5001] [0867811-41.2023.8.20.5001] [0869993-97.2023.8.20.5001] [0820975-73.2024.8.20.5001] [0831510-61.2024.8.20.5001] [0843527-32.2024.8.20.5001] [0869043-93.2020.8.20.5001] [0215645-08.2007.8.20.0001] [0907209-24.2025.8.20.5001] [0860853-68.2025.8.20.5001] [0823731-21.2025.8.20.5001] [0873679-29.2025.8.20.5001] [0875586-39.2025.8.20.5001] [0879085-31.2025.8.20.5001] [0883548-16.2025.8.20.5001] [0887593-63.2025.8.20.5001] [0817889-60.2025.8.20.5001] [0842287-71.2025.8.20.5001] [0853739-78.2025.8.20.5001] [0854753-97.2025.8.20.5001] [0817432-28.2025.8.20.5001] [0878922-85.2024.8.20.5001] [0805317-72.2025.8.20.5001] [0813912-60.2025.8.20.5001] [0876668-42.2024.8.20.5001] [0851282-10.2024.8.20.5001] [0854092-55.2024.8.20.5001] [0855783-07.2024.8.20.5001] [0858059-79.2022.8.20.5001] [0000450-25.2026.5.21.0000] [0897705-91.2025.8.20.5001] [0903476-50.2025.8.20.5001] [0909619-55.2025.8.20.5001] [0809690-15.2026.8.20.5001] [0812821-95.2026.8.20.5001] [0866640-44.2026.8.20.5001] [0868332-78.2026.8.20.5001] [0802747-03.2022.8.20.5104] [0819044-06.2022.8.20.5001] [0875892-81.2020.8.20.5001] [0873406-94.2018.8.20.5001] [0902910-04.2025.8.20.5001] [0842444-10.2026.8.20.5001] [0818897-43.2023.8.20.5001] [0849744-28.2023.8.20.5001] [0852555-58.2023.8.20.5001] [0845774-49.2025.8.20.5001] [0834543-25.2025.8.20.5001] [0823837-80.2025.8.20.5001] [0824037-87.2025.8.20.5001] [0864034-77.2025.8.20.5001] [0870255-76.2025.8.20.5001] [0873455-91.2025.8.20.5001] [0891999-30.2025.8.20.5001] [0800138-60.2025.8.20.5001] [0816688-33.2025.8.20.5001] [0813563-57.2025.8.20.5001] [0860643-85.2023.8.20.5001] [0874019-41.2023.8.20.5001] [0818861-64.2024.8.20.5001] [0846131-63.2024.8.20.5001] [0910310-69.2025.8.20.5001] [0801165-44.2026.8.20.5001] [0801785-56.2026.8.20.5001] [0816608-26.2023.8.20.9500] [0825103-59.2023.8.20.9500] [0804738-47.2024.8.20.9500] [0819929-35.2024.8.20.9500] [0814239-68.2026.8.20.5001] [0816293-07.2026.8.20.5001] [0868384-11.2025.8.20.5001] [0869188-76.2025.8.20.5001] [0871023-02.2025.8.20.5001] [0873365-83.2025.8.20.5001] [0889808-12.2025.8.20.5001] [0889838-47.2025.8.20.5001] [0899662-30.2025.8.20.5001] [0848690-90.2024.8.20.5001] [0851553-19.2024.8.20.5001] [0861421-21.2024.8.20.5001] [0801796-35.2024.8.20.5105] [0801968-74.2024.8.20.5105] [0805840-89.2022.8.20.5001] [0812311-24.2022.8.20.5001] [0884968-90.2024.8.20.5001] [0885748-30.2024.8.20.5001] [0800943-13.2025.8.20.5001] [0805341-03.2025.8.20.5001] [0880994-45.2024.8.20.5001] [0881485-52.2024.8.20.5001] [0839822-89.2025.8.20.5001] [0869133-62.2024.8.20.5001] [0876483-04.2024.8.20.5001] [0822857-36.2025.8.20.5001] [0824096-75.2025.8.20.5001] [0831198-51.2025.8.20.5001] [0807189-25.2025.8.20.5001] [0807893-38.2025.8.20.5001] [0810913-37.2025.8.20.5001] [0800230-14.2020.8.20.5001] [0808106-83.2021.8.20.5001] [0854761-40.2026.8.20.5001] [0844436-45.2022.8.20.5001] [0893206-69.2022.8.20.5001] [0804048-66.2023.8.20.5001] [0854733-77.2023.8.20.5001] [0817500-12.2024.8.20.5001] [0834640-59.2024.8.20.5001] [0824107-07.2025.8.20.5001] [0882443-04.2025.8.20.5001] [0893470-81.2025.8.20.5001] [0811265-49.2023.8.20.9500] [0808179-36.2024.8.20.9500] [0822119-34.2025.8.20.9500] [0850207-62.2026.8.20.5001] [0803372-16.2026.8.20.5001] [0803457-02.2026.8.20.5001] [0803692-66.2026.8.20.5001] [0911188-91.2025.8.20.5001] [0911232-13.2025.8.20.5001] [0808451-73.2026.8.20.5001] [0879766-35.2024.8.20.5001] [0880139-66.2024.8.20.5001] [0880357-94.2024.8.20.5001] [0847992-21.2023.8.20.5001] [0829297-82.2024.8.20.5001] [0841421-97.2024.8.20.5001] [0874782-08.2024.8.20.5001] [0803525-83.2025.8.20.5001] [0810576-48.2025.8.20.5001] [0811476-31.2025.8.20.5001] [0815735-69.2025.8.20.5001] [0822228-62.2025.8.20.5001] [0879193-60.2025.8.20.5001] [0889848-91.2025.8.20.5001] [0894669-41.2025.8.20.5001] [0828380-29.2025.8.20.5001] [0835238-76.2025.8.20.5001] [0836065-87.2025.8.20.5001] [0853099-75.2025.8.20.5001] [0872309-15.2025.8.20.5001] [0872746-56.2025.8.20.5001] [0857869-14.2025.8.20.5001] [0863106-29.2025.8.20.5001] [0879309-66.2025.8.20.5001] [0861616-35.2026.8.20.5001] [0845647-63.2015.8.20.5001] [0822439-11.2019.8.20.5001] [0802248-80.2014.8.20.0001] [0841750-80.2022.8.20.5001] [0842155-19.2022.8.20.5001] [0860502-03.2022.8.20.5001] [0845883-05.2021.8.20.5001] [0000797-20.2024.5.21.0003] [0832956-22.2023.8.20.9500] [0818676-89.2025.8.20.5001] [0805331-22.2026.8.20.5001] [0889818-56.2025.8.20.5001] [0890975-64.2025.8.20.5001] [0820999-67.2025.8.20.5001] [0832269-54.2026.8.20.5001] [0826064-09.2026.8.20.5001] [0802086-50.2024.8.20.5105] [0874637-49.2024.8.20.5001] [0878726-18.2024.8.20.5001] [0802359-29.2024.8.20.5105] [0840162-67.2024.8.20.5001] [0851349-72.2024.8.20.5001] [0861833-49.2024.8.20.5001] [0832701-44.2024.8.20.5001] [0829576-34.2025.8.20.5001] [0834097-22.2025.8.20.5001] [0834913-04.2025.8.20.5001] [0837925-26.2025.8.20.5001] [0840068-85.2025.8.20.5001] [0881384-15.2024.8.20.5001] [0881531-41.2024.8.20.5001] [0800073-65.2025.8.20.5001] [0801419-51.2025.8.20.5001] [0816342-82.2025.8.20.5001] [0863714-27.2025.8.20.5001] [0883939-68.2025.8.20.5001] [0885305-45.2025.8.20.5001] [0873497-19.2020.8.20.5001] [0802696-73.2023.8.20.5001] [0842690-45.2022.8.20.5001] [0802103-10.2024.8.20.5001] [0829082-09.2024.8.20.5001] [0866638-11.2025.8.20.5001] [0892084-16.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0837919-82.2026.8.20.5001] [0855763-50.2023.8.20.5001] [0830030-77.2026.8.20.5001] [0831370-56.2026.8.20.5001] [0838266-18.2026.8.20.5001] [0839736-84.2026.8.20.5001] [0842275-23.2026.8.20.5001] [0842779-29.2026.8.20.5001] [0844662-11.2026.8.20.5001] [0802431-45.2026.8.20.5105] [0905510-95.2025.8.20.5001] [0822664-84.2026.8.20.5001] [0802911-44.2026.8.20.5001] [0803384-30.2026.8.20.5001] [0803514-33.2026.8.20.5126] [0802999-55.2026.8.20.5107] [0836791-27.2026.8.20.5001] [0896238-77.2025.8.20.5001] [0817194-72.2026.8.20.5001] [0823131-63.2026.8.20.5001] [0833175-44.2026.8.20.5001] [0838798-89.2026.8.20.5001] [0807837-87.2026.8.20.5124] [0841975-61.2026.8.20.5001] [0842175-68.2026.8.20.5001] [0842963-82.2026.8.20.5001] [0852357-16.2026.8.20.5001] [0802078-05.2026.8.20.5105] [0837312-69.2026.8.20.5001] [0843811-69.2026.8.20.5001] [0845240-71.2026.8.20.5001] [0830414-40.2026.8.20.5001] [0835632-49.2026.8.20.5001] [0836754-97.2026.8.20.5001] [0836990-49.2026.8.20.5001] [0813339-07.2026.8.20.5124] [0813620-41.2026.8.20.5001] [0827842-14.2026.8.20.5001] [0834930-06.2026.8.20.5001] [0837470-27.2026.8.20.5001] [0840308-40.2026.8.20.5001] [0840793-40.2026.8.20.5001] [0844977-39.2026.8.20.5001] [0844086-18.2026.8.20.5001] [0853658-95.2026.8.20.5001] [0853657-13.2026.8.20.5001] [0854608-07.2026.8.20.5001] [0895693-70.2026.8.20.5001] [0813985-51.2025.8.20.5124] [0802506-84.2026.8.20.5105] [0904626-66.2025.8.20.5001] [0803513-48.2026.8.20.5126] [0838175-25.2026.8.20.5001] [0839850-23.2026.8.20.5001] [0810835-28.2026.8.20.5124] [0845858-16.2026.8.20.5001] [0847680-40.2026.8.20.5001] [0834160-13.2026.8.20.5001] [0838321-66.2026.8.20.5001] [0835238-42.2026.8.20.5001] [0857422-89.2026.8.20.5001] [0848512-73.2026.8.20.5001] [0830811-02.2026.8.20.5001] [0908552-55.2025.8.20.5001] [0812984-75.2026.8.20.5001] [0812836-98.2025.8.20.5001] [0852068-83.2026.8.20.5001] [0856798-40.2026.8.20.5001] [0863716-60.2026.8.20.5001] [0865371-67.2026.8.20.5001] [0841406-60.2026.8.20.5001] [0841700-15.2026.8.20.5001] [0843495-56.2026.8.20.5001] [0843888-78.2026.8.20.5001] [0817257-97.2026.8.20.5001] [0906554-52.2025.8.20.5001] [0830456-89.2026.8.20.5001] [0836051-69.2026.8.20.5001] [0837245-07.2026.8.20.5001] [0872365-14.2026.8.20.5001] [0853010-18.2026.8.20.5001] [0907677-85.2025.8.20.5001] [0910480-41.2025.8.20.5001] [0823723-10.2026.8.20.5001] [0829752-76.2026.8.20.5001] [0831997-60.2026.8.20.5001] [0836421-48.2026.8.20.5001] [0836615-48.2026.8.20.5001] [0881305-02.2025.8.20.5001] [0835614-28.2026.8.20.5001] [0858843-17.2026.8.20.5001] [0861795-66.2026.8.20.5001] [0858052-82.2025.8.20.5001] [0889892-76.2026.8.20.5001] [0802112-71.2026.8.20.5107] [0852096-51.2026.8.20.5001] [0852337-25.2026.8.20.5001] [0803029-08.2026.8.20.5102] [0829394-14.2026.8.20.5001] [0832236-64.2026.8.20.5001] [0832978-89.2026.8.20.5001] [0838886-30.2026.8.20.5001] [0841881-16.2026.8.20.5001] [0844834-50.2026.8.20.5001] [0845116-88.2026.8.20.5001] [0901549-49.2025.8.20.5001] [0910909-08.2025.8.20.5001] [0835612-58.2026.8.20.5001] [0802178-51.2026.8.20.5107] [0802307-56.2026.8.20.5107] [0851614-06.2026.8.20.5001] [0827097-34.2026.8.20.5001] [0829029-57.2026.8.20.5001] [0831895-38.2026.8.20.5001] [0835448-93.2026.8.20.5001] [0839870-14.2026.8.20.5001] [0910185-04.2025.8.20.5001] [0900384-64.2025.8.20.5001] [0802707-13.2026.8.20.5126] [0850541-96.2026.8.20.5001] [0851624-50.2026.8.20.5001] [0837487-63.2026.8.20.5001] [0831784-54.2026.8.20.5001] [0909265-30.2025.8.20.5001] [0800330-90.2026.8.20.5119] [0883980-98.2026.8.20.5001] [0802164-73.2026.8.20.5105] [0863963-41.2026.8.20.5001] [0892401-14.2025.8.20.5001] [0813328-56.2026.8.20.5001] [0828035-29.2026.8.20.5001] [0837271-05.2026.8.20.5001] [0837323-98.2026.8.20.5001] [0837454-73.2026.8.20.5001] [0847983-54.2026.8.20.5001] [0851182-84.2026.8.20.5001] [0857203-76.2026.8.20.5001] [0857891-38.2026.8.20.5001] [0845594-96.2026.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE- SESAP CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO - SUBJUDICE

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições, com base no Edital nº 01/2025, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo de Nível Médio/Técnico da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), em cumprimento à Decisões Judiciais, exarada nos autos do processo nº 0876038-49.2025.8.20.5001 , encaminhado nos autos Processo SEI nº 01110142.001392/2026-91, torna público o EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE, conforme se segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO APÓS DECISÃO
2023729	ELIZABETH BEZERRA SILVA	202 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7ª REGIÃO DE SAÚDE	AC - 898°	0876038-49.2025.8.20.5001	PPP – 109°

Natal, 10 de Outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 777, de 01 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.590, de 03 de abril de 2020, que "cria a Rede Estadual de Gestão de Pessoas (REGESP) e dá outras providências", estando, esta, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 29.590/2020, estabelecendo que cada órgão e entidade da administração pública estadual direta e indireta indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para integrar a REGESP, a qual ocorreu nos autos do processo nº 00110008.000422/2023-16;

CONSIDERANDO as demais informações contidas nos processos nº 06010048.001669/2026-96 e 06010048.001669/2026-96.

R E S O L V E :

Art. 1º. Atualizar e formalizar a composição da Rede Estadual de Gestão de Pessoas (REGESP) para o ano de 2026, sendo integrada pelos servidores elencados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º. As atividades exercidas pelos integrantes da REGESP serão consideradas relevantes prestação de serviço público, não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	TIPO
ARSEP	Nalba Maria Holanda de Abreu	175.468-8	Titular
ARSEP	Claudette Cabral de Castilho Brandão	122.543-0	Suplente
ASSECOM	Ionara Valentim Alves de Brito	156.407-2	Titular
ASSECOM	Luiz Rodrigues de Sousa Júnior	119.428-3	Suplente
CAERN	Marianny Patricia Dias de Vasconcelos	005298	Titular
CAERN	João Gilberto Jales Júnior	005342	Suplente
CBM RN	João Manoel Correia Ribeiro	223.869-1	Titular
CBM RN	Paulo Alex Marcelino Brazão do Nascimento	203.225-2	Suplente
CEASA/RN	Jaldeisa Maria Pinheiro Cavalcante Gominho	173.563-2	Titular
CEASA/RN	Daiane Dantas Ramos	193.893-2	Suplente
CEHAB	Hemily Julia Soares da Costa	244.331-7	Titular
CEHAB	Adriana de Lima Melo	225.192-2	Suplente
CONTROL	Mikael Victor Silva da Câmara	242.469-0	Titular
CONTROL	Amália Maria Quirino da Costa	081.938-7	Suplente
DATANORTE	Rejane de Miranda Silva	175.420-3	Titular
DATANORTE	Roberto Pereira de Moriyama	175.415-7	Suplente
DEI	Giselda Maria Soares da Silva	174.792-9	Titular
DER/RN	Antônio Veríssimo de Nóbrega	172.567-0	Titular
DER/RN	Ítalo de Araújo Teixeira	126.451-6	Suplente
DESENVOLVE RN	Rocilene Laize Garcia Lima	1112	Titular
DESENVOLVE RN	Suzana Silvia Freire de Sousa	14.432-0	Suplente
DETRAN/RN	Matiênio Duarte Hilário	215.075-1	Titular
DETRAN/RN	Luana Barbosa de Medeiros Brito	225.291-0	Suplente
DPE	Fernanda Vieira de Andrade Dutra Lima	214.426-3	Titular
DPE	Vera Lúcia de Oliveira	158.066-3	Suplente
EMATER	Walmir Augusto do Nascimento	174.230-2	Titular
EMATER	Leila Danielle Fernandes da Silva Mesquita	194.603-0	Suplente
EMGERN	Jane Cleide da Silva Medeiros	129	Titular
EMGERN	Sabrina Panizza Salomon do Vale Bezerra	130	Suplente
EMPARN	Nilvan Nildemar Lopes	221.838-0	Titular
EMPARN	Cláudia Gondim Moreira Guedes	196.037-7	Suplente
EMPROTUR	Teófilo Barbosa de Queiroz	213.642-2	Titular
EMPROTUR	Adriana Margareth Carvalho de Medeiros	214.787-4	Suplente
FAPERN	Helena Fernandes Neta	120.359-2	Titular
FJA	Josenildo Ferreira Lins	225.766-1	Titular
FJA	Maria das Graças Vieira dos Santos	173.641-8	Suplente
FUNDASE	Pedro Jose Xavier da Costa	217.037-0	Titular
FUNDASE	Drusila Artêmia Braga da Silva França	245.890-0	Suplente
GAC	Dalchem Viana do Nascimento Ferreira	196.630-8	Titular
GAC	Francelina de Azevedo Neta Amaral	082.516-6	Suplente
GVG	Tércio Bento da Silva	219.136-9	Titular
GVG	Amalia Maria de Oliveira	244.461-5	Suplente
IDEMA	Edilza Silva da Costa	175.467-0	Titular
IDEMA	Alessandro da Silva Medeiros	255.974-9	Suplente
IDIARN	Antônia Solange Carneiro Trindade	75.026-3	Titular
IDIARN	Amanda Guedes de França	197.617-6	Suplente
IFESP	José Paulino Filho	48.599-3	Titular
IFESP	Maria José de Lima Santos	68.881-9	Suplente
IGARN	Luan Grimaldy da Fonseca Lins	248.952-0	Titular
IGARN	Dominique dos Santos Tiago	248.898-1	Suplente
IPEM	Ilike de Albuquerque Maia	14650	Titular
IPEM	Mayara de Andrade Silva	1706	Suplente
IPERN	Maria Auxiliadora Fernandes Barbosa	1733079-1	Titular
IPERN	Nayara Mannuelly Pereira Lopes	2180510-2	Suplente
JUCERN	Éden Paulo Lopes Guerra	225.273-2	Titular
JUCERN	Maria da Paz Cardozo	193.018-4	Suplente
PCIRN	Summaia Kandici Cunha dos Santos	223.492-0	Titular
PCIRN	Flávia Dulcilla Macedo Barreto Cavalcanti	162.155-6	Suplente
PCRN	Jacilene de Araújo Melo	97.954-6	Titular
PCRN	Josué Maciel de Queiroz Filho	255.094-6	Suplente
PGE	Iguaracira de Andrade Fidelis Maia	224.832-8	Titular
PGE	Camélia Mafra dos Santos	49.940-4	Suplente
PM/RN	Reidson Crisanto da Silva	196.110-1	Titular
PM/RN	Flávio Gomes de Brito	164.399-1	Suplente
POTIGÁS	Edaniela Galvão Ramalho Serrano Maia	041012	Titular
POTIGÁS	Fernanda Caroline Diniz de Medeiros	021008	Suplente
SAPE	Antônia Solange Carneiro Trindade	75.026-3	Suplente
SEAD	Renata Bezerra da Silva	225.395-0	Titular
SEAD	Lianna Flávia de Lucena Costa	125.399-9	Suplente
SEAP	Maria Ozanaide Dantas	169.112-0	Titular
SEAP	Helder Gabryel Padilha Martinho	220.096-1	Suplente
SECULT	Elida Carla Gondim de A. Pereira	174.051-2	Titular
SECULT	Aline Gabrielle de Oliveira Figueiredo	224.898-0	Suplente
SEDEC	Gilka Saraiva Maia	160.576-3	Titular
SEDEC	Geisa da Silva Gomes	098.740-9	Suplente
SEDRAF	Claudio Rafael Diniz Ramos	153.212-0	Titular
SEDRAF	Poliana Mara de Góes Cunha Fernandes	194.691-9	Suplente
SEEC	Magna Beatriz Alves Silvério	128.820-2	Titular
SEEC	Esmerina Soares de Faria Dias	110.972-3	Suplente
SEFAZ	Karine da Costa Martins	125.863-0	Titular
SEFAZ	Maria Neide Macedo da Silva	160.184-9	Suplente
SEMARH	Ildecira Roque	161.064-3	Titular
SEMARH	Milena Vasiljevic	162.829-1	Suplente
SEMJIDH	Louyse Kelly Silva de Medeiros Dantas	247.925-7	Titular
SEMJIDH	Yasmin Costa da Silva	245.692-3	Suplente
SEPLAN	José Rodrigues Freire Júnior	226.553-2	Titular
SEPLAN	Pedro Lucas Dantas da Silva	220.857-1	Suplente
SESAP	Maria da Paz Bezerra da Costa	228.182-1	Titular

SESAP	Francisco Maxwell Carvalho da Silva	238.999-1	Suplente
SESED	Vanessa Melissa Souza da Silva	168.331-4	Titular
SESED	Renata Xavier dos Santos paiva	199.528-6	Suplente
SETHAS	Marcelo Antonio Lourenço do Lago	250.784-6	Titular
SETHAS	Francisca Cristina Oliveira da Silva Vale	092.563-2	Suplente
SETUR	Edite Belém Torquato	250.355-7	Titular
SETUR	Maria de Fátima Medeiros Marques	162.831-3	Suplente
SIN	Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda	223.038-0	Titular
SIN	Yatiara Tábata de Macedo	225.006-3	Suplente
UERN	Isabel Cristina Amaral de Souza Rosso Nelson	12.454-0	Titular
UERN	Luis Marcos de Medeiros Guerra	3346-4	Suplente

Portaria-SEI Nº 776, de 01 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 3, de 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado, que estabelece os procedimentos a serem seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 003/2026-TCE e suas alterações, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Instrução Normativa dispõe que o titular de cada unidade gestora deverá designar, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, pelo menos 01 (um) servidor titular e 01 (um) substituto para atuarem como facilitadores na obtenção e consolidação das informações requisitadas, representando a unidade junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n° 02510035.002472/2026-02,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora AIZA FRANCISCA SANTOS, matrícula nº 244.484-4, Chefe de Unidade Instrumental de Finanças da Secretaria de Estado da Administração, para atuar como facilitadora titular na obtenção e consolidação das informações requisitadas, representando esta Secretaria junto à equipe técnica responsável da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 2º Designar a servidora MARIA APARECIDA RAMOS, matrícula nº 155.185-0, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para atuar como facilitadora substituta, com as mesmas atribuições definidas no artigo anterior, nos casos de impedimento ou ausência da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 150/2026/CBP/PR Natal, 08 de Maio de 2026.
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003703/2025-03, de 04/11/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 032/2026/CBP/PR, de 21/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 16.080, de 24/01/2026, para alterar o valor inicial, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado LUIZ NETO GUIMARAES, matrícula nº 481378/1, falecido em 17/10/2025, no valor de R$ 8.351,96 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 8º, §3º; e artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º, §3° combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - EDNA HELENA CAVALCANTI MEDEIROS - EX ESPOSA – R$ 3.035,94 (três mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - 36,35%
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de outubro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 353/2026/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2026.
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000424/2025-80,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 099/2025/CBP/PR, de 12/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.871, de 15/03/2025, para alterar o valor incial do benefício, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado PAULO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 592501/1, falecido em 10/01/2025, uma pensão mensal no valor de R$ 8.177,72 (oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única:
I – IRI AGUIAR DE LIMA PACHECO - ESPOSA – R$ 8.177,72 (oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 354/2026/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002977/2026-58, de 22/09/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado GETULIO RAMOS TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1603990/1, falecido em 12/09/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 902,15 (novecentos e dois reais e quinze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - VERA LOURDES COUTINHO TEIXEIRA DE SOUZA - ESPOSA - R$ 902,15 (novecentos e dois reais e quinze centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de setembro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 355/2026/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2026..
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003569/2025-32,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 029/2026/CBP/PR, de 21/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 16.136, de 18/04/2026, para corrigir o valor inicial do benefício, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado SILVANNA HERMINIA DA CRUZ, matrícula nº 1395467/2, falecido em 25/09/2025, uma pensão mensal no valor de R$ 2.348,03(três mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:
I – ITALO CESAR RAMALHO MEDEIROS - COMPANHEIRO – R$ 1.174,02 (hum, cento e setenta e quatro reais e dois centavos), 50%
II - IANN VINICIUS DA CRUZ RAMALHO - FILHO MENOR - R$ 1.174,02 (hum, cento e setenta e quatro reais e dois centavos), 50%
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de setembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 356/2026/CBP/PR Natal, 07 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2015.7.01043, de 29/03/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado IVALDO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 173819/2, falecido em 29/03/2015, uma pensão mensal no valor de R$ 9.493,46 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:
I - ALBANEIDE LINS DE MEDEIROS ALVES - EX-ESPOSA - R$ 4.746,73 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos),
II - JOSE IRANILDO FERREIRA DA SILVA - COMPANHEIRO - R$ 4.746,73 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2015.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 357/2026/CBP/PR Natal, 08 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001578/2026-70, de 22/05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE MARIA DE ALMEIDA CUNHA, matrícula nº 1587730/1, falecido em 18/10/2025, uma pensão mensal no valor de R$ 1.408,77(hum mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ANA MARIA BARBOSA CUNHA - ESPOSA - R$ 1.408,77(hum mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 358/2026/CBP/PR Natal, 08 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003365/2025-00, de 02/10/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DULCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 329320/1, falecida em 22/09/2025, uma pensão mensal no valor de R$ 2.315,10 (dois mil, trezentos e quinze reais e dez centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA DAS NEVES BESERRA DE OLIVEIRA - FILHA MAIOR INVÁLIDA - R$ 2.315,10 (dois mil, trezentos e quinze reais e dez centavos),

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de setembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 359/2026/CBP/PR Natal, 08 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002186/2026-28, de 15/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 1729438/1, falecido em 24/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 2.434,76(dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA - ESPOSA - R$ 2.434,76(dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 360/2026/CBP/PR Natal, 08 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002154/2026-22, de 13/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DIASSIS FIRINO, matrícula nº 855847/1, falecido em 26/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 15.236,64 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - LUCIA MARIA CORDEIRO SILVA FIRINO - ESPOSA - R$ 15.236,64 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 361/2026/CBP/PR Natal, 08 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001773/2026-08, de 09/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO MONTEIRO CARLOS, matrícula nº 613487/1, falecido em 24/05/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 8.463,54 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - GILSA HENRIQUE CARLOS - ESPOSA - R$ 8.463,54 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 362/2026/CBP/PR Natal, 08 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002126/2026-13, de 10/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1058100/1, falecido em 04/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 8.500,93 (oito mil, quinhentos reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA DE LOURDES DE MORAIS REINALDO - ESPOSA - R$ 8.500,93 (oito mil, quinhentos reais e noventa e três centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 363/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002350/2026-05, de 30/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ISIS TRINDADE ARAUJO, matrícula nº 476730/1, falecida em 10/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 10.621,47 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SIMIÃO PEREIRA DE ARAUJO - ESPOSO - R$ 10.621,47 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 364/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002374/2026-56, de 31/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada TEREZINHA RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 685259/1, falecida em 09/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 1.381,00 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE LOPES DE ANDRADE - ESPOSO - R$ 1.381,00 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 365/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002161/2026-24, de 14/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 475122.1, falecida em 21/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 9.010,54 (nove mil, dez reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JUVENCIO HEMETERIO NETO - ESPOSO - R$ 9.010,54 (nove mil, dez reais e cinquenta e quatro centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 366/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002326/2026-68, de 28/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO ROSARIO SILVA DA COSTA, matrícula nº 217506/1, falecida em 14/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 11.550,88(onze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE SANTOS DA COSTA - ESPOSO - R$ 11.550,88(onze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 367/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001621/2026-05, de 26/05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO ABILIO FERNANDES, matrícula nº 42080/1, falecido em 13/05/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 7.840,16 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - CLEONICE LIRA FERNANDES - ESPOSA - R$ 7.840,16 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 368/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002308/2026-86, de 27/07/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MANOEL MEDEIROS DA CUNHA, matrícula nº 1712969/1, falecido em 26/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 4.754,16 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - VANIA MARIA FELIX DA CUNHA - ESPOSA - R$ 4.754,16 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 369/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001601/2026-26, de 25/05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EDILSON PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 2573750/1, falecido em 14/03/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 8.923,84(oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA SALETE REIS DA COSTA - ESPOSA - R$ 8.923,84(oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 370/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002201/2026-38, de 16/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ELDER HERONILDES DA SILVA, matrícula nº 1936484/1, falecido em 30/06/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 18.130,99 (dezoito mil, cento e trinta reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ZELIA MACEDO LOPES HERONILDES DA SILVA - ESPOSA - R$ 18.130,99 (dezoito mil, cento e trinta reais e noventa e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de junho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 371/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002266/2026-83, de 23/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA JOSE DE MORAIS CAMILO, matrícula nº 416509/1, falecida em 11/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 7.138,47 (sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - LOURIVAL CAMILO - ESPOSO - R$ 7.138,47 (sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 372/2026/CBP/PR Natal, 09 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002316/2026-22, de 28/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada NICELIA FURTADO DE MACEDO, matrícula nº 66281/1, falecida em 02/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 3.329,30 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO ELISMAR DE MACEDO - ESPOSO - R$ 3.329,30 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0980, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a Determinação do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.00092 (e-turmalina), Mandado de Segurança Cível nº 0818439-86.2026.8.20.0000 e ainda o Processo nº 100065/2021 - TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 0325, de 08/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.148, de 09/05/2026, para suspender os efeitos da decisão proferida anteriormente e incluir as vantagens relativas ao adicional de insalubridade e adicional noturno no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO BRITO BARRETO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE (GNM), NÍVEL 18, matrícula nº 37370/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022);
Adicional Noturno, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82 da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0981, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000571/2025-50(e-turmalina),
RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 0511, de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.907, de 13/05/2025, para corrigir o nome da servidora no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ADRIANA ANGELA DA SILVA LIMA CRUZ, no cargo de PROFESSOR PERMANANTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1219790/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0982, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a Determinação do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001302/2022-68 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 004260/2017-TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 334, de 17/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.151, de 31/03/2022, para alterar a fundamentação jurídica no ato que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média aritmética, a MARIA IRANI DE PAIVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE (GNF), NÍVEL 6, matrícula nº 1503030/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, cumulados com o art. 1º da Lei nº 10.887/2004, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0983, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a Determinação do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.4.02499 (e-turmalina), Processo Judicial nº 0834234-09.2022.8.20.5001, e ainda o Processo TC nº 101833/2021-TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 2082, de 16/09/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.559, de 07/10/2011, para realizar a progressão funcional no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA FRANCA FERNANDES, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NIVEL REMUNERATÓRIO “G”, matrícula nº 380458/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0984, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002475/2026-27,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDNA DE SOUZA LIMA DANTAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE "J", matrícula nº 1247140/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0985, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002522/2026-32,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE ELIAS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1555871/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ,no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0986, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002855/2026-61.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA VITORIA DANTAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 1244175/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5°, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0987, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002540/2026-14.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TEREZINHA FELIPE DE LIMA DO NASCIMENTO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 1059769/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5°, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0988, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária
por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002542/2026-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VANTIE CLINIO CARVALHO DE OLIVEIRA, no cargo de ESPECIALISTA PERMANENTE NIVEL - V, CLASSE "H", matrícula nº 1044737/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 1º, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0989, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002562/2026-84,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LIGIA RODRIGUES DA COSTA NOBRE, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE (GNF), NIVEL 10, matrícula nº 1571001/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0990, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002567/2026-15.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, a JOSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA SOARES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 1279394/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso II e o artigo 13, §§ 2º e 8º inciso II, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0991, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002611/2026-89,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL INACIO PEREIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NIVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "K", matrícula nº 822892/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o artigo 87, incisos I a IV e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0992, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002642/2026-30,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LYENKA MARIA DO MONTE PINTO, no cargo de MEDICO (GNS), NIVEL17, matrícula nº 1517104/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0993, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002659/2026-97,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NEUMA MAIA PESSOA E FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 1528980/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0994, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810059.002583/2026-10 (SEI), Processo nº 03810033.003196/2026-81 (e-turmalina) e ainda o Processo Judicial nº 0862526-96.2025.8.20.5001 do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação Judicial, a Resolução Administrativa nº 1594, de 14/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.568, de 19/12/2023, para realizar progressão horizontal no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANGELA MARIA ARAUJO FELIPE, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1207865/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 5% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 473, de 09 de OUTUBRO de 2026.

Designa servidor para exercer a função de Gestor da Contratação referente ao Processo Administrativo nº 02010054.000583/2026-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução das obras de readequação da acessibilidade e de intervenções complementares na estrutura física da unidade matriz do Sistema Nacional do emprego (SINE/RN), localizada no bairro de Candelária, em Natal/RN, visando à implantação e estruturação da Casa do Trabalhador de Natal.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o art. 129, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente público para acompanhar a contratação e exercer as atribuições de gestão que competirem à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN é responsável pela elaboração dos projetos, condução da licitação e fiscalização técnica da contratação referente aos serviços de recuperação da laje superior do prédio do SINE/Matriz-RN,
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02010054.000583/2026-15,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDUARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 24902341, para exercer a função de Gestor da Contratação referente ao Processo Administrativo nº 02010038.004044/2024-91, atuando como representante da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN durante todas as fases da contratação.
Art. 2º Compete à Gestora da Contratação:
I – acompanhar o trâmite administrativo da contratação no âmbito da SETHAS;
II – atuar como interlocutora institucional da SETHAS junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução e encerramento da contratação;
III – prestar as informações e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do processo;
IV – acompanhar a execução contratual, exercendo as atribuições de gestão que competirem à SETHAS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, e demais normas aplicáveis;
V – comunicar tempestivamente ao Gabinete da SETHAS quaisquer ocorrências que possam impactar a execução da contratação;
VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.
Art. 3º A fiscalização técnica da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, conforme ato próprio, sem prejuízo da atuação da Gestora da Contratação no âmbito das competências administrativas da SETHAS.
Art. 4º A Gestora da Contratação poderá solicitar o apoio das unidades técnicas da SETHAS, da Assessoria Jurídica, da Unidade, do Controle Interno e dos demais setores competentes, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, data de emissão eletrônica.
Natal, data da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 474, de 09 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.001706/2026-62,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Hannah Yasmin Peres de Araújo, sob a matrícula nº 2559145, para exercer a função de GESTORA e o Sr. Italo Pimenta, sob a matrícula nº 2548615, para exercer a função de FISCAL.
Art. 2º Caberá à GESTORA de contrato:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
IX - Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
X - Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
XI- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Caberá ao FISCAL de contrato:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
IV - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
V - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
VI - Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
VII - Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
VIII - Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
IX - O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
X - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
X.I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
X.II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
X.III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
X.IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
X.V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
XI - A satisfação do público usuário.
XII - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
XIII - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XIV - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
I - marca;
II - qualidade;
III - forma de uso.
XV - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
XVI - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 87, de 09 de outubro de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 033/2026 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 00710009.002067/2026-11;
CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN o Termo de Fomento nº 033/2026 com objeto nele especificado;
CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor (a) Antônio Carlos Magalhães Alves, matrícula nº 220.761-3, Coordenador de Agropecuária - COAPE do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização
Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. º 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.
Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.
Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.
Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Referência: Processo nº 00710009.002067/2026-11 SEI nº 44728452

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

PROCESSO SEI Nº 03410010.003990/2026-12
Portaria-SEI Nº 59, de 08 de outubro de 2026.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento no art. 36, inciso VI, do Estatuto Social da EMPARN,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 255640-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Serviços Gerais e Transportes – UIST, da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta. (08/10/2026).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor-Presidente – EMPARN

PROCESSO SEI Nº 03410010.005205/2026-58
Portaria-SEI Nº 61, de 08 de outubro de 2026.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento no art. 36, inciso VI, do Estatuto Social da EMPARN,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor RODRIGO DA CUNHA MEDEIROS, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Serviços Gerais e Transportes – UIST, da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (08/10/2026).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor-Presidente da EMPARN

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 84, DE 07 DE outubro DE 2026.

Designação de servidores para atuar como facilitadores na Prestação de Contas de Governo, exercício 2026.

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa CONSIDERANDO o constante na Instrução Normativa nº 3/2026 (44439953), de 16 de setembro de 2026, que orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 003/2026-TCE e suas alterações, e dá outras providências; CONSIDERANDO que o titular de cada unidade gestora indicará pelo menos 1 (um) servidor titular e 1 (um) substituto, os quais atuarão como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representantes da unidade junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo; RESOLVE: Art. 1º - Designar as servidoras JALDEISA MARIA PINHEIRO CAVALCANTE GOMINHO, com cargo efetivo de nível médio de Assistente Administrativo C3-PII-F4, com matrícula nº 173.563-2, e-mail: jaldeisa@gmail.com, telefone (84) 99991-3918, e FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, cargo comissionado de Chefe da Ouvidoria, com matrícula 248855-8, e-mail: eduardonobrega1@gmail.com, telefone: 84 9 9408-3730, para atuarem como facilitadores na prestação de informações necessárias para elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo, exercício 2026, em conformidade com a Instrução Normativa-SEI Nº 3/2026 - CONTROL/RN. Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Natal/RN, data da assinatura eletrônica. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente da Ceasa/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO
01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de São Paulo do Potengi/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Polícia Científica (Pci/RN) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) –, quando presentes no Município.
03. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o término, normal ou antecipado, do mandato do representante constitucional do Município conveniado, prorrogando-se automaticamente, em caso de reeleição do gestor municipal e de continuidade administrativa, enquanto perdurar o segundo mandato.
04. LOCAL E DATA: Natal, 1º de outubro de 2026.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social, e Eugenio Pacelli Araújo Souto, Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN.
06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde e Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado PRELIMINAR da prova objetiva do Exame Intelectual por ordem alfabética, por cargo e candidatos ausentes relacionados ao final de cada cargo.

CARGO: 01100 – MÚSICO - BATERIA

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2331030	BRUNO FELIPE MORAIS DA SILVA	5	3	6	45	59
2324672	DAVID BARBOSA DE LIMA	5	2	3	21	31
2339872	ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA	4	3	7	72	86
2338643	ELYREGISON DE SOUSA SILVA	7	3	7	87	104
2338503	ÉRICKSON CARLIAN GALVÃO GOMES	3	2	7	87	99
2336279	FELIPE AUGUSTO SANTIAGO VIANA	5	2	6	78	91
2326109	FELIPE EDUARDO BARBOSA	5	3	5	63	76
2323819	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	7	6	6	81	100
2336632	FRANCISCO JALISSON SANTOS DE OLIVEIRA	4	1	6	60	71
2324965	HAYNER PEREIRA DE QUEIROZ	8	3	6	75	92
2323095	HEDCK WEYNE SILVA ROCHA	7	5	9	72	93
2329854	HEITOR FRANCISCO DE MOURA	8	4	9	75	96
2344934	JHONATHAS DE MEDEIROS SANTOS	6	4	4	66	80
2323108	JOSÉ MARCOS GOMES BARBOSA	4	2	4	63	73
2336071	KAIO EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA	7	2	7	60	76
2335149	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	5	4	6	75	90
2331857	MAX MATEUS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6	5	7	81	99
2335539	NELSON DIAS DA CUNHA NETO	5	4	7	69	85
2338160	PAULO SERGIO DA SILVA JUNIOR	3	1	4	45	53
2324362	RIVALDO EMANUEL LUCENA OLIVEIRA	5	2	6	66	79
2335594	TONI DANTAS DA SILVA FILHO	8	1	7	60	76
2338302	WALLACE GUILHERME DOS SANTOS BEZERRA	5	4	5	51	65
2341643	ALYSSON RODRIGO DEMETRIO OLIVEIRA	AUSENTE				
2327583	ANDRÉ LUIZ XAVIER CÂNDIDO DA SILVA	AUSENTE				
2339737	BRUNNO LUCAS SILVA	AUSENTE				
2344532	DAVI FILIPE ALVES DE ARAUJO	AUSENTE				
2339746	JULIANO MANDU GOMES	AUSENTE				
2324186	VACLAV RAVEL	AUSENTE				
2326697	WELLINGTON HUMBERTO DA SLVA	AUSENTE				

CARGO: 01101 – MÚSICO - CLARINETES EM SI BEMOL

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2338295	ANAXAGORAS LUCAS DE ARAUJO MEDEIROS	5	6	7	78	96
2323372	ANDERSON MEDEIROS DOS SANTOS	3	0	4	60	67
2324970	ANTONIA RAFAELA COSMIRO	5	2	2	21	30
2324123	BRUNA LUZIA DE SOUZA	8	7	7	84	106
2323395	CRISTIAN CHARLES DE BRITO SANTOS	9	6	8	84	107
2335212	ELOAM PEREIRA DA CRUZ	5	1	6	63	75
2336028	GABRIEL DE OLIVEIRA CÂMARA	5	5	5	78	93
2323402	HADSON CORREIA SOUZA	7	4	5	60	76
2323789	JASIEL AMARO DE FREITAS	3	3	3	54	63
2339585	JESSÉ ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	3	3	5	57	68
2339717	JOÃO PAULO FELIX DE SOUZA	2	3	4	30	39
2324620	JOÃO VICTOR DE SOUZA LEITE	7	5	7	72	91
2339252	LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	6	4	6	69	85
2338184	LILIANE FELIX DA SILVA	8	6	5	75	94
2338932	LUAN REGIO SILVA DE SOUSA	6	4	5	54	69
2329812	NEYDSON BRUNO DO NASCIMENTO	5	3	5	66	79
2324312	THAIS GUEDES DA SILVA	2	1	3	48	54
2323436	WYNE TAVARES PEREIRA DE LIMA SILVA	4	5	5	75	89
2335221	WINA COELHO DE SOUZA	ELIMINADO				
2337842	ALLANDSON LEANDRO DIOGO	AUSENTE				
2335617	GEOVANE DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2331421	KELVIN ALVES GOMES	AUSENTE				
2335966	KLEITON DA CRUZ PRESTES	AUSENTE				
2339736	LUCAS ADRIANO MIRANDA SILVA	AUSENTE				
2336284	MARIA ANTONIA DOS SANTOS MENEZES	AUSENTE				
2338316	RAVY GUIMARÃES DE MORAIS	AUSENTE				
2339827	TIAGO BRUNO BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: 01103 – MÚSICO - FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2335450	ANNY BEATRIZ PACHECO RIBEIRO	5	4	9	78	96
2323726	ANTONIO MATEUS PAULISTA SOARES	5	1	6	78	90
2338554	AYRTON VINÍCIUS QUEIROZ PINTO	8	2	7	84	101
2338955	EDENILSON HERMOGENIO DE SOUZA JUNIOR	6	5	5	69	85
2336947	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	7	4	7	87	105
2324913	FRANCIANY DIONISIO DA SILVA MORAES	4	4	5	72	85
2331583	JAMES CRISTIAN ANDRADE DA HORA	3	2	4	45	54
2324137	JONAS VINÍCIUS ARAÚJO DOS SANTOS	6	5	4	66	81

2336514	JONATHAS DE MOURA CARVALHO FEITOSA	6	5	9	69	89
2323548	LEYLLIANE REGINA FIGUEIREDO DA SILVA CUNHA	5	4	8	81	98
2343033	LÍVIA KARLA DA FONSÊCA ALBUQUERQUE	4	5	5	60	74
2331386	MANOEL TEODOSIO DA SILVA	5	2	2	57	66
2323479	MARCILIO HOLANDA RODRIGUES	7	4	6	78	95
2326554	MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO	2	1	5	42	50
2336477	MIZAELLE SARAH DA SILVA OLIVEIRA	4	3	5	75	87
2338360	ROBERTSON GUSTAVO DE MACEDO	4	3	5	84	96
2326924	WALERYA FERNANDA SILVA DE MEDEIROS	4	5	5	81	95
2326343	WILNE COELHO DE SOUZA	6	4	4	57	71
2339465	ANA PAULA RODRIGUES FARIAS	AUSENTE				
2336269	ANNA JÚLLIA NASCIMENTO TELES	AUSENTE				
2336518	ANTÔNIO DE SOUZA ALVES	AUSENTE				
2335623	DAMIAO JACKSON DANTAS PEREIRA	AUSENTE				
2338604	DÉBORA OLIVEIRA DE MORAIS	AUSENTE				
2335737	EDNA MARIA ALENCAR GOMES	AUSENTE				
2344952	EVANETO DE ALBUQUERQUE MELO	AUSENTE				
2338993	FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	AUSENTE				
2325597	FÁBIO MARQUES SOUSA DOS SANTOS	AUSENTE				
2339180	JANETE DE SOUZA RIBEIRO	AUSENTE				
2339452	LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2336850	MARIA CLARA DANTAS ARAÚJO	AUSENTE				
2338656	MYLLENA CRUZ	AUSENTE				
2327148	RYAN LUCAS DA SILVA	AUSENTE				
2333934	TÚLLYO EDUARDO DA SILVA MOURA	AUSENTE				

CARGO: 01104 – MÚSICO - PERCUSSÃO ERUDITA (TÍMPANO, CAIXA CLARA, GLOCKENSPIEL)

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2333300	CLAUDIONOR NERI DE MORAIS FILHO	5	1	4	39	49
2339261	DAVI DE CASTRO SOARES	6	3	5	72	86
2339272	EMANUEL MARTINS DOS SANTOS	4	2	4	57	67
2338195	GIDEÃO DO NASCIMENTO MARTINS	7	3	6	45	61
2335215	JHONATAN BEZERRA BERNARDO	5	5	7	78	95
2334245	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	4	4	6	66	80
2333655	LEANDRO LUIZ CLAUDINO PINHEIRO	7	5	5	81	98
2325395	THIERRY DE LIMA SILVA TRINDADE	6	4	6	72	88
2339773	DARLISTON YURI SILVA DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: 01105 – MÚSICO - SAXOFONE ALTO EM MI BEMOL

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2324731	ADBIEL ERICK SERAFIM ANDRADE	7	5	9	60	81
2336353	ALAN SILVEIRA SILVA	8	5	9	87	109
2336349	ALEX PAULO FERNANDES DE SOUZA	4	5	5	57	71
2339695	ANGEL GABRIEL DE SOUSA BENTO	6	2	6	72	86
2326122	ANTONIO JOSE MENEZES DA COSTA	7	5	6	63	81
2335425	ÁTILA MEDEIROS DE SANTANA	6	5	7	69	87
2325048	BRENO NUNES RIBEIRO	8	5	8	57	78
2335297	CARLOS KAUAN RODRIGUES DA SILVA	8	3	2	60	73
2323710	CICERO JOEFERSON SANTOS SOUZA	9	5	7	69	90
2342002	CLEYVTON FERNANDES DA SILVA	4	3	4	39	50
2323546	DAVI DE MEDEIROS	5	3	4	60	72
2339111	DIEGO RAWALYSON MARQUES DE SOUZA	8	4	6	75	93
2324330	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	6	2	6	36	50
2324225	ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA	6	3	5	84	98
2323977	ERICK YURI DE SOUZA SILVA	6	4	5	54	69
2339317	FELIPPI ARIEL MEDEIROS ALVES	7	5	6	57	75
2324221	FLÁVIO SIMIÃO MEDEIROS DE SOUZA	5	1	3	54	63
2336280	FRANCIVÂNIO JALIS ARAÚJO SILVA	5	5	5	78	93
2324795	GUSTAVO CAMPELO DE OLIVEIRA	4	3	6	18	31
2336645	JACKELINE FRANCA DA SILVA	6	2	2	57	67
2325245	JANDSON MOISÉS MARCELINO RODRIGUES	6	5	3	66	80
2336675	JONATAS ARTHUR DE SOUZA XAVIER	5	4	7	78	94
2334515	JOSÉ ALLEFY DA SILVA	2	3	3	39	47
2324558	JOSÉ IVANILDO PAULINO DA SILVA JÚNIOR	7	3	8	60	78
2338388	JOSÉ WASHINGTON DA SILVA	5	3	6	84	98
2339868	MANOEL CLEYTSON VIEIRA	3	2	5	75	85
2323639	MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA	4	4	6	66	80
2337126	RENATA DAYANNE COSTA DE LIMA	4	3	6	39	52
2334133	RHALDNEY LUIZ RAMOS TRINDADE	4	2	4	57	67
2337570	RHOANDHERSON WILLIAM DA SILVA ENEAS	6	8	5	78	97
2335589	RONIELLISON ALEX DE OLIVEIRA SILVA	5	4	5	36	50
2333813	VINICIUS FERREIRA MALHEIRO	8	6	7	66	87
2338186	WAGNER BOAS DA SILVA	7	5	8	66	86
2326021	WIGNA COELHO DE SOUZA	6	5	7	57	75
2324868	FLÁVIO MURILO DE SOUZA JÚNIOR	AUSENTE				
2323633	GUSTAVO GOMES ANTUNES	AUSENTE				
2331180	JOEDSON REGIS DA SILVA	AUSENTE				
2323439	JOSE JONAS DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2337707	KAYK PEDRO DE FIGUEIREDO	AUSENTE				
2326750	MIQUEIAS DOS SANTOS LEITE	AUSENTE				
2337961	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE				
2331987	YURI DE SOUSA MELO	AUSENTE				

CARGO: 01106 – MÚSICO - SAXOFONE TENOR EM SI BEMOL

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2337945	ADRIEL DA SILVA SANTOS	6	8	7	72	93
2337693	ARLEY KELVIN SOARES BATISTA	3	4	6	75	88
2339744	CAIO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	7	2	7	84	100
2323724	CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR	7	1	6	54	68
2344459	DANIEL SÉRVULO DO NASCIMENTO	7	2	2	45	56
2335455	DAVI GUIDO SILVA PALÁ DE SOUZA	7	3	8	84	102
2339774	EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	8	4	8	84	104
2337161	FABIO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS DA FONSECA	6	5	4	75	90
2334004	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	9	6	7	72	94
2324040	FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	8	3	7	75	93
2327693	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	5	4	5	87	101
2339126	JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO ALVES	6	3	6	66	81
2323735	JOELCIO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO	6	3	7	69	85
2323958	JOSE NADSON PEREIRA	5	5	5	69	84
2338832	JOSE RODOLFO DA COSTA BEZERRA	6	5	6	33	50
2341107	JUARA BENTO DE ARAUJO JUNIOR	7	3	6	69	85
2336759	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	4	3	6	21	34
2326405	PEDRO ARTHUR VALENÇA DE CARVALHO SILVA	6	1	6	78	91
2342982	SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA	6	2	8	75	91
2326400	THIAGO THOMAZ DA SILVA AQUINO	4	3	4	75	86
2339050	DENYS RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO	AUSENTE				
2338380	ERIC JANUS VIEIRA MEDEIROS MELO	AUSENTE				
2333038	FABRICIO ALVES CLEMENTE	AUSENTE				
2339603	JUDSON LUIZ MEDEIROS DE SOUZA	AUSENTE				
2338053	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO	AUSENTE				
2326565	RENATO JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: 01107 – MÚSICO - TROMBONE BAIXO

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2336304	ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	6	2	5	78	91
2324206	JONAILTON ALVES SOUTO	7	2	5	66	80
2336706	PAULO CLEBSON DE MEDEIROS	3	3	4	72	82
2342116	RONALDO NUNES DOS SANTOS	3	2	3	69	77
2344233	THIAGO MOREIRA VICENTE	4	0	2	33	39
2326902	WEDEN OLIVEIRA DINIZ	3	3	7	69	82
2326356	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2338451	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR	AUSENTE				
2344216	JOÃO PEDRO TRAJANO DE LIMA	AUSENTE				

CARGO: 01108 – MÚSICO - TROMBONE DE VARA TENOR

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2336696	ALEJANDRO OLIVEIRA DE MEDEIROS	5	3	6	66	80
2332352	ALESSANDRA BARBOSA LINHARES	6	3	6	81	96
2333052	CÍCERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	4	2	3	57	66
2334500	FRANKLLYN DOUGLAS FERREIRA MELO DA SILVA	7	4	9	84	104
2343530	GUSTAVO GOMES PEREIRA	6	2	6	81	95
2323905	JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ	3	3	5	75	86
2324648	JADSON OLIVEIRA SILVA	9	5	8	84	106
2339778	LUCAS INÁCIO TRAJANO	7	3	7	81	98
2336322	ROBERTO LIMA VIEIRA	7	3	6	36	52
2323082	SILAS DO NASCIMENTO SOBRINHO	7	3	5	84	99
2335056	VINICIUS CAUÃ LUKKA COSTA SOARES	5	6	6	81	98
2329955	WARLLEY TOLENTINO SANTOS	4	3	5	84	96
2323835	DENISE SOUSA LIMA	AUSENTE				
2334573	EMÍDIO DE ALMEIDA TRAVASSOS NOGUEIRA	AUSENTE				
2330511	IGOR DOS SANTOS MARTINS	AUSENTE				
2326984	JOSYELSON OLIVEIRA DE ANDRADE	AUSENTE				
2337524	LUAN PHELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AUSENTE				
2334477	MARCÍLIO LOURENÇO DA SILVA SOUZA JÚNIOR	AUSENTE				
2338991	MARTONE VIANA DA SILVA	AUSENTE				
2343369	PEDRO ISAYAS DE MOURA MOREIRA	AUSENTE				
2324704	PEDRO JÚNIOR MONTEIRO DA COSTA	AUSENTE				
2337437	VICTOR HUGO DO NASCIMENTO SILVA	AUSENTE				
2336922	WESKLLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: 01109 – MÚSICO - TROMPA EM FÁ/SI BEMOL

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2331231	ELIABE ALAMO CAETANO DE MEDEIROS	8	5	5	81	99
2337751	ELIAQUIM FARIAS DE SOUZA SILVA	3	1	4	57	65
2336425	GUILHERME DA SILVA MENDONÇA	5	5	3	69	82
2332325	JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA	5	1	5	54	65

CARGO: 01110 – MÚSICO - TROMPETE EM SI BEMOL

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2350357	ALISON CRISTIANO DA SILVA	6	7	5	63	81
2343409	CARLOS VICTOR SILVA DOS SANTOS	6	2	6	72	86
2331425	CASSIO DE SOUSA LIMA	3	6	5	54	68
2336582	DAMON SMITH FIALES SILVA	5	2	6	48	61
2344226	DANIELLE DOS SANTOS GALDINO	5	2	2	60	69
2339780	DAVI SILVA MACEDO DE LIRA LUNA	5	3	6	39	53
2325621	EDUARDO HENRIQUE SILVA DA COSTA	6	6	5	81	98
2342709	ERAKSON ALAN MORAIS COSTA	3	4	3	33	43
2336595	ISMAEL EDYLANIO SILVA DO NASCIMENTO	4	4	5	60	73
2343751	ÍTALO SOARES DA SILVA SILVA	5	0	5	84	94
2335956	JORGE LUIZ ELIAS JOSINO	3	3	4	66	76
2334561	JOSÉ HILTON LEITE DE SOUSA	8	3	3	81	95
2325984	JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA	5	3	3	78	89
2323902	JOSÉ KAUÃ DE MORAIS COSTA	7	4	4	60	75
2337908	JULIO CESAR CABRAL DE CARVALHO	3	3	7	42	55
2338363	JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA	7	2	8	81	98
2334153	KELVY GUILHERME DE OLIVEIRA	5	2	5	78	90
2339044	LADISLAU DA SILVA FERNANDES	8	2	8	78	96
2337447	LEONARDO SILVA TOMÁS DE MELO	3	4	5	78	90
2334426	LUCAS DANIEL DIAS BATISTA	10	6	6	87	109
2323474	MIQUÉIAS OLIVEIRA FIRMINO	6	2	2	78	88
2339814	SAULO BEZERRA DO NASCIMENTO	4	3	6	27	40
2336512	TÁLISON GABRIEL DA SILVA VIEIRA	3	2	4	63	72
2328824	THIAGO SOUSA SILVEIRA	8	7	6	81	102
2323184	TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA	9	3	5	78	95
2323914	YARLLEY ZAUKAYNES COUTINHO DE MEDEIROS	8	4	7	69	88
2343618	ALAN THIAGO ALBANO	ELIMINADO				
2337263	HIAGO LUCAS MEDEIROS TEIXEIRA	ELIMINADO				
2337646	ALAN JÚNIOR COSTA	AUSENTE				
2333804	CAIO JOSE PATRIOTA LIMA	AUSENTE				
2336617	DJALMA EPIFANIO JUNIOR	AUSENTE				
2324745	GABRIEL INOCÊNCIO MELO	AUSENTE				
2331926	ISMAQUIAS PEIXOTO DA ROCHA	AUSENTE				
2339685	ITALO GABRIEL DA CONCEIÇÃO ALVES	AUSENTE				
2331837	JHONATAN LIMA MARQUES DOS SANTOS	AUSENTE				
2336825	JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	AUSENTE				
2337906	LEONARDO JOSÉ DUTRA DA SILVA	AUSENTE				
2331147	LUIZ CARLOS FARIAS DE AZEVEDO	AUSENTE				
2337960	PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR	AUSENTE				
2337943	PEDRO FRANCISCO DE SALES NETO	AUSENTE				
2324742	WESLEY CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2338346	YELSIN AQUINO DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: 01111 – MÚSICO - TUBA SI BEMOL/DÓ

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2334531	ABRAÃO PHELIPY DA CUNHA MARINHO	5	6	4	75	90
2336471	CRISPIM BATISTA DA SILVA NETO	3	2	4	33	42
2337964	DANIEL DA SILVA SANTOS	6	3	8	69	86
2334566	EDVAN AURELIANO DE LIMA	4	4	4	72	84
2339549	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	6	2	5	66	79
2330802	ISAAC TOMAZ FERREIRA	8	2	6	84	100
2326543	JOÃO PEDRO DOS SANTOS MORAES	10	5	5	78	98
2325152	MARCOS MARTINS SANTOS	8	5	5	66	84
2325257	MARCOS WILLIAM DA SILVA REIS TORQUATO	7	4	7	81	99
2323231	UELBERT DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	6	87	106
2334283	FRANCISCO LUCAS FERNANDES FONTES	AUSENTE				
2335567	JACKSON DE JESUS SANTOS	AUSENTE				
2338692	JOÃO VICTOR RODRIGUES RABELO	AUSENTE				
2339436	MÁRIO TAVARES SILVA NETO	AUSENTE				
2327911	SEBASTIÃO ARISTIANO FERNANDES DE CASTRO	AUSENTE				
2327399	THOMAS ANDERSON BARROS OLIVEIRA	AUSENTE				
2338256	ZAYRLAN RYOSTON SANTOS	AUSENTE				

CARGO: 01112 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2338027	ADACIA GOMES DE MOURA	4	6	5	45	60
2333381	ADAILTON FILIPE SOARES RIBEIRO	8	7	6	72	93
2333822	ADRIANA BRUNET OLIVEIRA DA SILVA	6	3	6	63	78
2330726	ADRIANA SILVA	1	3	3	51	58
2338104	ADRIANO DE LIMA DANTAS JUNIOR	5	2	3	27	37
2326185	ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	6	4	6	72	88
2339449	AILA CRISTINY DA SILVA SANTOS	1	4	3	48	56
2326254	AIRTON ARISON RÊGO PINTO	6	5	3	81	95
2339683	ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA	4	4	5	75	88
2336069	ALANY CARINE SOARES DE ARAÚJO	4	6	8	78	96
2326192	ALANY MYKAELLY MEDEIROS DANTAS	3	2	5	39	49
2323889	ALBA LÚCIA DE MEDEIROS	6	6	5	75	92
2339844	ALDAIR JOSE BARROS DA SILVA	5	5	5	66	81
2339416	ALEF RIBEIRO DE LIMA	5	4	4	54	67
2343451	ALESON RAY ERNESTO DE CARVALHO	7	4	6	51	68
2332445	ALEX DOMINNY OLIVEIRA NASCIMENTO	4	3	4	48	59
2344347	ALEXANDRE MARLOS FARIAS DA SILVA	5	5	8	72	90
2335397	ALÉXIA MARIA JUVÊNCIO NÓBREGA SILVA	7	4	5	69	85
2338691	ALEXSSANDRO SILVANO	4	4	2	60	70
2324235	ALICE CRISTINA MOREIRA PINTO	7	5	10	87	109
2335416	ALICE JULLIAN LIMA COSTA	7	6	7	75	95
2333722	ALICE KARLA GONÇALVES DA SILVA	2	3	7	66	78
2323585	ALINE BATISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA	9	4	2	69	84
2330141	ALINE CRISTINE DE ARAUJO	5	4	2	69	80
2323760	ALINE DA CONCEICAO SILVA FARIAS	4	5	5	57	71
2332241	ALINE NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO SOARES	4	4	4	81	93
2323687	ALINE SILVA DE LIMA	5	5	4	63	77
2323591	ALISON SOARES DO NASCIMENTO	7	6	6	78	97
2338896	ALLAN PATRICK SILVA DE OLIVEIRA	3	4	6	57	70
2339395	ALLISSON SILVA DE MELO	3	4	1	21	29
2323816	ALLYSON DAVID RODRIGUES FERREIRA	7	4	8	66	85
2324844	ALUANE MARIA FERNANDES DA SILVA	5	4	6	69	84
2335461	ALYNE FERNANDES BEZERRA	2	7	4	78	91
2323381	ALYNE OLIVEIRA DA SILVA	3	5	4	60	72
2332960	ALZIRINA BEATRIZ DE LIMA GALVÃO	5	3	4	72	84
2324243	AMANDA ALVES SIMÃO	5	4	5	72	86
2334203	AMANDA AQUINO DA LUZ	4	5	6	75	90
2324246	AMANDA CAROLINNE FERNANDES SILVA	4	6	6	78	94
2326796	AMANDA DAYANE DA SILVA BEZERRA	2	4	6	48	60
2336407	AMANDA FAYNE DOS SANTOS PEIXOTO	5	4	8	54	71
2325632	AMANDA GRASIELLE DE SOUSA PONTES	6	3	8	66	83
2335780	AMANDA LAVINIA DA SILVA	4	6	4	42	56
2334870	AMANDA MATIAS DE LIMA	8	5	4	72	89
2335677	AMANDA MIRELLY RODRIGUES EVARISTO	5	5	4	66	80
2335791	AMANDA PATRICIA PEREIRA	3	6	3	66	78
2339407	AMANDA RAYANNY CAVALCANTE FERNANDES	2	6	5	57	70
2323538	AMANDA SOARES DA SILVA	4	3	3	57	67
2331928	AMANDA TAIZA SILVA DO NASCIMENTO BANDEIRA	4	7	4	66	81
2336076	ANA ALICE DE ARAÚJO SILVA	5	4	4	57	70
2328931	ANA ALINE MORAIS DO NASCIMENTO	5	4	4	57	70
2327290	ANA BEATRIZ DE PONTES QUEIROZ	7	4	1	75	87
2338851	ANA CAMILA LIMA DOS SANTOS	6	7	5	69	87
2339539	ANA CAMILA OLIVEIRA DA COSTA	8	6	4	72	90
2331575	ANA CARLA DAMASCENO	3	5	5	63	76
2333653	ANA CARLA DE LIMA SILVA	2	2	3	51	58
2339408	ANA CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO ANDRADE	5	5	3	63	76
2339534	ANA CAROLINA DE ARAÚJO SILVA LIMA	2	4	4	60	70
2339346	ANA CAROLINA MEDEIROS DA SILVA	8	6	6	75	95
2326622	ANA CAROLINE DA SILVA MARTINS	5	6	5	60	76
2330298	ANA CLARA DE OLIVEIRA	4	6	4	69	83
2338429	ANA CLARA PENHA RODRIGUES	1	2	4	69	76
2327982	ANA DANIELA SANTANA RAMOS	4	5	5	48	62
2324001	ANA FLÁVIA DE LIMA ROCHA CRUZ	3	5	7	75	90
2339089	ANA JÚLIA DE JESUS AVELINO	3	5	5	57	70
2323956	ANA KARLA RIBEIRO DA SILVA	6	6	5	69	86
2337019	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO	10	6	7	75	98
2324590	ANA LAURA DE SOUSA FERREIRA	4	6	3	72	85
2324562	ANA LETÍCIA BARROS	6	6	6	75	93
2338938	ANA LUIZA RODRIGUES GOMES	5	4	3	36	48
2350359	ANA MARIA MORAIS	5	4	6	69	84
2332068	ANA PATRÍCIA DA CRUZ CARNEIRO	1	4	5	69	79
2335452	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	9	5	6	66	86
2337733	ANA PAULA DA SILVA TOMAZ	6	6	6	69	87
2339721	ANA PAULA MATIAS BRASIL	3	4	5	60	72
2323855	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	7	2	6	75	90
2336807	ANA PAULA SILVA MIRANDA	3	3	3	51	60
2328885	ANA PAULA TORRES BRASIL	5	6	6	72	89
2336834	ANA PAULA VENÂNCIO DA SILVA	4	4	8	78	94
2336005	ANA PAULA VIEIRA CALISTO	5	3	5	75	88
2324869	ANA RAFAELA PAULINO DE MOURA	4	5	5	69	83
2325705	ANA RANNELY NEVES DE ARAUJO	8	5	7	60	80
2328355	ANA ROBERTA SANTOS	3	2	4	48	57
2338224	ANA SILVA ARAUJO	8	5	7	78	98
2335676	ANA VITÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO	8	6	7	84	105
2339655	ANALICE ARAÚJO DE LUNA LOPES	4	2	3	42	51
2324152	ANDERSON TORRES MARCOLINO	5	3	6	54	68
2334978	ANDREIA TAYNARA DE MENESES MARQUES BALBINO	7	4	3	60	74
2342562	ANDRESSA HORÁCIO DA SILVA VARELA	4	6	2	63	75
2338382	ANDRESSA STEFANY MAIA DE LIMA	6	6	5	78	95
2336344	ANDREZA KARLA GOMES DE OLIVEIRA	3	3	4	21	31
2328143	ANDREZA LUCIA PAIVA DOS SANTOS	4	4	4	48	60
2325449	ANDREZA MENDONÇA DA SILVA	5	5	5	72	87
2329922	ANDRIELE FREIRE FELÍCIO ALBUQUERQUE	5	4	4	45	58
2336091	ANDRIELY ALVES DA SILVA	4	5	6	63	78
2328396	ANDRYELLE MACÊDO SILVA	2	3	5	57	67
2324227	ANDSON DO NASCIMENTO FERNANDES	6	4	5	57	72
2324011	ANGELA ALBANO DE SOUZA SILVA	7	6	6	84	103
2331563	ÂNGELA PEREIRA DE LIMA	6	4	8	75	93
2339876	ANGÉLICA MARIA LUCENA	4	7	3	87	101
2336663	ANGÉLICA MURICI ALCÂNTARA	5	7	8	72	92
2344018	ANIELLE FREIRE DO NASCIMENTO	1	2	3	42	48
2335344	ANIELLY CHAGAS DA SILVA	4	3	4	72	83
2339479	ANIELY ARAÚJO PEREIRA	3	4	2	63	72
2324021	ANNA CAROLYNE DOS SANTOS SILVA	2	4	5	45	56
2338173	ANNA KAROLINE ALVES DA SILVA	5	2	5	66	78
2326184	ANNE CAROLINE LISBOA MARINHO	6	5	8	75	94
2337030	ANNE NATALY BARBOSA DA SILVA	5	2	4	60	71
2341672	ANNY DAYANE MENDES BEZERRA GINANI (SUB JUDICE)	4	5	5	66	80
2335720	ANTONIA IARA ARRUDA DA COSTA FERNANDES	3	5	0	45	53
2339466	ANTONIA LAIANY LEANDRO DE LIMA	5	4	3	42	54
2325748	ANTONIA WALCLEYA DE SOUZA TAVARES	8	8	5	72	93
2339698	ANTONIO CARLOS BEZERRA SANTOS	5	7	4	78	94
2324922	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA COSTA	6	2	4	54	66
2335530	ANY KAROLINA SILVA DE MEDEIROS	3	2	4	51	60
2331244	APOLO THOMPSON DA SILVA SIMPLICIO	4	7	8	45	64
2338745	ARGENTINA RODRIGUES DOS SANTOS	3	5	4	60	72
2339820	ARIANA MIKAELLY FERREIRA DA SILVA	3	2	2	72	79
2339880	ARIELLEN MARIA LIMA E SILVA	4	4	5	69	82
2336591	ARIELLY ASTRID FERNANDES LIMA	3	6	5	78	92
2329485	AROLDO DE FREITAS JUNIOR	9	7	8	75	99
2327797	ARTHUR LISBOA VILLAR DE MELLO NETO	5	4	5	60	74
2334525	ARTHUR MOSER SILVA SANTOS	8	4	4	78	94
2324978	ARTHUR RICARDO PESSÔA BORBA	5	5	8	81	99
2324013	ARTHUR VINÍCIOS DE MEDEIROS TARGINO	6	6	7	72	91
2334962	ARTUR SAMIRO LIMA FAUSTINO	3	4	3	51	61
2326684	ASMIM FRANCINETE DO NASCIMENTO	5	3	6	39	53
2328224	AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS JÚNIOR	4	7	6	81	98
2338860	AURICELY SILVA DE OLIVEIRA	3	3	3	66	75
2325983	AURION DINIZ MEDEIROS FILHO	3	3	5	42	53
2324860	AURYANNE FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	4	4	6	63	77
2336653	AYLLA NAUANA DA SILVA	4	7	6	75	92
2339103	BÁRBARA JESSICA COSTA SANTOS OLIVEIRA	7	1	2	57	67
2324969	BÁRBARA MARIA RIBEIRO FERNANDES	2	2	4	48	56
2328666	BÁRBARA MATOS CAMPOS	8	8	9	63	88
2338813	BEATRIZ CRISTINA SILVA ARAÚJO DE AZEVEDO	5	7	7	78	97
2323678	BEATRIZ DE ANDRADE BRAYNER NASCIMENTO	5	5	8	78	96
2335820	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	4	5	6	54	69
2338583	BIANCA BEATRIZ MESQUITA DA CRUZ LEITAO	4	4	3	60	71
2324300	BIANCA CALHEIROS CARDOSO DE MELO	5	4	5	69	83
2326770	BRENA DA SILVA BULHÕES DE MEDEIROS AZEVEDO	4	2	9	72	87
2334790	BRENA KEZIA DA SILVA DOMINGOS	2	6	5	72	85
2339245	BRENA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	5	4	5	69	83
2323872	BRENA NASCIMENTO DA SILVA	2	6	3	66	77
2339508	BRENDA GEOVANNA FERNANDES PIMENTA	2	6	5	66	79
2333647	BRENO GOMES LELIS DE ARAUJO	5	4	8	66	83
2338070	BRIGIDA BENICIA LIMA COSTA	4	6	5	75	90
2323258	BRUNA LETICIA DUARTE DA SILVA	5	6	4	54	69
2336343	BRUNA LETICIA GOMES DA SILVA	2	5	3	63	73
2326008	BRUNA LOHANNA PASSOS LIMA	7	5	6	72	90
2326680	BRUNA LUARA FERREIRA DA SILVA	5	6	6	75	92
2336399	BRUNA SYANG BEZERRA LACERDA	6	4	7	78	95
2327367	BRUNNA RAFAELA SILVA SANTOS	7	4	6	69	86
2326315	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	3	4	6	57	70
2324906	BRUNO MATHEUS DE LIMA RIBEIRO	8	5	6	78	97
2336914	BRUNO RENATO SILVA DE MORAIS	2	3	7	63	75
2338939	BRUNO SILVA DE AZEVEDO	6	6	6	75	93
2336374	CAIO FELIPE DANTAS BATISTA	9	8	8	75	100
2333641	CAMILA DA SILVA LIMA	6	6	3	75	90
2334894	CAMILA GABRYELLE MELO LOPES	3	5	5	60	73
2336338	CAMILA KAREN DE MEDEIROS	5	4	3	66	78
2336571	CAMILA MARIA FERREIRA QUEIRÓZ	6	5	5	63	79
2336035	CAMILA RAQUEL DE SOUZA SILVA	6	4	3	60	73
2335743	CARLA CRISTINA CAMPOS DA SILVA	6	5	8	72	91
2333420	CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA	6	6	6	78	96
2323273	CARLOS ALBERTO JUNIOR	5	4	2	69	80
2336855	CARLOS DIEGO BARROS DE ANDRADE	2	4	5	42	53
2324740	CARLOS EDUARDO DA SILVA	8	9	10	81	108
2323851	CARLOS EDUARDO DA SILVA CORTEZ	8	5	4	81	98
2325728	CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ SILVA	5	5	2	51	63
2337419	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	8	7	6	81	102
2336059	CARLOS POMPEU DA SILVA FILHO	4	4	3	33	44
2324297	CAROLINE SANTOS COSTA SOARES	4	3	5	36	48
2328800	CÁSSIA ODAIRES DA COSTA CAVALCANTI	2	5	3	54	64
2338632	CAUÃ LUIS DE OLIVEIRA	8	3	7	69	87
2325640	CHRISTYAN ROBSON DE ARAUJO SANTOS	5	5	5	69	84
2334661	CÍCERA FLÁVIA DE MEDEIROS SILVA	6	7	5	81	99
2337742	CINTHYA REGINA RAMOS DA SILVA	6	8	8	57	79
2331636	CINTIA RAQUEL DANTAS DE SOUSA	6	5	5	48	64
2338782	CLARA JULIANY LIMA DO NASCIMENTO BEZERRA	7	5	7	78	97
2323179	CLAUDIO CANDIDO RODRIGUES SOBRINHO	6	7	5	63	81
2339701	CLEBERSON CLODOALDO DE SOUSA OLIVEIRA	5	5	3	51	64
2324598	CLEDINILMA BARBOSA GOMES	4	3	5	60	72
2323391	CLEIDIANE FELIX DA SILVA	3	6	3	66	78
2331909	CLEIDIANE SOUZA SILVA DE ARAUJO	2	4	3	57	66
2344450	CLEILMA DE LIRA LOPES CAVALCANTE	3	2	6	63	74
2336523	CLEOMARA ACIOLE DA SILVA	4	5	5	60	74
2339104	CRISLANY RIBEIRO DA SILVA RAMOS	5	3	4	42	54
2338576	CRISTIANE DAFINE DA SILVA DUARTE	5	4	3	60	72
2336464	CRISTIELLE VIEIRA BANDEIRA FERNANDES	5	3	2	36	46
2336812	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	4	6	5	72	87
2325654	CYNARA PEREIRA DA SILVA	5	3	6	48	62
2334438	DAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	5	4	7	78	94
2328372	DAIANE GADELHA SANTANA	3	5	4	57	69

2327682	DAIANE LINS MENDES	6	5	6	75	92
2334194	DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS	3	6	5	60	74
2329669	DAIVYSON LUIS CABRAL DE SOUZA	7	5	5	72	89
2325440	DALIANY SANTOS DE OLIVEIRA	7	8	5	84	104
2338965	DALLYSSON BEIJAMIM PAULINO DE OLIVEIRA	6	9	4	69	88
2334886	DAMIANA EMANUELA DA SILVA PINHEIRO	4	4	4	60	72
2325676	DANIEL PEREIRA CORREIA	1	2	4	42	49
2335003	DANIELA FERREIRA BERNARDO DA SILVA	5	4	3	63	75
2324686	DANIELE SANTOS OLIVEIRA	6	5	6	57	74
2327787	DANIELLA OLIVEIRA DE MELO	6	4	6	63	79
2324793	DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA	5	2	5	51	63
2333878	DANIELLY NEVES BRITO	5	6	5	78	94
2337607	DANIELLY SILVA DE LIMA	5	5	7	63	80
2323525	DARIENIO XAVIER DA SILVA	9	7	9	66	91
2336406	DARLEM MARTINS DA ROCHA	4	4	2	60	70
2323292	DARLIANE ADELINO DE LIMA	3	2	9	66	80
2336453	DARLIANE RIBEIRO PEREIRA	1	3	2	33	39
2336079	DAVI ALAN SILVA SALDANHA	4	1	5	42	52
2338234	DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA	3	3	7	75	88
2338735	DAYANE BEATRIZ LEITE GOMES	3	3	4	27	37
2336147	DAYANE PEREIRA RODRIGUES NEVES	4	6	3	57	70
2330657	DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA	5	7	5	87	104
2334575	DAYANNA DE LIMA SANTOS	3	5	2	60	70
2332173	DAYBSON BONDADE DA SILVA	5	4	8	72	89
2336265	DAYSE LARISSA DE FREITAS SOARES SANTOS	4	6	3	78	91
2324852	DAYSYANE MAYARA DA SILVA RODRIGUES	4	4	5	63	76
2333747	DEBORA CÍNTIA ARAUJO DE MEDEIROS	4	6	3	69	82
2337787	DÉBORA DENISE MEDEIROS SILVA	9	6	4	81	100
2337202	DÉBORA LÁRIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	5	5	7	57	74
2333973	DÉBORA REGINA DE OLIVEIRA BEZERRA	7	5	8	78	98
2334126	DÉBORA SUSÃ PINTO DE MEDEIROS	4	7	6	75	92
2332166	DÉBORA VIANA DE SOUSA	4	7	7	78	96
2335776	DEBORAH ARAUJO MAGALHAES	5	5	5	78	93
2338211	DEBORAH INDIO DO BRASIL	5	8	3	69	85
2333809	DEIJA CASSIMIRO DA SILVA MOURA	2	2	5	57	66
2335842	DELIA FLORENTINO FERNANDES SILVA	5	6	4	84	99
2338867	DEURISLANIA PESSOA RODRIGUES	5	4	5	36	50
2323755	DEYVISSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	8	4	8	63	83
2324351	DIEGO COSTA DE LIMA	9	5	6	81	101
2323823	DIEGO DE ASSIS SILVA	6	6	6	54	72
2325423	DIEGO JURANDIR DE MOURA SILVA	6	5	6	84	101
2339741	DINARA CASSIMIRO DE CANTALICE	2	1	4	57	64
2323466	DIOGO GABRIEL CALIXTO DA SILVA	4	5	9	72	90
2325578	DJAVAN MATEUS SILVA FERREIRA ATAIDE	6	5	4	63	78
2341462	EDGARD ANDRADE CORREIA NETO (SUB JUDICE)	5	6	6	66	83
2339391	ÉDILA PRICILA FREITAS NERI LEMOS	6	5	4	66	81
2327369	EDILAYNE KAROLAYNE SILVA DE OLIVEIRA	3	2	4	66	75
2334772	EDINEIDE DA SILVA GOMES	6	4	4	75	89
2336701	EDMARA MACIELLY LIMA BARBALHO DE SOUZA	7	5	4	66	82
2338544	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	6	4	5	81	96
2327738	EDNILSON SILVA DE MELO	2	5	3	39	49
2324310	EDSON GUEDES DA SILVA	8	7	8	72	95
2335634	EDUARDA CRISTINA GOMES DA CUNHA	2	5	2	45	54
2336643	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	6	4	5	39	54
2335399	EDUARDO SERGIO DELGADO SEGUNDO	4	6	8	63	81
2324849	EDWIRGES THAMIRES CANDIDO DE SOUZA	7	3	7	51	68
2323058	ELAINE GABRIELA DE MENDONÇA FREITAS	6	4	5	72	87
2328736	ELAINE JULIANE DA COSTA SILVA	8	4	5	54	71
2339369	ELENILSON SEVERINO DE SOUZA	6	5	7	66	84
2323562	ELIDIANE MARQUES DOS SANTOS	1	5	5	63	74
2331407	ELIOENARA RIBEIRO DE SOUSA	5	5	3	60	73
2335600	ELIVELTON DE ANDRADE PACHECO	4	6	5	63	78
2323569	ELIZA FABRÍZIA OLIVEIRA MIRANDA	8	6	6	66	86
2338145	ELOISA IDALINO CAVALCANTE	5	5	7	63	80
2333834	ELUANA COSTA DE OLIVEIRA	2	5	7	81	95
2329549	ELUANA EDUARDO DANTAS	6	5	7	78	96
2324870	ELYNAB FRANCIELLY SILVA DE SOUZA	3	5	5	66	79
2324649	EMANOELY DE OLIVEIRA REVOREDO	6	4	8	60	78
2339604	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	7	6	4	81	98
2323674	EMANUELE DA SILVA VIEIRA DE PAIVA	8	7	7	81	103
2338874	EMANUELLA DA SILVA MAIA	2	4	4	48	58
2324248	EMILLY BEATRIZ CARVALHO ARAÚJO	6	4	7	60	77
2339345	EMILLY LORRANE DOMINGOS DA SILVA	7	6	8	75	96
2334639	EMILLY MIQUÉCIA DE OLIVEIRA PAIVA	7	6	3	36	52
2339752	EMILLY THALITA DA SILVA MATOS	3	3	5	42	53
2325183	EMMILY THAIS BARBOSA DA SILVA	8	6	8	75	97
2338466	ÉRICA CAVALCANTE VIEIRA DE GÓES	1	4	4	75	84
2327042	ERICA PRISCILA ESEQUIEL GUILHERME	3	4	6	78	91
2339567	ERICA RAYANE DANTAS DE ARAÚJO	2	5	6	45	58
2337018	ERICK GABI DA SLVA	7	3	4	63	77
2323306	ERICO FERNANDES COSTA	7	3	3	72	85
2327805	ERIKA LAYS ALVES DA ROCHA GUSMAO	10	8	9	84	111
2323535	ERIKA RAFAELA DE LIMA MOREIRA	3	6	2	60	71
2338384	ERIKA ROCHA PEREIRA DE MELO	4	4	5	51	64
2323736	ERILEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	8	5	4	75	92
2336707	ERISMAR SANTIAGO DANTAS	4	4	3	72	83
2335354	ESDRAS DE LIMA ROCHA	4	2	9	66	81
2325686	ESTEFANE SANTOS DO NASCIMENTO	3	5	5	75	88
2334351	ESTER CRISTINA PINHEIRO DA COSTA	7	8	9	78	102
2334165	ESVERTHIERY FELIX DA CRUZ	6	4	5	63	78
2326419	EUCLAUDIO CAVALCANTI SALVADOR FILHO	3	5	6	72	86
2336323	EUDA DA SILVA GOMES	5	5	4	78	92
2339153	EULANICLEA MARYLYLYANE DE OLIVEIRA TARGINO	4	4	5	54	67
2324486	EVANECIA SALES SIMOES DA SILVA	5	8	4	72	89
2336211	EVELY CINTIA ANDRADE DE MELO	4	5	3	60	72
2323187	EVERTON LUIZ ALVES MENDES OLIVEIRA	4	5	5	78	92
2335642	EWELIM MARQUES AMORIM DA SILVA	6	7	6	72	91
2336838	EWERLANE SOBRAL MOREIRA	4	5	4	78	91
2325034	EWERTON JOSE COSME	5	3	8	78	94
2328387	FABIANO DA SILVA RIBEIRO	9	6	6	51	72
2334596	FABIANO FERNANDES DE MOURA	4	5	3	54	66
2323363	FABIO FAUSTINO FONSECA	5	5	4	45	59
2338974	FABIOLA DE SOUZA DANTAS	6	4	2	33	45
2338182	FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA	4	6	9	72	91
2338890	FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS	7	5	6	66	84
2338884	FATIMA JORDANA OLIVEIRA PINTO	6	2	6	69	83
2331392	FEIPE MARCOS DA SILVA SANTOS	5	6	5	54	70
2339544	FELIPE ARAUJO DA SILVA GOMES	7	5	6	87	105
2325403	FELIPE DA SILVA FERREIRA	6	4	6	75	91
2323767	FELIPE GOMES DA SILVA	8	6	9	66	89
2324954	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	7	7	7	63	84
2338695	FELIPE PAIVA BATISTA	6	4	4	48	62
2323533	FELYCKSON SOSTTENES CARAVLHO DE OLIVEIRA	5	5	4	81	95
2339645	FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO	4	5	4	45	58
2324285	FERNANDA DANTAS DE LIMA	5	4	5	69	83
2339691	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	2	6	2	66	76
2336298	FERNANDA GABRYELLA BATISTA DIAS SANTOS	4	4	5	60	73
2339248	FERNANDA GOMES DANTAS	4	4	6	66	80
2325840	FERNANDA MARTINS DA SILVA	3	3	2	36	44
2338654	FERNANDA NAHARA CARVALHO DOSSANTOS	9	5	7	72	93
2338019	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	5	3	4	54	66
2336305	FERNANDA QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA	2	5	5	57	69
2337339	FERNANDA ROCHA ROSA	5	3	6	69	83
2333189	FERNANDA SANTOS DE LIMA LEÃO	3	3	4	72	82
2330218	FERNANDA SILVA PEREIRA	2	2	5	33	42
2339498	FERNANDO ARTHUR FERNANDES BATISTA	5	3	4	57	69
2327643	FIALLYS SOARES DOS SANTOS	5	5	2	57	69
2339099	FLÁVIO CANINDÉ OLIVEIRA	5	5	9	60	79
2327680	FLÁVIO CARLOS DO ROSÁRIO MARQUES	6	3	6	57	72
2336135	FRANCIANA MARIA DE SANTANA PACHECO	7	5	6	75	93
2328227	FRANCIELE LIMA DE CARVALHO	1	2	2	51	56
2324250	FRANCIELLE MARIA FEITOSA GOMES	2	3	5	45	55
2334989	FRANCISCA ANDREZA DE SOUSA NEVES	3	5	5	60	73
2338531	FRANCISCA CLERRAYNE AZEVEDO SILVA	3	1	2	42	48
2336693	FRANCISCA FLÁVIA CAMPOS SILVEIRA	5	7	6	81	99
2335222	FRANCISCA JULIANA DA SILVA	3	6	5	54	68
2323702	FRANCISCA LORRANE DA PAZ XAVIER	6	6	5	66	83
2336726	FRANCISCA POLIANA DA CONCEICAO SILVA	4	6	8	84	102
2339794	FRANCISCO EDMILSON MONTEIRO NETO	8	8	8	81	105
2339441	FRANCISCO MOISES SILVA BEZERRA	6	3	3	60	72
2336559	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	2	4	5	60	71
2323249	FRANCISCO RIVALDO OLIVEIRA BESSA	5	4	7	75	91
2338969	FRANCISCO WESLEY DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	7	4	7	63	81
2334119	FRANKLIN ADAMS DA FONSECA SOARES	5	5	6	75	91
2339403	FRANSOIZE KELLY MATIAS DA SILVA	3	2	3	57	65
2326996	GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA	7	5	7	45	64
2324877	GABRIEL MEDEIROS COSTA	4	5	5	57	71
2338588	GABRIEL SOARES BARBOSA	8	4	8	81	101
2339856	GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA	5	3	7	75	90
2338711	GABRIELA COSTA CÂMARA	5	4	5	78	92
2325612	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	8	6	6	87	107
2336392	GABRIELA PIRES DA SILVA	4	4	5	51	64
2333277	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	5	4	9	81	99
2327114	GABRIELI DE SOUZA LIMA	3	5	6	66	80
2336589	GABRIELLA MARIA DE ARAUJO	7	9	7	72	95
2335732	GABRIELY MARIA DA SILVA VAZ	4	5	5	72	86
2323833	GEANO CARNEIRO DA SILVA	6	6	5	75	92
2329828	GECIARA DO NASCIMENTO FREITAS	3	3	2	51	59
2338266	GEILTON BRENO BEZERRA DE BRITO	3	5	6	75	89
2333721	GEIZE CAROLINE TEIXEIRA SIMÕES	2	2	1	42	47
2338808	GÊMINSON SOUZA DO NASCIMENTO	5	7	5	60	77
2344335	GENARK ELINE NOGUEIRA DOS SANTOS	3	4	6	33	46
2330836	GEORGE LINO DA SILVA	7	6	7	57	77
2324873	GEOVANA CAROLINY DE MORAIS SILVA	5	5	6	75	91
2323948	GEOVANE SOARES DE MIRANDA	3	6	3	63	75
2328908	GESILEY XAVIER DA SILVA	4	4	4	45	57
2335655	GESSICA CRISTINA DA FONSECA	3	4	2	75	84
2333872	GESSICA FERNANDA BATISTA DA SILVA	4	2	7	78	91
2710119	GILDEMBERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	7	5	7	87	106
2338511	GILIANNE DA COSTA DE SENA	6	4	4	51	65
2324769	GILSON ALVES DE LIMA	4	5	4	45	58
2329315	GILVANEIDE NOGUEIRA DA SILVA	4	3	4	60	71
2325940	GIOVANNA EDUARDA DE MELO FRANÇA	4	2	5	69	80
2326457	GIOVANNA LAURA MOREIRA SOARES	4	1	5	66	76
2336870	GISLAINE GESIELLE DE ARAÚJO COSTA SOARES	5	5	2	78	90
2325894	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	4	5	7	66	82
2323858	GIULIA ESTHEFANI RODRIGUES SILVA	6	5	3	66	80
2334057	GIULLIANA BORTOLETO LIRA	2	7	6	72	87
2325642	GIVANILSON BARBOSA DA SILVA	6	5	6	72	89
2334300	GLECIANE ALVES DOS SANTOS	4	4	5	45	58
2329534	GLENDA VANESSA HOLANDA DE MEDEIROS	4	3	4	57	68
2337045	GLENDDA SANTOS DE MELO	4	3	4	60	71
2339640	GLEYCE KELLY DA COSTA VERAS	4	2	4	75	85
2336371	GRASIELLE ROCHA DA SILVA	2	4	4	60	70
2326581	GRAZIELLY BEZERRA DE MOURA	3	3	6	69	81
2337619	GUILHERME ÁLLAN FERREIRA DO NASCIMENTO	7	5	7	75	94
2335930	GUILHERME DOUGLAS FREITAS SILVA	4	4	4	84	96
2328745	GUILHERME HENRIQUE VIANA DA SILVA	5	5	7	60	77
2326039	HAYSSA ELLAINY DE OLIVEIRA CABRAL	1	4	4	57	66
2338455	HEITOR VINÍCIUS ANDRADE DE ARAÚJO	8	5	7	81	101
2338926	HELLEN GABRIELA PINHEIRO DA SILVA LIMA	4	5	4	51	64
2331428	HELOIZA REMIGIO NASCIMENTO	7	6	4	87	104
2324578	HELOUISE KARYNINE DA SILVA	6	6	6	75	93
2334156	HELOUIZE LORENA DIAS TAVARES DA SILVA	8	8	5	66	87
2338836	HERICA FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	4	4	8	69	85
2331911	HIAGO CESAR GOMES DE ARAÚJO	7	6	5	66	84
2325675	HIGOR TARGINO DO NASCIMENTO FONSECA	8	7	10	81	106
2337909	HILDERCÃ LIMA DE OLIVEIRA	2	4	4	39	49
2339178	HIONE BATISTA PEREIRA	2	5	3	57	67
2338710	HISTERLAINY FRAZÃO TAVARES DE AEARAÚJO	5	5	8	66	84
2339714	HONORINA BARBARA PAIVA VALERIO	2	6	4	63	75
2339283	IANCA LORRANA DE SOUTO SILVA	2	2	6	45	55
2338730	IANNE DÁVILA LIMA SOARES	8	6	8	87	109
2338489	IARA DA COSTA BARBOSA LOPES	4	5	4	69	82
2339593	IARA WANDÉRBIA SANTOS LIMA	2	5	3	51	61
2324020	IASMIN BEATRIZ SILVA DE SOUZA	5	5	7	57	74
2335302	ICARO RAONY FIGUEIREDO MACEDO CASTRO	6	6	8	69	89
2323946	IENZO BRAYAN PESSOA DA SILVA	8	4	7	66	85
2337770	IGOR RODRIGUES DE MOURA	7	5	6	78	96
2325208	ILDERLA MIRIS FELIX DA SILVA	1	2	1	39	43
2326586	INGLESSON SILVA DOS SANTOS	5	7	5	63	80
2333958	INGRID DANTAS VICTOR	5	5	6	54	70
2339782	INGRID EMANOELLY VIANA DE ALMEIDA	3	6	4	45	58
2337778	INGRID GRASIELLE NUNES GOMES	5	6	7	72	90
2323441	INGRID KEVIA SILVA BARRETO	2	3	5	60	70
2335506	INGRID LUIZA BEZERRA ALVES	4	5	5	69	83

2338194	INGRID RAYANE SOUZA DE MELO	5	5	5	69	84
2323492	IONARA FELIX GOMES	5	4	3	48	60
2339393	IONARA FERREIRA NUNES DA PAZ	1	2	7	42	52
2329614	IRANILDO DA SILVA	7	5	8	69	89
2336546	IRLLA EVANGELISTA RIBEIRO	6	4	5	69	84
2336081	IRLLA LEILANE COSTA DA NOBREGA	6	4	6	57	73
2325150	ISA CAROLINE GOMES DA SILVA	7	6	8	72	93
2323691	ISA MARINHO DE MORAIS	3	3	4	63	73
2333820	ISAAC ANDRADE DE ARAÚJO JUNIOR	4	1	7	48	60
2337540	ISAAC DE MELO ALVES	4	4	6	75	89
2335227	ISABEL IORRANI SILVA BARBOSA	3	7	4	63	77
2334335	ISABELE DE ARAÚJO PEREIRA	5	2	5	45	57
2341589	ISABELLE CHRISTINE MARINHO DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	10	5	7	72	94
2325987	ISADORA FREIRE DE BARROS	6	3	4	51	64
2337089	ISAIAS SILVA LIMA MARINHO	7	5	7	72	91
2323728	ISAURA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA	1	2	4	54	61
2339656	ISAURA RAQUEL MARQUES MANIÇOBA	8	4	6	69	87
2327251	ISLANE GOMES DA SILVA	3	4	2	54	63
2337228	ISLEIDE DE MELO SANTOS SILVA	6	4	6	69	85
2337700	ISRAELLE JUNNIE AGUIAR FERNANDES	4	3	5	69	81
2327611	ITAKALIANY JOYCE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	2	8	5	54	69
2432635	ITALO FERNANDO ARLINDO DE MELO	6	3	4	27	40
2334073	ITALO RODOLFO CAVALCANTE FONSECA	2	5	5	57	69
2329650	ITALO VINICIUS LIMA DO NASCIMENTO	4	3	5	69	81
2331982	IULIANE RODRIGUES FREIRE	5	6	7	66	84
2325753	IVAN RODRIGUES DOS SANTOS	5	6	6	39	56
2338372	IVANÍZIA INGLIDY DA SILVA SOUZA	2	4	6	66	78
2339705	IVONE JOSEFA DA SILVA	5	5	3	63	76
2331916	IZABELLE LIMA DOS SANTOS	4	4	3	42	53
2336057	IZADORA MADALENA COSTA FIGUEIREDO	7	5	5	69	86
2335814	IZAURA MARIA DA SILVA COSTA	4	4	4	69	81
2339732	JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS	7	5	7	72	91
2323573	JACIARA AVELINO DA SILVA	8	4	3	66	81
2339750	JACKSON JERONIMO FIRMINO	7	3	6	63	79
2339151	JADDY EVENY DE ABREU	5	6	3	75	89
2339502	JAILMA PAULO TEIXEIRA	7	5	6	78	96
2333748	JAILSA MARIA DA SILVA	3	3	3	39	48
2336852	JAIRLANE SANTANA FREIRE MACEDO	2	6	4	60	72
2326636	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	2	5	1	45	53
2338790	JAMERSON DANILO BEZERRA DA SILVA	8	4	9	87	108
2339208	JAMERSON DE ARAUJO SOUZA	5	4	4	51	64
2323252	JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA	4	5	3	54	66
2327108	JAMILLI MOREIRA GOUVEIA	3	3	7	54	67
2326067	JAMILY DE OLIVEIRA ESTEVAM	3	4	6	75	88
2338869	JANAELLSON FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO	5	1	3	33	42
2324027	JANAINA DE SOUSA CUNHA	3	7	3	57	70
2336187	JANAYLE KÉLLEN DUARTE DE SALES	7	4	6	84	101
2339693	JANIETE SOARES PEREIRA	4	3	3	39	49
2338757	JAQUELINE DE SOUZA COSTA	3	6	7	78	94
2335683	JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA	4	3	3	36	46
2324901	JAYME BRENER SOUZA VITAL	9	7	10	81	107
2323465	JAYNE LIMA RIBEIRO	7	4	5	39	55
2324066	JEAN REGIS DE CASTRO JUNIOR	6	5	8	63	82
2323354	JEFERSON LIMA GUEDES	8	5	7	78	98
2332126	JEIZE ALVES DO NASCIMENTO	1	5	6	60	72
2332378	JENIFFER PEREIRA LIMA	9	6	7	78	100
2323962	JENIFFER RAYANE PONTES GOMES	4	2	5	78	89
2338055	JERLAYDE RAUANNE COSTA ARAÚJO	4	5	2	60	71
2325885	JERLIANE MARIA DOS ANJOS SILVA	5	4	2	48	59
2339347	JÉSSICA ARAÚJO NASCIMENTO	3	2	1	24	30
2330998	JESSICA CANDIDO DA CÂMARA	7	5	5	75	92
2333007	JÉSSICA DE ALMEIDA SOBRAL	6	3	6	75	90
2323299	JÉSSICA DEZDÉRIO MARTINS	5	2	4	60	71
2331219	JÉSSICA EVANGELISTA SOUZA	5	5	4	78	92
2334540	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	6	6	5	75	92
2334567	JESSICA GOMES DA SILVA	4	3	4	60	71
2325011	JESSICA IZABELE DE LIMA ALVES	4	4	5	54	67
2338920	JESSICA KARINE DOS SANTOS SILVA	9	6	6	75	96
2323199	JESSICA LARISSA GOMES AZEVEDO	3	7	5	66	81
2323136	JESSICA PALOMA DA SILVA FRANCA	3	5	3	63	74
2325212	JESSICA PAULA MOURA SILVA	2	2	1	51	56
2344939	JESSICA PRISCILA MEDEIROS DA SILVA	5	5	5	69	84
2341516	JÉSSICA RAIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS (SUB JUDICE)	6	2	8	81	97
2323658	JÉSSICA RAYANE DA SILVA PEREIRA	3	7	6	69	85
2332164	JESSICA REGIS DE FARIAS	3	2	3	45	53
2339329	JÉSSICA STEPHANIE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	4	4	5	63	76
2328672	JÉSSIKA GOMES DA SILVA	4	4	8	69	85
2326782	JEYSE ELIONEIDE DA SILVA SANTOS	4	7	4	57	72
2326466	JHENIFFER LAYS DE OLIVEIRA GERMANO	5	4	4	69	82
2338641	JHENYFFER ALVES ACIOLI	4	5	6	60	75
2334593	JHONE TOMAZ ANDRADE DO NASCIMENTO	6	5	7	60	78
2335960	JOABE FAGNER DA SILVA	4	3	5	63	75
2323059	JOABE PEDRO RIBEIRO	7	4	6	51	68
2339358	JOALDO DA SILVA FELIX	1	4	2	69	76
2323279	JOANA ALVES DE PONTES	3	5	4	48	60
2325509	JOANA DARC PEREIRA BORBUREMA	3	3	2	51	59
2323842	JOANA LABOURÉ FERNANDES DE CASTRO E SOUZA	1	4	5	63	73
2326053	JOANA PAULA ANANIAS SILVA DE MELO	5	6	3	63	77
2339600	JOANGELA VALESCA CRUZ BEZERRA SILVA	6	6	2	72	86
2334041	JOANY LAIS DA SILVA	7	4	3	72	86
2338662	JOAO LUCAS JAFFER VIEIRA	3	7	5	48	63
2332293	JOÃO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	7	8	5	69	89
2331039	JOÃO PAULO BARBOSA IRINEU	7	6	7	72	92
2338922	JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	3	4	1	51	59
2323369	JOÃO PEDRO CORTEZ GOMES	7	5	7	66	85
2336507	JOÃO PEDRO LOPES DE OLIVEIRA	3	3	4	66	76
2335696	JOAO VICTOR GOMES SOARES	2	4	4	54	64
2339716	JOAO VICTOR OLIVEIRA ANDRADE	4	9	8	78	99
2338290	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ALVES	4	6	4	78	92
2335674	JOAS CÂNDIDO DO NASCIMENTO	4	3	4	36	47
2323298	JOEL SEVERINO VIEIRA GOMES DA SILVA	7	7	6	57	77
2338335	JOELIO DA SILVA ARAUJO	6	7	3	60	76
2334915	JOELMA DA SILVA BRITO	4	4	3	42	53
2324532	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	4	6	2	69	81
2339216	JOELSON LOPES DA COSTA	5	3	3	57	68
2325591	JOELY MARIA ARAUJO DA SILVA	7	6	6	72	91
2324887	JOHANN SOUSA SILVEIRA DAS NEVES	7	6	7	66	86
2335626	JOHNNY OLIVEIRA DE LIMA	3	5	5	78	91
2323583	JOILSON DA SILVA BATISTA	3	5	3	48	59
2338342	JONATAS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	5	5	3	57	70
2334488	JONATAS NASCIMENTO DA COSTA	5	6	9	72	92
2324439	JONNYS CELESTINO DOS SANTOS	6	5	7	69	87
2336684	JORCIELEY APARECIDA DA SILVA	1	5	5	45	56
2333781	JORDANA ARAUJO DAMASCENO SILVA	4	5	3	75	87
2335579	JORGE PEDRO DE MELO FILHO	5	7	5	81	98
2323320	JOSÉ ANTONIO DE MORAIS NETO	5	4	8	54	71
2325758	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	5	6	8	66	85
2334310	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ROCHA	3	4	5	45	57
2325749	JOSE FERNANDES ALVES SOBREIRA	6	4	4	57	71
2336317	JOSÉ GILDEMBERG BRITO DA SILVA	2	5	7	78	92
2334465	JOSÉ HERIBERTO DE LIMA SILVA	6	5	6	60	77
2335916	JOSÉ IGOR FERREIRA ALVES	7	8	5	84	104
2332677	JOSE JOSENILDO DA SILVA FERREIRA	3	5	3	81	92
2339399	JOSÉ LUIZ BARBALHO DE MENDONÇA	9	8	9	75	101
2325243	JOSE NUNES DANTAS NETO	4	2	8	66	80
2347499	JOSÉ PAULINO DA COSTA	6	5	3	66	80
2339792	JOSE ROBERTO SANTIAGO JUNIOR	4	3	1	39	47
2329245	JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS	7	4	7	54	72
2333882	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO	5	2	4	57	68
2324087	JOSÉ TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR	4	5	3	69	81
2324114	JOSÉ VICTOR VIANA DA SILVA	6	7	7	84	104
2339137	JOSÉ WERRISON DA COSTA BARROS	4	4	6	84	98
2330113	JOSE WILLIAN LIMA CAMPELO	5	4	3	45	57
2337557	JOSEANE NATÁLIA DE MOURA SÁ	6	7	7	84	104
2333097	JOSEANY LORENNA DA SILVA	5	3	6	72	86
2336542	JOSEFA JAMILLA MARTINS ALVES	3	5	4	75	87
2383157	JOSEILTON DA SILVA	4	6	3	51	64
2324448	JOSELAINE SAIONARA TOMAZ DA SILVA	4	5	3	60	72
2334072	JOSENILDO RODRIGUES DA ROCHA	2	6	5	60	73
2344766	JOSUÉ DOS SANTOS ALVES	3	4	3	66	76
2323175	JOYCE MAYARA PEREIRA DA SILVA	7	5	8	72	92
2323623	JOZIELE CRISTINA FARIAS COSTA	5	9	7	57	78
2337633	JUCIANE GUEDES ALEXANDRE	2	4	3	69	78
2323676	JUCIVAM BARBOSA DA SILVS	3	6	5	54	68
2334076	JUDERLANE EVANGELISTA FERNANDES	5	6	3	66	80
2323841	JULIA TERESA DANTAS RODRIGUES	3	5	3	42	53
2332249	JULIANA BEATRIZ DE PAIVA	4	4	2	63	73
2330478	JULIANA CALIXTA	2	3	2	45	52
2336411	JULIANA CARDOSO DE SOUZA MARTINS	3	4	4	81	92
2338444	JULIANA FÉLIX MACEDO FERNANDES	7	3	8	84	102
2330923	JULIANA GUEDES DOS SANTOS FACCION	6	7	4	66	83
2323451	JULIANA HENRIQUE DA SILVA	4	4	3	54	65
2339270	JULIANA MAGALI VITAL DE SOUZA	4	5	6	87	102
2323385	JULIANA MARIA SANTOS DE LIMA	3	4	5	69	81
2324730	JULIANA MEDEIROS ROSA	7	3	7	81	98
2324151	JULIANA MORAIS DE QUEIROZ	6	6	5	57	74
2325955	JULIETA DA SILVA SALES	3	6	5	66	80
2323812	JULLY LOUISE MELO CAMPELO	1	5	3	48	57
2350358	JUNIOR FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	4	6	5	57	72
2334724	KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA	5	4	4	51	64
2323094	KADJA SAMANTHA DE MEDEIROS XAVIER	5	6	8	75	94
2336568	KALINE RAMOS DE CARVALHO PESSOA	4	5	3	36	48
2336788	KALLYANE DA SILVA ROSENDO	3	4	1	33	41
2323644	KALLYJONN LOPES CALAZANS	7	5	6	48	66
2330909	KALYNNE MARTINS DIAS	5	3	3	24	35
2338386	KAMYLLA KAYNARA ARAÚJO SILVA	4	4	2	69	79
2325209	KAMYLLA RAMOS DA SILVA	2	5	6	57	70
2331184	KARINA LARISSA SOARES DE CARVALHO	6	4	4	81	95
2324069	KARLA DANIELLY XAVEIRO DA SILVA	3	5	3	57	68
2334776	KARLA GRACIELLE RIBEIRO LINS DE OLIVEIRA	7	6	4	75	92
2339680	KARLA JULIETE DE SOUSA BARRETO	3	5	6	72	86
2336082	KAROLAYNE SANTOS BARBOSA	1	2	3	45	51
2324494	KAROLLYNY SAMYLLY CAMPOS SILVA	6	5	4	48	63
2325087	KAROLYNNE KETHYLYN DE MEDEIROS LIMA	4	3	5	69	81
2338468	KAYLANE SOARES DE SOUZA NERI	4	2	5	69	80
2325168	KAYLLANE LEODORO RODRIGUES DA SILVA	4	4	2	24	34
2325061	KEITY KELLY TRAJANO DA SILVA	3	2	2	30	37
2324079	KELLEN RAVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7	4	5	75	91
2334948	KELLY CRISTINA SANTOS DA SILVA	4	5	4	78	91
2335339	KELLY DA SILVA LIMA	4	2	3	75	84
2330519	KENEDY DA SILVA SANTOS	9	4	6	63	82
2336904	KÉSSIA FERNANDES DOS SANTOS	6	5	4	60	75
2338490	KETLYN SILVA DE MACEDO	7	8	10	87	112
2336362	KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS	2	6	4	45	57
2339144	KEZIA FABRICIA DE SOUZA MIGUEL	3	1	1	45	50
2338614	KÍVIA ALVES BEZERRA	4	7	6	66	83
2338526	KLERYSON SANDERSON MEDEIROS DE MOURA	5	6	6	54	71
2323648	KLEYTE MAYARA DE OLIVEIRA	4	3	6	72	85
2324365	LAHIS ROCHA RAMOS	7	7	5	90	109
2338462	LAILA INGRID ARAÚJO FERNANDES	7	3	5	75	90
2338645	LAÍS CIBELY DOS REIS PRAZERES FEITOSA	3	5	3	57	68
2339777	LANA CECILIA SANTOS DA SILVA	6	6	6	78	96
2335332	LANA PIETRA DE LUCENA SILVA	4	5	6	66	81
2339460	LARA FABIA ALVES MONTEIRO	6	4	4	60	74
2337620	LARA MICHELLY CARVALHO DA CRUZ	3	6	8	78	95
2338142	LARISSA BARBOSA DA SILVA NUNES	5	8	6	75	94
2338709	LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA	7	3	4	72	86
2338269	LARISSA COSTA DE ARAÚJO	5	4	4	66	79
2325149	LARISSA GABRIELY DA SILVA	6	5	5	69	85
2335312	LARISSA HELLEN CARVALHO DA SILVA	10	4	9	72	95
2336118	LARISSA ROLIM MARQUES MOURA DE FREITAS	1	3	6	78	88
2323579	LARYSSA ICARI DE LIMA REZENDE	2	3	5	51	61
2341588	LARYSSA JULIA DOS SANTOS	3	3	7	72	85
2336833	LARYSSA KAREN RAMALHO DA SILVA	4	5	6	57	72
2338405	LAURA PRICILA PORTO	4	3	4	33	44
2326330	LAURA ROCHELLE OLIVEIRA MEDEIROS DIAS	4	3	4	69	80
2334961	LAVÍNIA CRISTIANE LIMA DE AZEVEDO NONATO	6	8	6	75	95
2337750	LAVINIA DE ALMEIDAA SILVA	1	3	4	60	68
2335843	LAVÍNNYA YÁSKARA DE AQUINO MATOSO	3	3	5	75	86
2325552	LAWANA ANGÉLICA SOUSA DE ARAÚJO	4	3	2	57	66
2344919	LAYANE MATIAS OLIVEIRA DA CRUZ	4	3	2	42	51
2334407	LAYSA DO CARMO SOUZA	8	5	6	78	97
2336244	LAYZA BEATTRESSY MENDONÇA VICENTE	3	4	5	42	54
2337054	LAZARO ALEXSANDRO ALVES BARBOSA	4	1	4	27	36
2338865	LÁZARO DE SOUZA LIMA	2	6	5	60	73

2325944	LAZARO RAFAEL DE LIMA SANTOS	7	4	3	57	71
2324007	LEANDRA AQUINO DE OLIVEIRA	4	6	6	72	88
2323075	LEANDRO BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA	2	5	6	66	79
2323332	LEANDRO FREITAS FRANÇA	5	4	7	66	82
2323652	LENILDO TOMAS DE AQUINO PONTES	3	3	6	84	96
2334049	LENILSON PAULO DOS ANJOS	1	5	4	63	73
2337830	LEONARDO GOMES DE SOUZA	4	5	4	54	67
2334394	LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ	9	5	6	78	98
2339247	LETICIA CRISTINA OLIVEIRA DOS ANJOS	8	4	5	60	77
2323251	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	5	4	6	75	90
2324657	LETICIA GABRIELE DE SOUSA TRIGUEIRO	7	5	5	57	74
2334441	LETÍCIA GABRIELE NASCIMENTO DA FONSECA	6	6	4	75	91
2334880	LETICIA IRIS JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	3	5	1	45	54
2324141	LETÍCIA KAROLINA DANTAS DE CARVALHO	5	5	5	72	87
2339334	LETICIA MANICOBA FERREIRA DE PAIVA	6	2	4	63	75
2339066	LETICIA VITORIA FERREIRA MARQUES	4	4	4	60	72
2333975	LIANDRA KALINE NASCIMENTO DE LIMA	4	7	4	57	72
2331824	LIGIA ROSANE SILVA FEITOSA	6	4	6	81	97
2339892	LIGIA TAYNE ALVES DOS SANTOS	5	4	2	48	59
2339580	LILDEANNY DE ALENCAR IZIDIO	2	5	4	48	59
2338590	LILIAN DAYANE DE SOUSA	2	4	5	78	89
2324994	LINDYNEUZA CAVALCANTE DE LIMA	6	7	6	54	73
2336680	LÍVIA MARIA DE BRITO LIMA	9	7	9	78	103
2327302	LIZANDRA CELESTINO SANTOS DE BRITO	3	5	5	69	82
2338435	LODOVICO RODRIGUES DA COSTA SILVA	6	5	3	72	86
2326494	LOORRANA BEATRIZ DA SILVA FLOR	8	4	9	81	102
2337209	LORENA CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	6	5	5	66	82
2339315	LORENA GABRIELLE ALVES DA SILVA	8	4	6	72	90
2335958	LORENNA BARATA GURGEL DUTRA	6	7	5	84	102
2336749	LUAN LUCAS EUZEBIO	7	5	5	60	77
2335666	LUAN MICHAEL DE MEDEIROS MACHADO	8	6	6	69	89
2325653	LUAN OLIVEIRA MENDONÇA	5	4	7	51	67
2327315	LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA	5	5	4	78	92
2324053	LUANA DA SILVA FELIPE	2	2	2	54	60
2339860	LUANA DA SILVA MENDONÇA	5	4	3	51	63
2324942	LUANA FELIX DE ARAUJO	3	2	4	57	66
2326248	LUANA KLARA DA SILVA BEZERRA	2	4	2	39	47
2336291	LUANA LABRES MELO DE SANT'ANA	4	3	7	57	71
2329258	LUANA MELO CORREA	4	3	4	51	62
2325359	LUANA MENESES ROCHA	3	6	7	60	76
2335811	LUANA RIBEIRO BRITO DA ROCHA	6	5	3	60	74
2338400	LUANA VICTORIA MESQUITA CORDEIRO DA CRUZ	5	4	4	51	64
2324068	LUANNA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	3	4	4	45	56
2336983	LUARA ALAIDE CARMITA FERREIRA DA SILVA	6	4	2	63	75
2331828	LUCAS AMILKAS DO ROSÁRIO FERNANDES	4	5	4	81	94
2338718	LUCAS CORREA BALIEIRO	8	4	5	75	92
2336888	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	5	4	4	60	73
2344084	LUCAS DOS SANTOS LIMA	2	4	6	39	51
2334135	LUCAS LIMA ROQUE	7	4	6	66	83
2334856	LUCAS MARQUES GUALBERTO	5	5	2	78	90
2330022	LUCAS MOTA LIMA MATOS	3	3	4	36	46
2325848	LUCAS NATANAEL PASSOS DE MOURA	3	3	4	54	64
2335796	LUCIANA DA SILVA BORGES	5	7	4	69	85
2330779	LUCIANA FELIPE LEOCÁDIO	2	2	2	24	30
2339699	LUCILIA BENTA BERNARDO DA SILVA	4	4	4	54	66
2335656	LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA	4	5	5	78	92
2323651	LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	7	5	6	33	51
2338258	LUDYMILLA NORONHA PINHEIRO	5	4	4	48	61
2334644	LUÊNIA BARBALHO GONÇALVES PROFIRIO	8	3	7	60	78
2329929	LUIS ANTONIO SOARES DA SILVA	6	4	8	72	90
2336218	LUIS FELIPE COSME DA SILVA	9	5	5	42	61
2331530	LUIS FELIPE LOPES FERNANDES	7	5	9	75	96
2325348	LUIS HENRIQUE SOARES BARROS	4	5	8	69	86
2333859	LUISA KATARINA FREIRE PINTO	5	6	9	75	95
2329404	LUIZ AMANCIO DE LIMA	4	3	6	72	85
2334209	LUIZ EDUARDO LOPES DE MOURA	7	5	4	69	85
2339612	LUIZ FELIPE ESTEVÃO DA SILVA CALIXTO	6	4	5	57	72
2331941	LUIZ FELIPE XAVIER DA SILVA	7	5	8	75	95
2339321	LUIZ FELIPPE MARTINIANO CAMARA FELIPPE	5	8	8	90	111
2338340	LUZIA JADE OLIVEIRA ALMEIDA	4	6	7	63	80
2335085	LUZILÂNIA NOEL DE SOUSA OLIVEIRA	5	4	5	81	95
2333736	LUZIMAR DA SILVA RAMOS	1	2	4	30	37
2324583	MAIARA FABIANY DANTAS SILVA	5	6	7	75	93
2324230	MAIARA SILVA RODRIGUES	3	3	7	63	76
2344504	MAILSON RAMON SARAIVA DE ALMEIDA	6	5	3	72	86
2324642	MAILTON ALVES DE MENDONÇA	8	8	10	87	113
2324424	MAÍSA DOS SANTOS CAMILO	5	6	4	72	87
2338197	MAISA NUNES DOS SANTOS	5	5	2	78	90
2329944	MARCELA EDUARDA GOMES GRANDE	9	6	9	84	108
2327748	MARCELA MARQUES MONTEIRO	8	5	9	75	97
2338564	MARCELA MYKAELY GRIGORIO PINTO	3	3	4	39	49
2323609	MARCELO AUGUSTO DA SILVA	3	5	6	42	56
2323635	MÁRCIA LUCIANI OLIVEIRA DA SILVA	3	5	3	63	74
2335341	MARCIELA ALVES FARIAS	4	5	7	63	79
2335375	MARCILENE DOS SANTOS COSTA	4	8	7	87	106
2323821	MARCÍLIO DE OLIVEIRA SANTANA NETO	4	5	7	72	88
2339715	MARCIO AMERICO CORREIA BARBOSA FILHO	5	7	7	84	103
2327667	MÁRCIO DIEGO DE OLIVEIRA DUARTE	8	7	9	48	72
2334528	MARCOS DE SOUSA TRINDADDE	4	2	2	42	50
2324748	MARCOS MARTINS PEREIRA	3	3	5	45	56
2323650	MARCOS MATHEUS OLIVEIRA DE BRITO	8	6	10	75	99
2335886	MARCOS RIVANYLSON MORAIS DA SILVA	6	5	7	51	69
2335529	MARIA ALICIA PEREIRA DE FREITAS ALVES	6	5	6	69	86
2327377	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	4	7	6	57	74
2339012	MARIA ARIANE BEZERRA DE ARAUJO	4	6	5	51	66
2339627	MARIA BEATRIZ DA SILVA SENA	3	4	3	30	40
2325856	MARIA CARLA ESTEVAM DOS SANTOS	4	5	3	63	75
2338814	MARIA CAROLINA SILVA PONTES	5	7	7	81	100
2323907	MARIA CLARA ARAÚJO SILVA	3	4	3	75	85
2338299	MARIA CLARA DA SILVA DANTAS	4	4	9	81	98
2334543	MARIA CLARA DA SILVA LACERDA	4	7	7	81	99
2336287	MARIA CLARA DE FREITAS RODRIGUES	8	8	6	84	106
2339242	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA	4	4	3	57	68
2333881	MARIA CLARA PEREIRA BORGES	5	3	5	30	43
2324663	MARIA CLAUDIA CIPRIANO DA SILVA	9	2	5	45	61
2335062	MARIA CRISTIANE BELARMINO DE ALMEIDA SOUZA	2	2	3	63	70
2336183	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2	3	4	57	66
2335872	MARIA DA GUIA JÉSSICA COSTA SILVA VITOR	5	4	3	69	81
2332388	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA CARLOS	2	2	2	45	51
2323582	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE LIMA	2	5	2	60	69
2325643	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2	3	4	36	45
2331871	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	5	4	2	51	62
2337523	MARIA DE LOURDES DA SILVA MACHADO	6	5	7	60	78
2326892	MARIA DEYSIARA BERNARDO DE SOUZA	5	3	3	69	80
2323567	MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	3	5	2	54	64
2338350	MARIA EDUARDA BELO DA SILVA	3	5	3	57	68
2335817	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTANA	2	5	6	48	61
2339795	MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAUJO	3	4	1	18	26
2336868	MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO	1	4	3	60	68
2331696	MARIA ELOIZA DOS SANTOS BARBOSA	2	4	5	54	65
2336923	MARIA EMILLY NOBERTO HENRIQUE	5	5	4	54	68
2342768	MARIA EMILLY REYTHER DA SILVA NUNES	4	4	3	45	56
2327264	MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	9	6	7	87	109
2338268	MARIA FRANCINALVA DO VALE	4	3	3	48	58
2336644	MARIA GORETE DE SOUSA LIMA	3	5	6	63	77
2341436	MARIA GRACIELA DE LIMA	3	5	6	69	83
2336475	MARIA HELENA CARDOSO	3	5	4	75	87
2334835	MARIA ISLANIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	5	4	1	51	61
2338895	MARIA IVANEZA FERREIRA DE OLIVEIRA	3	6	4	60	73
2325204	MARIA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	3	3	4	48	58
2325565	MARIA JOSÉ SILVESTRE	5	4	4	60	73
2326475	MARIA JULIA FABRICIO DE SOUZA	5	4	4	60	73
2323408	MARIA JULYANE CRUZ DA SILVA	6	4	3	72	85
2339022	MARIA JUSSARA DA SILVA	5	4	3	72	84
2331319	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	8	4	8	75	95
2344677	MARIA LETICIA SILVA DOS SANTOS	2	7	5	66	80
2338352	MARIA LUANA GOMES ALVES	3	6	3	45	57
2323938	MARIA LUCIA PAULINO DA SILVA	5	3	4	54	66
2323166	MARIA LUIZA DOS SANTOS	5	9	8	90	112
2324121	MARIA LUIZA FREIRE DINIZ	3	5	5	57	70
2323215	MARIA LUIZA SOARES RODRIGUES	3	4	5	72	84
2336429	MARIA MADALENA DE MORAIS GAMA FILHA	3	6	4	48	61
2325239	MARIA NAGILA DA SILVA	2	2	3	63	70
2336354	MARIA PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	3	4	5	69	81
2339060	MARIA RANIELLE OLIVEIRA DE LIMA	9	6	3	84	102
2335510	MARIA RUTE BELO DA SILVA LOPES	8	6	5	78	97
2336186	MARIA TAÍSE DE SOUSA	5	3	3	81	92
2332704	MARIA VANESSA DE LIMA OLIVEIRA	5	4	6	72	87
2335205	MARIA VITÓRIA DE MELO	7	3	3	69	82
2337375	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	3	5	3	75	86
2323284	MARIA WILLIEMA DA SILVA SERAFIM	4	6	6	75	91
2338539	MARIANA BENTO	1	5	3	72	81
2334841	MARIANA SANTOS PEREIRA	6	5	4	48	63
2324226	MARIANA VICTORIA DE LIMA MORAIS	5	5	4	66	80
2330080	MARIANE BESERRA DA SILVA	2	7	2	63	74
2323110	MARIANNA DAYENNE BATISTA DE PAIVA	4	4	6	72	86
2323452	MARÍLIA ELOÍSA OLIVEIRA ARAÚJO	2	5	6	69	82
2338404	MARILIA FLAVIA BRITO DE LIMA	4	6	5	78	93
2338823	MARILIA LUANA DA COSTA SILVA	2	4	2	36	44
2323716	MARINA FERREIRA RAMOS	2	6	3	36	47
2325133	MARIO DE SOUZA ESTRELA NETO	5	7	5	63	80
2326011	MARLAYNNE JESSICA QUEIROS BILRO DE ARAÚJO	4	6	5	60	75
2335685	MARTHA FLOR DE LIMA LEITE	3	4	7	69	83
2334216	MARYNEURA CLARA DA SILVA FREITAS	5	5	6	63	79
2338465	MATEUS MENDES SOARES DE OLIVEIRA	5	4	5	66	80
2323943	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	7	4	4	66	81
2339843	MATHEUS FRANCISCO DE SANTANA SILVA	5	3	5	57	70
2335151	MATHEUS LAMBERT PESSOA DE MOURA	3	5	6	57	71
2324814	MATHEUS MOREIRA RODRIGUES	6	6	7	60	79
2337758	MAYARA CAMILA FERREIRA DA SILVA	9	6	6	78	99
2339602	MAYARA CRISTINA	6	4	6	48	64
2339598	MAYARA FERNANDES DA SILVA	2	4	10	81	97
2324399	MAYARA JACINTO DA SILVA	4	5	7	63	79
2329604	MAYARA MARIA DA SILVA	5	4	5	39	53
2339313	MAYARA VITAL LUCAS	5	5	5	42	57
2325312	MAYCON DOUGLAS HENRIQUE DE FIGUEIREDO	9	6	3	60	78
2323528	MAYKON DOUGLAS RIBEIRO TORRES	6	5	8	81	100
2324770	MAYRA JOSELIA DE ARAUJO LIMA	7	6	5	75	93
2338900	MAYRA MARIA MEDEIROS DANTAS	2	4	3	54	63
2323895	MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA RIBEIRO	9	5	5	72	91
2337383	MICAEL BATISTA DINIZ BATISTA	4	4	6	66	80
2339318	MICAELLE HELOÍSE ALVES DA SILVA	3	2	5	45	55
2339730	MICHELE DIAS LOPES	3	5	5	51	64
2334584	MICHELE MOTA DE SOUZA	3	7	5	63	78
2339388	MICHELLE DANTAS DE CARVALHO	4	3	6	42	55
2339889	MICKAELLY CRISTINA SILVA PEREIRA	3	6	3	63	75
2325694	MIKAEL FERNANDES DA SILVA	4	6	5	72	87
2334496	MIKAELE BEZERRA MENDES AZEVEDO	3	3	3	75	84
2336811	MIKAELY FERREIRA FREIRE	2	6	2	60	70
2344117	MIRELE CAMILA DE ASSIS DANTAS DO NASCIMENTO	3	3	4	54	64
2323990	MIRIARA AMARO FIRMINO DE SOUZA	4	4	8	69	85
2334538	MIRIELE MARIA DA SILVA RIBEIRO	4	5	5	57	71
2325253	MOADRIA DAYANNE DA SILVA FREIRE	3	3	2	27	35
2324090	MOANA LIVIA PRAXEDES MATOS	5	7	4	69	85
2339435	MOISES CARLOS SILVA DE CASTRO	3	5	6	72	86
2335356	MOISÉS DA SILVA TAVARES	5	4	4	69	82
2339282	MONALIA MIKARLA MIRANDA BORGES	5	2	5	63	75
2338107	MONALIZA BATISTA DE ARAUJO	5	4	2	27	38
2323087	MONICK LAYANNE DE SOUSA COSTA	8	4	8	78	98
2339577	MYRELLA ANDRESSA FIRMINO DO NASCIMENTO	5	5	6	72	88
2324236	NAELLY CRISTINA DO NASCIMENTO CÂMARA	1	6	6	45	58
2325025	NARLA CIBELE DA SILVA	6	4	8	66	84
2338794	NATALIA DA SILVA FERREIRA	1	3	3	15	22
2330440	NATALIA DE OLIVEIRA VIEGA	5	8	7	78	98
2339517	NATÁLIA LAÍS FONSÊCA PEREIRA	4	4	7	72	87
2324244	NATALIA MUSALENE DE ARAUJO BARBOSA	5	4	7	69	85
2333700	NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	7	4	6	75	92
2324083	NATHALIA STEPHANE DANTAS MEDEIROS	6	5	5	57	73
2339540	NATHALYA KIVIA BARROS JULIÃO	5	4	2	48	59
2335431	NATHANY PRISCILA DANTAS DA SILVA	9	3	5	63	80
2328492	NAYANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	7	5	5	57	74
2337261	NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS	8	8	7	72	95
2325906	NAYARA MEDEIROS DOS SANTOS	7	5	6	66	84
2337340	NEIDSON JOSE DA SILVA	2	5	4	57	68
2324262	NEYRES BRANDER DA SILVA FILHO	7	5	6	54	72
2331758	NICOLE LIV ULLMAN FREITAS RÊGO	8	9	8	84	109
2326908	NICOLY JHENNYFER DA CUNHA SOUZA	4	4	2	45	55

2323824	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	8	2	6	81	97
2332569	OTÁVIO AUGUSTO CRISANTO DE OLIVEIRA	8	5	9	78	100
2330725	OZIMARA DA SILVA LUCENA	5	7	6	78	96
2337680	PABLO AGABIO DE SALES LOPES	5	5	4	72	86
2337865	PABLO DE SOUZA MELO	5	4	7	45	61
2329843	PABLO EDUARDO ALVES FERNANDES	5	4	3	33	45
2323711	PABSON RODRIGUES DOS SANTOS	7	6	6	69	88
2339006	PAMELA CÂNDIDO DE MORAIS	6	4	5	72	87
2323863	PAULA DANIELE RODRIGUES DE PONTES	3	7	7	75	92
2327559	PAULA GABRIELLE DA SILVA MARREIRO	6	8	5	78	97
2339458	PAULA JORDÂNIA BEZERRA MAFRA	4	5	4	81	94
2325755	PAULA JORDANNA ALEXANDRE DOS SANTOS	4	5	4	48	61
2323303	PAULA RAYANNE VIANA MENDES	4	6	6	81	97
2339804	PAULA VERÔNICA MOREIRA BARBOSA	4	3	6	51	64
2338483	PAULO CASSIANO LUNA DOS SANTOS	5	5	9	84	103
2323838	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENORIO	5	5	4	72	86
2334757	PAULO VICTOR CELESTINO COSTA SILVA	6	4	7	60	77
2331010	PEDRO ARTHUR DIAS CAMILO	3	6	7	75	91
2335412	PEDRO DE LIMA NOGUEIRA FILHO	3	3	7	57	70
2326757	PEDRO ELOI DE ALBUQUERQUE NETO	7	9	10	75	101
2323801	PEDRO GILSON BESERRA DA SILVA	7	5	5	69	86
2334306	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	5	5	5	66	81
2334756	PEDRO IAGO MARQUES FELIX	4	5	5	60	74
2335851	PEDRO PEREIRA DE LIMA	9	7	9	72	97
2339686	PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO	8	3	6	69	86
2338924	PEDRO VINICIUS IGINIO DA SILVA	4	2	3	39	48
2326584	PETRIOS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS	6	3	8	84	101
2339518	POLYANNA LARISSA DOS SANTOS	4	5	5	54	68
2324633	RADIGILA DE ALMEIDA SINEZIO	4	6	3	72	85
2323171	RAELMA KESSIA DOS ANJOS SOUSA	4	5	5	75	89
2323174	RAFAEL ALVES DE ARAUJO CAMPELO	2	4	4	54	64
2327240	RAFAEL TARSIS DE LUCENA	5	7	6	66	84
2336668	RAFAELA DE BRITO CASTILHO BARROS	6	2	5	60	73
2324055	RAFAELA FEITOSA	7	2	3	42	54
2344833	RAFAELA FERREIRA DE BRITO	6	5	4	72	87
2335490	RAFAELA GOMES DE RAMOS CABRAL	7	6	6	81	100
2328756	RAFAELA KELY ALVES DA SILVA	5	5	5	78	93
2324805	RAFAELLE SIMOES DE SOUZA	4	4	6	69	83
2339893	RAÍ CRIZAM DA SILVA FERNANDES	7	8	8	84	107
2335251	RAIANE ISLANE ARAUJO DE SOUZA	4	3	6	39	52
2323344	RAIANE VITOR DA TRINDADE	3	5	7	69	84
2326659	RAILMA NAAMA DA COSTA SILVA VICENTE	7	6	6	60	79
2514962	RAIMUNDO ANDRE FILHO	5	4	4	72	85
2324833	RAINARA RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO	4	3	2	45	54
2350353	RAINILSON COSME DA SILVA FEITOSA SAMPAIO	5	4	7	57	73
2338829	RAISSA BRUNA ROCHA DA SILVA	3	4	3	63	73
2334395	RAISSA CAROLINE BARBOSA DE MOURA	4	4	3	48	59
2335363	RAISSA FERREIRA DA SILVA	2	2	9	69	82
2323980	RAMON MARINHO DOS SANTOS	5	7	8	81	101
2336301	RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA	6	6	4	69	85
2470996	RANDERSON HEBERTH DA SILVA PEREIRA	9	3	7	57	76
2329398	RANIELE CANDIDO DO NASCIMENTO	4	5	6	63	78
2325283	RAPHAELY DOMINGUES BEZERRA	9	6	7	75	97
2336283	RAQUEL INACIO DA SILVA OLIVEIRA	3	2	5	57	67
2329876	RAQUEL OLIVEIRA DA MATA	5	4	3	69	81
2337836	RAQUEL TEIXEIRA CRUZ ALVES	2	3	4	66	75
2335876	RAUL SERGIO MACEDO TEIXEIRA DE MOURA	4	3	3	39	49
2336443	RAVÊNYA TALITA SANTOS ARAÚJO	4	2	3	48	57
2329105	RAYANA CRISTINA PESSOA	2	3	3	30	38
2336133	RAYANE DE LIMA FERNANDES SOUSA	4	4	2	42	52
2336524	RAYANE PRISCILA CAMPELO DA SILVA	2	7	5	63	77
2324995	RAYANE TAHISE DA SILVA BARBOSA NASCIMENTO	2	6	5	36	49
2323147	RAYARA KERLIANE DE PAULA NASCIMENTO RIBEIRO	4	4	5	69	82
2336743	RAYLA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE	5	4	6	75	90
2324480	RAYLA RAYNARA LOURENCO SILVA	1	6	5	63	75
2338521	RAYNARA CLEZIA BEZERRA DOS SANTOS	7	4	6	78	95
2324853	RAYONARA MEDEIROS DE AZEVEDO	6	3	7	75	91
2333999	RAYONARA SANTOS DA SILVA SOUZA	5	5	6	75	91
2342118	RAYONARA SOBRINHO DE SALES	6	6	7	48	67
2325076	RAYSIA RUTE DE MELO HOLANDA	5	4	6	69	84
2326702	RAYSSA CALIXTA DE SOUSA	5	5	8	63	81
2335687	RAYSSA DANTAS FONSECA	5	5	7	75	92
2338156	RAYSSA LORRANE SILVA DE SIQUEIRA	2	2	4	24	32
2335146	RAYSSA SAMANTA DE SOUZA DANTAS OLIVEIRA	3	6	6	69	84
2339295	RÉGIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	4	5	4	72	85
2335442	REGIA GABRIELE PENHA GOMES	3	4	4	48	59
2334861	RENAN DA SILVA ALVES	6	6	9	69	90
2328422	RENATA MIKELLY BARBOSA FREITAS	6	3	6	75	90
2337773	RENATO FÉLIX DOS SANTOS	3	2	2	30	37
2323152	RHAABE DAYANE DA SILVA GOMES	5	6	8	63	82
2339894	RHANNAH BEATRIZ FELIPE DOS SANTOS	2	6	4	63	75
2328233	RIAN LUCAS PONTES RIBEIRO	2	5	3	63	73
2329970	RIBAMARA FERNANDES SILVA	5	5	4	66	80
2327147	RICARDO LUIZ AVELINO COSTA	3	2	2	39	46
2334634	RICHARD CAUA DE SOUZA ARAUJO	4	4	6	75	89
2335994	RISLANY OLIVEIRA DE ARAÚJO	4	4	3	54	65
2336381	RISLLA RITCHELLE LOPES DE LIMA	5	8	8	81	102
2335315	RITA DE CASSIA COUTINHO DA SILVA	5	5	3	72	85
2323516	RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA	4	5	6	75	90
2326621	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5	3	4	45	57
2336136	RITA DE KASSIA DE LIMA	4	4	6	63	77
2324900	RIVANILO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	8	6	5	81	100
2334926	ROBERTA EMMANUELLE DE OLIVEIRA BATISTA BEZERRA	3	3	8	63	77
2327665	ROBERTO JOAQUIM DA SILVA	6	5	5	69	85
2326410	ROBERTO JUNIOR GOMES DA SILVA	3	4	6	45	58
2335723	ROBSON ALVES DA SILVA FILHO	10	5	8	69	92
2336130	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	7	6	8	87	108
2336459	RODOLFO AVELINO	1	3	3	48	55
2336169	RODRIGO DE LIMA MACHADO	5	5	6	69	85
2337565	ROMMYSHINEDER COELHO LIMA	7	3	4	48	62
2327271	ROSANGELA MAYARA ARRUDA DA COSTA	6	5	2	69	82
2324968	ROSENILDO SOUZA DA SILVA	4	5	3	69	81
2323920	ROZANA BEZERRA DUARTE	4	4	5	69	82
2339415	RUDÁVIA DE ALMEIDA SINEZIO	6	6	4	66	82
2324304	RUTE DANIELE DA SILVA	3	3	5	36	47
2341854	RUTE MISMANA DOS SANTOS DE CARVALHO MELO (SUB JUDICE)	6	6	3	72	87
2335605	RUTH THALITA DANTAS	5	5	6	75	91
2334526	SABRINA BRITO DE LIMA CARVALHO	3	3	4	72	82
2335540	SABRINA MANUELLA GOMES DOS SANTOS	6	4	7	51	68
2335505	SABRINA MARIA GOMES VITAL	3	5	2	63	73
2323876	SABRINA MEDEIROS DAS NEVES	2	4	4	69	79
2339375	SABRINA POLIANA GOMES BILINHA BEZERRA	2	3	3	63	71
2325154	SABRINA RAYANA DE ARAÚJO MEDEIROS	2	5	3	60	70
2336964	SAFYRA NASCIMENTO DOS SANTOS	6	5	3	72	86
2338022	SAIONARA CRISTINA LEITE SOUZA	4	2	3	42	51
2336408	SALETE SARA AMORIM DE LIMA SOUZA	7	6	4	78	95
2338494	SALOMÉ RIBEIRO DA SILVA	7	5	5	81	98
2323577	SAMARA CANDICE MARQUES TORRES	5	5	3	57	70
2336642	SAMARA ELANIA DA COSTA	7	5	6	78	96
2323531	SAMYLA YOHANNA MARQUES HELENO	7	7	6	81	101
2339323	SANDRINE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO SIPRIANO	5	4	4	72	85
2323245	SANTANA FELIPE LOPES	2	4	4	24	34
2332746	SARA DA SILVA SÁ	9	7	7	81	104
2334336	SARA DE SOUSA RODRIGUES TAVARES	8	5	3	87	103
2335262	SARA DO NASCIMENTO MARTINS	8	3	6	72	89
2336795	SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO	9	7	10	78	104
2335806	SARA SILVA DE LIMA	3	5	3	63	74
2338727	SARAH GLÍCIA MEDEIROS DANTAS	7	4	8	81	100
2323673	SAVÊDRA SHEYLA DA SILVA CABRAL	3	6	7	72	88
2339529	SAYONARA KELLY DA SILVA LOPES	4	5	4	54	67
2337404	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUSA JUNIOR	3	6	7	51	67
2334169	SHAYENE RAWENA OLIVEIRA HONORATO DA SILVA	5	7	7	66	85
2335292	SHIRLEY DANIELLY VITOR BEZERRA	7	4	6	72	89
2338139	SHIRLEY KAROLAYNE SANTOS MARQUES	4	2	7	63	76
2337543	SHIRLEY RAQUEL SILVA GONÇALVES	5	6	9	87	107
2323814	SHYEHLEE MITCHELL DE OLIVEIRA VITORINO	4	3	4	27	38
2336272	SILVANARA HIGINO DA SILVA	7	7	5	84	103
2324976	SILVIA BARBOSA BATISTA	6	6	7	63	82
2335604	SILVIA MARINELY LIMA PONTES	2	5	3	63	73
2336457	SIMONE DA SILVA SANTOS	5	4	5	60	74
2335864	SKAYLLER DA SILVA OLIVEIRA	6	6	9	66	87
2336565	SÔNIA ESTEPHANNY DA SILVA MENEZES	2	1	3	39	45
2338609	STEFANIA KEROLAINY DE LIMA BASTOS	5	4	6	78	93
2338298	STEFANY MUNYCH DE ARAUJO ANDRADE	5	4	4	48	61
2336376	STÉPHANIE SANTANA DA SILVA	5	5	4	54	68
2339058	STÉPHANNIE ZHAMORA CARNEIRO GUEDES	6	2	7	48	63
2339624	STEPHANY SILVA E SOUZA	7	6	6	87	106
2325586	STHEPHANY SHIMENA LIMEIRA DE LIMA	5	3	7	60	75
2323397	SUELAYNE CRISTINA SILVA GUEDES	3	4	4	45	56
2336431	SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	4	1	5	72	82
2339512	TAINÁ LARISSA DA SILVA SANTOS FERREIRA	6	7	6	90	109
2334766	TAINAN ANUNCIADA DE MEDEIROS CUNHA	7	5	7	84	103
2335572	TAIYSSA KELLEY DA SILVA FERREIRA	6	6	7	87	106
2324169	TAIZA MONIQUE BEZERRA DA SILVA	4	5	6	57	72
2338088	TALIA KELYANE DA SILVA	3	4	4	60	71
2339661	TALITA ADRIANE SALES BEZERRA	2	4	4	42	52
2339011	TAMIRES PAIVA CARLOS	5	7	6	60	78
2324518	TASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA	3	6	5	57	71
2332118	TATIANE COSTA DE MELO	2	4	4	54	64
2325113	TATIANE TEREZA DA COSTA AMERICO	6	6	8	69	89
2325234	TATIANNE LOPES DA SILVA	6	5	4	75	90
2336025	TAYANE DE MEDEIROS PIO DA SILVA	6	6	6	63	81
2336034	TAYNÁ OLIVEIRA TORRES	6	3	3	51	63
2333993	THAGER SANTANA DE BARROS	7	5	5	39	56
2325424	THAINÁ DANTAS DE ARAÚJO	6	6	7	81	100
2324959	THAINAR DA SILVA ARAUJO	3	2	3	39	47
2335164	THAIS MAYARA NEVES DA SILVA OLIVEIRA	2	4	4	57	67
2325790	THAISA MACHADO DE OLIVEIRA	7	7	8	75	97
2336615	THAISA SANTOS SOUZA	2	4	5	75	86
2335904	THAISE NAYARA SILVA DE MELO	5	4	8	57	74
2335669	THAIZ DE CARVALHO SANTOS	3	6	6	69	84
2338264	THAIZA GRACIELLE CÉSAR DA SILVA	8	6	4	72	90
2323784	THAIZE ALEXANDRE ALVES DA SILVA	2	4	5	69	80
2338475	THALITA DA SILVA FERNANDES	7	4	7	72	90
2323377	THALITA ISABELLY BEZERRA NASCIMENTO	3	2	8	54	67
2333956	THALYTA BÁRBARA FELIPE DOS SANTOS SALES	4	5	6	63	78
2339605	THAYANE BELCHIOR MAXIMINO DA SILVA	4	3	4	72	83
2339754	THAYNÁ LOUISE GERMANO GALVÃO	3	4	3	54	64
2338855	THAYNARA LIMA DOS REIS	4	8	7	69	88
2324699	THAYNARA MEDEIROS DOS SANTOS	4	4	4	60	72
2339575	THAYNARA NEVES FERREIRA DE MELO	2	6	3	60	71
2338524	THAYNARA TAIS MORAIS DE MELO GORGÔNIO	6	4	2	48	60
2335364	THAYS EMILIANE BARBOSA DA SILVA	3	3	4	63	73
2325966	THAYSSA ROCHA SANTOS DE SÁ	3	5	5	63	76
2325913	THIAGO MATHEUS SOUZA DE LIMA ALMEIDA	8	7	8	72	95
2324037	TIAGO LEON DANTAS LIMA	7	6	5	57	75
2329441	TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRÍGIO	10	7	8	78	103
2338345	VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	9	6	6	75	96
2339711	VALESKA ALVES EVANGELISTA	7	6	5	75	93
2332111	VALÉSSIA CLÁUDIA DE SOUZA GOMES	6	4	6	78	94
2323770	VALTEISA ALANI PAULINO DOS SANTOS	8	6	4	78	96
2323738	VANDERSON LIMA FERREIRA DE CARVALHO	8	5	8	63	84
2325298	VANESSA BEATRIZ PAIVA GOMES	6	3	3	63	75
2324961	VANESSA DA SILVA BEZERRA MARQUES	6	6	7	66	85
2337713	VANESSA DE LIMA SILVA	7	5	6	63	81
2323165	VANESSA LINS DE CARVALHO	7	5	7	87	106
2335226	VANESSA RAYANE DE ARAUJO ROCHA	7	5	7	78	97
2338937	VANESSA VIEIRA BATISTA DA COSTA	3	4	8	63	78
2324406	VICTOR ALAN FERNANDES BARBOSA COÊLHO	4	5	4	66	79
2339739	VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	5	5	5	63	78
2333840	VICTORIA CATARINA LOPES	5	4	6	69	84
2335844	VINICIUS ADONIRAN DA SILVA SOUZA	2	2	4	66	74
2325038	VINICIUS BATISTA VIEIRA	4	5	3	66	78
2334116	VINÍCIUS DOS SANTOS BARROS	8	7	8	84	107
2333645	VINICIUS MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS	8	5	7	69	89
2324973	VINICIUS SILVA DO VALE	4	4	7	57	72
2339414	VITOR GABRIEL ALVES NUNES	3	1	4	42	50
2336499	VITORIA ALVES DE MELO	6	5	3	78	92
2328244	VITORIA CARLA DANTAS DE ARAUJO	4	4	6	72	86
2323330	VITORIA EVELYNN DE OLIVEIRA CAMPOS	5	6	6	66	83
2335816	VITORIA FERRAZ XAVIER DE SOUZA	3	3	3	42	51
2336757	VITÓRIA GABRIELLY BARBOSA CURSINO DA SILVA	6	4	5	63	78
2335237	VITORIA MEDEIROS	4	6	6	48	64

2327709	VITORIA RAIENNE NASCIMENTO COSTA	4	5	3	54	66
2323802	VITORIA REGIA MAURICIO DA SILVA	7	3	8	48	66
2338375	VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA	7	5	4	72	88
2339454	VITORIANO BRAGA DE ABREU	8	4	5	75	92
2337681	VIVIAN MARIA DE SOUZA ARAÚJO	6	4	2	48	60
2329174	VIVIANE FREITAS OLIVEIRA	4	5	4	66	79
2336580	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	6	6	7	75	94
2323396	VIVIANE SANTOS PAUDARCO	2	5	4	48	59
2332347	VLADEMIR COSME DA SILVA	6	4	7	60	77
2336337	WAGNER ROGÉRIO ARAÚJO GOMES	3	4	6	75	88
2327773	WALCLECIA PEREIRA DOS SANTOS	8	7	7	72	94
2338183	WALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS	2	2	2	42	48
2334302	WALESKA CHRISTIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	4	3	4	69	80
2336513	WALLYSON FREIRES DA SILVA	3	4	3	54	64
2339799	WALTER DE ALMEIDA QUEIROZ	9	4	7	72	92
2327679	WANDERLILIA SEVERIANO RAMALHO	5	5	3	75	88
2324432	WANDERSON SOARES DA SILVA	5	5	9	72	91
2324651	WANDERSON YURE DE LIMA SILVA	6	6	8	78	98
2330620	WANESSA CLECIA DE SOUZA BARRETO	9	5	5	75	94
2332942	WANESSA NAYARA SILVA	8	3	5	54	70
2326225	WANIERTONY DE LIMA OLIVEIRA	3	3	2	51	59
2323965	WELISON ARAÚJO DA SILVA	6	3	4	63	76
2350360	WELLIGTON DANTAS DA SILVA	2	3	4	57	66
2335552	WELTON JUNIOR TAVARES	4	5	5	54	68
2324155	WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA	7	2	4	54	67
2324847	WERNNER HANANI DE ARAÚJO PEREIRA	5	5	7	54	71
2336525	WESLEY DOS SANTOS	7	7	6	78	98
2335570	WESLEY PATRÍCIO DOS SANTOS	4	3	4	42	53
2336434	WESLEY TWISLEY SOARES ROCHA	5	4	5	72	86
2332331	WICLAINE GOMES DA SILVA	7	5	6	66	84
2338496	WILKAREN GISLAYNE DO NASCIMENTO CUNHA	3	4	4	51	62
2335502	WILLIANE ALVES DE ANDRADE	3	2	4	54	63
2335555	WILLYANE PEREIRA DE ANDRADE	6	6	5	72	89
2324223	WILMA MAYA DA SILVA SANTOS	6	4	7	72	89
2339742	WILYANI KAMILA DE LUCENA SANTOS	3	5	4	75	87
2335145	WLADYJA LUYNY CARNEIRO DE MORAIS	4	4	4	78	90
2334010	YAGO TEIXEIRA DE ANDRADE COSTA	7	6	5	42	60
2324920	YASMIN LOURRANY CARVALHO NOGUEIRA	2	5	4	78	89
2325573	YASMYM CRISTHYNNE DA SILVA PEREIRA	4	4	5	57	70
2338052	YHANKA DEBORA DOS SANTOS GOMES	5	5	5	57	72
2323969	YURI CRISPIM TARGINO FILHO	8	4	7	51	70
2325492	ZÍNGARA SERGIA DO NASCIMENTO FEITOSA	4	3	5	60	72
2339572	FRANCEILDA DANTAS DOS SANTOS	ELIMINADO				
2327949	IRANILDA SALES MAIA	ELIMINADO				
2324823	ISRAEL RAMÁ LEANDRO DA COSTA ARAÚJO	ELIMINADO				
2323545	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DE LIMA	ELIMINADO				
2337074	MARIANA CAMILA VIEIRA FERNANDES	ELIMINADO				
2334908	MATEUS ELINALDO DA CUNHA DANTAS	ELIMINADO				
2334594	RÔMULO HENRIQUE PEREIRA NOGUEIRA	ELIMINADO				
2335437	SHIRLAYNE GOMES DE OLIVEIRA AZEVEDO	ELIMINADO				
2335013	SYLVETH LYTHYANNE SILVA DE MORAIS	ELIMINADO				
2339102	ABILENE FRANCELY DE MORAIS FIRMINO LIMA	AUSENTE				
2334461	ADÁLIA VIVIANNE MATHIAS DA SILVA	AUSENTE				
2326743	ADEILSON DUTRA DE ANDRADE	AUSENTE				
2334052	ADELLY CARINI MEDEIROS DE CASTRO	AUSENTE				
2328768	ADILSON DOS SANTOS SÁ	AUSENTE				
2337026	ADRIANA DA CRUZ SILVA	AUSENTE				
2333864	ADRIANA FERNANDES COSTA SILVA	AUSENTE				
2336383	ADRIANO FIRMINO DA SILVA	AUSENTE				
2323954	ÁDVA MARIA DE LIMA SILVA	AUSENTE				
2339767	ADYLA DAYANE ALMEIDA AMORIM	AUSENTE				
2339666	ÁDYLA RAYANNE DA SILVA FREITAS ALMEIDA	AUSENTE				
2323063	ALAÍDE FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2323571	ALANA FERREIRA DE LEMOS	AUSENTE				
2338485	ALANA PATRICIA ANDRADE DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2324556	ALANDERSON SANTANA DA MATA MARQUES	AUSENTE				
2326183	ALDEANE LOPES DA SILVA	AUSENTE				
2332537	ALDEVANIA SAMARA SILVA VENÂNCIO	AUSENTE				
2325536	ALESSANDRA LIVIA DE AZEVEDO MARQUES	AUSENTE				
2333644	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE				
2338990	ALEX OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	AUSENTE				
2339867	ALEXANDRINA DE LUNA GOMES	AUSENTE				
2338574	ALEXSANDRA GIRLAINE NAZARÉ GONÇALVES	AUSENTE				
2336441	ALEXSANDRA RODRIGUES	AUSENTE				
2336575	ALICE CAROLINA DE FRANÇA NOLASCO SOUZA	AUSENTE				
2329887	ALICIA FERNANDA DUTRA DE BRITO	AUSENTE				
2334684	ALÍCIA ISABELLE VITAL	AUSENTE				
2326238	ALINE DE LIMA BARBOSA	AUSENTE				
2323430	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2324093	ALINE OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA MELO	AUSENTE				
2329867	ALINE RODRIGUES ALENCAR	AUSENTE				
2323904	ALLANA GOMES FERREIRA	AUSENTE				
2336734	ALLANA MARIA ABRANTES FERREIRA NEVES	AUSENTE				
2326139	ALLEF SANTOS MOURA	AUSENTE				
2339331	ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2325282	AMANDA BEATRIZ ARAUJO SILVA	AUSENTE				
2331532	AMANDA DA SILVA PEREIRA ALVES	AUSENTE				
2324339	AMANDA DE SOUZA ALCÂNTARA	AUSENTE				
2339496	AMANDA DOS SANTOS ARAÚJO	AUSENTE				
2325897	AMANDA MARIA CAMPELO FRANCO	AUSENTE				
2327174	AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACEDO	AUSENTE				
2331457	ANA BEATRIZ DIAS DE ARAUJO ANDRADE	AUSENTE				
2336712	ANA BEATRIZ LOPES DE LIMA SILVA	AUSENTE				
2339611	ANA BEATRIZ MARQUES FONSECA	AUSENTE				
2327341	ANA BEATRIZ PEQUENO FELIPE	AUSENTE				
2325808	ANA FERNANDA ALMEIDA OLIVEIRA	AUSENTE				
2327675	ANA FLAVIA DA SILVA	AUSENTE				
2336321	ANA FRANCIELLY DANTAS FERNANDES	AUSENTE				
2336864	ANA GABRIELA GOMES ROCHA	AUSENTE				
2339591	ANA KAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339045	ANA LETÍCIA GALVÃO DE MACEDO	AUSENTE				
2338629	ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA	AUSENTE				
2339734	ANA PAULA PESSOA CAMPOS	AUSENTE				
2339429	ANA PAULA VICENTE DA SILVA	AUSENTE				
2338381	ANA SANTANA DA SILVA	AUSENTE				
2323253	ANA THAÍS CAMPOS LOPES	AUSENTE				
2331411	ANAELY CRISTINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2324513	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	AUSENTE				
2336246	ANDERSON SILVA CORREIA LIMA	AUSENTE				
2327607	ANDRÉ LUIZ GERMANO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2339791	ANDRÉA DE OLIVEIRA FERNANDES NASCIMENTO	AUSENTE				
2332501	ANDREIA JULIANA BEZERRA DA SILVA	AUSENTE				
2339882	ANDRESA RODRIGUES MARTINS	AUSENTE				
2335327	ANDRESSA FREIRE DA COSTA	AUSENTE				
2336506	ANDREY DANTAS LINO	AUSENTE				
2335301	ANDREZA ALVES DA COSTA	AUSENTE				
2338586	ANDREZZA GABRIELLE PEREIRA DA NOBREGA	AUSENTE				
2323060	ANDRIELI LARISSA BARBOSA DE BRITO FERREIRA	AUSENTE				
2323771	ANNA LAÍS CAMPELO SIMÃO DA SILVA	AUSENTE				
2339042	ANNE KARINE DE ARAÚJO VIRGÍNIO	AUSENTE				
2338486	ANNY BEATRIZ BEATRIZ DA SILVA BRILHANTE	AUSENTE				
2339188	ANTONIO ALISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	AUSENTE				
2333366	ANTONIO IVAN CRUZ DOS SANTOS	AUSENTE				
2339365	ANTÔNIO SAMUEL SILVA LINS	AUSENTE				
2335747	APOLLO MARCELO	AUSENTE				
2331902	ARIADNA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2337004	ARIELLE KARLA DE DE LIMA BEZERRA	AUSENTE				
2339524	ARISLENE DA COSTA SILVA	AUSENTE				
2335867	ARLENE MAURICIO PEREIRA MARIANO	AUSENTE				
2339708	ARTHUR DA SILVA LINS	AUSENTE				
2337858	ARTUR BRITO DE SANTANA	AUSENTE				
2338858	ARYADYNA TAYLLANA TASSYA LOPES DE MOURA SILVA	AUSENTE				
2336758	AURICE DA SILVS MIRANDA RODRIGUES	AUSENTE				
2323521	AYLA KARLA OLIVEIRA DE MORAES	AUSENTE				
2325036	AYRLLA VYTÓRIA PEREIRA	AUSENTE				
2324527	BARBARA DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2336717	BARBARA THAIS ABREU DE FREITAS	AUSENTE				
2325896	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	AUSENTE				
2339029	BEATRIZ AGOSTINHO DA SILVA	AUSENTE				
2324594	BEATRIZ ALVES TRINDADE	AUSENTE				
2341077	BEATRIZ LEANDRO DFA SILVA	AUSENTE				
2344646	BEATRIZ VITÓRIA SOUZA SILVA	AUSENTE				
2323619	BENIGNO JOSE FERNANDES NETO	AUSENTE				
2342090	BIANCA MIRELY AQUINO DANTAS	AUSENTE				
2325328	BRENA KARISA CAMPOS DE MELO	AUSENTE				
2336690	BRENNDA SANDRINELLE FIGUEIREDO DE LIMA	AUSENTE				
2327402	BRHIGIDA MARIA DE SOUZA GUEDES	AUSENTE				
2335700	BRUNA CAVALCANTE DA SILVA	AUSENTE				
2338978	BRUNA LARISSA ALVES SOUZA	AUSENTE				
2335051	BRUNA NACHELLY GURGEL DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2329716	BRUNA NASCIMENTO QUEIROZ	AUSENTE				
2323915	BRUNO CÉSAR DE SANTANA SÁ CARVALHO	AUSENTE				
2323129	CAIO LUAN MENESES ALVES	AUSENTE				
2338956	CAIO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE				
2336333	CAMILA ALISSIANNY PEREIRA PINTO	AUSENTE				
2325666	CAMILA FAGUNDES DE CARVALHO	AUSENTE				
2327609	CAMILA RIBEIRO	AUSENTE				
2336367	CANDIDA GRACIELLE FIDELES DA SILVA	AUSENTE				
2323696	CAREM KEROLLAYNY PAULINO DE AZEVEDO	AUSENTE				
2337901	CARISLANIO BARBOSA DA SILVA	AUSENTE				
2334299	CARLA CRISTINA MENEZES DA SILVA	AUSENTE				
2333795	CARLA GALDINO SOARES	AUSENTE				
2334953	CARLOS ANTONIO UMBELINO DOS SANTOS FILHO	AUSENTE				
2334963	CARLOS EDUARDO PINTO DE LIMA	AUSENTE				
2336438	CARLOS EDUARDO TORRES DA SILVA	AUSENTE				
2329128	CAROLINA RAYSSA SANTOS FONSECA PEREIRA	AUSENTE				
2339172	CAROLINE COELHO DIAS	AUSENTE				
2338605	CAROLINE OTILIA COSTA CARIDADE MARTINS	AUSENTE				
2325256	CATARINA LOUISE COSTA DO NASCIMENTO DE FARIA CALDAS	AUSENTE				
2339195	CAUÊ ITALO DE SOUSA SILVA	AUSENTE				
2324986	CÉSAR EDUARDO SALES FERREIRA	AUSENTE				
2323534	CHRISTIAN DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2335543	CICERO HÉLIO DE SOUZA	AUSENTE				
2329271	CINTHIA OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTE	AUSENTE				
2323121	CINTHYA MAYSE SILVA GAMA	AUSENTE				
2335944	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE				
2339857	CLARA CECI DIÓGENES REGO	AUSENTE				
2338617	CLARA EMANUELE DE ALBUQUERQUE	AUSENTE				
2337494	CLARISSE FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE				
2336157	CLARISSE ISABELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA BEZERRA	AUSENTE				
2339447	CLAUDIO GABRIEL MORENO BARBOSA	AUSENTE				
2339733	CLEMERSON HUGO BARBOSA DA SILVA	AUSENTE				
2339822	CRISLAYNE CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	AUSENTE				
2334468	CRISTIELLY SILVA FERREIRA	AUSENTE				
2336593	CRISTINA MESQUITA QUIRINO CARVALHO	AUSENTE				
2335195	DANIEL BRUNO BEZERRA DE MEIRELES	AUSENTE				
2328582	DANIEL MARTINS DA SILVA	AUSENTE				
2335756	DANIEL SAM DA ROCHA SILVEIRA	AUSENTE				
2324923	DANIELA SIMAO CARDOSO	AUSENTE				
2335365	DANIELE ALVES DA SILVA	AUSENTE				
2329058	DANIELE BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE				
2338987	DANIELE RODRIGUES MONTEIRO	AUSENTE				
2335223	DANIELLA PINHEIRO DA SILVA GUEDES	AUSENTE				
2336744	DANIELLE CABRAL SANTOS	AUSENTE				
2339412	DANIELLY RAQUEL DA COSTA	AUSENTE				
2334744	DANILA MARIA DA SILVA	AUSENTE				
2338631	DANILO DE MACEDO COSTA	AUSENTE				
2323442	DANILO EDUARDO DE LIMA	AUSENTE				
2333218	DANILO OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE				
2324778	DANYEL ALAN ALMEIDA FERNANDES	AUSENTE				
2339768	DANYLLO WESLEY CAVALCANTI TEIXEIRA	AUSENTE				
2324902	DAVID GUSTAVO GALDINO VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				
2323822	DAVID ROBSON VIEIRA DE AQUINO	AUSENTE				
2334890	DAVYD RANGEL BEZERRA MAGALHAES	AUSENTE				
2335698	DAYANE ARAÚJO CANUTO SILVA	AUSENTE				
2323944	DAYANE COSTA FERREIRA	AUSENTE				
2323628	DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA	AUSENTE				
2323796	DENYS FERREIRA LEANDRO	AUSENTE				
2339559	DEUSA ALVES DA SILVA	AUSENTE				
2337333	DEYANE MIRANDA DA SILVA	AUSENTE				
2336405	DEYSIANE PEDRO DA SILVA	AUSENTE				
2338658	DEYVID RUAN ALVES DA SILVA	AUSENTE				
2326217	DEYZI MIKAELE DE MELO LIMA	AUSENTE				
2339380	DIEGO LUIZ FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2325759	DIEGO MIGUEL CASTANHEIRO MILLA	AUSENTE				

2325369	DIOGO RAMOS DA SILVA REGO	AUSENTE				
2338325	DYNARA NORONHA LIMA	AUSENTE				
2339613	EDICLECIA ELLEN ARAÚJO ALVES	AUSENTE				
2337839	EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	AUSENTE				
2337965	EDNA LUCENA DA SILVA	AUSENTE				
2331707	EDSON JESUS PEREIRA NUNES	AUSENTE				
2327604	EDUARDO DOS SANTOS LIMA	AUSENTE				
2328976	EDWIRGENS SILVA DOS SANTOS	AUSENTE				
2336154	ELETICE OLIVEIRA DA SILVA NETA	AUSENTE				
2323607	ELIENE MORATO DA SILVA INACIO	AUSENTE				
2324516	ELISAMA FERREIRA PAIVA	AUSENTE				
2335101	ELISSANDRA ALINNY DA SILVA	AUSENTE				
2324776	ELISSANDRA SAMARA GOUVEIA DA SILVA	AUSENTE				
2339854	ELIZABETE MARIA DE SANTANA NETA	AUSENTE				
2323788	ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2323458	ELIZANDRA BEZERRA TEIXEIRA	AUSENTE				
2334984	ELLEN LUCENA DA SILVA	AUSENTE				
2334609	ELOIZA TAVARES DE SOUZA	AUSENTE				
2339890	ELTON GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE				
2335446	ELTON ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	AUSENTE				
2339825	ELYZAMA LIMA SANTOS	AUSENTE				
2336009	EMANUELE GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2339562	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE				
2334780	EMANUELLY JULIANE SANTOS SILVA	AUSENTE				
2323578	EMERSON FELIX GONÇALVES	AUSENTE				
2323631	EMERSON HENRIQUE ALVES VERISSIMO	AUSENTE				
2339738	EMÍLIA ANIELY ARAÚJO RAMOS	AUSENTE				
2339357	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	AUSENTE				
2324564	EMÍLIO JOSÉ PEREIRA	AUSENTE				
2325717	EMILLY MARIANE DA SILVA ARAÚJO	AUSENTE				
2337940	EMMILY TAINARA DE LIMA SILVA E SILVA	AUSENTE				
2338561	EMYLE DE LIMA FERREIRA	AUSENTE				
2324291	EMYLLE SANTOS SOUZA	AUSENTE				
2335551	ERIANE KAROLLINY DE PONTES DANTAS	AUSENTE				
2336722	ERICA DAIANE OLIVEIRA BARROS	AUSENTE				
2338639	ERICA DE SOUZA FLORENCIO BARBOSA	AUSENTE				
2336805	ÉRICA ÉLIDA MARIA VALENTIM	AUSENTE				
2323589	ERIDAN GABRIEL BENEVIDES DA SILVA	AUSENTE				
2339499	ERIK DOUGLAS LIMA DA SILVA	AUSENTE				
2334518	ERIKA EMILLY NICACIO COSTA	AUSENTE				
2329893	ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA ARAUJO	AUSENTE				
2339564	ESTER DE OLIVEIRA DANTAS	AUSENTE				
2324127	ESTER MONALISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	AUSENTE				
2323065	ESTER ROCHA DE SOUZA	AUSENTE				
2344124	EULISMENIA ALEXANDRE VALÉRIO	AUSENTE				
2339812	EUNICE FELIPE NERIS DA SILVA	AUSENTE				
2336818	EVELIN MICHELLE DASILVA FRANCISCO	AUSENTE				
2327170	FELIPE ABREU FERANANDES BRAGA	AUSENTE				
2333735	FELIPE CAVALCANTI DOS SANTOS	AUSENTE				
2323832	FELIPE FELIX DA SILVA	AUSENTE				
2326137	FERNANDA ALVES DE SOUZA	AUSENTE				
2324734	FLAUDEMIR ASSIS DA SILVA	AUSENTE				
2336497	FLÁVIA TERESA RIBEIRO DA COSTA	AUSENTE				
2323641	FLÁVIO MAGNO DA SILVA GUEDES	AUSENTE				
2339238	FRANCISCA ALANE DA SILVA	AUSENTE				
2336439	FRANCISCA DONNATA CARLOS CAMPOS	AUSENTE				
2328029	FRANCISCA ELIZANETE DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2329924	FRANCYMARA DE SOUZA BARRETO	AUSENTE				
2333639	FRANKLIN IURY GUEDES DA SILVA	AUSENTE				
2330341	GABRIEL SILVA DE AZEVEDO	AUSENTE				
2339296	GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÊCA DINIZ	AUSENTE				
2329934	GABRIELA NATÁLIA ALVES DA SILVA	AUSENTE				
2325587	GABRIELA PEREIRA XAVIER	AUSENTE				
2339326	GABRIELL LINHARES FARIAS DA SILVA	AUSENTE				
2339311	GABRIELLA AUGUSTA DE OLIVEIRA RAMALHO MACIEL	AUSENTE				
2326961	GABRIELLY FRANCELINO DA SILVA	AUSENTE				
2328340	GABRYELLA HEUGENYA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2324006	GABRYELLE PEREIRA DE ARAÚJO	AUSENTE				
2332018	GECIA NOEMI NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE				
2339473	GEILZA SILVA DE LIMA	AUSENTE				
2344638	GENICLÉIA LISBOA ROLIM	AUSENTE				
2323595	GENIVAL VICENTE JUNIOR	AUSENTE				
2334045	GEOVANA STEFFANY NICACIO TEIXEIRA	AUSENTE				
2326127	GEOVANE DE LIMA BEZERRA	AUSENTE				
2339379	GEOVANE GERMANO DA SILVA	AUSENTE				
2336340	GEOVANI DE SOUZA DE CASTRO	AUSENTE				
2338746	GERLAINNE GUILHERME MADEIRO	AUSENTE				
2324555	GÉSSICA COSTA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2339569	GILDENIA MEDEIROS SILVA	AUSENTE				
2338699	GIULIA KELLY UCHÔA DIOGENES	AUSENTE				
2338592	GLACYANNE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2324071	GLAUCINEIDE BARBOSA DA SILVA	AUSENTE				
2341437	GLEDSON DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE				
2324182	GLEITON FREIRE DE ANDRADE	AUSENTE				
2325003	GLEYSON HENRIQUE LIMA FERREIRA	AUSENTE				
2337683	GRACINARA DO CARMO ALEXANDRE	AUSENTE				
2323398	GRAZIELA MINERVINO DA SILVA	AUSENTE				
2324228	GRAZIELLY BARRETO	AUSENTE				
2335968	GUSTAVO GOMES LOPES	AUSENTE				
2334462	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE				
2334038	HELOISE MEDEIROS DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338861	HEMILLY RAQUEL ARAÚJO DE SOUSA	AUSENTE				
2325055	HENRIQUE MARCELINO OVÍDIO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2335907	HERCULES FERNANDES DA SILVA	AUSENTE				
2335607	HIANDRA UMBILINO RODRIGUES	AUSENTE				
2335504	IAN VITOR DE ARAÚJO AZEVEDO	AUSENTE				
2337212	IANNY KELLY RODRIGUES SENA	AUSENTE				
2335699	IASMIN FERREIRA FELIX DA SILVA	AUSENTE				
2339397	IASMIN WILANI SOUZA DE OLIVEIRA RAMOS	AUSENTE				
2324220	IGOR FARIAS ALBINO	AUSENTE				
2337184	ILDA KANDICE RODRIGUES SENA	AUSENTE				
2328293	ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO	AUSENTE				
2335152	INGRID ANDRYELLE DO NASCIMENTO SOUTO	AUSENTE				
2338082	INGRID LOHANNY DA SILVA DANTAS	AUSENTE				
2324034	INGRID RAYANE EVANGELISTA MARTINS	AUSENTE				
2338679	INGRID URBANO RODRIGUES	AUSENTE				
2334641	INGRID VARELA ROSA DA SILVA	AUSENTE				
2337542	INGRIDY NAYARA BARROS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2335965	IOLANDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2334472	IRAENE MARIS DOS SANTOS	AUSENTE				
2327716	ISABELA GOMES DE FRANÇA	AUSENTE				
2337744	ISABELA MARIA BESSA PEREIRA	AUSENTE				
2337259	ISABELA OLIVEIRA SILVA	AUSENTE				
2324552	ISABELE VITORIA DA COSTA ROCHA	AUSENTE				
2324356	ISABELLA ARAUJO MONTEIRO	AUSENTE				
2337798	ISAC DE AQUINO SILVA	AUSENTE				
2338058	ISADORA CUNHA QUERINO SILVA	AUSENTE				
2339852	ISADORA MAFRA LIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2323511	ISRAEL DE SOUSA ARAUJO	AUSENTE				
2339065	ÍTALO DE MEDEIROS SILVA	AUSENTE				
2333684	ÍTALO ROGÉRIO DE MOURA COSTA	AUSENTE				
2323198	ITAMARA MARIA FERNANDES RODRIGUES	AUSENTE				
2339176	ÍVINA RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	AUSENTE				
2339406	JACIANE DA SILVA ALVES FERNANDFES	AUSENTE				
2337978	JACILENE COSTA DE LIMA	AUSENTE				
2323411	JADLA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE				
2335400	JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2343909	JADSON VINICIUS DE MENEZES LIMA	AUSENTE				
2339818	JAIANI BARBOSA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2323613	JAINE JOSELAINE DE SOUZA MEDEIROS DANTAS	AUSENTE				
2323326	JAINE RAYARA DE MEDEIROS PINTO CAVALCANTI	AUSENTE				
2335691	JAMESON JUNIOR JACOBINO DA SILVA	AUSENTE				
2335576	JAMIELE DE CASTRO SILVA	AUSENTE				
2339277	JAMILLE RAQUEL DA SILVA SOUZA	AUSENTE				
2334234	JANAINA CARVALHO DE CASTRO	AUSENTE				
2336521	JANAÍNA FERNANDES DA SILVA	AUSENTE				
2339801	JANAINA MEDEIROS DE SOUZA	AUSENTE				
2325031	JANE KLEIDE SOARES DA SILVA REIS	AUSENTE				
2339251	JARBELLY DE FATIMA HAYVANON DE ALUSTAU	AUSENTE				
2338364	JARIAN PEDRO MESSIAS RIBEIRO	AUSENTE				
2326294	JAZIELLY RODRIGUES DE SOUZA	AUSENTE				
2336078	JEFFERSON ANDRÉ SILVA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2325419	JERLAN JANILSON BEZERRA DE MOURA	AUSENTE				
2334548	JÉSSICA DE NAZARÉ DA SILVA FERREIRA MARTINS	AUSENTE				
2324274	JESSICA JAINE FEITOSA PESSOA	AUSENTE				
2324589	JESSICA LARISSA SANTANA DA SILVA	AUSENTE				
2334672	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE				
2327077	JESSICA VITORIA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2338967	JESSYCA KAROLINY AMADOR RIBEIRO	AUSENTE				
2324662	JESSYKA FERNANDES DE MEDEIROS	AUSENTE				
2335336	JOAB GUILHERME COSTA	AUSENTE				
2328228	JOANA CARLA GUEDES DE ARAÚJO	AUSENTE				
2332696	JOANA PAULA DA SILVA SOUZA	AUSENTE				
2324051	JOANITA FRAZIELLY PEREIRA GOMES	AUSENTE				
2328001	JOÃO HENRIQUE BULCÃO DE MEDEIROS	AUSENTE				
2323810	JOAO LUCAS DOS SANTOS SOARES	AUSENTE				
2336875	JOÃO MARCOS VELOSO BORGES	AUSENTE				
2335846	JOÃO PAULO DE MORAIS SILVA	AUSENTE				
2339886	JOÃO PEDRO MACHADO DE LIMA	AUSENTE				
2324003	JOÃO VINÍCIUS BEZERRA MARQUES	AUSENTE				
2330074	JOCTÃ CARLOS DA SILVA FERREIRA	AUSENTE				
2325648	JOEL DA COSTA CAMPOS	AUSENTE				
2336772	JOELMA PAULO DE SOUSA MESQUITA	AUSENTE				
2323202	JOHN MÁRIO GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2338344	JONATHAN VASCONCELOS DE SOUZA	AUSENTE				
2339614	JORDÂNIA DE MEDEIROS MATIAS	AUSENTE				
2339707	JORDÂNIA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE				
2336732	JORGE EMANUELL CÂNDIDO FERNANDES	AUSENTE				
2338238	JOSÉ ADERIVALDO BATISTA FERREIRA FILHO	AUSENTE				
2325650	JOSÉ BRUNO ALVES DA SILVA	AUSENTE				
2338972	JOSE CARLOS DE BRITO	AUSENTE				
2324345	JOSE CICERO DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE				
2329341	JOSÉ CLAUDINO SOBRINHO NETO	AUSENTE				
2338138	JOSÉ EWERARDO RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE				
2332124	JOSÉ GUTEMBERGUE CHAGAS FREIRE	AUSENTE				
2344723	JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	AUSENTE				
2339306	JOSE JUNIOR DA COSTA	AUSENTE				
2335078	JOSÉ KAYNAN ALMEIDA GOMES	AUSENTE				
2325372	JOSÉ MATHEUS SILVA DE ARAÚJO	AUSENTE				
2339720	JOSÉ NADYELISON BENTO CORDEIRO	AUSENTE				
2339228	JOSÉ RONILDO FRANÇA CAVALCANTI	AUSENTE				
2338076	JOSE SANDSON SILVA LIMA	AUSENTE				
2331572	JOSE VILAMAR RODRIGUES VIDAL JUNIOR	AUSENTE				
2325307	JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS	AUSENTE				
2339386	JOSEPH GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338856	JOSETE SANTOS SILVA	AUSENTE				
2338672	JOSEVANIA DOS REIS RODRIGUES	AUSENTE				
2338747	JOSICLEIVA AMARA DE MEDEIROS	AUSENTE				
2334682	JOSINEIDE XAVIER PINTO	AUSENTE				
2331940	JOSIVANIA PEREIRA LOPES	AUSENTE				
2339123	JOSSEANA DIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2324496	JOYCE CARNEIRO SOUZA	AUSENTE				
2335112	JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO	AUSENTE				
2338941	JOYCI BRASIL DA SILVA	AUSENTE				
2324294	JUCILENE FERNANDA DA SILVA LEITE NUNES	AUSENTE				
2323170	JULHIANA EUFRAZIO BATISTA	AUSENTE				
2336072	JÚLIA DE MORAIS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE				
2341817	JÚLIA RAYANE DE MOURA GALDINO	AUSENTE				
2339761	JULIANA BEATRIZ BARBOSA CHAVES LEAL	AUSENTE				
2327777	JULIANA DE ARAUJO QUEIROZ	AUSENTE				
2339840	JULIANA DE JESUS BEZERRA	AUSENTE				
2329764	JULIANA MARQUES DE ARAUJO	AUSENTE				
2339469	JULIANA MATIAS DA SILVA	AUSENTE				
2337407	JULIANNY PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2341581	JULIANO SILVA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2334118	JULIENE DA SILVA DANTAS	AUSENTE				
2324737	KADJA GABRIELLY CLEMENTE DE LIMA	AUSENTE				
2331965	KAÍQUE DA COSTA BARBOSA	AUSENTE				
2324348	KALIANE KADIDJA DOS SANTOS WANDERLEY	AUSENTE				
2337153	KAMYLLE VITÓRIA DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2339667	KAREM JESSICA BEZERRA DA SILVA	AUSENTE				
2329783	KAREN LARISSA SOARES COSTA	AUSENTE				
2324081	KARENINA DE SOUSA CASÉ FARIAS	AUSENTE				
2335593	KARINA MARIA LAURENTINO DE SÁ	AUSENTE				
2339824	KARINA SANTANA DE ANDRADE	AUSENTE				
2325620	KARLOS LOSEKANN DOS SANTOS VARELA	AUSENTE				
2339713	KAROLINE BRITO DE ANDRADE	AUSENTE				
2335284	KASSIA BANDEIRA GALVAO FERREIRA	AUSENTE				

2336467	KÁSSYNA BEATRIZ MARTINS RAPOSO DA SILVA	AUSENTE				
2334422	KAUANY MIRELLA LOPES DOS SANTOS	AUSENTE				
2338291	KECIO RAPHAEL PEREIRA GOMES	AUSENTE				
2338834	KELIANE CRISTINA COSME DA SILVA	AUSENTE				
2334058	KELLE PRISCILIANE FERREIRA ALMEIDA	AUSENTE				
2335527	KELTON SOUSA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2325311	KETTHELY LARRANY DUMARESQ LIMA	AUSENTE				
2339658	KEZIA CRISOSTOMO COSTA	AUSENTE				
2329408	KIEVILLY RENALLY MEDEIROS DA CRUZ GUEDES	AUSENTE				
2336504	KLEZIO SANTANA DA SILVA	AUSENTE				
2326431	LAISA DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2324499	LAMONIELLY BARBOZA FREIRE	AUSENTE				
2339344	LANA SUZY DE PAIVA	AUSENTE				
2323278	LAREN DE SOUZA LIMA	AUSENTE				
2339363	LARISSA GERMANO DA SILVA	AUSENTE				
2335812	LARISSA RAIANA DA SILVA	AUSENTE				
2338226	LARISSA VARELO DE ANDRADE DA SILVA TEIXEIRA	AUSENTE				
2339377	LARISSA VIVIANI DE SOUZA	AUSENTE				
2324025	LAURA CRISTINA MONTEIRO GOMES	AUSENTE				
2337164	LAURA MARTA DA SILVA	AUSENTE				
2334768	LAURELENA BARATA GURGEL DUTRA TINOCO	AUSENTE				
2324022	LÁZARO JOSÉ DO NASCIMENTO CASTRO FILHO	AUSENTE				
2336545	LEANDRO RAFAEL JOAQUIM DA SILVA	AUSENTE				
2335628	LEILA RAQUEL DE ARAÚJO NOBRE	AUSENTE				
2333105	LEONARDO DE MORAES GUERREIRO	AUSENTE				
2339675	LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2335768	LETÍCIA FREITAS DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339796	LETÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	AUSENTE				
2336845	LETICIA NASCIMENTO SILVA	AUSENTE				
2324891	LIDIANE MARQUES DE LIMA DA MATA	AUSENTE				
2339431	LINDALENE SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2336631	LITHELLY GERTICA SANTOS DE LIMA	AUSENTE				
2324955	LÍVIA MARINHO DA SILVA	AUSENTE				
2339571	LORENA EVELYN FÉLIX DA SILVA	AUSENTE				
2335908	LOURRANY MAYARA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339595	LUAN BRUNO FARIAS DA CUNHA	AUSENTE				
2339370	LUAN EDUARDO FÉLIX DA SILVA	AUSENTE				
2338600	LUANA BERNARDINO SOUSA	AUSENTE				
2323158	LUANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUSENTE				
2339623	LUANA NOBRE PEREIRA DE MEDEIROS	AUSENTE				
2339651	LUANA RAAMA LAURENTINO DE PAIVA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339260	LUCAS EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
2325082	LUCAS ELIAS DOS SANTOS	AUSENTE				
2334663	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA FREIRE	AUSENTE				
2337875	LUCAS LIMA SOUZA	AUSENTE				
2325727	LUCAS MATEUS DOS SANTOS EVANGELISTA	AUSENTE				
2339312	LUCAS ROGGES SILVA DE CARVALHO	AUSENTE				
2329273	LUCIARA DO NASCIMENTO ALMEIDA	AUSENTE				
2334495	LUCIELLY LIMA DA SILVA	AUSENTE				
2334960	LUDMYLLA HELEN DA SILVA LEMOS	AUSENTE				
2343084	LUIZ CARLOS GOMES	AUSENTE				
2325084	LUIZ FERNANDO BRITO DA COSTA	AUSENTE				
2339532	LUIZ GUSTAVOPAULINO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2326218	LUIZA ELIZEU DA SILVA	AUSENTE				
2323605	LUMA CAROLINE SILVA DE SOUZA	AUSENTE				
2338525	LUNA MEDEIROS BRITO DE ARAÚJO	AUSENTE				
2335741	LUNIK HÉLEM SILVA SOARES	AUSENTE				
2332466	LUSIARA VIEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2325016	LUZIA LEANDRA GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2323813	LYVIA LUANA DE MEDEIROS	AUSENTE				
2339679	MADJULYE DAIUZA OLIVEIRA DE FREITAS	AUSENTE				
2338535	MAGNA MEIRELES PEREIRA DE ANDRADE	AUSENTE				
2338491	MAGNO DIEGO SILVA FELIX	AUSENTE				
2339570	MAIANNA MEIRE DE SOUZA	AUSENTE				
2336527	MANUELY DE SOUZA SOEIRO	AUSENTE				
2323316	MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA	AUSENTE				
2323636	MARCIO DE LMA	AUSENTE				
2339440	MARCIO HENRIQUE SANTANA CRUZ	AUSENTE				
2339423	MARCOS ANTONIO DANTAS DE MIRANDA JUNIOR	AUSENTE				
2323446	MARCOS ANTÔNIO DIAS DE FARIAS FILHO	AUSENTE				
2323093	MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE				
2336796	MARCOS SERGIO DA SILVA VALE	AUSENTE				
2339513	MARIA AIRES DE OLIVEIRA COUTINHO	AUSENTE				
2325831	MARIA ANDREZA DOS SANTOS TAVARES ARAUJO	AUSENTE				
2326883	MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	AUSENTE				
2323323	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA DE MORAES	AUSENTE				
2323588	MARIA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	AUSENTE				
2339819	MARIA BENICIO PEREIRA	AUSENTE				
2331671	MARIA CAROLINA DANTAS DA SILVA	AUSENTE				
2339816	MARIA CLARA DA COSTA SANTOS	AUSENTE				
2335030	MARIA DE FATIMA DE MOURA MELO	AUSENTE				
2334640	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA LOPES	AUSENTE				
2324886	MARIA DE FATIMA GABRIEL NERES	AUSENTE				
2339082	MARIA DOS AFLITOS SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2336075	MARIA DOS PRAZERES AVELINO DA SILVA	AUSENTE				
2335890	MARIA EDUARDA COSTA BEZERRA	AUSENTE				
2335290	MARIA EDUARDA FRANCO BEZERRA CAMPÊLO	AUSENTE				
2335977	MARIA EDUARDA LIMA COSTA	AUSENTE				
2333961	MARIA EDUARDA LIRA DE SOUSA	AUSENTE				
2339033	MARIA EDUARDA MARINHO BARROS	AUSENTE				
2323620	MARIA EDUARDA SALDANHA DA SILVA	AUSENTE				
2333905	MARIA FERNANDA FERNANDES DE MORAES	AUSENTE				
2323961	MARIA FERNANDA TEODOSIO UMBELINO	AUSENTE				
2323333	MARIA GABRIELLA BEZERRA DE LIMA	AUSENTE				
2336328	MARIA GENOVEVA FERNANDES E SILVA	AUSENTE				
2324683	MARIA HELENA MACIEL BEZERRA	AUSENTE				
2335980	MARIA ISABELLA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA	AUSENTE				
2339041	MARIA IVANILDA DA SILVA	AUSENTE				
2336679	MARIA JACYARA ADRIELY DA SILVA	AUSENTE				
2324328	MARÍA JOAQUINA BELARMINO MEDEIROS	AUSENTE				
2323515	MARIA JOSSELINA GABRIEL NERIS	AUSENTE				
2335840	MARIA JULIA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338781	MARIA LUCIANA CUSTÓDIO PEREIRA	AUSENTE				
2337330	MARIA LUIZA DOS SANTOS BARROS	AUSENTE				
2339842	MARIA LUIZA FRANÇA DA SILVA	AUSENTE				
2336460	MARIA LUIZA GOMES DE FARIA	AUSENTE				
2324908	MARIA MICHELE DA SILVA PINHEIRO	AUSENTE				
2338385	MARIA NATHALYA DE MORAIS	AUSENTE				
2334349	MARIA ROZELI DA SILVA	AUSENTE				
2339227	MARIA SIDIANA HONORATO DA SILVA	AUSENTE				
2324377	MARIA VALBERLANIA MEDEIROS NASCIMENTO	AUSENTE				
2332540	MARIANA BARBOSA DA SILVA MARQUES	AUSENTE				
2338634	MARIANA DA COSTA SILVA	AUSENTE				
2335799	MARIANA DE LIMA DANTAS DA SILVA	AUSENTE				
2339606	MARIANA LOPES DE MELO RODRIGUES	AUSENTE				
2329283	MARIANNE MACEDO DE LIMA	AUSENTE				
2336530	MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS	AUSENTE				
2323427	MARILHA SILVA DE SOUZA	AUSENTE				
2324350	MARINA DE JESUS PAIVA	AUSENTE				
2339609	MARINA LARIZA DA COSTA ROCHA	AUSENTE				
2327286	MARINA MÁRCIA SILVA	AUSENTE				
2335185	MARINA NORONHA MOURA	AUSENTE				
2336285	MARISSOL CARLA DE OLIVEIRA MELO	AUSENTE				
2339026	MARISTELA SALES DA CUNHA	AUSENTE				
2334158	MARLON SANTOS DE SOUZA	AUSENTE				
2338650	MARYNA LIVIA DE OLIVEIRA ASEVEDO	AUSENTE				
2325696	MATEUS RICARDO ASSIS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2326518	MATHEUS AUGUSTO FACUNDO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2335957	MATHEUS DA SILVA VIANA HORTENCIO	AUSENTE				
2337864	MATHEUS DIAS DOS SANTOS	AUSENTE				
2325124	MATHEUS FELIPE ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE				
2335209	MATHEUS JAIRO CARLOS RODRIGUES	AUSENTE				
2339877	MATHEUS LORRAN MADRUGA LOPES	AUSENTE				
2323120	MATHEUS MIGUEL DE LIMA	AUSENTE				
2338960	MATHEUS RODRIGUES DE AMORIM	AUSENTE				
2335854	MATHIAS SOUSA SILVA	AUSENTE				
2325792	MAURÍCIO CARLOS DA SILVA	AUSENTE				
2334957	MAYARA CABRAL MENDES	AUSENTE				
2325862	MAYARA CRISTY PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2324333	MAYARA MACEDO DE FREITAS	AUSENTE				
2339841	MAYARA OLIVEIRA DA CRUZ CARDOSO DE SOUZA	AUSENTE				
2334552	MAYERLLY CARDOSO PINHEIRO	AUSENTE				
2334248	MELQUISEDEQUE DA SILVA GAMA	AUSENTE				
2328276	MICARLA AYANE BATISTA DE ARAUJO	AUSENTE				
2325806	MICHELLE FIRMINO DA SILVA	AUSENTE				
2339194	MIKAEL PAULO DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2337002	MIKAELLY MALVINA	AUSENTE				
2329426	MILCA DE FREITAS SILVA ANDRADE	AUSENTE				
2324789	MILENA COSTA VARELA	AUSENTE				
2338566	MIRIELLY DA SILVA LISBOA	AUSENTE				
2338415	MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE	AUSENTE				
2339858	MYCAELLY GUEDES DA SILVA	AUSENTE				
2326649	MYSLLANY JOSEMYRA MACENA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2324219	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339488	NADIA RAFAELA RODRIGUES LINHARES VIEIRA	AUSENTE				
2336062	NADJA RAYANNE FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2325575	NADYJAEL OLIVEIRA	AUSENTE				
2339483	NADYNNE DA COSTA SANTOS RIBEIRO	AUSENTE				
2339067	NAILSON GABRIEL DA SILVA FERREIRA	AUSENTE				
2339821	NAIZE ROCHA DA SILVA	AUSENTE				
2327727	NALANDA BEATRIZ GOMES MACIEL	AUSENTE				
2339636	NATALIA ARAUJO DE BRITO	AUSENTE				
2329015	NATALIA DOS SANTOS MORAES	AUSENTE				
2324128	NATÁLIA FELIX DE LIMA	AUSENTE				
2336044	NATALIA JULIANE VICTOR ARAUJO	AUSENTE				
2335426	NATALIA PAULINO NUNES	AUSENTE				
2338591	NATALY MARIA RAMOS MORAES	AUSENTE				
2337405	NATANAEL VENTURA CARDOZO	AUSENTE				
2324821	NATHÁLIA CARVALHO TAVARES	AUSENTE				
2336352	NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	AUSENTE				
2334898	NATHALIA MARQUES GOMES DOS SANTOS	AUSENTE				
2336417	NATHAN MACEDA GONCALVES DA SILVA	AUSENTE				
2323488	NAUAN DA SILVA DIAS	AUSENTE				
2324211	NAYARA ARAÚJO MAGALHÃES	AUSENTE				
2334467	NAYARA SANTANA SANTOS	AUSENTE				
2324656	NIDIANE GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2344921	NOEMI DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2333194	ODAIR JULIO GOMES DOS SANTOS	AUSENTE				
2331737	PALOMA POLIANA SOUZA SILVA	AUSENTE				
2336741	PAMELA CHRYSTINA TURIBIO DA SILVA	AUSENTE				
2334562	PAMELA MISSIELY NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE				
2335126	PAMELA RAFAELA CARDOSO DA SILVA	AUSENTE				
2323896	PAMELLA ALANNE SILVA DE ANDRADE	AUSENTE				
2339078	PAULA GABRIELE DA MOTA	AUSENTE				
2333294	PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	AUSENTE				
2323069	PAULO HENRIQUE DA SILVA	AUSENTE				
2335393	PAULO HENRIQUE PINHEIRO COSTA	AUSENTE				
2338450	PEDRO AUGUSTO DE MELO SOTERO DA SILVA	AUSENTE				
2339191	PEDRO HENRIQUE DA COSTA CUNHA	AUSENTE				
2325335	PIETRO CONSOLO MARTINS	AUSENTE				
2323777	PRICILIA DA SILVA FREITAS	AUSENTE				
2336191	PRISCILA DA COSTA OLIVEIRA	AUSENTE				
2339723	PRISLIA THAYANNE DE MOURA ALVES	AUSENTE				
2328977	PRYCILLA DA COSTA MONTEIRO	AUSENTE				
2324407	QUETSON RANIERY VARELA	AUSENTE				
2332274	RAFAEL FERREIRA CADETE	AUSENTE				
2335355	RAFAEL HANIELYSON DE SOUZA NUNES	AUSENTE				
2337718	RAFAEL MOREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339648	RAFAEL SALES SANTOS	AUSENTE				
2328776	RAFAEL SOARES DE BRITO	AUSENTE				
2337462	RAFAEL TERENCIO DA SILVA	AUSENTE				
2328034	RAFAELA MARIA BEZERRA DA SILVA	AUSENTE				
2339596	RAFAELA MELO BARBOZA DA SILVA	AUSENTE				
2334008	RAFAELA SILVA DE SOUZA CASSIANO	AUSENTE				
2334554	RAFAELA SILVA RAMOS	AUSENTE				
2335828	RAFAELLY MARINHO DE MELO	AUSENTE				
2335102	RAIANE BARBALHO FERNANDES	AUSENTE				
2334167	RAINERI VICTOR LIMA CAVALCANTE	AUSENTE				
2338223	RAISSA ALANA PONTES DA SILVA	AUSENTE				
2326755	RAISSA CAROLINA DA SILVA	AUSENTE				
2323646	RAISSA FONSECA LIMA	AUSENTE				
2331025	RAMON JOSÉ ARAUJO LINS	AUSENTE				
2338339	RAVANA MORGANA CAVALCANTI BARRA	AUSENTE				
2327211	RAYNARA ESTEVAM BEZERRA SANTIAGO	AUSENTE				
2323959	RAYSSA EVELLYN DE SIQUEIRA FERREIRA	AUSENTE				

2325391	RAYSSA ZAINE BATISTA SILVA	AUSENTE				
2323750	REBECA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA	AUSENTE				
2326408	REINALDO BATISTA REGINALDO	AUSENTE				
2323625	RENAILDO LIMA DOS SANTOS	AUSENTE				
2339783	RENALLY SABINO PEREIRA	AUSENTE				
2328823	RHADYLA ALANE DO NASCIMENTO GOMES	AUSENTE				
2339537	RHAYANNY KELYNNY VASCONCELOS DE LIMA AVELINO	AUSENTE				
2323845	RHAYSSA RUAMA FERNANDES CORREIA FAGUNDES	AUSENTE				
2323563	RICARDO DA SILVA PEREIRA	AUSENTE				
2339574	RICHARDSON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2339339	RITA DE CACIA VIANA SILVA	AUSENTE				
2336633	RITA MAYSLLA PINHEIRO	AUSENTE				
2339696	ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	AUSENTE				
2323220	ROBERVAL JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	AUSENTE				
2334141	ROBSON COSTA DE LIMA	AUSENTE				
2326134	ROBSON MARCIANO SOUZA DA SILVA	AUSENTE				
2323135	ROBSON VARELA DA SILVA	AUSENTE				
2338094	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	AUSENTE				
2334875	RODRIGO GALENO SOARES	AUSENTE				
2323489	RODRIGO GENIVALDO DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				
2338866	ROMÁRIO DE SOUSA SOBREIRA	AUSENTE				
2324717	ROMULO PAULO FREITAS DA SILVA	AUSENTE				
2332108	ROSA DARLENY DANTAS DIAS	AUSENTE				
2323992	ROSANE ALVES DUTRA	AUSENTE				
2327837	ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2338759	ROSEANNY DA COSTA MARANHÃO	AUSENTE				
2338273	ROSIDERIA CINTHYA	AUSENTE				
2323432	ROSIMERE DANTAS FARIA	AUSENTE				
2324048	RUTH DE MORAES BOHRER SANTOS	AUSENTE				
2334263	RUTH MAYARA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2337568	SABRINA EDNA GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2336737	SABRINA LEITE DA SILVA	AUSENTE				
2338413	SABRINA MONICA FERREIRA DE SOUZA SILVA	AUSENTE				
2324754	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338391	SAMILLA TUANE DE FRANÇA	AUSENTE				
2337605	SAMUEL HENRIQUE SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
2338249	SAMUEL MAURO	AUSENTE				
2336050	SAMYLA SILVA PINHEIRO COSTA	AUSENTE				
2337769	SANDIRLA MARIA DE SOUZA FERNANDES	AUSENTE				
2338795	SANDRO GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2329203	SANDY MARIA DE MEDEIROS	AUSENTE				
2327856	SARA EMILIA NICACIO EVARISTO	AUSENTE				
2334944	SARA LITIERI DE ARAÚJO CLEMENTE	AUSENTE				
2339450	SERGIO COELHO DA SILVA SOBRINHO	AUSENTE				
2335706	SERLÁGINA DE LACERDA ARAUJO	AUSENTE				
2338701	SHARA REBEKA PEREIRA RODRIGUES	AUSENTE				
2325614	SHIRLY DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE				
2331543	SILVANA KARLA ARAUJO DANTAS	AUSENTE				
2336842	SIMIRAMES MARILLAC PEREIRA PINTO	AUSENTE				
2324687	SOLANGE CARNEIRO VAZ	AUSENTE				
2338122	STEFFANY DE AGUIAR GOMES	AUSENTE				
2339382	STEPHANIE SOARES PONTES	AUSENTE				
2323394	STEPHANIE VALÉRIA SOARES DA SILVA	AUSENTE				
2333884	STEPHANY SILVA FERREIRA DA COSTA	AUSENTE				
2338041	STHEFANY FLÁVIA FERNANDES DA ROCHA LIMA	AUSENTE				
2339166	SUENIA ARAUJO DA COSTA	AUSENTE				
2334667	SUÊNIA MARIA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2339590	TAISLLE KEMILLE CARVALHO DE SOUZA	AUSENTE				
2328849	TAIZE RODRIGUES MATIAS	AUSENTE				
2339250	TALIA FRAGOSO DA SILVA	AUSENTE				
2336066	TALITA OLIVEIRA XAVIER	AUSENTE				
2328702	TALYSON FELYPE SILVA DO VALE	AUSENTE				
2342971	TÂMARA RAQUEL TEÓFILA MONTE	AUSENTE				
2338876	TAMIRES VIEIRA OLINTO	AUSENTE				
2336029	TATHYANE SOARES NEVES DA SILVA MACHADO	AUSENTE				
2336892	TATIANE DIAS DA SILVA	AUSENTE				
2327501	TATIELLY BARROS DE FREITAS	AUSENTE				
2334950	TAYLANE GRAZIELLY SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
2334083	TAYS STEPHANE DA SILVA DANTAS COTRIM	AUSENTE				
2344812	TAYSLANE SANTOS DA NOBREGA	AUSENTE				
2338229	TELMA PIMENTEL DA SILVA	AUSENTE				
2323325	TEREZA LAYS DEDES FÉLIX DA COSTA	AUSENTE				
2339258	TEREZA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2335619	THAINÁ SOARES CÂNDIDO SILVA DE SOUZA	AUSENTE				
2339043	THAIS MATOS DA SILVA	AUSENTE				
2339884	THAISA NATALIA CARVALHO OLIVEIRA	AUSENTE				
2323604	THAISIA DANIELA DE LIMA DANTAS ALVES	AUSENTE				
2327818	THALITA FERNANDES DE LIMA AZEVEDO FREITAS	AUSENTE				
2335726	THAWANE HERIANY PEREIRA DA COSTA	AUSENTE				
2330156	THAYSE ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE				
2327834	THAYSSA EDUARDA CELESTINO DOS SANTOS	AUSENTE				
2323549	THEREZA DE FATIMA DANTAS GALVAO DE MEDEIROS	AUSENTE				
2325143	THIAGO PINTO DA CAMARA	AUSENTE				
2327032	THIFFANY NAYARA BENTO DE MORAIS	AUSENTE				
2333637	THYAGO BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE				
2344855	TIAGO YURE GRIGORIO ARAÚJO	AUSENTE				
2334530	TLECIA COSME DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2335495	TUANNY THAISE LIMA E SILVA	AUSENTE				
2339726	UERDER FREITAS SILVA	AUSENTE				
2338440	VALDEMIR LIMA FERNANDES	AUSENTE				
2323256	VANDERLANIO JOSE BEZERRA DA SILVA	AUSENTE				
2335740	VANESSA MANGABEIRA MOURA	AUSENTE				
2336789	VANESSA RALINE REZENDE VIANA	AUSENTE				
2330461	VANUZA DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE				
2325363	VICTOR ADELINO CARDOSO	AUSENTE				
2330071	VICTOR FELIPE GOME SDE FREITAS	AUSENTE				
2335544	VILMA VANESSA ARAÚJO LACERDA	AUSENTE				
2336428	VINICIUS COSTA MAIA MONTEIRO	AUSENTE				
2339681	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	AUSENTE				
2335139	VIRGINIA MAYARA DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE				
2339381	VITÓRIA ARAÚJO TARGINO MEDEIROS	AUSENTE				
2339826	VITÓRIA DA CRUZ PETRONILO	AUSENTE				
2324124	VIVIANE FERNANDES DAS NEVES	AUSENTE				
2339765	VIVIANE TAYNY DA SILVA BEZERRA	AUSENTE				
2336519	WALESKA VIEIRA DE PAIVA	AUSENTE				
2338894	WANESSA AVELINO TAVARES GALVÃO	AUSENTE				
2344012	WENIA GLENDIA DA SILVA TEIXEIRA	AUSENTE				
2323293	WERBERSON GERALDO DE AZEVEDO	AUSENTE				
2335574	WESLLEY DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2339690	WILDIANY FABIELE DE ARAÚJO CHACON	AUSENTE				
2338168	WILKER BEZERRA DA SILVA	AUSENTE				
2335841	WILLIAN DANIEL DA SILVA LOPES	AUSENTE				
2338802	WILLIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	AUSENTE				
2325415	WILLYANE THAISA FÉLIX	AUSENTE				
2336286	WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES	AUSENTE				
2324030	YARA KAYS BESSA DE ALMEIDA	AUSENTE				
2336692	YARITSA MILENA MARTINS BARBOSA	AUSENTE				
2338879	YASMIN BIANCA AZEVEDO BEZERRA DE SOUSA	AUSENTE				
2339527	YASMIN DE CARVALHO RIBEIRO	AUSENTE				
2337894	YASMIN TAVARES FERREIRA	AUSENTE				
2343412	YASMINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE				
2324884	YASMINN CAMILLY DINIZ AZEVEDO	AUSENTE				
2326561	YNGRID REBEKA PAULINO ALVES	AUSENTE				
2341412	YVES GOMES RIBEIRO	AUSENTE				
2325400	ZAQUEU DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	AUSENTE				

CARGO: 01113 – TÉCNICO DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2328699	ABNER MATEUS GOMES CRISPIM	8	6	6	69	89
2336258	ADLA LÍDIA ROCHA DE SOUZA	3	8	5	54	70
2335166	ADYLA GLEYCE VIANA DE LIMA	4	3	4	63	74
2336356	ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO	8	7	4	81	100
2335288	ALANA LAYSLA OLIVEIRA RODRIGUES	7	5	9	72	93
2337976	ALBERTO SHELLYGTON LIMA	2	6	7	81	96
2324639	ALCEU FONSECA DE MIRANDA	5	7	5	72	89
2335897	ALCILEIDE DA SILVA LÔPO	4	4	3	54	65
2339303	ALERSON FABRICIO DOS SANTOS	6	4	9	57	76
2324928	ALICE SILVA DE ARAUJO	9	7	4	69	89
2323834	ALINE MAIANE ARAÚJO DE LIMA	3	6	7	78	94
2339525	ALINY LOURENA LOPES VIDAL	8	3	4	54	69
2337001	ALLEFF MARIO HOLANDA DE PAIVA BARROS	8	3	6	60	77
2334352	ALVARO MOREIRA BENICA	8	7	8	75	98
2337682	AMANDA SILVEIRA DA SILVA	7	6	6	72	91
2339314	AMANDA STEFANNE DA SILVA FILGUEIRA	1	4	2	39	46
2336544	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BELTRÃO	2	3	4	60	69
2335644	ANA JÚLIA DE MORAIS SANTOS OLIVEIRA	8	5	8	78	99
2335276	ANA SHIRLEY MARINHO DE ARAUJO	7	4	6	60	77
2333352	ANDERSON DA SILVA LUCIO	9	5	6	63	83
2336214	ANDERSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA	7	4	5	63	79
2338931	ANDREINA RAQUEL DANTAS GUEDES	9	4	8	69	90
2330529	ANDRESSA LEITE LEÃO	9	6	7	66	88
2336077	ANNA KAROLINNE BALBINO ALVES DA SILVA	8	8	7	72	95
2338044	ANTONIO HOLANDA DA COSTA NETO	1	7	7	63	78
2325053	ARIANA VITORIA LUCAS BONFIM	9	3	10	60	82
2326144	ARTUR LOAMIR VIDAL DE SOUZA	6	5	8	66	85
2323645	ARTUR RICHEL FERNANDES DE ARAUJO	8	6	6	69	89
2327863	ÁUDELLY IOHANNYS DA SILVA MEDEIROS	8	7	5	72	92
2333372	AYANA KIVIA BATISTA TORRES	4	5	5	51	65
2339439	BÁRBARA BEATRIZ MELO BARRA	6	3	8	72	89
2331947	BÁRBARA DE LIMA OLIVEIRA	6	6	7	72	91
2323340	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	4	4	3	57	68
2337946	BIANCA TAVEIRA GONÇALVES MELO	9	5	10	69	93
2338196	BRENDA SUELLEN SOARES DA SILVA CRUZ	3	3	6	60	72
2324422	CAMILA CAROLINE DA SILVA PATRICIO	7	7	7	81	102
2335398	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA FERNANDES	8	5	7	75	95
2335357	CARLOS DE ALENCAR ARAÚJO	6	5	9	81	101
2337459	CÉSAR LUCAS DA ROCHA SILVA	6	5	7	78	96
2334511	CINTHIAN MARIA TARGINO PEREIRA	7	4	6	66	83
2325756	CLEANNE CESÁRIO LIMA	5	5	8	69	87
2333636	CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA	7	6	8	63	84
2327319	CRISLANY MANUELY BARBOSA MIRANDA	5	7	7	72	91
2324688	DALIANE CLARA SARAIVA CAVALCANTE	3	5	4	39	51
2327642	DANIELA MARIA DE MORAIS NUNES	5	5	6	69	85
2326154	DANYLLA GABRYELLA REINALDO BATISTA	9	5	6	69	89
2324050	DAYANE DA SILVA NICÁCIO	3	2	4	60	69
2335772	DEMILLY AIRES MARINHO DE PAIVA	8	4	8	69	89
2339467	DIOGO FELIPE FELIX DE ARAÚJO	7	4	9	75	95
2325700	DYENE LARISSA SANTOS SILVA	4	6	7	66	83
2350354	EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	7	6	8	72	93
2336119	EDUARDO LUCAS E SILVA PINHEIRO	7	4	8	60	79
2323176	EDUARDO SOUSA BIDÔ	6	6	8	75	95
2338488	ELBA SILVA DO NASCIMENTO	3	5	5	60	73
2325290	ÉLIDA KALINE MELO DE SOUZA	7	7	9	87	110
2710117	ELISSA CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA RAMALHO	9	5	7	69	90
2336388	ELOISA REGINA SILVA DE LIMA	4	4	6	63	77
2324072	EMANUELA MIRIA DE FREITAS SOUSA	7	5	3	78	93
2333897	EMILLY MARYANA SILVA FERREIRA	5	6	7	51	69
2338362	ERICK VINICIUS SOARES DA COSTA	5	6	5	57	73
2337067	ERIKA DAYANE FREITAS SIQUEIRA	2	3	6	45	56
2334446	ERIKA LAYSLLA	5	6	6	69	86
2335310	ERLANDSON PEREIRA DA SILVA	9	7	9	72	97
2336300	ESDRA LAWYK DA SILVA LIMA OLIVEIRA	6	5	9	66	86
2336819	ESTER OLIVEIRA ANGELO DE LIMA	10	5	6	75	96
2338512	EVALDO PEREIRA MAIA JÚNIOR	2	6	5	36	49
2338130	EVANDRO ROGÉRIO DA SILVA	9	8	8	81	106
2335722	EVELLYN TAINÁ DA SILVA	7	8	5	54	74
2323491	FELIPE ALVES SOUZA	5	6	8	81	100
2331145	FELIPE FERREIRA DA NÓBREGA	9	9	8	69	95
2338341	FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	9	5	8	66	88
2339630	FERNANDA ELLEN BARBOSA GUEDES	6	5	8	72	91
2336070	FERNANDA GRACE ALEXANDRE VARGAS DE SOUZA	6	5	7	69	87
2339016	FERNANDA ZAHARA VASCONCELOS DE MEDEIROS	6	4	6	72	88
2326285	FIAMMA GLÁUCIA DA SILVA	9	7	8	69	93
2323830	FILIPE FELIX DE ARAUJO	7	7	9	48	71
2338025	FLÁVIA VITÓRIA ANDRADE MASCARENHAS FERNANDES	6	8	5	72	91
2326641	FRANCIELE BORGES DA SILVA	4	4	7	66	81
2336672	FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO	7	5	8	63	83
2338333	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	2	5	4	42	53
2324104	FRANCISCO TIAGO COSTA DE OLIVEIRA	5	4	6	66	81
2325007	GABRIEL DE LIMA MACHADO	6	6	7	69	88
2325814	GABRIELA MARTINS GOMES DE SOUZA	6	4	7	69	86
2323263	GEORGE SILVA DE ALEXANDRIA	9	6	6	78	99

2338693	GEOVANA QUIXABEIRA LEITE	8	6	9	84	107
2336500	GIOVANNI PACELLI DA CRUZ CAVALCANTI	10	7	9	66	92
2333819	GIOVANNI VASCONCELOS BENIGNO	9	8	9	78	104
2323149	GLEDDYSON CESAR ANTUNES DE MENEZES	9	6	7	63	85
2332724	GLEYDSON BRENO ALEXANDRE DE LIMA	6	6	6	57	75
2326664	GLEYSON ROBERTO LEITE DE MEDEIROS	10	5	8	78	101
2324039	GOTARDO DIÓGENES GURGEL ALVES	9	5	7	75	96
2323600	GUILHERME BARBOSA LIMA SILVA	8	5	10	66	89
2339607	GUSTAVO GOMES DE LIMA COSTA	8	7	6	57	78
2332171	GUSTAVO HEBERT FREIRE DA SILVA	4	5	6	72	87
2326925	HAVENA MARIANA DOS SANTOS SOUZA	4	6	7	81	98
2338806	HELOISA CRISTINY DE LIMA	6	5	5	72	88
2323632	HEMELLY LÚCIA OLIVEIRA DE MACÊDO	6	6	6	63	81
2323727	HÉRIKA RENATA RAMOS CONFESSOR	5	3	6	57	71
2333285	HORTÊNCIA GABRIELA FERNANDES DA COSTA	10	6	8	63	87
2339855	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO FILHO	6	2	4	57	69
2336302	IAN CARLOS DE SOUSA MORAIS	8	5	7	66	86
2343738	IANNA LARA SANTOS DE OLIVEIRA	10	5	4	69	88
2335809	IGOR GUIMARAES CARDOSO	4	6	2	30	42
2334643	INGRID ALVES DE SOUZA	6	6	6	72	90
2335660	ISABEL MICAELE PEREIRA BRANDAO DE OLIVEIRA	8	6	9	72	95
2335136	ISABELLE DA CUNHA DANTAS DEMÉTRIO	8	7	7	72	94
2337717	ISAERICA DIAS DE OLIVEIRA	9	3	6	63	81
2327081	ITALA MARIA PERAIRA DE ANDRADE	3	4	7	54	68
2333347	IZABELLI CRISTIANE DA SILVA GALVÃO	6	3	5	69	83
2335629	JACINTHIA BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	8	8	7	75	98
2336049	JAIANNE RIBEIRO SILVA DE LIMA	3	7	6	66	82
2333374	JAILMA GOMES DE SOUZA	7	4	8	69	88
2324864	JEFFERSON WILLIAN VERISSIMO DE MELO	6	3	5	60	74
2334995	JÉSSICA CRISTINA BEZERRA COSTA DE ARAÚJO	5	3	5	63	76
2339568	JESSIKA ALINE DO NASCIMENTO MEDEIROS	5	5	6	72	88
2338327	JHONATAN GIBISON SENA BENTO	7	3	6	78	94
2339664	JOÃO BESERRA DA SILVA	5	5	6	63	79
2323542	JOÃO EWERTON CORREIA DE PAIVA	8	7	2	69	86
2334769	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA ALVES	7	5	3	60	75
2325042	JOHN CLEBERSON CARLOS DA SILVA	4	4	8	63	79
2339702	JOHNNY WATSON DANTAS	7	4	8	63	82
2334149	JONAS RODRIGUES SILVA	4	5	5	54	68
2335889	JONAS SANTOS DE SOUZA	5	6	7	75	93
2333932	JOSE ANDERSON MELQUIADES BEZERRA	7	5	8	78	98
2336240	JOSÉ BERNARDES DA SILVA JÚNIOR	8	7	7	60	82
2342027	JOSE JEFFERSON LEITE DE SOUSA (SUB JUDICE)	5	5	6	54	70
2335329	JOSÉ MARIA LUNA DE AGUIAR	7	3	6	75	91
2339520	JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO	6	4	4	69	83
2339181	JOSÉ VINÍCIUS TARGINO DO NASCIMENTO	6	6	7	72	91
2335316	JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	7	7	7	69	90
2331518	JOYCE DE SOUZA LIMA RODRIGUES	3	2	4	63	72
2323347	JÔYCE LIANA DA SILVA ALMEIDA	8	6	8	75	97
2336127	JOYCE TAYNARA DA SILVA ROCHA	6	4	7	78	95
2324208	JUCICLEIDE RAPHAELLY OLIVEIRA DOS NASCIMENTO	2	4	5	66	77
2339211	JÚLIA GABRIELA RAMOS PASSOS	8	8	6	75	97
2331141	JULIA HELENA ANSELMO SILVA	8	5	7	57	77
2331190	JULIA MARIANA ROSA DÓREA	7	3	8	63	81
2338818	JÚLIA SCARLET BATISTA OLIVEIRA	6	8	5	72	91
2333633	JULIEL DE MELO SOARES	6	3	6	45	60
2333331	JULLIANE RODRIGUES DE LIRA	4	8	6	66	84
2323544	KAIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERREIRA	5	5	3	60	73
2337011	KAIO HENRIQUE SILVA BERTOLDO	8	5	8	72	93
2338436	KALENNA KLESIA RICARTE SOARES	5	3	5	57	70
2335587	KAMYLA NUNES VENCESLAU	6	5	4	72	87
2327616	KARINA DA SILVA ALVES	7	4	9	69	89
2326208	KARINA INGRYD OLIVEIRA DA SILVA	7	6	6	63	82
2331683	KARLA THAYS SANTOS DE OLIVEIRA	7	3	5	57	72
2339710	KAROLYNE SINDIENE DA SILVA	6	5	7	63	81
2325004	KLEBER GINO CAVALCANTE	9	4	4	54	71
2323172	KYIOSHI DOS SANTOS ABREU	9	5	9	54	77
2339725	KYLMER VINICIUS DANTAS MARCELINO	5	8	6	57	76
2336282	LANNYA CLARA SANTOS TAVARES PESSOA	4	5	3	63	75
2339759	LAUANNE RODRIGUES CUNHA	2	8	5	63	78
2339411	LAURA RAQUEL DE ARAÚJO MELO	7	5	6	75	93
2323568	LAYRE DE LIMA BEZERRA	3	4	6	60	73
2335947	LAYSE DANTAS DE MEDEIROS	5	6	4	51	66
2324145	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	6	4	6	78	94
2337457	LÊNORA DE FÁTIMA MEDEIROS DA CUNHA	7	4	3	81	95
2323885	LEONARDO DIEGO FERNANDES NOGEURIA	8	5	7	84	104
2330406	LETICIA BEATRIZ GOMES MEDEIROS	7	6	7	63	83
2338704	LETICIA HANNA MEDEIROS CORTEZ	7	4	5	57	73
2324918	LIBNY ARIADNE DE SOUZA NOBRE	5	8	8	81	102
2324689	LÍGIA DE SOUZA LIMA	5	4	7	66	82
2330837	LORRAN MADOSN DANTAS DE MEDEIROS	5	6	3	72	86
2338812	LUANA ALVES DE SOUZA	8	4	7	81	100
2334647	LUANA BILÉ DA SILVA	4	6	6	69	85
2335377	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	9	5	8	69	91
2336252	LUCAS JORDANE DA SILVA	6	5	8	69	88
2335340	LUCAS MATHEUS NASCIMENTO DE ARAÚJO	8	5	7	63	83
2323780	LUCIANO PEDRO DO NASCIMENTO	2	3	4	63	72
2337951	LYSSA TAILY DE FIGUEIREDO DUARTE	7	3	8	69	87
2330635	MADSON TALES DA SILVA BEZERRA	8	4	6	60	78
2323921	MAÍRA COSTA BATISTA ADELINO	7	4	7	60	78
2333928	MAISE ALVES DE LIMA BEZERRA	4	4	4	63	75
2325942	MARCOS EMANUEL DE SOUSA SILVA	8	5	6	63	82
2335319	MARCOS ROGER MORAIS DOS SANTOS	7	6	8	72	93
2338239	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	1	7	4	45	57
2335342	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	10	6	7	72	95
2335983	MARIA CLARA FAUSTINO DE OLIVEIRA	7	5	7	69	88
2323875	MARIA CLARICE OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	10	5	6	72	93
2333649	MARIA DAS ACASSIAIS OLIVEIRA MOREIRA DANTAS	3	4	4	63	74
2323186	MARIA FERNANDA CUNHA DE AZEVEDO	6	8	9	66	89
2338146	MARIA HELOISE DA SILVA FERREIRA	2	1	2	42	47
2325214	MARIA ISABEL DUTRA FONSECA	8	4	7	72	91
2324936	MARIA IUNARA DE MEDEIROS SILVA	6	3	3	45	57
2338581	MARIA LUANA BERNARDINO DE ANDRADE	5	8	6	72	91
2333683	MARIANA DE MORAIS CARRILHO CARDOSO	4	5	5	72	86
2339394	MÁRIO CÉSAR MEDEIROS	8	2	4	63	77
2325647	MARY HELLEN FERREIRA ÁLVARES	3	4	6	60	73
2323550	MATEUS FELIPE MATIAS LEMOS	5	2	6	48	61
2327650	MATHEUS DA SILVA MENEZES	10	10	7	78	105
2335627	MATHEUS FELYPE COSTA MARQUES	5	5	5	51	66
2337808	MATHEUS THIERRY GONCALO DE AZEVEDO	7	4	8	69	88
2324435	MAXSUEL BEZERRA FEITOZA	2	4	5	54	65
2327243	MAXWELL SANTOS DA COSTA	6	5	7	75	93
2336327	MAYLA AGNES VICENTE PEREIRA	6	7	7	66	86
2336641	MAYRTON FLÁVIO VENANCIO DOS SANTOS	8	8	8	78	102
2331381	MICARLA DA COSTA SOARES	5	6	7	72	90
2339531	MICHAEL DAVID LOPES SEGUDO	6	6	5	66	83
2339646	MICHAEL FILIPE TRAJANO DA COSTA	7	5	6	60	78
2323916	MIRELLA COSTA BATISTA RABELO	5	6	6	60	77
2334532	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	4	6	5	66	81
2335275	NATÁLIA VITORIA PEGADO DE MEDEIROS	8	7	10	75	100
2325173	NILDE NÓBREGA DE FARIAS MORAIS	6	4	8	78	96
2330558	NILTON JOSE DA SILVA JÚNIOR	5	6	6	63	80
2324178	OLAVO ANDRÉ DE LIMA NETO	4	4	6	75	89
2323167	PAULO AMORIM DA SILVA	4	5	6	57	72
2324036	PAULO JANSEN DUARTE DE MEDEIROS	9	9	6	84	108
2335951	PAULO VICTOR BRITO BARBOSA	7	6	8	66	87
2343608	PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA	9	5	7	66	87
2338768	PEDRO KAIKY SILVA OLIVERIA	8	6	8	63	85
2339771	PEDRO SILVESTRE DA SILVA NETO	4	8	6	69	87
2325438	POLIANA CAMILLY SILVA LIMÃO	5	7	1	57	70
2343821	RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	5	6	5	63	79
2323364	RAISSA VITORIA PEIXOTO PEREIRA	7	2	7	60	76
2336131	RANIERE DE OLIVEIRA ALVES	8	5	7	69	89
2338481	RAYANE LUCAS DE MORAIS	5	7	5	66	83
2337838	RAYANE RAQUEL DA SILVA LIMA	9	7	5	75	96
2334267	REBECA MAIA DO NASCIMENTO COSTA PESSOA	10	6	9	69	94
2324242	REBECA MANUELLE ALEXANDRE DA COSTA SILVA	6	5	5	69	85
2336336	REGINA DE BRITO MARQUES	7	7	5	69	88
2324463	RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ	7	7	9	84	107
2336216	RENATA LAÍS MIRANDA DA SILVA QUIRINO	4	1	6	69	80
2336773	ROBERTO BRUNO LUCENA DA CUNHA	10	7	9	84	110
2337689	RODRIGO OLIVEIRA LOURENÇO	10	9	10	75	104
2323967	RUBENS LUIZ DA SILVA	7	4	5	66	82
2324138	RUHAMA ESTEVAM ALVES	9	8	10	84	111
2324321	SOFIA DA ROCHA ESTEVAM	6	8	6	78	98
2323795	TÁCIO VINÍCIUS DA SILVA	6	6	8	66	86
2325028	TALITA BESERRA SILVA	5	4	7	66	82
2330573	TALYS RICCELY DA SILVA	5	7	6	66	84
2334516	TAMILLYS KAROLINE DE ASSIS	7	7	5	66	85
2339700	TAMNA LABAKI MEDEIROS AGUIAR	7	5	8	69	89
2335059	TÉRCIO ALVES DA SILVA	5	3	8	60	76
2344784	THAÍS TRAJANO CARNEIRO DA CUNHA	5	7	6	69	87
2335601	THARCIO FELIPE VERAS FERNANDES	3	3	5	48	59
2338284	THASSYO HESDRAS DE NEGREIROS BELARMINO	5	5	8	72	90
2330148	THAYANE COSTA CARDOSO NASCIMENTO	5	3	7	57	72
2336315	THAYNARA DE LIMA FELIPE	7	6	5	72	90
2335321	THAYNARA MIRELLY GOMES DANTAS	4	5	5	75	89
2338578	URIEL MATIAS GOMES DE SOUZA	7	6	9	66	88
2327530	VANESSA RAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6	3	5	63	77
2327595	VICTOR RAMON CAMPOS FERREIRA	7	6	7	69	89
2339482	VICTORIA KATARINA DE SOUZA MOTA	2	2	3	33	40
2327730	VINICIUS DE MORAIS RODRIGUES	6	5	6	51	68
2330061	VITOR RUBENS GOMES MARTINS	8	3	8	69	88
2335734	VITÓRIA ALMEIDA DE FREITAS	5	3	5	54	67
2326066	VITÓRIA AUGUSTO SANTANA	8	6	7	75	96
2339588	VITÓRIA WELLIA TRINDADE MARTINS VARELA	6	4	3	63	76
2334533	VIVIANE GOMES DA SILVA	7	4	6	78	95
2325047	WALLACE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ	10	6	10	78	104
2325993	WELLEN MAYANNI DAMASCENO DA ROCHA	5	5	5	75	90
2337167	WELLESON OCTÁVIO DA SILVA GERMANO	5	4	6	75	90
2338538	WENHIA BARBOSA DA SILVA	6	7	9	69	91
2336781	WERICA NERGINO DA SILVA	3	6	7	78	94
2335751	WEVERTON ALVES DE OLIVEIRA PESSOA	7	5	4	51	67
2324809	WILLIAN FELIPE SILVA DE SOUSA	10	7	9	87	113
2324140	WILLIANE YNOAN RODRIGUES DA SILVA	3	6	3	57	69
2338527	YARA GABRIELLA LIMA DA SILVA	5	5	5	75	90
2338424	YASMIM DA ROCHA PEREIRA	7	5	7	60	79
2336746	YASMIM REIS DE MEDEIROS	6	4	6	60	76
2336681	YASMINE ADALGIZA DE ASSIS GUIMARÃES	7	6	4	72	89
2339290	ZAIRA MARIA DE MELO MORAIS	9	5	9	75	98
2325842	ABMAEL DE SOUZA ANDRADE	AUSENTE				
2339165	ADILEIA PEREIRA DE MACEDO	AUSENTE				
2338779	AIRTON RODRIGUES MACEDO DA SILVA	AUSENTE				
2331653	ALANA FERREIRA DA COSTA MELO	AUSENTE				
2334866	ALEX GUSTAVO DA COSTA ANDRADE	AUSENTE				
2327657	ALEXANDER MACAULAY SOUZA MORAIS	AUSENTE				
2339530	ALYSAN MEL OLIVEIRA DE LIMA	AUSENTE				
2334013	AMANDA GONÇALVES ARAÚJO	AUSENTE				
2338708	ANA CAROLINA DA SILVA	AUSENTE				
2335404	ANA CAROLINA FERREIRA DE ARAUJO	AUSENTE				
2330944	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	AUSENTE				
2339776	ANA JULIA SANTOS DE LUNA	AUSENTE				
2336303	ANA LAURA AMORIM BRENNAND DE MELO	AUSENTE				
2333846	ANDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338542	ANDERSON RUAN DE MORAIS SILVA	AUSENTE				
2323228	ANDRESSA BRAZ DA SILVA	AUSENTE				
2335733	ANDREYNA JOANE FRAZÃO ALVES	AUSENTE				
2325182	ANDREZA KELLY FERNANDES DA SILVA	AUSENTE				
2327297	ANDRYELLE CARLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2332458	ANNA PAULA DE CASTRO TEIXEIRA	AUSENTE				
2324804	ANNE CAROLINE BRAZ	AUSENTE				
2335550	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2338560	BEATRIZ SEGUI PARAISO	AUSENTE				
2327649	BIANCA KETHLEEN HENRIQUE MARTINS	AUSENTE				
2337296	BRENDA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	AUSENTE				
2324889	BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	AUSENTE				
2339430	CARINA VITÓRIA RODRIGUES REGO	AUSENTE				
2339333	CARLA REGINA DA TRINDADE ALVES BEZERRA	AUSENTE				
2324645	CARLOS DEMÓCEDES LUÍS DE FRANÇA ALMEIDA MOREIRA	AUSENTE				
2339254	CINTHIA DE SOUZA SALES	AUSENTE				
2325338	CLARA GABRIELA ALVES VENCESLAU	AUSENTE				
2339356	DAMIAO DE SANTANA ALVES	AUSENTE				
2339847	DAVI GABRIEL DINIZ SILVA	AUSENTE				
2339835	DAVI GUSTAVO DINIZ SILVA	AUSENTE				
2323900	DAVID HENRIQUE XAVIER BARBOSA	AUSENTE				
2339081	DAYVERSON LUAN DE ARAÚJO GUIMARÃES	AUSENTE				

2335305	DÉBORA CAROLINE DE AZEVEDO PEREIRA	AUSENTE				
2337098	EDMARA CRISTINE ARAÚJO AMARO	AUSENTE				
2324338	EDUARDO HENRIQUE AZEVEDO DE MENEZES	AUSENTE				
2335620	EDUARDO LUCAS OLIVEIRA DA COSTA	AUSENTE				
2339168	EDUARDO RAMOS DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE				
2339135	EMILIA NUNES SOARES	AUSENTE				
2337726	ÉRIKA CIBELY PINHEIRO DA COSTA	AUSENTE				
2326121	EVANDRO LOURENÇO CEDRO JUNIOR	AUSENTE				
2339677	FELIPE HENRIQUE GOMES DE SOUZA	AUSENTE				
2338412	FERNANDO BARRETO FELIX	AUSENTE				
2335499	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE				
2336065	GENYKLÉCIO SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2325050	GESSYMARA CAINÃ SALES DA SILVA	AUSENTE				
2338963	HERTZ KAIURY BATISTA SILVESTRE	AUSENTE				
2339874	INGRID VALENTIM DE LIMA COSTA	AUSENTE				
2324017	ITALO HENRIQUE MEDEIROS DAMASCENO	AUSENTE				
2338930	IZADORA CAMILA DE LIMA ARNAUD	AUSENTE				
2325159	JAYANNE CLYSSE OLIVEIRA DE SOUZA ANDRADE	AUSENTE				
2324031	JOÃO PEDRO DA CRUZ SANTOS MONTEIRO	AUSENTE				
2325922	JOBSON PEDRO BARBOSA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2334549	JONNHY VALE DE FIGUEIREDO	AUSENTE				
2334112	JOSÉ ANTONIO COELHO GALVÃO NETO	AUSENTE				
2326197	JOSÉ DE ANCHIETA CRUZ NETO	AUSENTE				
2323754	JOSEPHY CRUZ ARAÚJO	AUSENTE				
2337963	JOSIMARA FIRMINO DO SANTOS	AUSENTE				
2328457	JULIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUSENTE				
2344388	JUNIOR LIBERATO DA SILVA	AUSENTE				
2324971	KELVIM LUCAS DA SILVA	AUSENTE				
2327029	KEWELLY ADRIELE DA SILVA TEIXEIRA	AUSENTE				
2343256	LARISSA MARINA PEREIRA SILVA	AUSENTE				
2337984	LAVÍNIA DA SILVA FONTOURA	AUSENTE				
2339505	LOURENA REGINA DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2339729	LUANE BEATRIZ BEZERRA SOARES	AUSENTE				
2338801	LUCAS MATHEUS DE LIMA VICENTE	AUSENTE				
2331654	LUCAS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE				
2339003	LUIZ GUSTAVO DA SILVA FELIX	AUSENTE				
2335258	MARCELO ARRISON DOS SANTOS AZEVEDO	AUSENTE				
2324464	MARCIO BRENO DA SILVA VALE	AUSENTE				
2338067	MARIA CECILIA GONÇALVES VITORINO	AUSENTE				
2339276	MARIA CLARA SOUZA SANTANA DE ARAÚJO	AUSENTE				
2325194	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2335501	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	AUSENTE				
2329299	MARIA GABRIELA LOPES LOIOLA	AUSENTE				
2339745	MARIA HELOISA SOUSA E SILVA	AUSENTE				
2339324	MARIA ISABEL DA COSTA SILVA	AUSENTE				
2336660	MARINA CRISTINA DE JESUS SOUZA ARAÚJO	AUSENTE				
2339095	MARINA GRAZIELA COSTA SOUZA	AUSENTE				
2338018	MARINA HONORIO DE MACEDO	AUSENTE				
2333632	MATHEUS GABRIEL DE PAIVA SILVA	AUSENTE				
2339808	MAYARA EVELYN QUEIROZ ALVES	AUSENTE				
2339829	NAEDJA BEATRIZ LIBÂNIO SILVA	AUSENTE				
2338934	NAIANE BRITO MARQUES	AUSENTE				
2327139	PAULA HORTENCIA DANTAS DE MORAIS	AUSENTE				
2324397	PAULA VALÉRIA PINHEIRO DE LIMA DIAS	AUSENTE				
2339309	PRISCILLA KARILLINE DO VALE BEZERRA	AUSENTE				
2324309	RAFAEL AUGUSTO AURELIANO	AUSENTE				
2338652	RAFAELA DE SOUSA SANTOS	AUSENTE				
2344577	RAPHAEL LIMA DE ARAUJO	AUSENTE				
2327633	RAYANE GUEDES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2333065	RENO COSTA DOS SANTOS	AUSENTE				
2328003	RIAN SÁVIO CONRADO DE QUEIROZ	AUSENTE				
2336804	RICK VICENTE ROSA FERREIRA DE LIMA	AUSENTE				
2339784	ROMUALDO ALVES RODRIGUES	AUSENTE				
2328778	RONNYLLE MATHEUS PIRES FERNANDES DA SILVA	AUSENTE				
2328264	RYAN SILVA FREIRE AMARAL	AUSENTE				
2335557	SAMUEL DE SOUZA ALBUQUERQUE	AUSENTE				
2339069	SARA RAYANA MORAIS FERNANDES	AUSENTE				
2334474	SOLANGE MARIA FRANÇA DA CRUZ SOUZA	AUSENTE				
2339521	TACIO HASSA DA SILVA LEITE	AUSENTE				
2338097	THAYANNY DE SOUZA SILVA	AUSENTE				
2327695	THIAGO VINICIUS DE SOUZA BASTOS	AUSENTE				
2330833	VINICIUS DE SOUZA NOGUEIRA	AUSENTE				
2335396	VITORIA NATHALIA ALVES DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2324391	VIVIANE ALVINO DA GUIA	AUSENTE				
2338688	WALISSON CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE				
2325463	WESLLEN DAVID SILVA VILA	AUSENTE				
2338049	WILDISON DO NASCIMENTO CAVALCANTE	AUSENTE				
2324519	WISLIANNY MELISSA DE MORAIS SILVA	AUSENTE				

CARGO: 01114 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2326166	ALDIANE LANAY FREIRE DA SILVA	4	5	9	69	87
2338392	ALLAN PIRES DE MEDEIROS	4	3	7	72	86
2338785	ALYSON CARNEIRO DA SILVA SANTOS	9	8	7	60	84
2339396	AMANDA SAMARA DE PONTES SILVA	4	3	7	63	77
2323331	ANA BEATRIZ LOPES COSTA	4	1	7	54	66
2334007	ANA CAROLINA AMARAL BOTELHO	4	4	6	36	50
2333981	ANA LÍVIA REBOUÇAS SANTIAGO	8	7	7	60	82
2335618	ANA PAULA DOS SANTOS MOTTA	5	5	4	60	74
2323208	ANDERSON FELIPE GARCIA COSTA	6	6	7	60	79
2324543	ANNE CAROLINE ALMEIDA GONÇALVES	7	3	3	69	82
2339201	ANTONIA ISABELLY BEZERRA DA SILVA	7	3	6	72	88
2328448	ANTONIEL DE OLIVEIRA SOARES	1	5	7	54	67
2338635	AURILEIDE TORRES DANTAS	1	3	3	54	61
2324097	BARBARA LETICIA	1	5	4	57	67
2326005	BIANCA DE GOES GOMES	4	2	6	54	66
2335326	BRENDA ISABEL FELIX DOS SANTOS	8	7	9	63	87
2324909	BRUNA KARISA CAMPOS DE MELO	8	4	6	30	48
2335778	CAIO CÉSAR PERES NEVES	4	4	4	69	81
2324890	CARLA CRISTINA MIRANDA DE CASTRO	6	6	8	75	95
2339424	CARMELIA FRANCISCA DE LIMA SILVA	2	5	2	45	54
2338402	DANDARA MIRHALLY SANTOS DE CASTRO	7	4	6	69	86
2326645	DANIELLE TRACY DOS SANTOS ALVES	5	6	8	63	82
2338608	DANIELY THAYSA RÊGO LEITE	7	6	5	57	75
2338089	DAYANE CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	5	4	4	48	61
2324948	DAYANE DA SILVA CARDOSO	3	4	5	36	48
2338032	DEBORA GLEYCE NASCIMENTO DA SILVA	8	9	7	66	90
2325188	DEBORA RAYANE PEDROSA DO NASCIMENTO	1	4	6	48	59
2323454	DJAILLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	8	5	48	64
2334635	ELIDA RIBEIRO DA ROCHA DANTAS	3	2	4	36	45
2333791	ELISIANE RAMOS DOS SANTOS	3	4	2	48	57
2324826	ELIZABELA MELISSA DA COSTA LEITE	3	4	7	51	65
2324586	EMANUELA FREIRE DE SOUZA	3	6	6	66	81
2323730	EMILLY LAÍS RAMALHO DOS SANTOS COSTA	8	7	7	72	94
2324716	ERIKA WANESSA GOMES DA SILVA	6	3	7	42	58
2324446	ESTHER ALICE DANTAS DE ARAÚJO	8	6	9	78	101
2324390	FELIPE ALVES DOS SANTOS	6	5	9	66	86
2336596	FELIPE CONRADO MATIAS	8	4	8	66	86
2338612	FELIPE WESLEY DE LIMA PAULINO	8	5	6	72	91
2336037	FERNANDA FABRICIO OLIVEIRA GARCIA	4	6	3	63	76
2323254	FIELLY WILLYENNE COSTA DOS SANTOS	4	5	4	57	70
2339547	FLÁVIA MAÍRA DE OLIVEIRA SOUZA	7	4	4	54	69
2335410	FLAVIANA DA SILVA LIMA MARCELINO	6	2	8	69	85
2338469	FLÁVIO DONATO FELIPE	8	6	6	57	77
2332264	FRANCISCO DAVID NASCIMENTO BRAGA	10	6	8	81	105
2332104	FRANCISCO EBERSON DA SILVA MACHADO	4	4	6	54	68
2323529	FRANCISCO RICARDO DUARTE	6	4	6	57	73
2336750	FRANCISCO SÉRVULO DE OLIVEIRA CARVALHO	6	7	8	51	72
2323737	GABRIEL MARKES DE LIMA FERNANDES	8	2	8	69	87
2335159	GABRIELA DE ARAÚJO CÂMARA SOBRAL	10	7	8	81	106
2335519	GABRIELA LOUISE CLEMENTE LOPES SOUSA	4	7	6	57	74
2336442	GESSIKA BRENNA COSTA ALVES	6	5	7	78	96
2336846	GIOVANA DINIZ LIMA	7	7	6	69	89
2327713	GIOVANNA BEATRIZ DE PAIVA CAIERO	6	7	7	54	74
2339619	GIOVANNA MARIA CAVALCANTI DE SOUZA	6	4	6	66	82
2336790	GRAZIELE SILVA E SILVA GONDIM COSTA	7	2	6	69	84
2338002	HAILTON PEREIRA DE MELO JUNIOR	7	6	10	69	92
2335338	HEBERTON DA SILVA MONTEIRO	5	4	8	57	74
2336649	HEMMILY DA COSTA SOUZA VIEIRA	3	4	5	63	75
2335193	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA GALDINO	4	4	5	51	64
2325485	HILDEFRAN FONTES CAVALCANTE	7	6	7	78	98
2323276	IAN JOSÉ SILVA CARDOSO	7	4	7	66	84
2323972	ISABELA SOARES DE SOUSA CARNEIRO	10	5	9	66	90
2336555	ISABELLE LISIANY DE LIMA TAVARES	3	6	9	75	93
2324468	ISNARA RAQUEL ESTEVAN DA SILVA	4	7	6	51	68
2335900	ITANILDO DANTAS DE OLIVEIRA	8	4	7	78	97
2339851	IVILA LORRINE CASTRO DO NASCIMENTO	3	5	5	36	49
2335717	JANAÍNA JENUÁRIO MARTINS	7	5	8	63	83
2339800	JANINE JOSINO DE MEDEIROS	7	2	8	72	89
2339865	JEFFERSON SOARES DA CRUZ	6	2	5	42	55
2338407	JENNIFER KEFLIN ARRAIS DE SOUZA	5	5	3	51	64
2324817	JÉSSICA MIRELLY ALVES DA SILVA	6	5	7	72	90
2336777	JOAO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA	6	5	7	51	69
2325843	JONAS GALILEU FERREIRA DE AQUINO	6	6	5	51	68
2342997	JOSÉ LUCAS ANDRADE	8	5	7	78	98
2338247	JOSEMARIA PATRICIA CUNHA DA COSTA	5	6	8	63	82
2328732	JOYCE HERCILIA JERONIMO LINS	7	4	7	63	81
2333972	JÚLIA DE LIMA MACIEL	5	5	7	60	77
2327293	JULIANA FERNANDES DA ROCHA FRANÇA	7	7	6	66	86
2338799	JULIANA SILVA DE MEDEIROS LIMA	8	7	8	75	98
2335445	JULIENNE KAREN PACHECO DA SILVA	6	5	5	69	85
2325637	KALLYNE REBECA DA C DANTAS	6	5	9	75	95
2344215	KARINI KAROLAINY GOMES DE OLIVEIRA	6	2	6	63	77
2324690	KELVIN FELIPE DANTAS DE MOURA	5	4	6	63	78
2330448	KÉSIA MARIA DE BRITO ARAUJO	8	7	6	66	87
2325964	KEZIA MELQUIADES	2	3	5	42	52
2323608	LAINE JÉSSICA DE PAULA SILVA	4	5	7	69	85
2339121	LAISSA RAIANNE DE SOUTO BENTO	6	6	7	75	94
2338598	LARISSA OLIVEIRA LIMA MACEDO	5	4	8	57	74
2328321	LARYSSA DA SILVA FREITAS	9	8	10	78	105
2333825	LAVINIA NELO PINTO DA SILVA	3	2	4	48	57
2334648	LIS KEMILLY DA SILVA LIMA	8	5	5	54	72
2323963	LISANDRA THAIZE RIBEIRO LOPES	9	8	6	54	77
2333782	LIVIA FAGUNDES VIANA BOSNIC	10	5	7	54	76
2334403	LIVIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	10	8	8	78	104
2336971	LUDIMILLA VITÓRIA LEONEL LOPES	7	4	7	66	84
2329748	LUIZ VICTOR DE SOUZA VIEIRA	4	4	8	57	73
2323638	MABELLE DE ARAÚJO MEDEIROS	10	5	9	75	99
2338623	MARIA AURICLECIA DA SILVA PIMENTEL ARAUJO	2	2	4	33	41
2338246	MARIA BRUNA FELIPE DA SILVA	3	2	4	36	45
2329501	MARIA EDUARDA NASCIMENTO LEMOS	5	4	5	48	62
2324473	MARIA EDUARDA PESSOA LOPES DANTAS	6	9	10	66	91
2338425	MARIA HELLEN LIRA DA SILVA	8	2	3	60	73
2335436	MARIA HELOÍSA MOREIRA VASCONCELOS	5	6	8	66	85
2335140	MARIA IZAMARA GENTIL NUNES	7	3	6	63	79
2323412	MARIA JOSÉ DANTAS DE LIMA	7	6	5	63	81
2325155	MARIA LUIZA DA SILVA BEZERRA	9	7	10	63	89
2324743	MARIA LUIZA GREGÓRIO ALVES	3	4	5	60	72
2335810	MARIA LUIZA LIMA DE OLIVEIRA	5	6	4	45	60
2336470	MARIA RITA ALVES RÉGIS	4	4	5	54	67
2323223	MARIA VANDERLANIA DA COSTA SILVA	5	4	5	48	62
2335880	MATEUS LIMA DA SILVA	3	5	6	66	80
2323371	NAIARA TEÓFILO FLORÊNCIO	4	4	6	60	74
2323234	NAYANA DOS SANTOS SILVA BARROS	4	4	6	66	80
2335306	NICOLLY LAYNARA FERREIRA DE ALMEIDA	7	7	8	57	79
2324834	NIEDGELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	6	5	7	60	78
2335839	NYLLA FERNANDA CAVALCANTE DE BARROS	8	5	7	66	86
2336894	PABLO MATHEUS	6	6	4	60	76
2339682	PATRICIA VIDAL DA SILVA	9	4	6	72	91
2435798	PAULA SIMONE ORTIZ BARROS	8	5	7	51	71
2335641	RAFAEL DUARTE LIMA	7	7	7	63	84
2338901	RAIANE DA COSTA MEIRELES	4	6	8	51	69
2335821	RAISSA CAMILA DO NASCIMENTO LUCAS	6	9	5	57	77
2336267	RAQUEL EMANUELA DE MEDEIROS	3	3	5	51	62
2339535	RARISSY FELIPE DE OLIVEIRA	3	3	3	54	63
2335353	REBEKA FRANÇA DE LIMA	7	7	9	63	86
2335643	RENATA MULLER SARTOR	9	6	8	54	77
2350356	ROBERTO GABRIEL DANTAS DE FARIAS	9	7	9	75	100
2379117	ROBERTO SAMUEL DANTAS DE FARIAS	4	7	5	60	76
2339437	RODOLFO VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	2	2	3	48	55
2332659	RUANY DANIELE TAVEIRA DA CRUZ	4	4	9	60	77
2332527	RYAN LAMARK RODRIGUES LIMA UCHÔA	4	1	2	33	40
2335402	SABRINA KAROLAINE ARAÚJO SOUSA DE LIMA	2	6	6	57	71

2335815	SABRYNA EDUARDA ARAUJO DANTAS	7	5	7	60	79
2339351	SAMARA MARIA DE QUEIROZ ALVES	2	4	3	48	57
2337276	SAMARA VANESSA DIAS ALEXANDRE	5	4	9	51	69
2323205	SARA ESTER DE LIMA COSTA	6	6	7	63	82
2338835	SONIA CARMEM MORAES LEITE	10	6	7	63	86
2339417	SUENYA RACHEL FONSECA DA SILVA	3	6	6	75	90
2342784	TALITA CORREIA DE SOUZA	8	6	6	57	77
2338825	TALLES HENRIQUE DE ARAUJO PONTES	7	4	9	69	89
2331192	TAMARA TAYZE CLEMENTE FARIAS	6	4	6	60	76
2336535	THAISE VIRGÍNIA DE ARAÚJO SILVA	5	6	7	54	72
2335531	THALYTA FRANSUYLA SANTOS DE OLIVERA	3	4	6	66	79
2323210	THIAGO GERMANO DE SOUZA XAVIER	6	8	7	63	84
2337870	TIAGO BRUNO DA SILVA FREITAS	6	2	4	48	60
2329830	VINICIUS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	5	5	7	39	56
2324726	VITÓRIA NUNES MAGALHÃES	7	4	6	66	83
2331377	WEROLLY AGNES MACEDO PIRES	3	7	6	69	85
2323182	WESLLEY MICHAEL ALMINO DOS SANTOS	6	6	6	75	93
2338863	YURY YZABELLA DA SILVA	4	6	7	45	62
2325444	AMANDA EVELYN SOUZA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338367	ANA LETÍCIA CABRAL DA SILVA SOUSA	AUSENTE				
2344794	ANA NORMÉLIA PEREIRA DE MORAIS	AUSENTE				
2335584	ANTONIO NUNES DE ARAUJO JUNIOR	AUSENTE				
2334430	ARIATHANNA ARAÚJO CUNHA	AUSENTE				
2334054	ARTHUR GUILHERME DE SOUSA BEZERRA	AUSENTE				
2336694	ARTHUR SANTOS DE AZEVEDO	AUSENTE				
2324825	BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	AUSENTE				
2324530	BRENNA MARCELIANE DE MELO MARCELINO	AUSENTE				
2338124	BRUNA SIMONE LOPES PEREIRA SALDANHA	AUSENTE				
2335635	CAMILA FREIRE DE MELO	AUSENTE				
2335633	DAVI JOSUÉ FEITOSA FILHO	AUSENTE				
2344760	DÉBORA CRISTINA FERNANDES CORREIA	AUSENTE				
2339271	DOUGLAS FERREIRA BALBINO DA COSTA	AUSENTE				
2336686	EMILLY JOYCE ALVES TERTULINO	AUSENTE				
2338153	EMILLY STHEFANY SOUZA DE FRANÇA	AUSENTE				
2338657	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
2338292	ERIKA NAYARA NEVES CARDOSO	AUSENTE				
2329869	EVLYN CRHISTYNA SILVA NERES	AUSENTE				
2334849	FLAVIO DO NASCIMENTO GOMES	AUSENTE				
2324301	FRANCISCO LUCAS ALVES DE SOUSA	AUSENTE				
2338873	FRANCISCO MATEUS GONCALVES TRAJANO	AUSENTE				
2325163	GABRIEL DA SILVA DUARTE	AUSENTE				
2339665	GABRIELE DO NASCIMENTO CARDOSO TEIXEIRA	AUSENTE				
2335248	GEORGGIA FÁTIMA SILVA NALIATO	AUSENTE				
2325410	GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA	AUSENTE				
2324074	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE	AUSENTE				
2333860	IAMARA MARTINS RODRIGUES CRUZ	AUSENTE				
2325636	INAIARA LUCENA	AUSENTE				
2325052	INGRID BEATRIZ BRAZ OLIVEIRA	AUSENTE				
2339341	ITAMARA MAYRLA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2335498	IVSON GOMES SANTANA	AUSENTE				
2338178	JADSON LUCAS DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE				
2325645	JAISIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2335689	JAMILY DE OLIVEIRA GAMA	AUSENTE				
2331237	JOALYSON RIBEIRO DE SOUZA	AUSENTE				
2329165	JONATHAN BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE				
2324840	JORDÂNIA PEREIRA BATISTA	AUSENTE				
2335770	JUAN HENRIQUE AGUIAR SOARES	AUSENTE				
2325099	KAREN MYLENNA LUSTOSA PEREIRA	AUSENTE				
2324472	KLEFFERSON ALVES DOS SANTOS	AUSENTE				
2336851	LARA MARIELI DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2341796	LARISSA ALVES HONORATO FERREIRA	AUSENTE				
2337880	LARISSE CARLA RIBEIRO DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338248	LEDSON GLAUCIO OLINTO BRAGA	AUSENTE				
2339489	LORENNA LARISSA FERREIRA COSTA	AUSENTE				
2338871	LUANA TALINNE DA COSTA GOMES	AUSENTE				
2339183	MALU ANDRADE ALVES DE LIMA	AUSENTE				
2327651	MARIA CLARA RIBEIRO MURAD	AUSENTE				
2325497	MARIA DE FATIMA ALCANTARA DA SILVA	AUSENTE				
2337438	MARIA FRANCINALVA FARIAS DE SOUZA	AUSENTE				
2324521	MARIA GRAZIELLA DE OLIVEIRA BARRETO	AUSENTE				
2327053	MARIA NAZARÉ ALCANTARA DA SILVA	AUSENTE				
2325169	MATHEUS DE SOUZA SILVA	AUSENTE				
2336522	MAVERSON CARNEIRO DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2338618	PAULIANNY FRANCINY EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
2339633	RAPHAEL BRUNO SILVA BEZERRA	AUSENTE				
2344908	REGINA INARA MOREIRA TAVARES	AUSENTE				
2338233	RIAN MENDES DE AMORIM	AUSENTE				
2331344	RONIEDSON CUNHA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2337799	ROSANA PATRICIA DA SILVA	AUSENTE				
2338943	SAMANTHA TRICYA DE OLIVEIRA CORREIA	AUSENTE				
2337723	SAMARALIMA BRITO	AUSENTE				
2336602	SARAH LAIS ARAÚJO DE MORAIS	AUSENTE				
2324993	SEBASTIÃO RAIR LIBERATO DE SOUSA	AUSENTE				
2335725	THIAGO BATISTA DA SILVA	AUSENTE				
2336787	VALBERTO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2334113	VERA LÚCIA AQUINO MONTEIRO	AUSENTE				
2323580	VINICIUS EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
2339278	YGOR JOAQUIM LACERDA DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: 01115 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2338495	ADRIANA KARLA CAMPOS NASCIMENTO	8	8	6	87	109
2335658	ALAN RODRIGUES BRAZ	6	6	8	78	98
2329782	ALAN SILVA RIBEIRO FILHO	8	6	8	90	112
2327005	ALDO DOS SANTOS BRITO	8	5	7	75	95
2336869	ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAUJO	5	5	6	81	97
2336647	ALINE RAQUEL DA SILVA LIMA	8	4	8	81	101
2334343	ALIPIS FELIX	4	5	8	81	98
2323348	ALUÍSIO PAIVA BEZERRA NETO	6	4	3	81	94
2327769	ALVARO DE MELO PAIXAO	5	6	6	84	101
2323539	ALYSON GREYDSON DA SILVA DINIZ	6	6	6	69	87
2335848	AMANDA CASSIANO DOS SANTOS	7	7	9	87	110
2330898	AMANDA THAYSE DE LIRA AZEVEDO BATISTA	7	5	5	72	89
2335975	ANA LARISSA DE OLIVEIRA VILELA	4	7	8	87	106
2335919	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA SANTOS	2	3	6	66	77
2334334	ANDERSON GOMES DUARTE	9	5	9	87	110
2324109	ANDERSON YTALO DA SILVA COSTA	7	7	7	90	111
2339464	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO	4	2	6	78	90
2328760	ANDRESSA GABRIELLY MONTEIRO DE ANDRADE	6	5	4	81	96
2323213	ANDRIELY THAMIRES DA SILVA	2	6	2	51	61
2339811	ARHUR GEORGE SILVA BEZERRA	8	5	6	69	88
2333885	BRENO ERICK CAMILO LOPES	9	7	8	87	111
2339678	BRHENDON MAGNUS ARAUJO DA SILVA	4	6	6	81	97
2323744	BRUNA DA SILVA FIGUEREDO	6	3	6	87	102
2326992	BRUNA RAFAELLA DE SOUSA SILVA	7	7	6	90	110
2323853	BRUNO XAVIER MELO DA CUNHA	4	4	4	45	57
2328537	CAIO GUIMARÃES DO REGO	9	7	8	78	102
2338728	CARLOS FREITAS DOS SANTOS	7	5	5	87	104
2324418	CECILIA MANOELA PEREIRA GODOI	5	4	7	72	88
2327473	CINTHYA MARIA MACEDO ALVES	5	6	8	84	103
2336423	CLAYTON MESSIAS DE ARAUJO MONTENEGRO	6	6	5	78	95
2335318	CLEIDE DOS SANTOS NUNES	6	6	6	90	108
2335260	CLEYDSON FELIPE TEIXEIRA TOMAZ	9	8	5	90	112
2329665	CLEYDSON YKARO DANTAS RIBEIRO	8	6	8	84	106
2334101	CLEYTON EWERTON DA SILVA ROCHA	9	8	8	84	109
2338872	DALISSON DIEGO RIBEIRO DA SILVA	4	4	2	60	70
2323878	DAMIÃO ALVES NUNES	1	2	5	21	29
2331859	DANIEL DE SOUZA ARAÚJO	6	2	4	72	84
2337919	DAVID RAFAEL CAROLINDA DA SILVA	7	7	5	69	88
2342931	DENIS CARLOS MENEZES DA SILVA	4	3	3	66	76
2337941	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DE SOUSA	6	5	7	75	93
2333103	EDENCLEY DE FREITAS FERREIRA	7	5	5	84	101
2336256	EDILSON MARTINS DE FRANÇA FILHO	3	3	3	42	51
2335981	EDUARDA DE LOURDES LIMA SILVA	5	5	8	87	105
2338230	ÉFERSON ALMEIDA ALVES	5	6	8	90	109
2335793	ELENILSON PROFIRO DE MOURA	7	7	4	87	105
2323642	ÉLIDA ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	5	4	4	72	85
2325823	ELIZAMARA ALVES DA SILVA	4	5	6	84	99
2328385	ELYZAMA YASMIM SILVA PEREIRA	5	4	6	78	93
2332247	EMANOEL VICTOR DA SILVA NUNES	3	5	5	75	88
2334551	EMANUELLY LIMA BARBALHO	4	5	7	75	91
2334354	ERICK GOMES DE SOUZA	4	4	7	81	96
2323277	EÚDE GERMANO FERREIRA	5	7	7	75	94
2341459	EVANDRO CHAGAS JUNIOR (SUB JUDICE)	7	3	7	81	98
2323390	FELIPE FREITAS DA SILVA	6	5	6	78	95
2339712	FELLIPE AZEVEDO DE ANDRADE	8	6	6	81	101
2327241	FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DE FARIAS	8	4	8	78	98
2324944	FERNANDO OTÁVIO LIMA DE ASSIS	5	10	7	90	112
2339688	FRANCISCA EDUARDA MAFRA SILVA	4	5	4	63	76
2323505	FRANCISCA JOYCE LEITE DE SOUZA	4	5	4	66	79
2323560	FRANCISCA MARIA ABREU DE ARAÚJO	5	6	7	72	90
2331942	FRANCISCO IGO BEVENUTO BEZERRA	4	4	5	69	82
2335835	GABRIEL LUCAS DA SILVA LIRA	10	7	9	90	116
2336432	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	9	5	5	90	109
2324803	GEORGE DE SOUSA COSTA	7	5	3	45	60
2341461	GEOVANE ALMEIDA CAVALCANTE (SUB JUDICE)	6	8	6	87	107
2338811	GISELLE ALMEIDA DO REGO	9	3	7	78	97
2335500	GIZELLY VINK BEZERRA DA SILVA	3	5	7	57	72
2336427	GUILHERME PEREIRA DE MELO SANTOS	3	5	8	84	100
2335850	GUILHERME RODRIGUES MANGUEIRA	4	6	3	75	88
2334650	GUSTAVO DA SILVA GOMES	2	5	5	78	90
2324888	GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO	9	7	6	90	112
2336193	HENRIQUE EMANUEL FIGUEIREDO RAMALHO	6	2	4	63	75
2338422	HIAGO JOSE ARAUJO RODRIGUES	7	5	7	81	100
2325334	HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	6	6	7	84	103
2323707	HILARY BRAZ DOS SANTOS	3	3	5	72	83
2327798	HILDI DANTE OLIVEIRA DE QUEIROZ	4	3	5	57	69
2335609	HUDSON FELIPE GOMES DE MOURA	3	5	6	69	83
2338616	HUDSON FLAVIO OLIVEIRA DE ANDRADE	4	4	8	81	97
2323500	HULIENE MEDEIROS DA SILVA	7	3	4	66	80
2339862	IAGO FERREIRA TAVARES	4	5	4	66	79
2331825	IAGO LIRA DOS PASSOS	7	6	7	90	110
2326527	ÍCARO MURILO DE OLIVEIRA E SILVA	3	4	5	57	69
2323776	INÁCIO IGOR PEREIRA RIBEIRO	4	2	5	63	74
2334954	ITALO GUILHERME DE LIMA PAULINO	6	4	5	84	99
2335790	IVANIA CARLA COSTA MENEZES	4	3	1	57	65
2335818	JADER FELIPE ALVES DE HOLANDA BRITO	5	3	7	33	48
2323725	JANAINA CARLA	2	6	4	72	84
2334152	JANAINA TARGINO DA SILVA	4	6	5	81	96
2324144	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	3	5	6	81	95
2338625	JEFERSSON FELIPE DA SILLVA ARAÚJO	3	6	9	75	93
2324196	JESSICA LARISSA DE MEDEIROS BATISTA	8	7	8	90	113
2336238	JISLAYNE DE SOUZA BRASILIANO	7	5	7	87	106
2323775	JOALISON GOMES DE ARAÚJO	7	5	6	87	105
2323506	JOÃO PAULO MARQUES DA SILVA	3	5	8	84	100
2325641	JOÃO VICTOR DA SILVA RIBEIRO	7	4	7	81	99
2323886	JOATAN DE SOUSA MATIAS	4	4	7	81	96
2336880	JOEDSON PIRES CAVALCANTE	6	5	9	39	59
2326590	JONATHAN LEANDRO SILVA	4	6	4	78	92
2335368	JONATHAN RODRIGUES DE MACEDO SOUZA	7	5	6	90	108
2339027	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	6	5	3	75	89
2337869	JOSÉ NILDO FERREIRA RAMOS JÚNIOR	3	4	7	81	95
2328441	JOSÉ ROBSON DE ARAUJO MORAIS	3	6	5	90	104
2338135	JOSÉ SALDANHA NETO	2	4	2	30	38
2339389	JOSÉ VICTOR DE ARAÚJO FIDELIS	6	4	5	63	78
2336219	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	6	7	7	78	98
2336673	JOSÉ WELYTON DA SILVA FREITAS	8	7	5	84	104
2328394	JUCIANO MOREIRA DA COSTA	6	3	4	42	55
2338131	JULIANA ALMEIDA MONTEIRO	5	2	6	75	88
2324158	KARLA DRYELLE CABRAL FREIRE	9	4	8	84	105
2338134	KAUÊ SOARES DA SILVA	4	3	5	63	75
2326361	KEVIN JOSE PAIVA RIBEIRO	3	4	7	87	101
2341491	LAENDER BRUNO PEREIRA DE SOUSA (SUB JUDICE)	4	6	8	78	96
2323643	LAYRTON JHARDEL MOREIRA SOBRINHO	5	4	7	87	103
2324569	LEANDRO NUNES BEZERRA	6	6	6	81	99
2333750	LEONARDO LOPES DOS SANTOS	6	6	4	90	106
2338744	LEONARDO MARIANO DA SILVA	6	5	8	84	103
2328642	LEONARDO VASCONCELOS FREITAS DE ARAÚJO	6	6	6	84	102
2327685	LETICIA DE LIMA ARAUJO	4	6	7	78	95
2330429	LIVIA MARIA BARBOSA RIBEIRO	5	4	5	66	80
2336849	LORENA MONTEIRO PESSOA	6	3	6	60	75
2343869	LUAN DAVID FERNANDES MOURA	7	3	5	63	78

2330076	LUCAS CAVALCANTE ALEXANDRE	6	4	5	48	63
2339533	LUIS SANTIAGO PAINO RIBEIRO	4	2	7	54	67
2333616	MACSON DIEGO CARDOSO DE MEDEIROS	4	6	5	75	90
2335942	MAGNUS FREIRE DA SILVA JUNIOR	6	2	4	39	51
2338449	MARCELO LOPES DA CUNHA	6	3	4	48	61
2335515	MARCOS RAMON DOS SANTOS PEREIRA	8	4	7	75	94
2323939	MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA	3	4	5	84	96
2336198	MARIA EDUARDA DE SOUZA PONTES	3	3	3	75	84
2337660	MARIA ELLAINY SILVA CARVALHO	3	3	7	81	94
2331102	MARIA SIMONE DE LIMA	4	4	4	69	81
2335784	MARIANE PEREIRA DE MELO	6	7	8	81	102
2323118	MARIJAKSON MAIA	5	5	4	69	83
2338193	MATEUS GOMES MARINHO	3	5	5	66	79
2335581	MATEUS SOARES BATISTA	2	4	5	69	80
2325352	MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS	2	6	5	78	91
2339694	MATHEUS LEMOS DE FRANCA	4	3	7	84	98
2325258	MATTHEUS BEMVINDO PAQUEROTE DE BRITO	6	3	6	60	75
2336547	NALIA PAULO GARRIDO	5	4	4	78	91
2338480	PABLO PEDRO PINTO	5	3	8	78	94
2336986	PAULO GABRIEL ANJOS DE LIMA	4	4	9	87	104
2323979	PAULO ROBERTO CABRAL FREIRE	6	3	7	81	97
2338136	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	3	2	3	18	26
2350363	PEDRO SOUSA NASCIMENTO	7	6	8	87	108
2335214	RAIANY SARAIVA FREIRE	5	5	2	57	69
2337251	RAMONY KELLY LUCIANO DE LACERDA	5	5	9	78	97
2334386	RANIELE COSTA DE MATOS DOS SANTOS	5	7	5	87	104
2323445	RAUL CARNEIRO DA CUNHA NETO	7	6	8	81	102
2325229	RAUL CAVALCANTE CARDOSO	2	2	5	51	60
2325663	RAYANE LIMA DA SILVA	2	5	5	36	48
2334946	RAYANNA VANESSA FERNANDES DE LIMA	2	3	6	48	59
2325799	RAYANNE NAYARA FIGUEIREDO DE LIMA SILVA	8	7	9	87	111
2324790	RAYARA QUERCIA DE ARAUJO	6	5	7	75	93
2325313	RENATO FELIX DA SILVA	8	8	7	84	107
2341563	RENATO SILVA DE CARVALHO (SUB JUDICE)	4	8	4	84	100
2350355	RENNAN MICHAEL ALVES DE SOUZA	6	6	8	84	104
2327433	RICARDO DANTAS DO VALE	6	3	8	81	98
2331308	ROBERVANIA ALEXANDRE DA SILVA	2	5	6	81	94
2336950	RODRIGO CARVALHO DA SILVA	5	5	5	75	90
2339419	RÔMULO CAMILO DE OLIVEIRA MELO	5	7	8	90	110
2331433	ROSIANE DE SOUZA NOBRE	9	5	7	87	108
2331384	RUAMA AZEVEDO ARAÚJO DE SOUZA	6	6	7	90	109
2336141	RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA	4	7	8	87	106
2331984	SAMUEL ESTEVAM SOARES	4	4	4	42	54
2331726	SARA MIRANDA L RODRIGUES	3	4	4	60	71
2343321	SAULO GABRIEL RIBEIRO AGUIAR	6	5	8	81	100
2323564	STEFANIE DA SILVA SANTOS	7	6	7	90	110
2335950	TANILSON GEOVANNI RAMOS SOARES	3	2	5	54	64
2323601	THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO	6	4	9	69	88
2323857	TIAGO GASPAR RIBEIRO DA SILVA	5	3	8	51	67
2328717	URIAS LOPES DA CÂMARA	5	5	7	72	89
2331913	VALERIA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS LIMA	3	3	4	87	97
2334602	WENDELL TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR	8	4	8	87	107
2334390	WHOODY ALEM WANDERLEY ARARIPE FARIAS	7	6	10	87	110
2336677	WIDIANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5	7	4	75	91
2323649	WILLIAN PEREIRA DE SOUZA	8	4	7	84	103
2338428	EVELYN BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO	ELIMINADO				
2335323	JOAO PEDRO DE AQUINO FERNANDES	ELIMINADO				
2339459	ABRAÃO CAMELO DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2338575	AILA TARGINO DA SILVA ALVES	AUSENTE				
2324349	ALANE CARIOLANO OLIVEIRA	AUSENTE				
2339164	ALANY CABRAL DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2324462	ALDEJAISE CUNHA DE AZEVEDO	AUSENTE				
2327774	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DANTAS	AUSENTE				
2324775	ALLAN PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2333648	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
2338319	ANDREW CAPUXU SILVA DE ARAUJO	AUSENTE				
2344152	ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2338281	ATTILA RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2339500	CAMILA APARECIDA TELES DINIZ	AUSENTE				
2338121	CAMILLA DE AGUIAR GOMES	AUSENTE				
2334229	CARLOS ADRIANO DE MOURA FERNANDES	AUSENTE				
2339703	CAROLINA FARIAS DE ASSIS	AUSENTE				
2335408	CLAUDEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR	AUSENTE				
2336294	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA BRAGA	AUSENTE				
2350362	DALLAN SILVA SAMPAIO	AUSENTE				
2324314	DARLAN AZEVEDO LEMOS	AUSENTE				
2344088	DAVI SOUZA BRAZ	AUSENTE				
2333651	DEREK WILLIAN DA SILVA	AUSENTE				
2331655	DERICK PATRÍCIO DA SILVA	AUSENTE				
2329033	DIEGO BARBOSA DA SILVA	AUSENTE				
2326083	DIEGO DO NASCIMENTO PINHEIRO	AUSENTE				
2343386	DIEGO VINÍCIUS SILVA LEAL SOUZA	AUSENTE				
2324697	DIOGO GUILHERME OLIMPIO DA SILVA	AUSENTE				
2337913	EDIVANIA SOUZA DE MEDEIROS	AUSENTE				
2339155	EDNARA GARDENIA CARVALHO DE ARAUJO	AUSENTE				
2326534	EDSON DOS SANTOS LIRA JÚNIOR	AUSENTE				
2337183	EDSON JEFFERSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	AUSENTE				
2338543	EDSON SANTOS OLIVEIRA FILHO	AUSENTE				
2344788	EDYELLE LYSANDRA BARROS OLIVEIRA	AUSENTE				
2323221	ELIEZIO ESEQUIEL DA SILVA FILHO	AUSENTE				
2339859	ELLEN DE LIMA TOMMASI	AUSENTE				
2334539	EMANNOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA REGO	AUSENTE				
2337206	ERIK BRUNO LOPES MACEDO	AUSENTE				
2327739	EUNICE DUARTE DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2337902	EVERTON DA SILVA GONÇALVES PEREIRA	AUSENTE				
2323393	EWERTHON CAVALCANTE RODRIGUES	AUSENTE				
2344685	FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA	AUSENTE				
2339728	FERDINANDO KELVIN FIGUEIREDO ANGELIM	AUSENTE				
2338355	FERNANDA KARLA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2339555	FILIPE JORGE CAVALCANTI DO REGO	AUSENTE				
2323116	FRANCISCO JANAILSON VIEIRA DE ALMEIDA	AUSENTE				
2323400	FRANCISCO LUCAS MOISÉS MONTEIRO	AUSENTE				
2335973	FRANKLYN SEVERIANO ROMA	AUSENTE				
2335188	GABRIEL ALENCAR DA COSTA	AUSENTE				
2334883	GABRIEL VIEIRA SANTOS	AUSENTE				
2325110	GAUDENCIA DO NASCIMENTO TAVARES	AUSENTE				
2328872	GEANE SILVA DE SOUZA	AUSENTE				
2324344	GLEICIANE GONÇALVES SILVA	AUSENTE				
2338171	GLEIGSON VIEIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2334159	GUILHERME DOS SANTOS ROCHA	AUSENTE				
2338155	HEITOR JACOB RIBEIRO GALDIONO	AUSENTE				
2336676	HEVILLA ELINA FIDELIS BALBINO DA COSTA	AUSENTE				
2339106	HINGRIDY WALLESKA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE				
2327646	IKARO LIMA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2326032	INALDO DA COSTA E SOUZA FILHO	AUSENTE				
2324881	IRIVANIA BORGES DE ALMEIDA	AUSENTE				
2332720	IZABELE DA SILVA	AUSENTE				
2335766	JASMINE DE SOUZA TRAJANO	AUSENTE				
2328892	JEFERSON DA COSTA SANTOS	AUSENTE				
2339222	JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO	AUSENTE				
2333387	JÉSSICA CRISLAINE DA SILVA	AUSENTE				
2336550	JOALLYSON DE FREITAS VENTURA	AUSENTE				
2339175	JOAO VICTOR SALES VERAS	AUSENTE				
2323375	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	AUSENTE				
2339147	JONATHAN LIMA DOS SANTOS	AUSENTE				
2328235	JOSE DANILO MORAIS ALVES	AUSENTE				
2327819	JOSE DE LIMA BRITO	AUSENTE				
2338287	JOSÉ ÉRICO FREITAS DE SOUZA BARROS	AUSENTE				
2335845	JOSÉ GABRIEL DA SILVA LEMOS	AUSENTE				
2341535	JOSE GERALDO DA PAIXAO SANTOS FILHO	AUSENTE				
2336691	JOSÉ JANDIR COSTA NETTO	AUSENTE				
2323360	JOSE KLEBSON LEITE MACENA	AUSENTE				
2338103	JOSÉ MARCELO DA SILVA	AUSENTE				
2324379	JOSE VALDEMIR TOME DE FARIAS	AUSENTE				
2336188	JOSEANE COUTINHO DA SILVA	AUSENTE				
2339229	JOSEPH FELIPE DA SILVA DUARTE	AUSENTE				
2324167	JOSYEL NUNES TEIXEIRA	AUSENTE				
2333652	JUDAH BEN-HUR LEANDRO GOMES DE ANDRADE	AUSENTE				
2334319	JULIO CEZAR	AUSENTE				
2328645	JULLIA LUYZA JORGE NASCIMENTO	AUSENTE				
2338528	KARINE CARLA GOMES DE SOUZA	AUSENTE				
2336247	KELROLAYNE SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
2339372	LAURA CAROLINA BEZERRA GADELHA	AUSENTE				
2338668	LAURA OLIVIA ALVES AUGUSTO	AUSENTE				
2338913	LEA VITORIA RUFINO DE MORAIS	AUSENTE				
2334095	LÍGIA GABRIELLY DE FREITAS VIANA	AUSENTE				
2338286	LUAN SOUSA VIEIRA	AUSENTE				
2334569	LUANA VITÓRIA PALHARES	AUSENTE				
2335946	LUCAS MATEUS SALVIANO DA SILVA	AUSENTE				
2338259	LUIS ADRIAN REIS COSTA	AUSENTE				
2336920	LUIZ FELIPE OLIVEIRA COSTA	AUSENTE				
2344418	LUMA BESERRA GONÇALVES DIAS	AUSENTE				
2335931	MAEDSON DA SILVA LIMA	AUSENTE				
2338798	MARCELO DE LUCENA LIMA	AUSENTE				
2339030	MARCELO TAVARES FILHO	AUSENTE				
2325777	MARCOS VINICIUS FAUSTINO VASCONCELOS	AUSENTE				
2342977	MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA	AUSENTE				
2328721	MARIA GABRIELLA GODEIRO ARAUJO	AUSENTE				
2326459	MARIA GABRIELLE PONTES FELIX	AUSENTE				
2339589	MARIA LUISA ARAÚJO DE MEDEIROS	AUSENTE				
2334598	MARINA GABRIELLE NUNES DE LIMA	AUSENTE				
2334015	MATEUS SOARES DA SILVA	AUSENTE				
2327756	MATHEUS DE SOUSA ALBUQUERQUE	AUSENTE				
2324207	MATHEUS EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2325918	MIKAELE RAMOS SILVA ARAUJO	AUSENTE				
2329510	MIRELA NATHALIA MENDES VIDAL DE FREITAS	AUSENTE				
2339763	MÍRIAM APARECIDA DE QUEIROZ	AUSENTE				
2335045	NAJANAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	AUSENTE				
2335913	NATHÁLIA BARBOSA DA SILVA	AUSENTE				
2337449	NAYARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUSENTE				
2342496	ORLEYR SILVA LIMA	AUSENTE				
2334201	PALOMA CATHARINY DE HOLANDA RÊGO	AUSENTE				
2339631	PATRICIA REGINA COSME DUARTE	AUSENTE				
2339684	PAULO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	AUSENTE				
2339492	PAULO RICARDO GONÇALVES DE LACERDA	AUSENTE				
2323843	PAULO SERGIO DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE				
2336026	PAULYANNE AMARAL DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2338541	PEDRO LUCAS DA SILVA BEZERRA	AUSENTE				
2339075	PEDRO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR	AUSENTE				
2338373	RAI DE SOUSA SIQUEIRA	AUSENTE				
2338460	RAIZA DE ARAUJO GUILHERMINO	AUSENTE				
2323602	RANIELY DUARTE BARRETO	AUSENTE				
2332137	RAUL KENEDE DA SILVA	AUSENTE				
2335891	RHANNA DA SILVA GONÇALVES	AUSENTE				
2339507	RODRIGO DA SILVA FREITAS	AUSENTE				
2326094	RÔSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS	AUSENTE				
2324148	SAMUEL MONTEIRO DE LIRA MOURA	AUSENTE				
2339179	SARA CAUANNE MARQUES BEZERRA	AUSENTE				
2338492	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
2338500	TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA	AUSENTE				
2339253	THAIS LENE SANTIAGO SOARES	AUSENTE				
2326081	THIAGO LUCAS LIMA RIBEIRO	AUSENTE				
2339392	UILIAN BURITI DE ARAUJO	AUSENTE				
2336346	VALDILENE FIRMINO DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2339350	VANDIKLEY GOMES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
2339410	VICTOR EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE				
2339787	WALTER COSTA SILVA	AUSENTE				
2339576	WALTER DE LIMA OLIVEIRA	AUSENTE				
2323685	WANDERSON MIRANDA DOS SANTOS	AUSENTE				
2336587	WAUEVERTON BRUNO WYLLIAN NASCIMENTO SILVA	AUSENTE				
2342984	WELLISSON ANDRADE DA SILVA	AUSENTE				
2335189	WEVELLYN CAMILE DE MELO SOUZA	AUSENTE				
2338750	WEVERTTON CARLOS BARRETO PEREIRA	AUSENTE				
2326114	WILSON DE FREITAS LOPES	AUSENTE				

CARGO: 01116 – TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	TOTAL
2324514	ADRIANA MELO DA SILVA	1	4	3	51	59
2338971	AFONSO AGRIPINO DE MEDEIROS	10	6	7	69	92
2327821	ALANE VIRGINIA JORDAO	3	3	5	75	86
2334815	ALÊSSA CRISTIELLE SANTOS PIMENTEL	6	3	6	69	84

2339336	AMANDA RAFAELA ELPIDIO DA SILVA	3	3	3	48	57
2334917	ANA BEATRIZ ALVES PIMENTEL	8	4	9	63	84
2339362	ANA MOZZER MEDEIROS NÓBREGA DAVILA	9	6	8	66	89
2337283	ANAIRDA SANTOS DA CRUZ	3	5	5	57	70
2323971	ANDRÉ CORREIA MELO	7	5	9	66	87
2339762	ANDRE FRANCISCO DE ARAUJO BANDEIRA	8	7	8	87	110
2325249	ANDRE PATRICK ALBUQUERQUE DE MELO	4	5	7	57	73
2331586	ANDRESSA GABRIELE ALVES FREIRE	6	10	6	66	88
2336637	ANIELLE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES	8	7	7	75	97
2334404	ANNA CLARA DOS SANTOS PIMENTA	4	5	6	66	81
2338831	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	9	6	8	81	104
2339409	ARIADNY NAYARA DOS SANTOS COSTA	7	4	7	75	93
2332000	BIANCA DA SILVA GOMES	4	4	5	66	79
2324584	BIANCA QUIRINO DE AZEVEDO	8	6	7	81	102
2332391	BRUNA ALMEIDA DOS SANTOS	6	8	8	81	103
2339364	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS	2	4	5	66	77
2335481	BRUNO ALLYSON DA SILVA	4	4	6	66	80
2339662	BRUNO VAZ DA FONSECA	6	5	7	42	60
2323517	CARLOS ANTONIO FERREIRA FILHO	6	6	6	51	69
2324931	CLARICIA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	5	4	7	36	52
2343336	CYNTHIA CAIONARA FÉLIX TINOCO	8	5	3	51	67
2334485	DANDIVA CAMILA SÂNZIA DE FRANÇA	10	6	7	72	95
2327534	DANIELE SOUZA SILVA	9	9	7	78	103
2325244	DÉBORA JIDIANE DA SILVA	8	7	10	81	106
2336096	DEBORA LAYVANE GUEDES DE LIMA	5	3	6	60	74
2337977	DENISE RIBEIRO BARBOSA	4	1	1	12	18
2326705	EDIVAN ILTON DANTAS DA COSTA	5	5	6	72	88
2337610	EDYLANE CRISPINIANO MATIAS	6	5	6	51	68
2336148	ELAYNE PRISCILLA FIGUEIREDO SILVA	7	5	6	60	78
2330051	ELISANGELA BENTO SILVA	7	6	4	57	74
2336590	ELIZIA DE SOUZA GUEDES	3	2	2	42	49
2335313	ELOIZE CRISTINA PAULINO DA SILVA	5	3	5	27	40
2335763	ELYELTON BESERRA DE CARVALHO	7	2	8	63	80
2338397	EMILY GOURMAN DE MORAIS PIMENTA	6	5	4	69	84
2344466	EMMILY CRUZ CIRILO DA SILVA	8	5	6	78	97
2335826	EMYLLE KAROLAYNE PONTES DA SILVA	6	5	5	69	85
2338419	EMYLLI VITÓRIA DA SILVA	6	3	5	45	59
2325477	ERICA DANTAS DO NASCIMENTO	9	7	9	81	106
2323106	ERICK MATEUS MORAIS E FREITAS	4	6	6	87	103
2329240	ETHEVALDO DE MELO BARBOSA NETO	9	6	5	69	89
2326280	EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM	4	3	6	48	61
2335953	EVELIN SILVA DOS ANJOS SANTOS	6	6	7	84	103
2327740	EWERTON VINÍCIUS SILVA VIEIRA	5	5	4	69	83
2332211	FABIANA KLARA YAMA TEIXEIRA MARQUES	3	6	4	66	79
2336624	FELLIPE MATHEUS RODRIGUES ROMÃO	9	3	9	81	102
2324644	FILIPI ERICK FERREIRA DE LIMA	5	4	7	45	61
2327654	FLÁVIA LAYSE DE LIMA PEREIRA ANDRADE	7	6	6	69	88
2330207	FRANCISCO ALYSSON PINHEIRO RODRIGUES	2	3	5	45	55
2339443	GABRIEL VITOR DA SILVA SALES	7	4	8	75	94
2339484	GABRIELLA MELO BARRA	5	7	4	60	76
2338447	GERLIANI TEIXEIRA DA SILVA	2	5	3	42	52
2338410	GIOVANA SILVA DE LIMA VIEIRA	2	2	2	51	57
2338482	GLENDA SAYONARA DA SILVA MENESES	5	3	6	51	65
2336873	GUSTAVO DOS ANJOS DA SILVA	4	2	1	30	37
2338664	HELOYSA KAREN DE MENEZES PASCOAL	5	5	5	51	66
2335912	HYARITSA LORRHANA ESTEVAM DE OLIVEIRA	9	5	8	75	97
2326226	IAN COSTA LAVOR	5	6	8	72	91
2324880	IASMIM DOS SANTOS SILVA	2	5	6	81	94
2324739	INGRID ISABELLY SILVA DE MOURA	8	7	7	72	94
2336140	ISRAEL ALMEIDA GOMES	2	5	8	51	66
2331422	ISRAEL FERNANDO PEREIRA DE PAIVA	5	6	6	57	74
2327322	ITALO RODOLFO CARVALHO BELO	7	7	7	72	93
2338505	JÁCIO DE SOUZA DA COSTA	6	6	8	81	101
2338594	JAMILLY MAURÍCIO DE SOUZA FERNANDES	6	6	7	66	85
2336458	JANDEGLEYSON GUILHERME DA SILVA	3	1	2	18	24
2327089	JAQUELINE PAULINO DE SOUZA	3	4	3	33	43
2327250	JEANNE LIDIA MEDEIROS DA SILVA	7	3	6	42	58
2338034	JÉSSICA FERNANDA DELFINO DOS SANTOS	8	7	9	78	102
2335963	JÉSSICA MEDEIROS DE ARAUJO	3	6	7	63	79
2339610	JESSICA NATALINE FERNANDES CHACON	4	3	4	54	65
2326170	JHENNYFER VITORIA FERREIRA DO VALE	5	8	5	60	78
2335874	JOICE DAIANE DE OLIVEIRA	5	7	4	78	94
2335825	JOICY MARIA SIMÕES VIEIRA	1	2	2	69	74
2343633	JOSÉ LEDJEFTE VIANA	7	6	9	72	94
2332620	JOSEFA LIDIANE MORAES DOS SANTOS	4	4	2	57	67
2338803	JOSYNARA BEZERRA OLIVEIRA DE FARIAS	2	3	4	63	72
2323722	JOYCE DA SILVA TAVEIRA	4	4	4	48	60
2335640	JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS	6	6	5	57	74
2335686	JÚLIA RAQUEL RODRIGUES SILVA DE SOUZA	2	5	4	51	62
2326141	JULIANA AMARAL TÔRRES	6	7	6	63	82
2331510	JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA	7	4	7	81	99
2323999	JULICLENIA THUANY DA SILVA	4	4	1	66	75
2339757	KAREM ELÔINE DE LIMA SOUZA	3	4	4	39	50
2336138	KAROLINNE DOMINGOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	4	4	4	78	90
2323705	KAROLYNE BARBOSA TAVARES DE MELO	7	4	6	75	92
2338470	KELLYSON FELIPE COSTA DA SILVA	4	4	3	36	47
2335661	LARA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA SANTOS	3	5	4	48	60
2335536	LARISSA KELLY DOS ANJOS ACIOLI BARBOSA	3	5	6	66	80
2323614	LAYLA BEATRIZ FREITAS DE MORAIS	8	6	5	66	85
2324774	LETÍCIA CABRAL DA SILVA	2	4	3	42	51
2328835	LIDIANE PAIVA RODRIGUES	5	3	4	54	66
2324933	LOURENA DE ANDRADE AQUINO SOUZA	4	6	7	78	95
2338838	LUANA BARBARA RODRIGUES DE FRANCA	9	6	6	78	99
2325309	LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA	8	6	8	72	94
2333634	LUCAS ANDRÉ SANTOS VASCONCELOS MEDEIROS	10	7	6	69	92
2339233	LUCINEIDE DA SILVA ALVES	2	4	2	57	65
2338522	LUIZ FELLIPE DE OLIVEIRA SILVA	4	4	4	39	51
2324636	MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	8	9	9	81	107
2325956	MARCOS ALÍPIO PEDROZA DE QUEIROZ FONSECA JUNIOR	2	3	5	12	22
2325233	MARGARIDA EVANGELISTA DA SILVA	3	5	7	72	87
2329875	MARIA DA LUZ AZEVEDO SOUZA	8	5	9	78	100
2323462	MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA	6	7	5	75	93
2335004	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA PENHA	6	4	3	72	85
2328410	MARIA EDUARDA SILVA BARBOSA	8	6	8	75	97
2325125	MARIA ELAINE DAS CHAGAS RODRIGUES	1	3	3	36	43
2324579	MARIA GRASIELA AMORIM DA SILVA	2	6	3	48	59
2334215	MARIA IZABELE MOREIRA BARROS	2	6	2	45	55
2336030	MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS	4	5	2	51	62
2339659	MARIA LUIZA BARBOSA DO VALE	8	5	5	54	72
2330907	MARIA PRISCILA DA SILVA TARGINO	4	6	5	48	63
2324538	MARIA TAISE DA SILVA	3	2	5	54	64
2324184	MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO GOMES	6	6	5	63	80
2336042	MARIANA CAVALCANTE OLIVEIRA	9	6	9	72	96
2335764	MARÍLIA WILIANE SOARES DE SOUZA	4	7	4	66	81
2334852	MARYANA MARINHO BARBOSA BASTOS	6	8	7	90	111
2338804	MATHEUS TORRES DE MATOS SEREJO	6	5	5	69	85
2324018	MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS	4	5	6	78	93
2330754	MILENE FELIX IMPERIAL SANTIAGO	3	4	3	33	43
2334219	MÔNICA IVA DO NASCIMENTO SILVA	5	4	5	69	83
2344621	MYLENNE KAROLAYNE SILVA RIBEIRO	9	5	7	75	96
2326609	MYRELLE ALMEIDA SANTOS	4	6	3	45	58
2324958	NADJA LAIÇA GUEDES DE ASSIS	3	4	9	78	94
2323296	NATHAN CRISOSTOMO CARDOSO	7	6	7	87	107
2335651	NAYMAR YONARA CARNEIRO DA CUNHA PEREIRA	8	7	6	63	84
2343350	NELISA MARCELINO SILVA SORESINI	6	5	7	57	75
2329985	NIVEA STELA BEZERRA MENDONCA DE CARVALHO	2	3	2	45	52
2333642	NIZYARA COSTA DA SILVA	4	4	5	66	79
2331931	PATRÍCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3	3	3	48	57
2344429	PAULO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	3	2	3	42	50
2323216	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	4	5	2	66	77
2334378	RAISSA PEREIRA DA SILVA KOGISO	5	5	7	66	83
2336730	RAVANNA MICKAELLE DA COSTA	3	6	6	78	93
2325237	REGIO PEREIRA MAIA	3	2	2	57	64
2339053	RENATA KAROLAINE DA SILVA	4	4	4	48	60
2333695	RENNAN LUIZ DA SILVA	3	5	2	48	58
2323319	RICARDO PAIVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	7	5	7	69	88
2325992	ROGERIO VIRGINIO DE SOUZA JUNIOR	7	6	5	72	90
2327298	ROMULO MATHEUS SANTA ROSA FERREIRA	7	4	7	87	105
2329951	ROSANE LOUREÇO DE BRITO	2	6	3	69	80
2323431	ROSEMEYRE DOS ANJOS GOMES PATRÍCIO	3	6	3	69	81
2324191	SARA CINTHIA OLIVEIRA FREITAS	3	3	6	78	90
2339764	SARA DOMINGOS DINIZ	2	6	4	63	75
2339747	SAWANNY DOMINGOS DINZ	4	5	3	60	72
2341073	SIDRIELLY DA SILVA MAIA	5	2	2	57	66
2328157	SILENE SILVA DE OLIVEIRA	1	4	4	51	60
2324315	SILVIA HALLANA DA SILVA DE MEDEIROS	6	8	8	72	94
2323683	SILVIANE REBOUÇAS DA SILVA GOES	3	5	5	69	82
2334177	TALITA CRISTINA DA SILVA	3	4	4	39	50
2338181	TAMARA PEREIRA BEZERRA	4	4	4	69	81
2338446	TASSYA TAIANNE ALVES SOUZA	4	5	1	36	46
2335142	TATIANE DA SILVA GARCIA	6	5	7	78	96
2334582	THAYELEM NAYARA FRAGA DE ARAÚJO	2	5	6	54	67
2336585	TIAGO DE SOUZA LIMA	5	3	4	57	69
2339634	VICTOR BARBOSA DA SILVA	3	3	4	69	79
2323764	VINICIUS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	3	6	4	69	82
2325475	VINICIUS SOARES COSTA	6	3	6	51	66
2325975	VITÓRIA BEATRIZ FLORENCIO DE ARAUJO	5	6	5	60	76
2379184	WAGNER COSME VITAL	5	3	9	42	59
2324554	WEFSLANYA RODRIGUES BENTO	7	6	8	69	90
2335598	WELLINGTON GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	7	6	7	78	98
2339755	YANKA BARBOSA ALVES	8	3	10	75	96
2324256	YASMIM NELMA CRUZ DE VASCONCELOS	3	4	4	45	56
2337860	EDUARDO FERREIRA RODRIGUES	ELIMINADO				
2336561	ADA LORENA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUSENTE				
2324210	ALDA SAMYRA SILVA CURY	AUSENTE				
2334464	ALLYNE COSTA SIQUEIRA	AUSENTE				
2331324	ALYNE SUYNARA NASCIMENTO DE CARVALHO	AUSENTE				
2334506	ANA BEATRIZ DANTAS	AUSENTE				
2335813	ANTONIO FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE				
2337165	ARIADNA CÂNDIDO PEREIRA	AUSENTE				
2332635	CLEITON CARLOS SOLON DA SILVA	AUSENTE				
2338847	DALETE LIMA DA COSTA	AUSENTE				
2342162	DEBORAH STEFFANNY PEREIRA DA ROCHA	AUSENTE				
2334327	DOUWER ROBERTO CAVALCANTE FERREIRA	AUSENTE				
2334583	EDUARDA SILVA DE JESUS	AUSENTE				
2344845	EDVALDO MAURO DA SILVA	AUSENTE				
2339463	EFIGÊNIA CAMILO DOS SANTOS	AUSENTE				
2323630	EVERARDO DE LUCENA ALVES NETO	AUSENTE				
2332797	FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS	AUSENTE				
2339687	FABIO KAIAN SILVA COSTA	AUSENTE				
2326012	FRANCILLAYNE BATISTA DE ARAUJO	AUSENTE				
2336857	FRANCISCA RANIELE RIBEIRO	AUSENTE				
2323996	FRANCLEIDE BEZERRA VIEGA	AUSENTE				
2338919	GABRIEL ARRUDA PINHEIRO	AUSENTE				
2336225	GEANE SOUZA CARDOSO	AUSENTE				
2336621	GLÁCIA EMANUELLE DA SILVA	AUSENTE				
2325300	GUSTAVO MARCOS DA SILVA JÚNIOR SERRA	AUSENTE				
2323603	HUDSON SILVA RODRIGUES	AUSENTE				
2338918	IGOR JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS	AUSENTE				
2334193	JAYNE DE SOUSA LEITE	AUSENTE				
2325541	JEANE FONSECA DE ANDRADE	AUSENTE				
2336098	JÉSSICA BATISTA GOMES DA SILVA	AUSENTE				
2337885	JESSYKA VIVIANE DIAS ROSADO	AUSENTE				
2324957	JOAO JUNHO GALDINO	AUSENTE				
2326888	JONATHAN WILLIAM SANTOS SOUZA	AUSENTE				
2323661	KANANDA LETICIA ALVES CAMELO DE LUCENA	AUSENTE				
2336348	KEVEN KENNEDY MENDES DUARTE	AUSENTE				
2323555	KÉZIA LAÍS DANTAS	AUSENTE				
2334553	LEIDJANE CARVALHO DE FREITAS MORAIS	AUSENTE				
2339594	LIZANDRA MURIELLI SANTOS DE ARAUJO	AUSENTE				
2338689	LIZIANE RAYLANNE GOMES DE SOUZA	AUSENTE				
2326386	MARCIO AIRES DE AMORIM	AUSENTE				
2338257	MARIA CLARA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE				
2339834	MARIA CLARA PINTO DA FONSECA	AUSENTE				
2324570	MARIA CLAUDIANA SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
2339805	MARIA DULCE CRUZ DA SILVA	AUSENTE				
2323114	MARIA OLIVIA SOARES DA SILVA	AUSENTE				
2339621	MARINA DE LOURDES VIEIRA LOPES	AUSENTE				
2343230	MAYARA RODRIGUES DA LUZ	AUSENTE				
2334869	MICAELY CARAVLHO GOUVEIA	AUSENTE				
2335105	MONIQUE BRITO DA SILVA CARVALHO	AUSENTE				
2336570	MONIQUE CARLA DANTAS DA SILVA	AUSENTE				

2339753	MYLENA BARBOSA SCAMUFFA	AUSENTE				
2338642	NAIR KELLE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	AUSENTE				
2331588	NATHALIA MENDES DELFINO	AUSENTE				
2339853	PEDRO VINÍCIUS FREIRE DA SILVA	AUSENTE				
2338199	RAFAEL LEITE DO NASCIMENTO	AUSENTE				
2329040	RAYELLE JUDÁ FERREIRA	AUSENTE				
2325303	RHAYANE DA SILVA RAMOS VALADAO CHRISTINO	AUSENTE				
2339620	ROSEANE DOS SANTOS PAULO RODRIGUES	AUSENTE				
2336688	SAYONARA LEITE OTAVIANO	AUSENTE				
2323774	SHELTON FAUSTINO VASCONCELOS	AUSENTE				
2339387	THAMIRES SANCHES SOARES	AUSENTE				
2339839	THIAGO SANTOS NUNES BARBOSA	AUSENTE				
2344910	TIAGO PEREIRA DA SILVA ZUZA	AUSENTE				
2336168	UILDERLEI FERNANDES DA SILVA NUNES	AUSENTE				
2339039	VICTOR SILVA MACIEL	AUSENTE				
2338670	WILLIAN PEREIRA DANTAS	AUSENTE				

Natal, 8 de dezembro de 2026
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM
Presidente da Comissão

Portaria-SEI Nº 7341, de 08 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 10, § 1º, inciso IV, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), bem como em observância ao disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal, e no art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 919 (44348632), subscrita pelo SD QPPM Francley Matias da Silva, matrícula nº 246.818-2, na qual são narrados fatos de dano a VTR de placa: SSJ1F58, fato ocorrido em 15 de setembro de 2026;
RESOLVE:
I – INSTAURAR SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao SD QPPM Francley Matias da Silva, matrícula nº 246.818-2;
II – DESIGNAR como Encarregado da presente Sindicância o ASP OF PM Anny Caroline Moura de Brito Saldanha, Matrícula nº 250.459-6;
III – DETERMINAR que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, admitida prorrogação por até 20 (vinte) dias, mediante justificativa fundamentada, quando as circunstâncias do caso concreto demonstrarem sua necessidade, observadas as normas administrativas aplicáveis;
IV – DETERMINAR que o Encarregado ora designado receba os autos da Sindicância por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso “Sigiloso”, em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2021 – CONTROL, de 4 de março de 2021, publicada no Boletim Geral nº 055, de 22 de março de 2021;
V – DETERMINAR o encaminhamento da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
VI – DETERMINAR que, após a publicação, a presente Portaria seja transcrita em Boletim Interno, registrada e devidamente cumprida;
VII – REFERÊNCIA: Processo SEI nº 01511068.000170/2026-31.
Flávio Jóse de Oliveira Peixoto – TC QOEM, Comandante do 17º BPM

Portaria-SEI Nº 7379, de 09 de outubro de 2026.
O TENENTE-CORONEL QOEM, COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO a determinação contida na NOTA Nº 3/2025/PM - DJD - SECRETARIA/PM - DJD - PROTOCOLO/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN/PGF/AGU, publicada no BG Nº 029, de 12 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o teor das informações e determinação contidas no Encaminhamento da DAL PQ MOTO AVARAIS – PM/RN, determinando a instauração de procedimento, estando esse encaminhamento contido nos documentos originários (44713183);
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar se houve responsabilidade pelos danos materiais (avarias) em Viatura, por parte do Policial Militar (Subtenente QPPM), condutor da Viatura de placa RQH7C99, S10 GM CHEVROLET, prefixo B07-02, empregada pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, a respeito dos fatos previstos nos documentos originários (PAE nº 01510127.008242/2026-84). Fato ocorrido no dia 08/07/2026, por volta das 14h:45min, na BR 405, quando fazia deslocamento no trajeto de Mossoró para Pau dos Ferros/RN.
2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o SUBTENENTE QPPM JARISMAR FRANCISCO DA COSTA, matrícula nº 108.012-1;
3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno do 7º BPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;
6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno do 7º BPM-PM/RN;
7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento concluso ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V -, para as providências julgadas necessárias;
8. Cumpra-se;
9. Referência: PAE nº 01510127.008242/2026-84.
MESSIAS ADELINO ALVES - TC QOEM, Comandante do 7º BPM

Resolução Nº 203, DE 07 DE outubro DE 2026
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com artigo 3º da Portaria Normativa n° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, remunerado por subsídio fixado em parcela única da graduação de SUBTENENTE PM, nível remuneratório X;
CONSIDERANDO que o interessado foi declarado(a) pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, sendo considerado impossibilitado, total e permanentemente, para qualquer trabalho, portador(a) de patologia grave elencada em lei sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para isenção de imposto de renda e da contribuição militar; e
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (44637597), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (44620430), insertos no Processo SEI Nº 015111158.000019/2026-84;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar “ex-officio” o SUBTENENTE PM QPRR ANTONIO DE AZEVEDO CARNEIRO, matrícula nº 054.460-4, de acordo com os artigos 96; 97, II; e 99, IV, da Lei nº 4.630/1976; com isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição militar, nos moldes do artigo 18 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2026.
Art. 3º À Seção de Reserva e Reforma (DPS/2) para publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado, atualização do cadastro do militar e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7402, de 09 de outubro de 2026.
O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 10º, §1º, item 4 do RDPM, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37º, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 90, da Lei Complementar Estadual N° 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN (SINDICÂNCIA);
CONSIDERANDO que o Comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu Comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO que a Sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense;
CONSIDERANDO que a Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa com vistas a apurar os fatos contidos na Denúncia (44666099) acerca de supostas condutas irregulares atribuídas a policial militar lotado no 16º BPM;
II - Designar a 2° TEN QOEM Ana Tereza Lopes Costa, matrícula n° 226.894-9, como encarregada da referida Sindicância, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;
III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE;
VI - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
Sidcley Rodrigues do Amaral - Ten Cel QOEM, Comandante do 16º BPM

Portaria-SEI Nº 7112, de 05 outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor do item III, b, da Solução do IPM instaurado pela portaria Portaria-SEI Nº 318, de 16 de janeiro de 2026, contido no PAE nº 01510238.000038/2026-68, o qual indica supostas transgressões disciplinares atribuidas a policiais militares em serviço.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policiais militares durante abordagem à pessoa de E. A. S. de N., em sua residência, conforme denúncia referente a fato ocorrido em 13/01/2026, no bairro de Mãe Luíza, na cidade de Natal/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510238.000038/2026-68;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.764-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000770/2026-38.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7131, de 07 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510370.000131/2026-48, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar de folga, lotado no 18º BPM, em virtude dos fatos narrados na Parte Genérica nº 418/2026/DPMIP//1ª CIA/PM - 6º BPM/PM - 6º BPM/PM - CPR II/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL e seus anexos, ocorridos no dia 15/06/2026, no município de Ipueira/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510370.000131/2026-48;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Weslei Fábio Vieira, matrícula nº 250.472-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000772/2026-27.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4448, de 08 de outubro de 2026.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 01510127.008313/2026-49;
CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Penal nº 0113176-34.2014.8.20.0001, que condenou policial militar pela prática de conduta criminosa e determinou, como efeito acessório da condenação, a perda do cargo público;
CONSIDERANDO que o condenado integra o Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR), conforme reforma ex-officio concedida através Resolução Nº 104/2015-DP/1, de 21 de julho de 2015, publicada DOE de 25/07/2015, Edição Nº 13.486, Processo Nº 24256/2014-6 - PMRN/DP;
CONSIDERANDO o entendimento apresentado pela Subprocuradora-geral Consultiva da PGE/RN, na manifestação de Id. nº 42725282, acolhida pelo Procurador Geral do Estado, ambos insertos no processo SEI nº 01510114.005562/2024-60, que respondendo a consulta formulada pela Corporação, orientou que "a perda da graduação repercute sobre os proventos da inatividade, alcançando-os como efeito da exclusão judicial do militar, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal firmada no ARE 1.323.706 AgR/SP";
CONSIDERANDO o despacho de id. nº 44659796 – Sjur/PMRN, da Seção Jurídica do Comando Geral, datado de 07 de outubro de 2026, constatando que esta Portaria está em consonância aos parâmetros de enquadramento da legislação pertinente, inexistindo vício quanto a sua formalidade; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 44678924/2026-GCG/PMRN, de 08 de outubro de 2026, do Gabinete do Comandante Geral, acatando o despacho de id. nº 44659796 – Sjur/PMRN;
RESOLVE:
1. EXCLUIR do estado efetivo da PMRN, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL, o SOLDADO PM QPRR nº 2004.0551 MARCELO GALDINO GALVÃO, matrícula Nº 175.776-8, nascido aos 21 de junho de 1985, na cidade de Natal/RN, filho de MARLI GALDINO CUNHA GALVÃO e FRANCISCO LOPES GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.016.194-84;
2. DETERMINAR que o Diretor de Proteção Social adote as providências para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação;
3. DETERMINAR que o Diretor de Proteção Social adote as providências para atualizar o cadastro do ex-militar no SISGP; interromper o pagamento do seu subsídio de inatividade, e apresentar na Diretoria de Pessoal a sua carteira de identidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria, fazendo em seguida remessa dos autos à Diretoria de Pessoal (DP) e Diretoria de Justiça e Disciplina (DJD), para conhecimento, controle e arquivamento, bem como à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para informar sobre a existência de arma de fogo registrada em nome do ex-militar;
4. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as demais providências decorrentes;
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL QOEM
COMANDANTE GERAL

Portaria-SEI Nº 7093, de 05 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000164/2026-46, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com a finalidade de apurar, em tese, a prática do crime de lesão corporal por policiais militares, supostamente ocorrida durante a prisão de D. de A., fato ocorrido em 12/06/2026, no município de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o MAJ QOEM GEORGI TOMAZ DE SOUSA, matrícula nº 167.556-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000768/2026-69.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7143, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 11910263.000652/2026-27, que aponta supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar supostos crimes que teriam sido praticadoa por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram abordagem na residência da pessoa de J. P. M., fato ocorrido no dia 21/02/2026, na Praia do Meio, nesta capital, conforme informações constantes do PAE nº 11910263.000652/2026-27;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Rodrigo Cavalcanti Pereira de Araújo, matrícula nº 208.171-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000775/2026-61.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4454, de 09 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0871455-84.2026.8.20.5001 (44645618), oriundo da 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110132.000971/2026-35,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do ST PM QPRR AELSSANDRO ROBERTO DE ALENCAR, matrícula 114.496-0.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4450, de 08 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0887215-73.2026.8.20.5001 (44634013), oriundo do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.002612/2026-35.
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do SD PM QPRR PEDRO MOURA BARBOSA, matrícula 016.884-0.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7159, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Judicial nº 0805987-17.2025.8.20.5129, que trata de fatos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, em razão de suposta prática de violência doméstica e familiar em desfavor da Sr.ª M. de F. de B. S., conforme elementos constantes dos autos do Processo Judicial nº 0805987-17.2025.8.20.5129;
2. Designar como Sindicante do procedimento a ASP OF PM Raquel Oliveira Rabelo, matrícula nº 250.455-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000780/2026-73.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Resolução Nº 206, de 08 de outubro de 2026
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510082.001759/2026-14:
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 06 de agosto de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 6427, de 03 de setembro de 2026, publicada no BG N° 162, de 03 de setembro de 2026 (Id. nº 44054237);
CONSIDERANDO o contido na Certidão de Tempo de Serviço DP-ARQUIVO, de 24 de setembro de 2026 (Id. nº 44385546);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 44630115), a Lista de Verificação (Id. n] 44054288) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 44665690), que acolheu o Parecer da Sjur/PMRN, de 07 de outubro de 2026 (Id nº 44630115), insertos no Processo-SEI Nº 01510082.001759/2026-14;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1997.0704 - LUIS ANTÔNIO SOUTO DE AZEVEDO, matrícula Nº 114.555-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de VANILDO DANTAS DE AZEVEDO e MARIA DE LOUDES

SOUTO, em conformidade com o artigo 65, §3º; o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e artigo 125, inciso III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24, I e II e art. 32 da LC 692/2021, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988 por contar com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de "Anos de Serviço" cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021), dos quais 29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias são de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, além de possuir 06 (seis) meses e 03 (três) dias de serviço prestado a iniciativa privada, e 01 (um) ano, correspondente a uma licença especial não-gozada, utilizada p/inatividade, conforme a Certidão de Tempo de Serviço DP-ARQUIVO, de 24 de setembro de 2026 (Id. nº 44385546). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Informo que o militar possui uma Licença Especial, não gozada, referente ao 2º decênio, utilizada para fins de inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço(Id. nº 44385546);
5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. nº44583943), que o militar 44385546 jus ao adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 17/05/2025 (data base Ergon) a 17/05/2026, bem como, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2027, referente ao período de 18/05/2026 (data base do Ergon) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de ServiçoDP-ARQUIVO, de 24 de setembro de 2026 (Id. nº 44385546);
6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4455, de 09 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0805123-29.2026.8.20.5101 (44669140), oriundo da 1ª Vara da Comarca de Caicó/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110023.007480/2026-52,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar e do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CEL PM QORR WALMARY COSTA, matrícula 113.481-7.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM, SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4455, de 09 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0805123-29.2026.8.20.5101 (44669140), oriundo da 1ª Vara da Comarca de Caicó/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110023.007480/2026-52,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar e do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CEL PM QORR WALMARY COSTA, matrícula 113.481-7.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM, SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4449, de 08 de outubro de 2026.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 01510127.008313/2026-49;
CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Penal nº 0113176-34.2014.8.20.0001, que condenou policial militar pela prática de conduta criminosa e determinou, como efeito acessório da condenação, a perda do cargo público;
CONSIDERANDO que o condenado integra o Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR), conforme reforma ex-officio concedida através Resolução Nº 002/2018-DP/1, de 12 de janeiro de 2018, publicada DOE de 18/01/2018, Edição Nº 14.093, Processo Nº 429844/2016-4 – PMRN/DP;
CONSIDERANDO o entendimento apresentado pela Subprocuradora-geral Consultiva da PGE/RN, na manifestação de Id. nº 42725282, acolhida pelo Procurador Geral do Estado, ambos insertos no processo SEI nº 01510114.005562/2024-60, que respondendo a consulta formulada pela Corporação, orientou que "a perda da graduação repercute sobre os proventos da inatividade, alcançando-os como efeito da exclusão judicial do militar, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal firmada no ARE 1.323.706 AgR/SP";
CONSIDERANDO o despacho de id. nº 44659796 – Sjur/PMRN, da Seção Jurídica do Comando Geral, datado de 07 de outubro de 2026, constatando que esta Portaria está em consonância aos parâmetros de enquadramento da legislação pertinente, inexistindo vício quanto a sua formalidade; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 44678924/2026-GCG/PMRN, de 08 de outubro de 2026, do Gabinete do Comandante Geral, acatando o despacho de id. nº xxxxxxxxxxxx – Sjur/PMRN;
RESOLVE:
1. EXCLUIR do estado efetivo da PMRN, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL, o SOLDADO PM QPRR nº 2000.1017 DANIEL ELIAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula Nº 164.196-4, nascido aos 21 de junho de 1985, na cidade de Natal/RN, filho de MARIA DOS ANJOS COSTA e DANIEL ELIAS DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.048.884-53.
2. DETERMINAR que o Diretor de Proteção Social adote as providências para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação;
3. DETERMINAR que o Diretor de Proteção Social adote as providências para atualizar o cadastro do ex-militar no SISGP; interromper o pagamento do seu subsídio de inatividade, e apresentar na Diretoria de Pessoal a sua carteira de identidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria, fazendo em seguida remessa dos autos à Diretoria de Pessoal (DP) e Diretoria de Justiça e Disciplina (DJD), para conhecimento, controle e arquivamento, bem como à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para informar sobre a existência de arma de fogo registrada em nome do ex-militar;
4. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as demais providências decorrentes;
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL QOEM
COMANDANTE GERAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4446, de 08 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e,
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001178/2026-17;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a Instrução Processual para fins de Reforma "ex-officio", do ST PM QPRR MARCOS SANTOS DO VALE, matrícula nº 111.831-5, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, a contar de 02 de julho de 2026, conforme Parecer da Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), através da Sessão Nº 068.2/2026, de 29 de junho de 2026, publicada no BG Nº 180, de 01 de outubro de 2026.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 207, de 08 de outubro de 2026
Retificação da Resolução Nº 059/2016-DP/1, de 11 de maio de 2016
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025, retificar a Resolução originaria 059/2016-DP/1, de 11 de maio de 2016, tendo em vista, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0891922-21.2025.8.20.5001, presente no Processo SEI Nº 01510127.004876/2026-68 e ainda embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF).
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 453/2016 – Ajur/PMRN, de 04 de maio de 2016, acolhido pelo Gabinete do Comandante Geral, desta Instituição, mediante o Despacho, de 09 de maio de 2016, insertos no Processo protocolado sob o Nº 62583/2016-7 - PMRN/DP;
CONSIDERANDO 01 (um) licença especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, que contada em dobro, corresponde a 01 (um) ano para averbação, somados a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço prestado a Iniciativa Privada e as Forças Armadas (Exército Brasileiro), somente para a passagem para inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 167-DP/ARQUIVO, de 28 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0891922-21.2025.8.20.5001, que condenou o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE a implantar o subsídio correspondente à graduação de 3º Sargento PM, Nível IX, na folha de pagamento da parte autora MANOEL DE ASSIS FLORÊNCIO;
RESOLVE:
1. RETIFICAR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 92.050 MANOEL DE ASSIS FLORÊNCIO, matrícula Nº 111.891-9, da Qualificação Policial Militar Particular Especialista Combatente (QPMP-0), filho de MARIALIZETE FLORÊNCIO, em conformidade com o artigo 65, §3º, artigo 90, inciso I; artigo 91 e artigo 124, § 3º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível IX (decisão judicial), contando com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez)dias de efetivo serviço, em 07 de abril de 2016, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 167-DP/ARQUIVO, de 28 de abril de 2016, AGREGADO a contar de 29 de março de2016, conforme a Portaria Nº 0217/2016-DP/2, de 14 de abril de 2016, publicada no BG N° 069,de 15 de abril de 2016, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com oque preceitua o artigo 1º, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012(Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2016, data da publicação da Resolução originária, com efeitos financeiros a contar de 24 de outubro de 2020, conforme sentença judicial.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a DPS - Diretoria de Proteção Social da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 204, de 08 de outubro de 2026
REFORMA "EX-OFFÍCIO"
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000117/2026-87:
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 08 de julho de 2026, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, NÃO sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.1/2026, de 08 de julho de 2026, publicada no BG Nº 140, de 04 de agosto de 2026 (Id. nº 43600052);
CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-offício", a contar de 08 de julho de 2026, de acordo com a Portaria-SEI Nº 6014, de 20 de agosto de 2026, publicada no BG Nº 153, de 21 de agosto de 2026 (Id. nº 43803152);
CONSIDERANDO que o militar NÃO possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação 2371(Id. nº 43976046) , datada de 04 de setembro de 2026, emitida pela Seção de Suprimento e Material Bélico,

da Diretoria de Apoio Logístico, desta Corporação (SSMMB/DAL),assim como NÃO possuí restrição Médica ao uso de armamento informada pela JPMS(Id. nº 43976188, 43976188);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46 (Id. nº 44573330), a Lista de Verificação (Id. nº 44406811), a Declaração de Conformidade (Id. nº 44408062),e o Despacho do Comandante Geral (Id.44632737), que acolheu o Parecer de Conformidade (Id. 44573330)/2026– Sjur/PMRN, de 06 de outubro de 2026, insertos no Processo-SEI Nº 01510482.000117/2026-87;
RESOLVE:
1. Reformar, "ex-officio", o 1º SARGENTO PM Nº 2000.0062 – JOSÉ ODAIR MORAIS DE ARAÚJO, matrícula N° 163.434-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de SEVERINO PATRÍCIO DE ARAÚJO e FRANCISCA NEVES DE MORAIS, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso V, artigo 100; artigo 102, inciso II, artigo 124, da Lei Nº 4.630/1976; e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002. Contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo serviço, em 08 de julho de 2026, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço-DP/ARQUIVO, de 09 de setembro de 2026 (Id. nº 43858969). Sendo remunerado por subsídio fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM do nível IX, por contar mais de 24 anos de efetivo de serviço, estando de acordo com os artigos 1º, 10 e 13, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/2019 e Nº 702/2022.
2. Cientificar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, desta Corporação, que o 1º SARGENTO PM Nº 2000.0062 – JOSÉ ODAIR MORAIS DE ARAÚJO, matrícula N° 163.434-8, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 070.1/2026, de 08 de julho de 2026, publicada no BG Nº 140, de 04 de agosto de 2026 (Id. nº 43600052), combinado com o artigo 11, da Portaria Normativa Nº 014/2020-GCG, de 07 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral Nº 067, de 13 de abril de 2020.
3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 08 de julho de 2026, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Corporação.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 205, de 08 de outubro de 2026
TRANSFERÊNCIA 'EX-OFFICIO" PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510106.000322/2026-30:
CONSIDERANDO que o militar foi incluído na Corporação a contar de 03 de novembro de 1992, contemplado com o Abono de Permanência a contar de 11 de outubro de 2019, de acordo com a Portaria-SEI Nº 1212, de 29 de março de 2021, publicada no BG Nº 061, de 30 de março de 2021, inserta no Processo-SEI protocolado sob o Nº 01510034.000505/2021-31, o que configurou possuir 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição/tempo fictício, em 10 de outubro de 2019, e tendo ainda completado o tempo de serviço militar obrigatório em 10 de outubro de 2016, conforme a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP ARQUIVO, de 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que o militar foi promovido à graduação de SUBTENENTE PM, a contar de 25 de agosto de 2021, conforme a Portaria-SEI Nº 3470, de 25 de agosto de 2021, publicada no BG Nº 165, de 27 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 6134, de 25 de agosto de 2026, publicada no BG Nº 156, de 26 de Agosto de 2026, de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada, por motivo de ter permanecido por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e computado mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo AGREGADO a contar de 26 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro): 382 (trezentos e oitenta e dois) dias, equivalente a 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias;
CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes ao 1º e 2° decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, utilizados para fins de Abono de permanência conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 47/2025 (Id. nº 44053887), a Lista de Verificação (Id. 43921751) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id Nº 44219634), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 17 de setembro de 2026 (id nº 44053887), insertos no Processo-SEI Nº 01510106.000322/2026-30;
RESOLVE:
1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0655 - RONALDO SIMPLICÍO DA SILVA, matrícula Nº 112.458-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de RAIMUNDO SIMPLÍCIO DA COSTA e JULIA SILVA DA COSTA, conforme o artigo 65, §3º, artigo 90, inciso II, artigo 92, inciso XII, o artigo 124 e o artigo 125, inciso III, §1º da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II e artigo 32, da Lei Complementar N° 692/2021, por permanecer por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e ter computado, mais de 30 "anos de serviço" acrescido de 17%; contando com 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, dos quais 33 (trinta e três) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias são de efetivo serviço, somado a 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias, prestado as forças armadas e 02 anos que provém de 02 (duas) Licenças especiais não gozadas em 26 de agosto de 2026, data da Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO (Id. 44716183). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por possuir mais de 27 anos de efetivo serviço, estando de acordo com o que estabelece os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2026, dia seguinte que o militar completou 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Informo que o utilizou duas Licenças especiais, não gozadas, referente ao 1º e 2º decênio para fins de abono permanência e consequentemente para a inatividade e que Não utilizou Licença especial, não gozada, referente ao 3º decênio para nenhum fim, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 44716183);
5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 44716183) que o militar faz jus ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 01/01/2026 (data do ciclo de férias ergon) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 44716183);
6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 7371
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 053.2/2026 (Id. nº 43038060), de 25 de maio de 2026, publicada no Boletim Geral nº 128, de 17 de julho de 2026;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Subtenente PM Nº 1997.0156 – FRANCISCO GONÇALVES FREIRE, matrícula nº 114.335-2, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, naSessão 053.2/2026, de 25 de maio de 2026;
Art 2º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria;
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO RN, COM SEDE EM SÃO MIGUEL/RN no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO a determinação contida na NOTA Nº 3/2025/PM - DJD - SECRETARIA/PM- DJD - PROTOCOLO/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN/PGF/AGU, publicada no BG Nº 029, de 12 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o teor das informações e da determinação para instauração de procedimento administrativo, contidas na Parte Genérica (44703372), o qual está inserido nos documentos originários (44703372);
CONSIDERANDO o teor do despacho do comandante da 3ª CIPM, determinando a instauração de procedimento para apurar os fatos (44702827).
RESOLVE
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias do acidente e eventual responsabilidade do Policial Militar (SD QPPM), condutor da viatura de placa RQI-7G63, prefixo C03-02, RENAULT/DUSTER, pertencente à locadora CS Frotas e empregada pela 3ª CIPM, pelos danos materiais (avarias) causados ao veículo, bem como apurar se houve conduta dolosa ou culposa do referido militar na ocorrência do acidente, conforme os fatos descritos nos documentos originários (PAE nº 015111357.000018/2026-93). Fato ocorrido no dia 03/10/2025, por volta das 17h45, no Município de São Miguel/RN.
2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o 2º SGT PM 2006.0027 JOSÉ EDVAN DE ASSIS, matrícula nº 195.418-0;
3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno da 3ªCIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;
6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno da 3ª CIPM/RN;
7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento concluso ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V, para as providências julgadas necessárias;
8. Cumpra-se.
JULIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - MAJ PM
Comandante da 3ª CIPM

Portaria-SEI Nº 7335, de 08 DE OUTUBRO DE 2026

O TENENTE-CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o teor Parte Genérica nº 1374/2026/1ª CIA/PM, inserta nos autos do PAE SEI nº 01510009.001449/2026-74, narrando ocorrência envolvendo policiais militares do 4º Batalhão de Polícia Militar que ocasionou dano em viatura;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual N° 303, de 09/09/2005;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA (SIND) com objetivo de apurar as circunstâncias dos danos causados na viatura de prefixo B04-13, placa RQK-9C24, carga do 4º BPM, durante atendimento de ocorrência no dia 05 de julho de 2026, por volta das 16h00min, na avenida das Fronteiras, próximo ao Posto Campo Belo, nesta capital;
2. Designar como encarregado do procedimento o 1º Sgt QPPM 2000.0838 José Girnande da Silva, matrícula 163.949-8, devendo observar a legislação em vigor, principalmente no que concerne ao contraditório e à ampla defesa, caso, assim detecte infração disciplinar, bem como, os prazos;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000366/2026-01.
Ailton Medeiros da Trindade - Ten Cel QOEM
Comandante do 4º BPM

Portaria-SEI Nº 7378
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 1014/2026/CONTROL - ASSESSORIA TÉCNICA-CONTROL, inserto no PAE nº 02510035.002469/2026-81, remetido pela Controladoria - Geral do Estado (CONTROL) à Polícia Militar, no qual solicita a designação de facilitadores para fins de elaboração do Relatório de Contas de Governo 2026, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 3, de 16 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, no seu art. 3º, demanda a designação, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, de um representante titular e um substituto para atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representantes da Polícia Miliar junto à equipe técnica da Controladoria - Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo;
CONSIDERANDO as indicações de Facilitador Titular e Substituto realizadas no Despacho 44685079, pela Diretoria de Finanças da PMRN (DF);
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, os militares abaixo indicados, para atuar junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, no tocante ao fornecimento e consolidação das informações requisitadas, visando a elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2025:

ORDEM	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	ATUAÇÃO
01	TC PM	Edmeiry Neves Cassiano	108.031-8	FACILITADORA
02	CB PM	Rodrigo Gladstone Medeiros	227.643-7	SUBSTITUTO

Art. 2º DETERMINAR à Seção de Expediente deste Gabinete para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral para transcrever no Boletim Geral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7377
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 060.1/2026 (Id. nº 43869354), de 11 de junho de 2026, publicada no Boletim Geral nº 153, de 21 de agosto de 2026;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 3º Sargento PM Nº 2010.0844 – ADRIANO REGIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.672-1, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 060.1/2026 (Id. nº 43869354), de 11 de junho de 2026;
Art 2º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria;
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1343/2026-SP/PCRN, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.*
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 449/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910654.000206/2026-19,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 249.282-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 93ª Delegacia de Polícia Civil/Acari, substituir FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 190.932-0, Escrivão de Polícia Civil, na 96ª Delegacia de Polícia Civil/Parelhas, no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, durante usufruto de licença prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN
(Republicada por Incorreção)*

PORTARIA Nº 1503/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 487/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910191.000296/2026-32,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CAIO EWERTON DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 243.874-7, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho, substituir CLARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 248.209-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, na 64ª Delegacia de Polícia Civil/Passa e Fica, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026,durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1512/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, na decisão prolatada na ADIN nº 2014.025092-1 - TJRN, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, e
CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos do Processo Administrativo nº 11910857.000058/2025-75, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização decorrente das transgressões disciplinares presentes no art. 177, inciso I, art. 184, inciso V, art. 186, inciso XX, da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias a LEONARDO JUNCA COUTINHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 244.099-7, nos termos dos artigos 188 c/c artigo 190, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares previstas no artigo 177, inciso I, art. 184, inciso V, art. 186, inciso XX, do mesmo diploma legal, devendo a citada penalidade ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, ficando o citado servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme o § 2°, do artigo 190 da Lei Complementar n° 270/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1514/2026-SP/PCRN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO os dispostos da Portaria normativa nº 001/2023-GDG/PCRN, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15 de fevereiro de 2023, que estabelece diretrizes para a designação ou convocação de policial civil para substituição cumulativa com o exercício das funções do cargo de que é titular, de que trata o art. 97 da Lei Complementar no 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alteraçõese acréscimos dados pela Lei Complementar no 722, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000083/2026-31–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR FRANKLIN ENEMILSON DA SILVA, matrícula nº 168.341-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, de atuar cumulativamente na 95ª Delegacia de Polícia Civil/Cerro Corá.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1522/2026-SP/PCRN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 490/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910097.001157/2026-02,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MÁRIO-ZAN PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 152.578-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir CLAYTON JADSON SILVA ROLIM, matrícula nº 167.344-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), no período de 01/08/2026 a 29/10/2026, durante usufruto de licença prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1532/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 20/2026/PCRN - 2ª PLANTAO 4EQ/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910262.000184/2026-09;
CONSIDERANDO que o APC Adriano Franklin de Oliveira Ricardino, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR ADRIANO FRANKLIN DE OLIVEIRA RICARDINO, matrícula nº 168.338-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1533/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar n° 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Ionaldo Morais Nobre, constante no processo administrativo SEI nº 11910040.001887/2026-51,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a IONALDO MORAIS NOBRE, matrícula nº 196.828-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 30/05/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1534/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor nº 43777987, protocolo SEI - 11910545.000120/2026-23;
CONSIDERANDO que a EPC Andréa Nóbrega Pereira de Macêdo Bezerra, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR ANDRÉA NÓBREGA PEREIRA DE MACÊDO BEZERRA, matrícula nº 255.124-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1535/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 494/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000696/2026-81,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCIANO SERGIO VALE LINHARES, matrícula nº 190.880-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir AGATHA CHRISTIE DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 244.108-0, Escrivã de Polícia Civil, 1ª Classe, na Chefia de Cartório da 46ª Delegacia de Polícia Civil/Caicó, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1536/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910631.000095/2026-17–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOSÉ PEDRO BARBOSA DA SILVA FILHO, matrícula nº 255.153-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1537/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000087/2026-19–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MARCONY EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 203.936-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 59ª Delegacia de Polícia Civil/Macau.
Art. 2º DISPENSAR o referido servidor de exercer a Chefia de Investgação da 59ª Delegacia de Polícia Civil/Macau.
Art. 3º LOTAR o interessado na 61ª Delegacia de Polícia Civil/Guamaré.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1538/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um Delegado na referida unidade atualmente, e que a interessada não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000702/2026-98-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MICHELLE SILVA PORTO DE BARROS, matrícula nº 207.314-5, Delegada de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, atuar cumulativamente na 3ª Equipe da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), pelo período de 01/10/2026 a 31/10/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1539/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV) ,no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou interesse em ser removida para a 3ª Equipe do Núcleo de Plantão de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Mossoró, conforme documento nº 44447088;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910626.000136/2026-36–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RAQUEL BEATRIZ GOMES DE LIRA, matrícula nº 244.141-1, Escrivã de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Mossoró (DPCA/Mossoró).
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Mossoró (DPCA/Mossoró).
Art. 3º LOTAR a referida servidora na 3ª Equipe do Núcleo de Plantão de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Mossoró (NPAGV - Mossoró).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1541/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,
CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor RAFAEL GUILHERME DA SILVA ESPINDOLA, bem como o teor do processo administrativo nº 11910424.000249/2026-16-SEI-PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a RAFAEL GUILHERME DA SILVA ESPINDOLA, matrícula nº 243.940-9, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1542/2026/SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 137, caput, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o processo administrativo nº 11910147.000691/2026-51-SEI,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a LUANA KARINY DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 255.984-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, HORÁRIO ESPECIAL, na 4ª Delegacia Regional - Pau dos Ferros (4ª DR), unidade atual de lotação, sem prejuízo da compensação de horário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1543/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910340.000096/2026-29 – SEI,
CONSIDERANDO a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora Virginia Coutinho Brandão Mesko, matrícula nº 207.236-0, através da Portaria nº 464/2026-SP/PCRN, de 10/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026, posteriormente suspensa, conforme Portaria nº 853/2026-SP/PCRN de 29/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a VIRGINIA COUTINHO BRANDÃO MESKO, matrícula nº 207.236-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, 56 (cinquenta e seis) dias remanescente de Licença-Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 03/11/2026 a 28/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 11/09/2014 a 11/09/2019, concedida através da Portaria nº nº 464/2026-SP/PCRN, de 10/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026, posteriormente suspensa, conforme Portaria nº 853/2026-SP/PCRN de 29/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/05/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1544/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 71/2026/PCRN - 65ª DP PEDRO VELHO/PCRN - 6ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910192.000252/2026-01,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CLARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 248.209-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 64ª Delegacia de Polícia Civil/Passa e Fica, substituir CAIO EWERTON DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 243.874-7, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, na 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1545/2026-SP/PCRN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora Rita de Kassia Sales Mariano, matrícula nº 220.220-4, para fruição no período de 01/08/2026 a 29/10/2026, relativo ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 17/12/2020, concedido através da Portaria nº 1178/2026-SP/PCRN, de 23/07/2026, publicada no DOE nº 16.201, de 25/07/2026;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença prêmio, formulado pela referida servidora, objeto do pleito Processo – SEI/PCRN nº 11910179.000614/2026-23;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 01/10/2026, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora RITA DE KASSIA SALES MARIANO, matrícula nº 220.220-4, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, conforme Portaria nº 1178/2026-SP/PCRN, de 23/07/2026, publicada no DOE nº 16.201, de 25/07/2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 – ACADEPOL – PCRN
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Policiais Civis do Rio Grande do Norte, consoante Anexo I deste Edital, para participarem do Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Miniauditório do Campus do IFRN (Bloco V), localizado na BR 405 – Bairro Chico Cajá – Pau dos Ferros/RN.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026-ACADEPOL/PCRN
-Workshop SINESP PPE - Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa
-Período: 14 de outubro de 2026
-Horário: 08h00min às 12h00min
-Local: Miniauditório do Campus do IFRN (Bloco V), localizado na BR 405 – Bairro Chico Cajá – Pau dos Ferros/RN.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Albertino de Arêa Leão Costa Neto	DPC	57ª DP Apodi
02	Alexandre Almeida da Silva Junior	EPC	76ª DP Alexandria
03	Anderson Batista De Melo	EPC	77ª DP Luís Gomes
04	Aureliano da Silva Pinheiro	DPC	NIMOV 3 Pau dos Ferros
05	Bianca Allenah Marins De Barros Souza	EPC	78ª DP Marcelino Vieira
06	Carlos Michel Teixeira Fonseca	DPC	8ª DR / 76ª DP Alexandria
07	Diego De Oliveira Goncalves	DPC	78ª DP Marcelino Vieira
08	Erivan Silvestre Freire	EPC	79ª DP Martins
09	Francisco Hércules Freitas De Sales	DPC	DEAM Pau dos Ferros
10	Francisco Luiz de Freitas Dantas Segundo	EPC	75ª DP Caraúbas
11	Gabriel Napoli	DPC	72ª DP Campo Grande
12	Giliardo de Paulo de Oliveira Lins	DPC	79ª DP Martins
13	Iago Alexandre Bezerra de Oliveira	DPC	75ª DP Caraúbas
14	Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves	EPC	73ª DP Umarizal
15	Jamilly Cassandra de Sá Menezes Santos	EPC	7ª DRP Patu
16	Jonaildo Cândido Da Silva	DPC	55ª DP São Miguel
17	José Francinaldo Rodrigues	EPC	57ª DP Apodi
18	Marcondes Brito Ribeiro	EPC	55º DP São Miguel
19	Maria Jerlane Leoncio de Brito Chaves	EPC	NIMOV 3 Pau dos Ferros
20	Matheus Ramalho Leitão	DPC	73ª DP Umarizal
21	Melina Pereira Duarte	EPC	DEAM Pau dos Ferros
22	Mirele Nadiejna de França Silva	EPC	4ª DR Pau dos Ferros
23	Moisés Praxedes de Carvalho	EPC	56ª DP Portalegre
24	Paulo Cesário Lucena	DPC	4ª DR Pau dos Ferros
25	Paulo Pereira Neto	APC	4ª DR Pau dos Ferros
26	Raphael Luiz de Melo Laboissiere	DPC	7ª DRP Patu
27	Ruan Gabriel Da Silva	DPC	77ª DP Luís Gomes
28	Victor Conde Viana Custódio Medeiros	DPC	56ª DP Portalegre

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 09 de outubro de 2026.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral - ACADEPOL/RN

Portaria nº 042/2026-ACADEPOL/PCRN, de 09 de outubro de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Miniauditório do Campus do IFRN (Bloco V), localizado na BR 405 – Bairro Chico Cajá – Pau dos Ferros/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral - ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 043/2026-ACADEPOL/PCRN, de 09 de outubro de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Eliel Avelino de Oliveira, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº. 190. 870-7, para exercer a função de Coordenador do Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Miniauditório do Campus do IFRN (Bloco V), localizado na BR 405 – Bairro Chico Cajá – Pau dos Ferros/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 044/2026-ACADEPOL/PCRN, de 09 de outubro de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Ana Andressa Soares Pimenta Ferreira, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 170. 188-6, para exercer a função de monitora do Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Miniauditório do Campus do IFRN (Bloco V), localizado na BR 405 – Bairro Chico Cajá – Pau dos Ferros/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Cabo Marcelo Alcântara RAMALHO, mat. 224.159-5, para acompanhá-lo;
PAX EMBALAGENS LTDA, AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N, SANTA JULIA, CEP: 59.623-300, MOSSORÓ/RN.
II- Encaminhar o presente processo à Seção de Fiscalização do 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 74/2025 (35778813);
- Auto de Infração - Multa n° 42/2026 (44651873);
Mossoró/RN, 09/10/2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1° CAT/DAT - CBMRN
No impedimento
ANTONIO Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM
Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Cabo Marcelo Alcântara RAMALHO, mat. 224.159-5, para acompanhá-lo;
RESIDENCIAL ALAÍDE ESCÓSSIA, RUA TRAVESSA DO ESTUDANTE PRIMEIRO, 01, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.603-380, MOSSORÓ/RN.
II- Encaminhar o presente processo à Seção de Fiscalização do 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 102/2025 (36699668);
- Auto de Infração - Multa n° 43/2026 (44717020);
Mossoró/RN, 09/10/2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1° CAT/DAT - CBMRN
No impedimento
ANTONIO Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM
Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (43664626), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação IGREJA DO NAZARENO, LOCALIZADO NA RUA AMARO MESQUITA, N° 35, LAGOA NOVA, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.001718/2025-79 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 70048 (44547762), emitido através do Processo SAPS N° 59238 ;

DECIDO:
I- Revogar a Decisão de 1° Grau (43489584), emitida no dia 14 de Agosto de 2026;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
"Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";
III - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITÁLIA, LOCALIZADO NA RUA POTENGI, Nº 344, BAIRRO PETRÓPOLIS, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 151/2024 (26303599);
- Despacho de prorrogação de prazo de regularização (44709694);
- Auto de Infração - Multa N° 211 /2026 (44709737).
Natal/RN, 09 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9929, de 08 de outubro de 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI/SEEC de nº 00410184.002817/2026-91,
RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível "IV", classe "G", matrícula nº 2101963, Vinculo 2, 30 horas semanais, a reassumir suas funções, na Escola Estadual Prefeito João Ataíde de Melo, jurisdição da 7ª Diretoria Regional de Educação e Cultura- DIREC, na Cidade de Santa Cruz/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/07/2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC - RN).

Portaria-SEI Nº 9961, de 09 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Judicial nº 0802347-96.2026.8.20.9000, protocolado sob nº 01110184.003969/2026-11,
RESOLVE, alterar, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) BRUNO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1285700/1, cargo de PROF PERM NIVEL - VI - J e matrícula nº 1285700/2, cargo de PROF PERM NIVEL - VI - J, reduzindo em 30% (trinta por cento) sem necessidade de compensação de horário e sem qualquer prejuízo salarial.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9541, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800865-82.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011824/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LARISSE SUELEN DA SILVA DOS SANTOS MARTINS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297929/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9545, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894110-84.2025.8.20.5001 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.009882/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MANOEL MATIAS FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302507/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9543, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898833-49.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012022/2026-19,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLEILSON DE FRANCA VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303864/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	20/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9547, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902618-19.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012021/2026-74,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALNIR DE LIMA JACINTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1769090/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9548, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806352-33.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012019/2026-03,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THATIANA BEZERRA LUIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2126842/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/05/2022
D	09/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9549, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898956-47.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011826/2026-09,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO GALDINO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289306/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	08/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9550, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0909755-52.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011825/2026-56,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) TATIANE CUNHA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312545/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9556, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0908233-87.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.009680/2026-98,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NADIA JUSSARA GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284835/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	27/03/2022
I	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9557, de 22 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863692-03.2024.8.20.5001 – Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011995/2026-31,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIO CRISTIANO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306030/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	24/06/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9563, de 23 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894861-71.2025.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011994/2026-96,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANUSKA BEZERRA LIBANIO DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318985/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/06/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9586, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912263-68.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013079/2026-35,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ELISANGELA MOURA DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299646/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9587, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813593-68.2025.8.20.5106 – 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 00110013.012881/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) REGINA MICHELE PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1210335/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	30/06/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9588, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903803-92.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002713/2026-67,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA IZABEL DE MELO RAMALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1282760/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9589, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850182-83.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011943/2026-64,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA MAGNA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1344374/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9590, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845813-46.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001128/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE BARBOZA DE MELO FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317946/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	03/06/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9591, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823931-28.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010058/2026-68,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA MARY MERCIA FELIPE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1386697/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	03/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9593, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816673-64.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010056/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LUCIANO LUAN GOMES PAIVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1413716/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	21/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9594, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902745-54.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.009695/2026-56,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA CRISTINA DE ALENCAR DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2101181/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	20/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9596, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0888161-79.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011026/2026-80,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) DJAIR EDUARDO DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1230360/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9596, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0888161-79.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011026/2026-80,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) DJAIR EDUARDO DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1230360/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9597, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835539-23.2025.8.20.5001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000854/2026-52,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZA LILIANE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301560/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/06/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9600, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806283-98.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002942/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA FILOMENA FERREIRA GAMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277111/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9610, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841162-68.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002881/2026-52,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO JAILSON COUTINHO DA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330578/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	23/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9611, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800965-37.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012054/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380079/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	04/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9612, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0904080-11.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014468/2026-88,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297112/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	10/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9613, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874058-67.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014470/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERICO EUGENIO DA NOBREGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304585/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9615, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814204-11.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012724/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARILZA VIEIRA DE MESQUITA SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2006855/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9616, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0899915-18.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014869/2026-38,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LUZIMARIA DE MACEDO TEIXEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349406/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	06/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9614, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895727-79.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003020/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONICA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285513/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
V	28/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9618, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912779-88.2025.8.20,5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014865/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WALDINEY SOARES DE BRITO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1288903/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9617, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886663-45.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014392/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JARRILSON DA SILVA ALVES COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348469/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9619, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0904779-02.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014425/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO NERY DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1323741/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9620, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0910926-44.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014866/2026-02,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) IDALECIA PORFIRIO ANACLETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1241184/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	06/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9621, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886455-61.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001485/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANO EDUARDO LIVIO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330713/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9622, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809282-24.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Publica da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014323/2026-87,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AURINETE GOMES FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 788406/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	04/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9623, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839064-76.2026.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003095/2026-72,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE DINIZ DANTAS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1287613/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9624, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0908233-87.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003161/2026-12,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NADIA JUSSARA GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284835/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9625, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811681-26.2026.8.20.5001 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.009728/2026-68,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JANAINA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1222422/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	05/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9627, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883817-55.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003422/2026-96,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JORDANA CRUZ DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350439/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	23/08/20

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9628, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903017-48.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012727/2026-36,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDA MICHELLE PATRICIO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277952/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9629, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886897-27.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003424/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO JOSE DE OLIVEIRA LEMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1990225/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9630, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906747-67.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003160/2026-60,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULA MARIA DA SILVA XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291793/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	26/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9631, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0910235-30.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012009/2026-60,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS PAULO MEDEIROS DA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289039/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	20/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9632, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903770-05.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012007/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO FLORENCIO MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1326694/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9633, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896462-15.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012017/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLEYCIA VALERIA DE SOUZA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1989430/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	17/06/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9634, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810195-06.2026.8.20.5001 – 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012044/2026-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SIMIAO SEVERINO PAMPLONA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2408368/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9636, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901095-69.2025.8.20.5001 – 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015161/2026-02,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEORGE FLAVIO NOBRE TAVARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343505/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	11/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9637, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811816-38.2026.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002920/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CRISTIANE ANDRADE DE FREITAS MORAIS CAVALCANTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314920/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	04/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9638, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826641-84.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015160/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396269/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
IV	02/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9635, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906580-50.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003096/2026-17,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) WALERIA LELIS BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284487/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/04/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9639, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906858-51.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003097/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WANDA MARIA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303392/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9640, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860708-12.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001258/2026-90,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA TACIANE FERNANDES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365983/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	16/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9641, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814972-34.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003236/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JONAS FRANKLIN DA PAZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1385569/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/06/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9642, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802947-86.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.009806/2026-24,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANA PAULA FARIAS DE BARROS COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1418440/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	18/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9645, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895994-51,2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013390/2026-84,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEANE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349260/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9646, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800964-52.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012052/2026-25,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUZIA RAQUEL DA COSTA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2090597/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	16/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9647, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800598-13.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012053/2026-70,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2172070/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	08/12/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9648, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890742-67.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011859/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WIGNA KEILA MARIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1406086/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	18/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9649, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895108-52.2025.8.20.5001 – 3° Juizado da Fazenda Publica da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015159/2026-25,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349970/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	12/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9650, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900268-58.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015283/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352393/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	13/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9652, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912075-75.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012010/2026-94,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278266/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9653, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816791-06.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013142/2026-33,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LETICIA DE CARVALHO SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1398954/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	08/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9654, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893287-13.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001521/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO MARIA CAMPOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286994/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9651, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896008-35.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011858/2026-04,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDSON BATISTA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305239/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9656, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0911489-38.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110042.003062/2026-22,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERLANE CRISTHYNNE FELIPE DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352245/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9657, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900165-51.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011857/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MYRON SERGIO RIBEIRO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1290711/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	16/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9658, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804343-98.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011846/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANILO DA SILVA CANDIDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1397290/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	20/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9659, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802691-46.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003065/2026-66,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA NEUZA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1412051/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9660, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873766-82.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011949/2026-31,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAYKON RENNER DA SILVA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2029545/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	30/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9661, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900644-44.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011843/2026-38,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ILANA PAULA DO NASCIMENTO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2066815/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	18/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9673, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805798-98.2026.8.20.5001 – 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012068/2026-38,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NILVANIA GARCIA DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1419340/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9672, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897955-27.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012104/2026-63,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSIMAR BENTO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284509/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9662, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804032-10.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012073/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA PAULA GOMES DE MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346962/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9675, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895529-42.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003486/2026-97,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLESIO RICARDO DE BRITO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 809047/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	11/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9674, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876175-31.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016526/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LUZIA NETA PEREIRA SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309595/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9676, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869598-08.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012583/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSIELDES MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300466/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9677, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893940-15.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011918/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SOLANGE ALVES CANUTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311964/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9678, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892937-25.2025.8.20.5001– : 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002681/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIZE DE VASCONCELOS MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330780/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9681, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802942-64.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004108/2026-31,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1411683/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9679, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902943-91.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010232/2026-72,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GILVANEZ MARCIELIO DE ARAUJO ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2113040/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	01/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9683, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807556-15.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016732/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) Simony Venceslau Bernardo, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312596/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9662, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804032-10.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012073/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA PAULA GOMES DE MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346962/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9685, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0904912-44.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010233/2026-17,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) APARECIDA DE CASSIA FERREIRA FELIX DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1419960/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	24/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9686, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813911-41.2026.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002945/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TASSO EDSON FREIRE DIOGENES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367692/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9687, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814428-46.2026.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.009886/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEAN DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352105/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9690, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824401-25,2026.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014008/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDO PEREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350501/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	29/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9692, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903568-28.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002970/2026-07,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICARDO VALERIANO ALVES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1323938/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/09/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9693, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912467-15.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014120/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CELIO SILVA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319779/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	27/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9695, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878581-25.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.003314/2026-23,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RONALDO SOARES DA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275100/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/04/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9694, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897987-32.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002816/2026-27,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ALMEIDA PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297961/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9696, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853459-10.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002924/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRYZZA KALLY DE OLIVEIRA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343041/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9697, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892469-61.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014108/2026-86,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAILSA SOUZA DE AZEVEDO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315234/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9698, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892753-69.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013394/2026-62,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANDERLEI LUIZ DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1239899/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9699, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903184-65.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011940/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA EZILENE DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277847/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	05/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9701, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887830-97.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011933/2026-29,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE FABIO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368290/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9704, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879741-85.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011927/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEFA JILZA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2051206/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9705, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880774-13.2025.8.20.5001– 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011923/2026-93,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JESUS OLIVEIRA MONTEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1280660/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	17/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9700, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896060-31.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013391/2026-29,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE UBESNIE DE PAIVA MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286013/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9707, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0905133-27.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014317/2026-20,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AMILTON MARINHO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284266/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	05/07/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9708, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900363-88.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002933/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXSANDRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309838/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9709, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912069-68.2025.8.20.5001 – 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011045/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREIA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1988735/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	23.03.2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9710, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868864-86.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013959/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NAYANNE COSTA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396420/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	12/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9711, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893333-02.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011920/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATA RAIZA BALBINO DE MEDEIROS SIMPLICIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350129/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9712, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894398-32.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011917/2026-36,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) YANO KATIANO CUNHA D OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1927760/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9714, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836934-50.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.005468/2025-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NILSON ALFREDO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306987/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/08/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9716, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898423-88.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014278/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO HERONCIO GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341596/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	03/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9717, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894465-94.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014275/2026-27,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CRISTINA CARLOS GUIMARÃES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387561/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	23/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9715, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906725-09.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010503/2026-90,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IASCARA LAIS DA COSTA ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349090/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9718, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896362-60.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014276/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIEL SOARES DA CRUZ MENDONCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317830/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9719, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808790-32.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014268/2026-25,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSINEIDE SOARES SILVA FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303139/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9722, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862786-76.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011938/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GIBSON MACHADO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284258/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9723, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901066-19.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014106/2026-97,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA LUIZA DE GOES DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1344323/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9724, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833830-50.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014316/2026-85.
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARTA ELCIONE MOREIRA NOBRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293109/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9725, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898157-04.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014424/2026-58,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AGUINALDO DO NASCIMENTO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1240366/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	24/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9726, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0888355-79.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011235/2026-23,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LUANA CRISTINA MEDEIROS BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2085550/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9727, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901017-75.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.008754/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEYSE ALVES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377795/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9729, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0909435-02.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002949/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2270480/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9730, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869512-66.2025.8.20.5001 – 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014353/2026-93,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HUGO CESAR REIS CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2101947/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9731, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812656-48.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002919/2026-97,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1390112/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9732, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809994-14.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014094/2026-09,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) VALDISON RIBEIRO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316125/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9728, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0907054-21.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002858/2026-68,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KELVILANE QUEIROZ DOS SANTOS CELIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320513/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	29/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9733, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869677-16.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002925/2026-44,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WESLEY DE PAIVA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1375032/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	01/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9734, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883506-64.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003070/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DHUANY NOGUEIRA SOLANO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2130378/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9735, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879206-59.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003068/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDA MACEDO RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2012782/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/09/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9736, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838022-60.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014271/2026-49,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JURACY CALIXTO DA SILVA NOBREGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320009/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9742, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901351-12.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002960/2026-63,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356712/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9746, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892661-91.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010431/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA MARLENE DOS SANTOS VIANA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1987410/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9747, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818890-17.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000862/2026-07,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAIRA CINTIA LUCENA MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320360/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9748, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862580-62.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003082/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERIVAN DIAS DE FIGUEIREDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1233726/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9749, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870161-65.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000863/2026-43,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302353/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	05/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9750, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1233726 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Tangará, protocolado sob o nº 01110142.001244/2026-76,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDA BERNARDO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309730/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/02/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9754, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898724-35.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003071/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GERUSA MILENA DE ALBUQUERQUE DIAS NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313126/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	29/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9751, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896821-62.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002936/2026-24,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIVALDO BESERRA BRAGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353128/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9752, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801191-07.2024.8.20.5100 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Assu, protocolado sob o nº 01110168.000392/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANESKA DAIANA DE CASTRO SOUZA ALCANTARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367340/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	30/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9755, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891902-30.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002956/2026-03,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) Maria Lucileia Felisberto da Silva, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1394746/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9756, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900244-30.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002959/2026-39,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA PAIVA DOS SANTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298208/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9757, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858370-65.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014355/2026-82,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEMIR DOS SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302493/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9758, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841121-04.2025.8.20.5001 – 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014363/2026-29,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NUBIA MARIA DA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1022679/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	09/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9759, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872696-30.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010438/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIA HENRIQUE CIRINO AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2175215/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/10/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9761, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906712-10.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.009915/2026-87,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CHRISTINE MEYRELLES FELIPE DA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2135361/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	02/12/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9767, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818553-57.2026.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014364/2026-73,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LILIA KARINA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346113/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	30/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9768, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875960-55.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002870/2026-72,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DELFINA MARIA BARROS DE ARAUJ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1261142/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9769, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0895200-30.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003013/2026-90,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LIGIA MARIA NUNES SOLANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2114054/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9771, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878775-25.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013582/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CRISOSTOMO FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350692/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9773, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903350-97.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013462/2026-93,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAFAELA RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320530/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	18/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9775, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890952-21.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.009914/2026-32,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302337/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9774, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº : 0879934-03.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003199/2026-87,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDNILSON ROCHA DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2051230/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9777, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880172-56.2024.8.20.5001 – Juízo de Direito da 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012326/2026-86,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOACIR ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289829/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	09/10/2021

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9779, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808212-69.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003022/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LIGIA MARIA BARROS DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298232/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	03/12/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9776, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815946-08.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012040/2026-09,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DALVANETE ALVES DA CRUZ LUIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372394/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9780, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834216-80.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000562/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KATIUSCIA DA SILVA RAMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342800/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9781, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808871-78.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011880/2026-46,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THIAGO ACCIOLY DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1378910/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	08/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9782, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800587-81.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012064/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DESIDERIO GARCIA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308211/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9784, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866027-58.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011878/2026-77,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VITORIA ROSECLEIDE DA COSTA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363530/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	24/11/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9783, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872787-23.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012066/2026-49,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BERGSON RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306669/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9785, de 30 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901089-62.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013385/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO EUDES XAVIER DE QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1209191/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9286, de 15 de setembro de 2026.

Autoriza o Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas subsequente e concomitante e na modalidade presencial pelo Centro Integrado de Formação Profissional - CIFOP, Macaíba/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo SEI protocolado sob o nº 00410080001315/2026-19 e do Parecer nº 61/2026-CEB/CEE/RN,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas subsequente e concomitante e na modalidade presencial pelo Centro Integrado de Formação Profissional - CIFOP, situado na Avenida Mônica Dantas, 23, Centro, Macaíba/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO CEE-RN Nº 03/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral nas redes e nas instituições públicas e privadas de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução CEE-RN nº 01, de 11 de outubro de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CEE-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 227, relativos ao direito à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência, à gestão democrática do ensino público, ao padrão de qualidade, ao regime de colaboração e à proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quanto às diretrizes para o Ensino Médio, observadas as cargas horárias e as especificidades das respectivas formas de oferta;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.804, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com a alteração promovida pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, os referenciais curriculares, e os planos de educação nacionais e estaduais aplicáveis às etapas, às modalidades e aos territórios atendidos e as resoluções do CEE-RN;
CONSIDERANDO a necessidade de associar a ampliação da jornada escolar a currículo integrado, acessibilidade, condições adequadas de oferta, valorização profissional, gestão democrática e articulação intersetorial, com equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, preservadas a autonomia dos municípios com sistemas próprios e a observância das normas vigentes relativas aos atos regulatórios das instituições e das ofertas de Educação Básica,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização, a oferta, a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral nas redes e nas instituições públicas e privadas de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.
§ 1º A ampliação da jornada escolar será associada a currículo integrado, condições adequadas de oferta e estratégias de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade.
§ 2º As instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Ensino que ofertem educação integral em tempo integral observarão os parâmetros nacionais de qualidade e equidade e as disposições desta Resolução aplicáveis às unidades escolares, sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Brasileira de Inclusão.
Art. 2º O Estado e os municípios integrantes do Sistema Estadual de Ensino elaborarão ou revisarão ato normativo específico que institua sua Política de Educação Integral em Tempo Integral, submetendo-o à apreciação do CEE-RN.
§ 1º A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral seguirá as orientações específicas da Resolução CNE/CEB N° 7/2025, observadas as seguintes dimensões: Acesso e Permanência com Equidade; Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral; Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades; Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e Monitoramento e Avaliação.
§ 2º Essa implementação será orientada por diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta e por Plano de Expansão, elaborados pela secretaria de educação com base na metodologia e no cronograma disponibilizados pelo MEC, com objetivos, metas, ações, responsabilidades e acompanhamento.
§ 3º Os municípios com sistema de ensino instituído exercerão sua competência normativa própria e poderão adotar estas diretrizes como referência, submetendo sua política ao respectivo conselho de educação.
§ 4º A apreciação da política observará as competências do conselho de educação e não substituirá o credenciamento, a autorização de funcionamento, o reconhecimento ou os demais atos regulatórios das instituições e de suas ofertas, quando exigíveis, que serão regidos pelas normas vigentes do Sistema Estadual de Ensino relativas à regulação da Educação Básica.
Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral articula o desenvolvimento pleno dos estudantes à oferta regular e permanente de jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.
§ 1º A organização da jornada integrará os tempos de alimentação, higiene, socialização, convivência, acolhimento, descanso e transição entre atividades, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento profissional.
§ 2º O planejamento dos tempos, espaços e experiências educativas deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno, sem prejuízo da organização horária adotada pela rede, constituindo um turno pedagógico único e integrado.
§ 3º A organização da jornada escolar e, quando necessário, do calendário letivo atenderá às especificidades socioculturais, territoriais e climáticas, observados os mínimos legais, a continuidade do atendimento e a distribuição equilibrada das experiências educativas.
Art. 4º As unidades escolares organizarão suas ofertas de acordo com a seguinte classificação, observada a jornada prevista no art. 3º desta Resolução.
I – escolas exclusivas de tempo integral: aquelas em que 100% (cem por cento) das turmas e dos estudantes cumprem jornada ampliada em tempo integral; e
II – escolas mistas de tempo integral: aquelas que mantêm, de forma concomitante e organizada, turmas em tempo integral e turmas em tempo parcial.
Art. 5º A Política de Educação Integral em Tempo Integral contemplará a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, com as modalidades e formas de oferta pertinentes à rede, respeitadas suas diretrizes e especificidades socioculturais, territoriais, linguísticas e educacionais.
§ 1º A expansão preservará o direito à educação nas modalidades existentes e no Ensino Médio noturno, devendo a Educação de Jovens e Adultos incorporar a perspectiva da educação integral e a articulação com direitos e mundo do trabalho, sem configurar matrícula em tempo integral, conforme o Anexo I da Resolução CNE/CEB nº 4/2026.
§ 2º A implementação nas escolas indígenas, quilombolas e do campo será precedida de consultas públicas presenciais, informadas e acessíveis, com mobilização e registro da participação das comunidades, observadas as normas específicas e a Convenção nº 169 da OIT nos casos por ela abrangidos.
§ 3º Aos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e com altas habilidades ou superdotação, que constituem o público da Educação Especial, serão assegurados Atendimento Educacional Especializado – AEE articulado à escolarização, adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva, comunicação acessível e os profissionais com formação específica na área, necessários à participação e à aprendizagem em todos os tempos, espaços e atividades da jornada.
§ 4º O estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI, de natureza pedagógica, individualizados e continuamente atualizados, com participação do estudante e de sua família, observados os arts. 11 e 12 do Decreto nº 12.686/2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.773/2025.
§ 5º A oferta assegurará os direitos linguísticos dos estudantes surdos, inclusive a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a língua portuguesa na modalidade escrita, observadas as normas da educação bilíngue de surdos, e disponibilizará os recursos de comunicação aumentativa e alternativa necessários, inclusive tecnologias assistivas.
§ 6º A matrícula e a participação nas atividades escolares não poderão ser recusadas ou restringidas por motivo de deficiência ou ausência dos apoios devidos.
§ 7º As instituições privadas observarão as obrigações e a vedação de cobrança adicional previstas no art. 28, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
§ 8º O AEE terá caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e suplementar à dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, e não substituirá a matrícula e a frequência na classe comum.
§ 9º A oferta de AEE e de profissional de apoio escolar será definida mediante estudo de caso e não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou outro documento emitido por profissional de saúde, observados os arts. 11, § 7º, e 14, § 2º, do Decreto nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto nº 12.773/2025.
Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral orienta-se pelos princípios constitucionais e legais da educação e, especialmente, pelos direitos humanos, equidade, inclusão, justiça curricular, gestão democrática, sustentabilidade socioambiental e justiça climática, enfrentamento das violências e promoção da paz, valorização das diversidades e articulação entre escola, famílias, comunidades e território.
§ 1º O planejamento da expansão observará dados de desigualdade educacional e social, assegurará acesso sem seleção discriminatória e priorizará escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade, sem prejuízo da oferta nas demais localidades.
§ 2º A rede regulamentará critérios objetivos e transparentes para a manifestação de demanda e o ingresso, com cadastro acessível por meios digitais e presenciais.
§ 3º Quando a demanda superar a oferta, serão aplicadas as prioridades de equidade previstas no Plano de Expansão e, persistindo empate entre candidatos em igual condição de prioridade, será realizado sorteio público.
§ 4º O diagnóstico utilizará o Índice de Paridade Demográfica – IPD, correspondente à razão entre a participação de um grupo social nas matrículas em tempo integral e sua participação no conjunto da rede, para identificar desigualdades e estabelecer metas de paridade, observadas as ações afirmativas legalmente cabíveis.
Art. 7º A condição de ingresso ou permanência de estudantes nas escolas de tempo integral deverá ocorrer em conformidade com o art. 9º, inciso II, da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E TRABALHO PEDAGÓGICO
Art. 8º As orientações curriculares da rede integrarão os direitos de aprendizagem, os conhecimentos escolares, as práticas científicas, artísticas, culturais, corporais, digitais e socioambientais, os saberes do território e as experiências de participação social.
§ 1º Os currículos escolares se pautarão no princípio da Justiça Curricular, que assegura orientação pedagógica voltada à promoção da dignidade humana, equidade, éticas do cuidado e superação de vulnerabilidades e assimetrias sociais.
§ 2º Os currículos escolares seguirão, ainda, as orientações da Base Nacional Comum Curricular, os referenciais curriculares pertinentes, às diretrizes de cada etapa e modalidade, a acessibilidade curricular e a articulação interdisciplinar entre componentes e experiências.
Art. 9º O Projeto Político-Pedagógico – PPP de cada instituição será elaborado ou revisto com a participação da comunidade escolar para explicitar a concepção de educação integral, a organização da jornada escolar, as experiências curriculares integradas, os apoios de inclusão e a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento biopsicossocial do estudante.
§ 1º A secretaria de educação apoiará as escolas com orientações pedagógicas específicas e formação específica para contextualizar o currículo às etapas, modalidades e territórios.
§ 2º Nas escolas públicas, o PPP e o regimento escolar incorporarão a política da rede, a institucionalização do AEE, os serviços e recursos de apoios e acessibilidade, considerando as adaptações razoáveis.
§ 3º Cada instituição manterá diagnóstico atualizado das condições de oferta e Plano de Formação Continuada Interno, articulados, nas escolas públicas, aos instrumentos de planejamento da respectiva rede.
§ 4º As instituições privadas incorporarão ao PPP e ao regimento escolar as disposições desta Resolução aplicáveis à sua oferta, inclusive as relativas à inclusão e à acessibilidade.
§ 5º A institucionalização do PAEE e do PEI integrará o PPP das instituições públicas e privadas e orientará o ensino em classe comum, o AEE, o trabalho colaborativo e a articulação intersetorial, conforme o Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025.
Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral constituirá percurso formativo integrado ao longo de toda a jornada, articulando conhecimentos, práticas e experiências, sem hierarquizar atividades por horário ou fragmentá-las em turno e contraturno.
§ 1º Serão assegurados acompanhamento e recomposição das aprendizagens, leitura e produção textual, investigação científica, artes, cultura, esporte, educação digital e midiática, cuidado com a saúde, educação ambiental, convivência democrática e valorização dos saberes locais, conforme a etapa e a modalidade.
§ 2º As atividades realizadas em equipamentos públicos ou espaços comunitários (praças, museus, bibliotecas, centros culturais ou outros que se traduzam em cidade educadora) integrarão o planejamento curricular e terão acompanhamento, acessibilidade, segurança e registro pela escola.
§ 3º A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica e formativa, com procedimentos adequados à etapa e modalidade e atenção às diferentes formas de aprender.
§ 4º Na Educação Infantil, as experiências respeitarão os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, bem como os campos de experiência da BNCC.
§ 5º A avaliação poderá utilizar rubricas e outros instrumentos construídos pela comunidade escolar a partir das orientações da rede, com acessibilidade e adaptações necessárias, sendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência avaliadas considerando a eliminação das barreiras e os apoios efetivamente ofertados, assegurado acesso igualitário às atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer.

Art. 11. A organização do trabalho pedagógico combinará projetos, sequências didáticas, atividades permanentes e outras estratégias interdisciplinares, com materiais acessíveis e contextualizados, diversidade de linguagens e participação ativa dos estudantes.
Parágrafo único. A escola registrará a frequência e acompanhará a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades da jornada, adotará protocolos de busca ativa e estratégias acessíveis de apoio e recomposição das aprendizagens e utilizará os resultados da avaliação para ajustar o planejamento às necessidades identificadas.

CAPÍTULO III
GESTÃO DEMOCRÁTICA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 12. A implementação da política observará gestão democrática e participação informada de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidades, por meio dos conselhos competentes, conselhos escolares, grêmios, assembleias e outras instâncias de escuta e acompanhamento.
§ 1º A rede instituirá ou designará instância responsável pelo acompanhamento contínuo da política, pela análise de metas e pela proposição de aperfeiçoamentos, sem conferir caráter deliberativo a fóruns ou comissões que não disponham de competência legal.
§ 2º Serão realizadas consultas adequadas às comunidades escolares e territoriais, com atenção às especificidades das modalidades da Educação Básica.
§ 3º O conselho de educação e o fórum de educação do respectivo ente acompanharão e avaliarão os diagnósticos e os instrumentos de planejamento, no exercício de suas atribuições legais, cabendo ao conselho a apreciação da política nos termos desta Resolução.
§ 4º As consultas e instâncias participativas disponibilizarão comunicação e instrumentos acessíveis e garantirão a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias.
§ 5º As disposições relativas à gestão democrática do ensino público serão aplicadas às redes públicas, observada a legislação pertinente; aplicando-se às instituições privadas as exigências de participação, escuta e autoavaliação previstas nas normas nacionais e nesta Resolução, respeitada sua organização e as obrigações legais de inclusão e acessibilidade.
Art. 13. A rede e as escolas articularão a política educacional com as famílias, comunidades, serviços públicos e iniciativas do território nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção de direitos, com responsabilidades e fluxos definidos.
§ 1º A articulação priorizará a busca ativa, a prevenção da infrequência e do abandono, a garantia de permanência e a ampliação de oportunidades educativas.
§ 2º As parcerias para atividades pedagógicas constarão do planejamento da escola, respeitarão a finalidade pública, a segurança e a acessibilidade e, quando envolverem entidades privadas, priorizarão organizações sem fins lucrativos, conforme as normas pertinentes.
§ 3º A secretaria elaborará Matriz Intersetorial de ações e manterá instância permanente de articulação, com reuniões ao menos semestrais, atas e balanço público acessíveis, para acompanhar as ações e protocolos de busca ativa, proteção e enfrentamento de violações de direitos.
§ 4º As parcerias terão proposta alinhada à política e ao PPP, experiência compatível, profissionais formados, práticas inclusivas, supervisão pedagógica e mecanismos de avaliação e transparência físico-financeira, observadas as normas de contratação e de colaboração aplicáveis.
§ 5º Os materiais didáticos e pedagógicos poderão ser disponibilizados por meio de parcerias com outras instituições, inclusive mediante soluções e recursos digitais, observadas a perspectiva de desenvolvimento integral dos estudantes, a acessibilidade, a adequação às etapas e modalidades de ensino e a consonância com o Projeto Político-Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e seu complemento relativo à Computação na Educação Básica (BNCC Computação).
§ 6º As parcerias e os convênios para a Educação Especial poderão envolver instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva nessa modalidade, nos termos do art. 4º-A do Decreto nº 12.686/2025, incluído pelo Decreto nº 12.773/2025, assegurado o direito à inclusão em classes e escolas comuns com os apoios necessários e observadas as normas vigentes sobre os atos regulatórios exigíveis.

CAPÍTULO IV
PROFISSIONAIS E CONDIÇÕES DE OFERTA
Art. 14. As secretarias de educação planejarão a composição e a alocação das equipes, a jornada de trabalho e a formação continuada em serviço dos profissionais docentes, gestores e não docentes necessários à Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A formação contemplará a concepção pedagógica, as especificidades das etapas e modalidades, inclusão, currículo integrado, gestão democrática, avaliação e articulação com o território, com momentos nas escolas e na rede.
§ 2º A política favorecerá condições adequadas de trabalho, valorização profissional e intercâmbio de práticas, observada a legislação de carreira e de pessoal.
§ 3º A rede adotará Plano de Formação Continuada com calendário, temas comuns e específicos e condições de participação, articulado aos planos internos das escolas.
§ 4º O plano de formação contemplará AEE, práticas inclusivas, comunicação acessível, Libras, Braille e tecnologia assistiva, conforme as necessidades de atendimento.
§ 5º O dimensionamento das equipes considerará o número de estudantes e de turmas, as etapas, as modalidades e os apoios requeridos.
§ 6º A jornada de trabalho dos profissionais garantirá os tempos legais de planejamento e formação, observada, para o magistério público, a reserva de, no mínimo, um terço da jornada para atividades extraclasse, na forma da legislação aplicável.
§ 7º A participação de profissionais não licenciados em atividades complementares dependerá de regulamentação que defina funções e limites, com atuação compartilhada e supervisionada, sem substituir a docência para a qual se exija habilitação, sendo admitida a atuação de Mestres e Mestras dos Saberes Populares, de modo a valorizar a cultura tradicional e os saberes populares locais nas atividades curriculares.
§ 8º Serão observados os seguintes requisitos de formação previstos nos arts. 13 e 15 do Decreto nº 12.686/2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.773/2025:
I – para o professor do AEE, habilitação para a docência e formação continuada em educação especial inclusiva de, no mínimo, trezentas e sessenta horas; e
II – para o profissional de apoio escolar, formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada de, no mínimo, cento e oitenta horas.
§ 9º As instituições públicas e privadas e as redes observarão a regulamentação vigente do MEC relativa aos requisitos de formação, inclusive os prazos de adequação, e assegurarão que os profissionais de apoio escolar atuem em consonância com o PAEE e o PEI.
Art. 15. A expansão das matrículas será precedida e acompanhada de diagnóstico das condições de infraestrutura física e pedagógica, acessibilidade, alimentação, água, saneamento, espaços de descanso, equipamentos, materiais e quadro de pessoal.
§ 1º O ente elaborará plano progressivo de adequação e manutenção das unidades, com prioridades, prazos, fontes de recursos e acompanhamento, observadas as necessidades de cada etapa e modalidade.
§ 2º A implantação gradual em escolas com oferta parcial somente ocorrerá com condições suficientes para as matrículas efetivamente atendidas, sem prejuízo da qualidade e da segurança.
§ 3º A adequação observará os critérios de infraestrutura do Anexo I da Resolução CNE/CEB nº 4/2026, inclusive espaços de estudo e investigação, artes, práticas corporais, convivência, contato com a natureza e descanso; alimentação, higiene, conectividade pedagógica e suporte técnico; e recursos físicos e comunicacionais de acessibilidade.
§ 4º As soluções arquitetônicas e os espaços observarão equivalência funcional, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e adequação à etapa, à modalidade e ao território, ressaltando-se que a execução progressiva de obras não afasta os direitos de acessibilidade e as adaptações razoáveis devidas.
Art. 16. A rede planejará transporte escolar compatível com a jornada, os horários de alimentação e as atividades previstas, observando segurança, acessibilidade, condições territoriais e tempo razoável de deslocamento.
§ 1º Atividades externas serão planejadas de modo a preservar o tempo educativo e a assegurar o acompanhamento dos estudantes.
§ 2º As rotas permitirão o cumprimento de toda a jornada, sem saída antecipada imposta pelo transporte, e os veículos e procedimentos de embarque, desembarque e deslocamento atenderão à acessibilidade e às características das vias do território.
Art. 17. O ente federativo assegurará planejamento orçamentário e critérios transparentes de distribuição de recursos para a expansão e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral, considerando matrículas, jornada, condições das unidades e necessidades de equidade.
§ 1º O planejamento abrangerá alimentação escolar adequada à permanência, materiais pedagógicos, manutenção, transporte, acessibilidade, pessoal e melhoria da infraestrutura, observadas as regras específicas de cada fonte de financiamento.
§ 2º Nas redes públicas, será assegurada a oferta de três refeições diárias, incluindo almoço ou jantar, com cardápios elaborados por nutricionista, condições sanitárias adequadas e educação alimentar e nutricional, observadas as normas de alimentação escolar e as necessidades específicas dos estudantes.
§ 3º O planejamento preverá recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e apoio escolar, vedado o repasse às famílias de encargos que constituam obrigação da oferta educacional.
§ 4º Na expansão ou implementação após o Censo Escolar anual ou no decorrer do ano letivo, a rede manterá registro das matrículas efetivamente atendidas e solicitará, quando cabível, apoio técnico e operacional federal, na forma do art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 4/2026, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 18. A secretaria de educação implementará monitoramento e avaliação participativos da política, com objetivos, metas e indicadores de acesso, equidade, permanência, aprendizagem, desenvolvimento, condições de oferta, gestão democrática e articulação intersetorial.
§ 1º Os resultados serão analisados com as escolas e comunidades, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e orientarão ajustes no planejamento e na distribuição de recursos.
§ 2º A secretaria apresentará anualmente ao respectivo conselho de educação relatório de monitoramento da Política de Educação Integral.
§ 3º O monitoramento e a avaliação observarão as seguintes dimensões dos parâmetros nacionais:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão democrática da política;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional de educadores; e
VI – monitoramento e avaliação da política.
§ 4º A avaliação das condições de implementação utilizará a escala inexistente, em desenvolvimento e consolidado, e subsidiará o diagnóstico periódico e o acompanhamento do Plano de Expansão.
§ 5º A análise incluirá o IPD, a continuidade das matrículas, o acesso às modalidades e a superação das barreiras de inclusão.
Art. 19. Cada instituição que oferte educação integral em tempo integral realizará autoavaliação institucional periódica e participativa, com base nos parâmetros do Anexo II da Resolução CNE/CEB nº 4/2026, articulada ao diagnóstico da rede e ao Projeto Político-Pedagógico.
§ 1º A autoavaliação envolverá estudantes, famílias e profissionais, assegurando acessibilidade de seus instrumentos e processos, e utilizará a escala de implementação: inexistente, em desenvolvimento e consolidado.
§ 2º A instituição elaborará relatório periódico, preferencialmente anual, que contemplará:
I – perfil dos estudantes;
II – perfil dos profissionais;
III – relações entre a dimensão dos quadros docente, técnico e discente;
IV – infraestrutura e recursos pedagógicos;
V – formação e valorização profissional;
VI – práticas curriculares, pedagógicas e de gestão;
VII – aprendizagem e desenvolvimento integral;
VIII – articulação intersetorial e integração com o território; e
IX – participação e governança democrática.
§ 3º A avaliação acompanhará também frequência, permanência, bem-estar, convivência, acessibilidade e efetividade dos apoios de inclusão, sem reduzir a qualidade da oferta ao desempenho em testes.
§ 4º As escolas públicas encaminharão o relatório à respectiva secretaria de educação; as instituições privadas o disponibilizarão à mantenedora e ao órgão competente do Sistema Estadual de Ensino, quando solicitado.
Art. 20. Os resultados do monitoramento da política e da autoavaliação institucional orientarão a elaboração e a execução de planos de melhoria da rede e das escolas, com definição de ações, responsáveis, recursos, prazos e acompanhamento participativo.
§ 1º Os planos de melhoria indicarão as condições ainda inexistentes ou em desenvolvimento e as prioridades de intervenção, subsidiando a revisão do diagnóstico, do Plano de Expansão e do planejamento anual das instituições.
§ 2º Os resultados e os encaminhamentos serão divulgados em formatos acessíveis às comunidades escolares e disponibilizados ao conselho de educação competente, resguardados os dados pessoais.
CAPÍTULO VI
INSTITUIÇÃO E APRECIAÇÃO DAS POLÍTICAS
Art. 21. O documento da Política de Educação Integral em Tempo Integral conterá, no mínimo:
I – fundamentos, princípios, dimensões, objetivos e metas;
II – critérios de acesso, permanência e expansão com equidade;
III – formas de oferta e organização da jornada integrada;
IV – diretrizes curriculares e orientações para os Projetos Político-Pedagógicos e os regimentos escolares;
V – medidas de inclusão, acessibilidade, AEE, PAEE, PEI, adaptações razoáveis e apoios;
VI – condições de infraestrutura, alimentação, transporte, pessoal e financiamento;
VII – gestão democrática e articulação intersetorial e territorial;
VIII – formação e valorização profissional; e
IX – indicadores, responsabilidades e procedimentos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A política será acompanhada de diagnóstico periódico e Plano de Expansão coerentes com os planos de educação aplicáveis, com os parâmetros nacionais e com a metodologia e o cronograma do MEC.
§ 2º Os instrumentos de implementação incluirão Matriz Intersetorial, Plano de Formação Continuada da rede e orientações para planos internos das escolas, com metas, ações, responsáveis, prazos, recursos e estratégias para continuidade entre etapas e proteção das modalidades.
§ 3º O diagnóstico utilizará dados desagregados e análise da equidade pelo IPD, com registro da participação social, publicização acessível e proteção dos dados pessoais.
Art. 22. A política será instituída ou revisada por ato normativo específico do respectivo ente federativo, conforme sua competência e legislação, após apreciação pelo conselho de educação competente.
§ 1º O ato instituidor e a manifestação do conselho serão publicados e encaminhados para registro nos sistemas federais pertinentes, de acordo com as orientações vigentes do MEC.
§ 2º O diagnóstico e o Plano de Expansão serão divulgados em canais oficiais acessíveis e disponibilizados às escolas, ao conselho e ao fórum de educação do ente para acompanhamento e avaliação, resguardados os dados pessoais.

Art. 23. O pedido de apreciação da política do Estado ou de município integrante do Sistema Estadual de Ensino será formulado pela autoridade competente, mediante requerimento ao titular da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), enviado por e-mail ao Gabinete da SEEC, que autuará o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o encaminhará ao CEE-RN, instruído com:
I – ato ou minuta de ato normativo específico que institua ou revise a política;
II – documento da política, com o conteúdo previsto no art. 21;
III – diagnóstico das condições de oferta e Plano de Expansão;
IV – registro da participação social e das consultas realizadas;
V – Matriz Intersetorial e Plano de Formação Continuada da rede; e
VI – documentos e evidências que demonstrem o atendimento aos parâmetros nacionais e a esta Resolução, observados a metodologia e o cronograma federal aplicáveis.
§ 1º O CEE-RN poderá solicitar diligências para complementar a instrução e emitirá manifestação na forma prevista em seu regimento.
§ 2º Os processos em curso serão analisados à luz das diretrizes nacionais vigentes, com oportunidade de adequação documental quando necessária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas de aplicação desta Resolução serão apreciados pelo CEE-RN, observadas suas competências legais e regimentais e as normas nacionais vigentes.
Art. 25. O Estado e os municípios integrantes do Sistema Estadual de Ensino observarão o prazo de 31 de outubro de 2026 para a revisão dos atos normativos pertinentes e a elaboração ou revisão do ato específico de sua Política de Educação Integral em Tempo Integral, com apreciação pelo CEE-RN, nos termos do art. 28, § 2º, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.
Art. 26. A entrada em vigor desta Resolução não invalida, por si só, os atos regulatórios regularmente expedidos nem as manifestações do CEE-RN relativas às políticas anteriormente apreciadas, sem prejuízo da adequação às normas nacionais vigentes e às disposições desta Resolução.
Parágrafo único. A adequação das políticas e dos documentos institucionais preservará a continuidade do atendimento e os direitos dos estudantes e observará os prazos previstos nas normas aplicáveis, inclusive o disposto no art. 25.
Art. 27. Fica revogada a Resolução CEE-RN nº 01, de 11 de outubro de 2024.
Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, após homologação pela autoridade executiva competente do Sistema Estadual de Ensino.
Ótom Anselmo de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4193/2026-GP/FUERN de 08 de outubro de 2026
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerado Processo SEI 04410176.000436/2026-18, que trata da Averbação de Tempo de Serviço do servidor Clecio Andre Alves da Silva Maia,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.028.(Dois Mil e vinte e oito) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Clecio Andre Alves Da Silva Maia, matrícula nº 8091-8, no cargo cargo de Professor de Ensino Superior - PES 3-07, com 40 (quarenta) horas semanais com D.E. Lotado no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Campus Central.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 08 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4212/2026-GP/FUERN de 09 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410164.000855/2026-99,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Cledna Dantas de Lucena, matrícula nº 8748-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Direção do(a) Faculdade de Serviço Social/Fasso, no período de 30 (trinta) dias, contados de 01 a 30/10/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2026.
Em 09 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 446 de 08/10/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 297/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e AGENCIA HYPE84 LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publica-se por incorreção
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 447 de 09/10/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 298/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e EDSON MAGALHAES BANDA LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 448/2026, de 09/10/2026.
O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026- que altera a Lei Complementar de nº 173/2020, e estabelece a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos durante o período da pandemia da COVID-19.
R E S O L V E:
CONCEDER "Ex Office" Gratificação de Adicional Quinquenal por tempo de serviço aos servidores, desta Fundação, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Anterior	Atual	Vigência
121816-6	Kelline Christine de Lima	Musico Instrumentista	30	35	01/03/2026
174035-0	Joelson Tavares	Montador	25	30	13/01/2026

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026
José Gilson Matias Barros, DIRETOR DA FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 352, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Israel Caldas Júnior, Matrícula nº 241.246-2, para exercer a fiscalização do Contrato n° 90006/2026-SIN, processo administrativo n° 02210300.000801/2026-51 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM E COMODATO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO INTELIGENTE PARA A SEDE DA SIN-RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o servidor Delevam Gutemberg Queiroz de Melo, Matrícula nº 172.650-1, para atuar como gestor do contrato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 356, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Israel Caldas Júnior, Matrícula nº 241.246-2, para exercer a fiscalização do Contrato n° 90007/2026-SIN, processo administrativo n° 00610079.001824/2026-61 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, que tem como objeto os serviços de FORMALIZAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2026, VINCULADA AO PROCESSO SEI Nº 02210320.000107/2026-04 (SIN/RN), DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o servidor Delevam Gutemberg Queiroz de Melo, Matrícula nº 172.650-1, para atuar como gestor do contrato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria-SEI Nº 75, de 08 de outubro de 2026.

Designa servidor para atuar como Fiscal de contratação oriunda de dispensa de licitação no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01910007.002375/2026-91;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços contratados pela Administração Pública, em observância à legislação vigente;
RESOLVER:
Arte. 1º Designar a servidora ELLEN ALICE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 244.273-6, para atuar como Fiscal do processo de dispensa de licitação realizada com a empresa SOVOLKS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.450.215/0001-16.

Parágrafo único. A contratação foi feita por objeto a prestação de serviços por empresa especializada em manutenção automotiva — compreendendo a troca e fornecimento de filtro de óleo, pneus, lâmpadas e jogo de palhetas —, atendendo às necessidades operacionais desta Secretaria.
Arte. 2º Compete à Fiscal ora designada o acompanhamento, a fiscalização e o ateste da efetiva prestação dos serviços e entrega dos materiais, competindo-lhe registrar as ocorrências e encaminhar a documentação hábil para o regular processamento da liquidação e pagamento das despesas.
Arte. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 191, DE 08 DE outubro DE 2026

Designar o(a) agente público (a), Maria de Fátima Bezerra, Mat. 252170-9, para exercer a função de Gestor(a) Técnico(a) de processos.

Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público (a) da FAPERN como Gestor(a) técnico(a) no processo 10910019.000311/2021-01, abaixo especificado:

Nº do Processo	Assunto
10910019.000311/2021-01	PDPG - Projeto 2 - Apoio a Programas emergentes para o desenvolvimento científico do RN, com ênfase em Educação Científica, Energias Renováveis e Covid-19 e outros agravos à saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) agente público(a) Maria de Fátima Bezerra, Matrícula 252170-9, para exercer a função de Gestor(a) Técnico(a) deste processo; e
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.
Parágrafo único. Ficam revogadas, a contar de 1º de outubro de 2026, as portarias de nomeação de gestores anteriormente exaradas neste processo.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 192, DE 08 DE outubro DE 2026

Designar o(a) agente público(a) Edi Flores Reyna, Matrícula 2521695, para exercer a função de Gestor(o) Técnico(a) de processos.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como Gestor(a) técnico(a) no processo abaixo especificado:

Nº do Processo	Assunto
10910019.000263/2021-43	PDPG - Projeto 3 - Apoio a Programas em consolidação para o desenvolvimento do semiárido

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) agente público(a) Edi Flores Reyna, Matrícula 252169-5, para exercer a função de Gestor(a) Técnico(a) deste processo; e
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.
Parágrafo único. Ficam revogadas, a contar de 1º de outubro de 2026, as portarias de nomeação de gestores anteriormente exaradas neste processo.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 193, DE 08 DE outubro DE 2026

Designar a agente pública, Elizângela Cardoso de Araújo Silva, portadora da Matrícula 225535-9, para exercer a função de Gestora Técnica de processos.

Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como Gestor(a) técnica no processo 10910019.000264/2021-98, abaixo especificado:

Nº do Processo	Assunto
10910019.000264/2021-98	PDPG - 1 - Apoio a Programas de Pós-Graduação Emergentes do RN na área de Desenvolvimento do Semiárido.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a agente pública Elizângela Cardoso de Araújo Silva, portadora da Matrícula 225535-9, para exercer a função de Gestora Técnica do referido processo; e
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.
Parágrafo único. Ficam revogadas, a contar de 1º de outubro de 2026, as portarias de nomeação de gestores anteriormente exaradas neste processo.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores como facilitadores em cumprimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA--SEI Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, constante dos autos do Processo nº 02510035.002438/2026-20, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores constante nos incisos I e II, para atuarem junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) como facilitadores na obtenção e consolidação das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual das Contas de Governo de 2026. I - Rafael Bezerra dos Santos, mat.nº 225.706-8, Assistente Técnico em Saúde, e-mail rafaelbezerradossantos1983.5@gmail.com, telefone (84) 98844-4159Titular; II - Maria Clécia de Souza, mat. nº 122.963-0, professora, e-mail cleciapsf@gmail.com, telefone (84) 99905-8775 - Substituta. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se, cumpra-se. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA- Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

CITAÇÃO
Processo nº 02810036.000040/2026-82
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 12/2026 – AUTO DE INFRAÇÃO
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 272/2004 e

posteriores alterações, torna público os AUTOS DE INFRAÇÃO referente aos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam os autuados NOTIFICADOS A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, com a documentação que julgar pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, nos termos do art. 67, I, da LC nº 272/2004.

PROCESSO Nº	AUTUADO (A)	CNPJ/CPF
2026-262887/TEC/AIDM-0511	ANTONIO PEREIRA DE MACEDO	009.614.254-58
2026-266841/TEC/AIDM-2339	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	838.759.724-49
2026-262469/TEC/AIDM-0286	PEDRO RENATO DA SILVA	067.470.444-44
2026-262937/TEC/AIDM-0538	JOSÉ BATISTA SOARES	851.139.994-15
2026-263023/TEC/AIDM-0587	FRANCISCO WEDERLANDE DANTAS DA SILVA	072.943.824-41
2026-263040/TEC/AIDM-0602	CHIRLEY TEMPLEY CAVALCANTE	654.068.934-91
2026-262938/TEC/AIDM-0539	ODAIR JOSÉ NAZÁRIO	915.376.734-91
2026-262809/TEC/AIDM-0468	ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO SANTOS	701.320.604-00
2026-263175/TEC/AIDM-0698	ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO	034.207.484-93
2026-262666/TEC/AIDM-0387	THALLYSSON DA CUNHA MELO	712.900.814-84
2026-263413/TEC/AIDM-0821	LINDOMAR DO VALE DANTAS	021.505.054-10
2026-262672/TEC/AIDM-0392	MARIA DE FATIMA FAUSTINO DE OLIVEIRA	048.096.074-70
2026-263392/TEC/AIDM-0804	MARGLEYDE GOMES DE MELO	054.195.124-67
2026-262688/TEC/AIDM-0403	FRANCISCO NILTON DE SOUSA	145.365.318-07
2026-262217/TEC/AIDM-0242	MANOEL JUNIOR DE ARAUJO	761.489.634-34
2026-262527/TEC/AIDM-0313	EZENILDO ARAUJO DA SILVA	701.765.794-27
2026-262497/TEC/AIDM-0302	DARLLEIDE BATISTA DA SILVA	059.172.671-89
2026-262443/TEC/AIDM-0281	CARLOS MACIEL SIMPLICIO CAVALCANTE	085.425.074-36
2026-262612/TEC/AIDM-0357	FABIO JULIO DA SILVA	011.389.454-63
2026-262433/TEC/AIDM-0276	FLÁVIO FABIANO DO NASCIMENTO BEZERRA	009.322.744-20
2026-262544/TEC/AIDM-0321	JOAO PEDRO SILVA MENEZES	172.841.894-10
2026-262490/TEC/AIDM-0299	ANA CARLA DA SILVA FELIX	707.162.984-65
2026-262721/TEC/AIDM-0419	FRANCISCO JOÃO DA SILVA FILHO	392.939.474-04
2026-262740/TEC/AIDM-0429	FRANCISCO CHAGAS MARTINS SOUZA	429.981.904-72
2026-262754/TEC/AIDM-0440	LEONARDO REINALDO DANTAS	037.667.124-62
2026-262389/TEC/AIDM-0258	BIOMAR CARCINICULTURA LTDA	04.990.126/0001-01
2026-263017/TEC/AIDM-0582	CARLOS HENRIQUE NERES DA SILVA	135.485.794-18
2026-263145/TEC/AIDM-0678	CARLITO CASSIANO DE LIMA	750.360.104-34
2026-262560/TEC/AIDM-0327	BENEDITO SANTIAGO DE OLIVEIRA	020.709.064-50
2026-262771/TEC/AIDM-0448	MARINES SOARES DOS SANTOS	044.300.924-43
2026-262669/TEC/AIDM-0390	ALISSON DANTAS LUCIANO	013.545.714-95
2026-262618/TEC/AIDM-0362	FRANCISCO RANIELE DE OLIVEIRA	174.805.584-49
2026-262375/TEC/AIDM-0256	JOSELMA QUEIROZ DA SILVA	722.413.304-34
2026-262850/TEC/AIDM-0485	BRUNO RAFAEL DA SILVA	109.275.484-96
2026-264811/TEC/AIDM-1638	SEBASTIÃO JANUÁRIO DA SILVA	597.167.624-53
2026-264540/TEC/AIDM-1479	CARLOS ANTÔNIO DANTAS	762.436.644-49
2026-264506/TEC/AIDM-1456	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	045.223.994-05
2026-264129/TEC/AIDM-1242	NAIANE ANSELMO DE SOUZA	079.568.704-45
2026-262919/TEC/AIDM-0529	JOSÉ NILTON MAIA DA SILVA	050.418.714-77
2026-266303/TEC/AIDM-2219	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	072.183.444-29
2026-266295/TEC/AIDM-2213	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO	061.164.524-69
2026-262667/TEC/AIDM-0388	ÂNGELA MARIA DA COSTA PAULINO	597.613.004-63
2026-262597/TEC/AIDM-0345	BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	703.832.204-40
2026-262465/TEC/AIDM-0284	GONÇALO DE OLIVEIRA COSMO	537.910.024-49
2026-262953/TEC/AIDM-0548	JOSE JAILSON DE OLIVEIRA MENEZES	012.998.434-50
2026-263024/TEC/AIDM-0588	JARLISON SILVA DE ARAÚJO	129.631.074-47
2026-258301/TEC/NOT-0233	UFV SANTA CRUZ II LTDA	47.697.188/0001-32

Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4806, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria-SEI Nº 4737, de 06 de outubro de 2026.
Art. 2º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000661/2026-94	CARLOS VANNUCY DE CASTRO LIMAO	2156571/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	04/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4808, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610717.000123/2026-42	MARIA NATALIA CRISTINA DA SILVA	2562677/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	16/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4807, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610713.000146/2026-97	NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA	2564777/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	10/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4811, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00611414.000287/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 3129 , de 18 de Agosto de 2026 , publicado no DOE n° 16.219, em nome ANA MARIA DE MELO, Matrícula n° 2403889.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000287/2026-47	ANA MARIA DE MELO	2403889/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	27/02/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000287/2026-47	ANA MARIA DE MELO	2403889/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	27/02/2026

Portaria-SEI Nº 4812, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610290.001051/2026-17 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2026, ao(à) servidor(a) TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRIGIO, Matrícula/vínculo nº 2262045/01, ocupante do Cargo técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4801, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000913/2026-53 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01/09/2026, ao(à) servidor(a)SANDRO WAGNER GOMES DUARTE MELO, Matrícula/vínculo nº 205.952-5/01, ocupante do Cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA - GJE (RAIO X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a)HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4795, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610007.001064/2026-36 SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com efeito retroativo a partir de10/04/2026., ao(à) servidor(a) LUIZ FELIPE DA PAZ VIANNA DE LIMA , Matrícula/vínculo nº 211.802-5/03, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4806, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria-SEI Nº 4737, de 06 de outubro de 2026.
Art. 2º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000661/2026-94	CARLOS VANNUCY DE CASTRO LIMAO	2156571/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	04/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4808, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610717.000123/2026-42	MARIA NATALIA CRISTINA DA SILVA	2562677/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	16/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4807, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610713.000146/2026-97	NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA	2564777/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	10/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4811, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00611414.000287/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 3129 , de 18 de Agosto de 2026 , publicado no DOE n° 16.219, em nome ANA MARIA DE MELO, Matrícula n° 2403889.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000287/2026-47	ANA MARIA DE MELO	2403889/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	27/02/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000287/2026-47	ANA MARIA DE MELO	2403889/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	27/02/2026

Portaria-SEI Nº 4812, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610290.001051/2026-17 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2026, ao(à) servidor(a) TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRIGIO, Matrícula/vínculo nº 2262045/01, ocupante do Cargo técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4801, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000913/2026-53 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01/09/2026, ao(à) servidor(a)SANDRO WAGNER GOMES DUARTE MELO, Matrícula/vínculo nº 205.952-5/01, ocupante do Cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA - GJE (RAIO X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a)HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4795, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610007.001064/2026-36 SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com efeito retroativo a partir de10/04/2026., ao(à) servidor(a) LUIZ FELIPE DA PAZ VIANNA DE LIMA , Matrícula/vínculo nº 211.802-5/03, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4733, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000040/2023-76.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 3989/2026-GS/SESAP, publicada no DOE n° 16.235, de 12 de setembro de 2026, em nome do(a) servidor(a) SUELY SOARES DOS ANJOS, Matrícula nº 39128v.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Art. 2º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4645/2026-GS-Sesap, publicada no DOE nº 16.251, de 6 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) SUELY SOARES DOS ANJOS, Matrícula nº 39128v.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Onde se lê:
Período/usufruto: 02/01/2026 Término 30/01/2027
Leia-se:
Período/usufruto: 02/01/2027 Término 30/01/2027
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4736, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001191/2026-69.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 4662/2026-GS/SESAP, de 1º de outubro de 2026, publicada do DOE n° 16.251, de 6 de outubro de 2026, em nome do(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA DA SILVA, Matrícula nº 1567187V.1, lotado no HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4738, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610363.000067/2026-01,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4417/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.244, de 25/9/2026, do(a) servidor(a) PATRICIA PONTES DE MIRANDA, Matrícula nº 2138670V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
Onde se lê:
03(TRÊS) meses - Início 01/10/2026 Término 29/12/2026
Leia-se:
02(DOIS) meses - Início 01/10/2026 Término 29/11/2026
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4741, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610329.000146/2026-21.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 3145/2026-GS/SESAP, publicada no DOE n° 16.219, de 20 de agosto de 2026, em nome do(a) servidor(a) ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA, Matrícula nº 2246570V.2, lotado no HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, voltando a vigorar a portaria SEI Nº 2897/2026-GS-Sesap, que trata da concessão da licença prêmio, publicada no DOE nº 16.215, de 14 de agosto 2026, do(a) servidor(a) ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA, Matrícula nº 2246570V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4749, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000264/2026-27
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 2601/2026-GS/SESAP, publicada no DOE n° 16.192, de 14 de julho de 2026, em nome do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Matrícula nº 1556908V.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO.
Art. 2º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2445/2026-GS-Sesap, publicada no DOE nº 16.180, de 26 de junho de 2026, do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Matrícula nº 1556908V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO.
Onde se lê:
Período Concessivo: 15/09/2012 a 15/02/2018
Período/usufruto: 01/07/2026 a 28/09/2026
Leia-se:
Período Concessivo: 15/01/2013 a 15/06/2018
Período/usufruto: 01/07/2026 a 30/07/2026
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 4750, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000568/2026-94.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 4687/2026-GS/SESAP, de 1º de outubro de 2026, publicada do DOE n° 16.251, de 6 de outubro de 2026, em nome do(a) servidor(a) HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO, Matrícula nº 2246368V.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4758, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.001022/2026-13.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 3936/2026-GS/SESAP, de 4 de setembro de 2026, publicada do DOE n° 16.231, de 5 de setembro de 2026, em nome do(a) servidor(a) ANA PAULA DA FONSECA BRAZ FERNANDES, Matrícula nº 1524232V.1, lotado no HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4759, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610145.000599/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3620/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.228, de 2/9/2026, do(a) servidor(a) JUSSARA AMARAL FURTADO ALVES, Matrícula nº 392677V.1, lotado no(a) HEMONORTE NATAL.
Onde se lê:
Início 01/09/2026 Término 27/02/2027
Leia-se:
Início 01/10/2026 Término 29/03/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4761, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000962/2026-95	JOSENILDA ALVES RODRIGUES	2182998v.1	03/08/2014 a 03/08/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4763, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II - URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000170/2026-12	CLIVANEIDE DA SILVA FERREIRA	2160161V.1	02/09/2018 a 02/09/2023	03/11/2026	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4765, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001358/2026-61	THALIANE GONCALVES DANTAS NUNES	2259117V.1	01/05/2019 a 01/05/2024	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4772, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001004/2026-38	VERONICA MARIA CHAVES SILVA	1527827V.1	04/03/2019 a 04/03/2024	01/11/2026 01/02/2027 01/06/2027	30/11/2026 02/03/2027 30/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4773, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000879/2026-40	MARTHA MARIA BATISTA	967017V.1	02/04/2020 a 02/04/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4777, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610412.000007/2026-58	JORGE LUIS LOURENCO DE OLIVEIRA	967602V.1	02/03/2006 a 02/03/2011	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4782, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610423.000262/2026-71	AILTON BORGES DE LIMA	1536575V.1	26/11/2014 a 26/11/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4789, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001118/2026-97,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4655/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.251, de 6/10/2026, do(a) servidor(a) SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE, Matrícula nº 1561499V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.
Onde se lê:
Início 01/11/2026 Término 29/01/2017
Leia-se:
Início 11/11/2026 Término 08/02/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4796, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003314/2026-21	ALLINE MACIEL PINHEIRO BORGES	1943340V.2	07/08/2014 a 07/08/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4797, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610688.000009/2026-15	KARINY SHEYLA RODRIGUES MARANHAO	2290634V.1	26/03/2020 a 26/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4800, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000966/2026-13	MARIA EVA OLIVEIRA DE MORAIS LIMA	2147068V.1	08/10/2012 a 08/01/2018	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4802, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000940/2026-83	SARITA DE SOUSA MEDEIROS ABRANTES	2178656V.1	29/07/2014 a 29/09/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4803, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000485/2026-39	KARDIENE CRISTINA DA SILVA	2178010V.1	08/09/2019 a 08/09/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4804, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.001011/2026-66	CRISTIANNY CARDOSO DE SOUZA	1695126V.1	08/03/2008 a 08/03/2013	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4805, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000055/2026-91	JOACI PEDRO CARDOSO	967815V.1	28/09/2000 a 28/09/2005	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4813, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000474/2026-79	QUELVIA KARINA SILVA MAIA	2291819V.1	20/03/2020 a 20/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4814, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610266.000209/2026-21	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA MARINHO	961329V.1	11/04/2005 a 11/04/2010	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4815, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000579/2026-41	MARLENE FERNANDES BEZERRA	979821V.1	01/09/2010 a 01/09/2015	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4816, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000175/2026-37	ROSEANNY MARIA MOURA LIMA	1981145V.1	19/06/2019 a 19/06/2024	23/11/2026	22/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4817, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610396.000036/2026-65	BERNADETE AMADOR DE MELLO	949779V.1	24/10/2009 a 24/10/2014	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4818, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000056/2026-36	LUCELIA ARAUJO DOS SANTOS	2059479V.2	28/04/2010 a 28/04/2015	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4819, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002952/2026-25	DANIEL FELIPE SAMPAIO MARINHO	2284049V.1	26/03/2020 a 26/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4820, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000437/2026-98	RAQUEL SOLANGE SALDANHA DE OLIVEIRA	931853V.2	15/03/2014 a 15/03/2019 15/03/2019 a 15/03/2024	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4821, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000211/2026-12	ANDREA LUISA DE ALMEIDA CAVALCANTI	1506153V.1	05/09/2016 a 05/09/2021	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Processo nº 00610067.000385/2026-17
Portaria-SEI Nº 4824, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, que estabelece os parâmetros e os requisitos para a constituição e o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;
Considerando a Portaria nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, que altera a nomenclatura de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA nas Normas Regulamentadoras, em virtude da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022;
Considerando o resultado da eleição organizada pela Comissão Eleitoral constituída pelo Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, localizado no Município de Mossoró, que elegeu os membros representantes, conforme Processo Administrativo SEI nº 00610476.000104/2025-15
Considerando os membros indicados pela Direção-Geral do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia para compor a Comissão;
Considerando a necessidade de promover a saúde e a segurança, bem como a prevenção de acidentes e o combate ao assédio no ambiente laboral; resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2026, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, no âmbito do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM, integrada pelos servidores abaixo relacionados:
I – Presidente:
a) Gerlane Samara Nunes de Medeiros, matrícula nº 225.816-1/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH;
II – Vice-Presidente:
a) Ana Raquel Costa de Albuquerque, matrícula nº 198.245-1/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, lotada no Núcleo Interno de Regulação – NIR;
III – Membros:
a) Érica Kézia Pereira de Araújo, matrícula nº 222.935-8/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH;
b) Auri Fernandes Martins Neta, matrícula nº 215.099-9/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Pronto Socorro;
c) Cláudia Meire Fernandes Guerra, matrícula nº 155.339-9/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, lotada na Clínica Médica;
d) David Cândido de Oliveira, matrícula nº 215.945-7/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Unidade de Terapia Intensiva – UTI;
e) Deuzamar Bezerra Jácome, matrícula nº 164.558-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada no Laboratório – Servente de Limpeza;
f) Elson Fábio Albino do Vale, matrícula nº 223.907-8/3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Unidade de Pacientes Infectados – UPI;
g) Jardelina Soares Batista, matrícula nº 216.189-3/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no HRPM – HRTM Clínica Cirúrgica;

h) Lívia Nornyan Medeiros Silva, matrícula nº 225.573-1/1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no ACCR;
i) Maria Nilzomar de Sousa, matrícula nº 162.641-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Unidade de Terapia Intensiva – UTI;
j) Mileide Reinaldo da Costa, matrícula nº 215.930-9/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Clínica Pediátrica.
Art. 2º O Secretário da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA será escolhido dentre seus membros titulares.
Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2026, no âmbito do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM, terá duração de 1 (um) ano, contado a partir de 14 de janeiro de 2026.
Art. 4º As atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, bem como seu funcionamento, estrutura e organização, serão regidos pela Norma Regulamentadora nº 05 – NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por outra que venha a substituí-la.
Parágrafo único. Os casos omissos deverão ser avaliados pelo Núcleo de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalhador e pela Direção do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.
Art. 5º Compete à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA atuar na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, bem como no enfrentamento de situações de assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência no ambiente laboral, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2026, data da posse e da realização da primeira reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 08 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4825, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 333, de 29 de junho de 2006 e nº 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00110008.000299/2023-25;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00610107.001252/2019-15, resolve:
Art. 1º Corrigir o enquadramento da servidora LUCIANE CHRISTINA DA SILVA BEZERRA RABELO, matrícula n.º 156.806-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF) pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
4	27/11/2017 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006

Art. 2º Corrigir o reenquadramento da servidora LUCIANE CHRISTINA DA SILVA BEZERRA RABELO, matrícula n.º 156.806-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração reestruturado pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE n.º 15.100, de 18 de janeiro de 2022, no Nível 1, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 12, caput, inciso II, § 1º, e art. 29, inciso III, da referida Lei Complementar, com efeito a partir de 18 de janeiro de 2022.
Art. 3º Corrigir a evolução funcional da servidora LUCIANE CHRISTINA DA SILVA BEZERRA RABELO, matrícula n.º 156.806-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
4	27/11/2017 a 26/11/2019 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006
5	27/11/2019 a 17/1/2022 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006
1	18/1/2022 a 30/4/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
2	1º/5/2022 - 30/4/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
3	1º/5/2024 - 30/4/2026 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
4	A partir de 1º/5/2026 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública -SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4826, de 08 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 333, de 29 de junho de 2006 e nº 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 ;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00610012.001816/2026-90, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor CASSI SOUSA LIMA LEAL, matrícula nº 201.624-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Comunicador Social / Área, Grupo de Nível Médio (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 07 até o nível 09, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Efeito financeiro retroativo
7	31/8/2021 a 17/1/2022- Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006
7	18/1/2022 a 27/5/2023 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
8	28/5/2023 a 27/5/2025 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
9	28/5/2025 até os dias atuais - LCE n.º 694/2022Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 07 será contado a partir de 31 de agosto de 2021, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública -SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 4827, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022; e,
Considerando a Lei Complementar nº 694 de 17 de janeiro de 2022, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
Considerando a Portaria-sei nº 241 (Id. 13126193), de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
Considerando a Portaria-Sei nº 11 (24219702), de 08 de janeiro de 2024, que altera o artigo 4º, da Portaria-Sei nº 241, que dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, resolve:
Art. 1º Fica alterada a tabela dos Recursos Deferidos - Letra B - Nível Superior, do Anexo II da Portaria-SEI Nº 2248 (16068084), de 23 de agosto de 2022, que concedeu incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, que passará a vigorar conforme redação do Anexo I desta portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública -SESAP-RN
ANEXO I

ANEXO II - Portaria-SEI Nº 2248, de 23 de agosto de 2022
[RECURSOS]

RECURSO DEFERIDO - LETRA B - NÍVEL SUPERIOR (8%)- LOTE 3 (REFERÊNCIA: MAIO/2022)				
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	JUSTIFICATIVA
LOTE 3	ANDREA ELLEM ARAGAO DE FRANÇA	2254751	1	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LOTE 3	LUANA ALESSANDRA SILVA FERNANDES	2259087	1	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LOTE 3	MARIA EMÍLIA FERNANDES TORRES MOREIRA	2254840	1	RECURSO DEFERIDO. APROVADO NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2026-CP
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº. 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,
Considerando o que consta nos Processos SEI nº. 03810013.016024/2026-13,
Considerando o disposto no Parecer nº 276/2026 – ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 21 da Lei Complementar nº 769, de 12 de novembro de 2024, o resultado obtido pelo Auditor de Finanças e Controle EZEQUELY SILVA DE FREITAS, matrícula nº 238.827-8, avaliado para fins de promoção por merecimento, referente ao período compreendido de 30.10.2023 a 29.10.2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, a ser dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até (10) dez dias úteis contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 1º de outubro de 2026.
Adriana Sampaio Portela
Membro da Comissão
Débora Cristiane Barreto de Souza
Membro da Comissão
Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira
Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PARA PROMOÇÃO
EZEQUELY SILVA DE FREITAS	238.827-8	100,00	APTO para a promoção por merecimento	II	III

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 232/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001724/2026-17-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.598.204-2	ALEX DSP SERVIÇOS DE FUNILATIA E PINTURA LTDA	PS Nº 86700/2026 – CACE
20.647.262-5	JAMA MINING METAIS LTDA	PS Nº 86703/2026 – 3ª UTR

20.211.087-7	DROGARIA FILADELFIA LTDA	PS Nº 86704/2026 - COLTERN
20.523.807-6	ROCHA ELETROMOVEIS LTDA	PS Nº 86705/2026 - COLTERN

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 09 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000200/2023-19
PAT Nº: 0195/2023
Recorrente: Alberto & Alberes - Farinha De Mandioca LTDA ME
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda
Recurso: Voluntario
Autuante: Livio Sampaio Colares
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000130/2024-80
PAT Nº: 125/2024
Recorrente: Interlaser Industria E Comercio De Pecas E Maquinas LTDA
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda
Recurso: Voluntário
Autuante: Ilo Peixoto Do Nascimento
Relatora: Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra
Sala José Procópio Filgueira Neto, 09 de outubro de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria nº 2016, de 08 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação dos Gestores Institucionais do Sistema Nacional de Informações Penais – SISDEPEN, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, §§ 2º e 3º, combinado com o Anexo IV, atribuição XII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 9 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Informações Penais – SISDEPEN constitui ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro, concentrando informações relativas aos estabelecimentos penais e à população carcerária;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade, a consistência e a adequada validação das informações penitenciárias prestadas pelo Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do SISDEPEN;
CONSIDERANDO que os Gestores Institucionais são responsáveis pela respectiva Unidade da Federação durante os ciclos de coleta de informações do SISDEPEN, competindo-lhes o cadastramento dos servidores responsáveis pelo preenchimento e a validação das informações prestadas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores Institucionais do Sistema Nacional de Informações Penais – SISDEPEN, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte:
I – ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 226.086-7;
II – SYLVIO FLAVIO DE LIMA MARTINS, matrícula nº 208.356-6.
Art. 2º Compete aos Gestores Institucionais do SISDEPEN, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte:
I – atuar como responsáveis pela Unidade da Federação durante os ciclos de coleta de informações do SISDEPEN;
II – cadastrar, no SISDEPEN, os servidores da Unidade da Federação responsáveis, individualmente, pelo preenchimento das informações dos estabelecimentos penais;
III – acompanhar o preenchimento das informações relativas aos estabelecimentos penais e à população carcerária durante os ciclos de coleta;
IV – validar as informações preenchidas pelos responsáveis pelos estabelecimentos penais;
V – acompanhar, quando identificadas possíveis inconsistências pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, as providências necessárias à confirmação ou correção das informações prestadas;
VI – atuar como ponto de contato da Unidade da Federação junto à SENAPPEN nos assuntos relacionados ao SISDEPEN e aos respectivos ciclos de coleta.
Art. 3º Os órgãos, unidades administrativas e estabelecimentos penais vinculados à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária deverão prestar aos Gestores Institucionais as informações necessárias ao adequado cumprimento das atividades relacionadas ao SISDEPEN, observados os prazos e orientações estabelecidos para cada ciclo de coleta.
Art. 4º Os Gestores Institucionais deverão observar as orientações, procedimentos, manuais, cronogramas e demais documentos expedidos pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN relativos ao SISDEPEN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI Nº 2034, de 09 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
DEMÉTRIO PEREIRA DE SOUSA FILHO	222.422-4	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM - PEP	GRUPO DE ESCOLTA PENAL - GEP NATAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2040, de 09 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 08810104.000421/2025-42.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.158/25.
OBJETO: Aquisição de Uniformes para o GBSA (Grupamento de Busca e Salvamento Aquático) em todo o Rio Grande do Norte.
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO o lote infra indicado à empresa vencedora e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) S. DA SILVA PEREIRA COM. E SERV. (MERIBAH SERVIÇOS), CNPJ: 29.427.090/0001-83, lote 1, no valor global de R$ 128.080,60 (cento e vinte e oito mil oitenta reais e sessenta centavos).
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 08810104.000421/2025-42.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.158/25.
OBJETO: Aquisição de Uniformes para o GBSA (Grupamento de Busca e Salvamento Aquático) em todo o Rio Grande do Norte.
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO os lotes e itens indicados às empresas vencedoras e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA., CNPJ 47.893.061/0001-99, lote 2, no valor global de R$ 29.975,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais);
b) M. TOZZI VESTUÁRIOS LTDA., CNPJ 19.879.447/0001-00, item 14, no valor total de R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais); e
c) RICARDO LUIZ SOARES GUIMARÃES, CNPJ 29.900.665/0001-33, item 16, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*
PROCESSO-SEI N.º: 08810089.000154/2026-20.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 145/26.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos, sob demanda, de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas, estruturas recreativas, atrações de entretenimento e serviços correlatos, destinados ao apoio de eventos institucionais do CBMRN
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO os lotes indicados à empresa vencedora e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:

a) ALLIANCE SERVIÇOS E LOCAÇÃO, CNPJ n.º 28.452.925/0001-92:
item 2, no valor total de R$ 9.487.800,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), e
item 3, no valor total de R$ 3.270.600,00 (três milhões, duzentos e setenta mil e seiscentos reais).

b) CS BRASIL, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16:
item 4, no valor total de R$ 16.522.264,80 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos sessenta e quatro reais e oitenta centavos), e
item 5, no valor total de R$ 1.650.284,52 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

c) MAIS TRANSPORTES LTDA., CNPJ n.º 97.522.401/0001-43:
item 7, no valor total de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais);
item 9, no valor total de R$ 1.066.000,00 (um milhão sessenta e seis mil reais); e
item 10, no valor total de R$ 1.687.972,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais).
Os itens 6, 8 e 11 restaram fracassados, tendo em vista que todas as licitantes classificadas, regularmente convocadas, observada a ordem de classificação, permaneceram silentes quanto ao envio de suas propostas/documentações, decaindo do direito à contratação, sendo tal conduta ensejadora de abertura de processo administrativo para aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos editalícios e do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
Natal/RN, 05 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026
A Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN comunica a retificação do Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico nº 144/2026, Processo nº 00510050.000018/2025-69, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN.
ONDE CONSTA: UASG nº 925538 – Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN.
LEIA-SE: UASG nº 925535 – Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, a fim de identificar corretamente a UASG do órgão licitante ao qual o certame está vinculado no sistema Compras.gov.br e no respectivo Plano de Contratações Anual (PCA) nº 925535-144/2026. Permanecem inalteradas as demais informações constantes do aviso original, inclusive o objeto, o critério de julgamento e a data e o horário de abertura da sessão pública.
Maretânea Medeiros de Araújo – Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026
A Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN comunica a retificação do Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico nº 157/2026, Processo nº 03910048.000486/2026-58, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN.
ONDE CONSTA: UASG nº 925538 – Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN.
LEIA-SE: UASG nº 925535 – Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, a fim de identificar corretamente a UASG do órgão licitante ao qual o certame está vinculado no sistema Compras.gov.br e no respectivo Plano de Contratações Anual (PCA) nº 925535-157/2026. Permanecem inalteradas as demais informações constantes do aviso original, inclusive o objeto, o critério de julgamento e a data e o horário de abertura da sessão pública.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026*
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN) comunica abertura do Pregão Eletrônico nº 213/2026, tipo MENOR PREÇO por grupo, processo SEI/RN n. 00611502.000005/2026-12, para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por sistema de Registro de Preços, compreendendo os postos de Auxiliar de Cozinha (CBO 5135-05), Cozinheiro (CBO 5132-20) e Despenseiro (CBO 4141-10) para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN). A Sessão Pública de abertura será às 9h (hora de Brasília/DF) do dia 14/10/2026, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, UASG n.º 925538.
Retirada de Edital pelas páginas: www.compras.rn.gov.br ou https://pncp.gov.br
Contatos: (84) 3190-0600, ramal 8408, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
BRUNA MEDEIROS GÓIS
Pregoeira da SEAD/RN
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Portaria-SEI Nº 685, de 09 de outubro de 2026.
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Designa o Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610006.002280/2026-80.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância às legislações as quais são submetidos, comporem a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos listados, celebrados junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
34/2026	44.478.933 - VITOR JOSE LAGDEM DOS SANTOS - CNPJ: 44.478.933/0001-64	Luciana Silva de Oliveira - Mat. 204.416-1	

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva, matrícula nº 225.080-2, para atuar como gestor dos contratos mencionados no art. 1º.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Cícero Figueiredo Nascimento
Diretor-Geral em substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026 – SAPE. Processo Administrativo nº 00710009.002067/2026-11. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. Organização da Sociedade Civil: Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte – FETARN, CNPJ nº 08.428.138/0001-06. Objeto: execução do projeto “Ovinocultura Familiar Potiguar: Renovação Genética, Fomento ao Plantel e Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Carne Ovina no RN”, destinado ao apoio e fortalecimento da ovinocultura familiar mediante aquisição, transporte e distribuição de 150 matrizes ovinas da raça Santa Inês para agricultores familiares do Estado do Rio Grande do Norte. Os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 285/2026, de autoria da Deputada Estadual Divaneide Basílio, destinada à aquisição de matrizes ovinas em favor da FETARN. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067/2021 e art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: de 10 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026. Signatários: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e Erivam do Carmo Silva, Presidente da FETARN.

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

Processo SEI nº 03410011.000899/2026-27
Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2026/EMPARN - PRESIDÊNCIA
Ao(À) Sr(a).
Rodrigo Oliveira Maranhão
Diretor-Presidente
Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2026
Assunto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores – Despesa de Exercício Anterior (DEA)
Face às razões expostas, reconheço a dispensa do procedimento licitatório referente à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, com fornecimento de insumos, componentes, peças e acessórios, com fulcro no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o Parecer Jurídico nº 93 (ID 23351958), ratificado pelo Despacho Jurídico (ID 42358328).
NOME DO CREDOR: PRÓSPERA GERADORES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.728.025/0001-08
ENDEREÇO: Av. Olavo Lacerda Montenegro, 4369 – Galpão 02 – Loja 06 – Parque das Árvores – CEP 59154-350 – Parnamirim/RN.
VALOR: R$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais).
FONTE: 501
Registra-se que o valor acima se refere à despesa de exercício anterior – DEA, correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, conforme Nota Fiscal nº 18.387 (ID 40107370), de 17/07/2025, e Atesto de Prestação de Serviços (ID 40107456), constantes do Processo SEI nº 03410011.000899/2026-27.
Acato a manifestação da Coordenadoria Jurídica e autorizo a emissão da Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e demais procedimentos aplicáveis à despesa de exercício anterior.
Parnamirim/RN, data da assinatura eletrônica.(assinado em, 07/10/2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 08810092.000116/2026-18
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026
INTERESSADO: Portaria nº 143/2026 - CBMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e BGS AMERICA LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio (SDI) 3 em 1 – Célula ‘T’ e 02 (duas) Torres Modulares para Treinamento do Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1488 – Subação: 148801 – Fonte: 4.713.000083 – Natureza: 44.90.52 – 65 - Equipamentos para treinamento.
Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1488 – Subação: 148801 – Fonte: 4.713.000094 – Natureza: 44.90.52 – 65 - Equipamentos para treinamento.
VALOR TOTAL: R$ 3.848.313,58 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 10 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e PIERRE ALEXANDRE JEAN PAUL VIEIRA SUBLON Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e FERNANDO ANANIAS DA SILVA

Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01510136.000078/2026-58
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. KENYA CARRILO - MATERIAIS, VESTUARIO, EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS LTDA , CNPJ 10.709.819/0001-86, ganhadora do item 01, com o valor total da proposta R$ 470,44 (quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos);
2. DANIELE DINIZ LOPES, CNPJ 52.950.079/0001-15, ganhadora dos itens 02 e 03, com o valor total da proposta R$ 6.769,28 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos).
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 7.239,72 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
DS em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2026
PROCESSO SEI Nº 01510136.000078/2026-58
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com valor total de R$ 7.667,62 (vinte e sete mil cento e quinze reais e sessenta centavos), adjudicada as empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44719509).
DS em Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2026
PROCESSO SEI: 01510136.000078/2026-58
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO 1 : KENYA CARRILO - MATERIAIS, VESTUARIO, EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS LTDA , CNPJ 10.709.819/0001-86. RUA OSWALDO CRUZ,266, BOX 28, BLOCO F- SANTOS- SP, CEP:11045-101.
CONTRATADO 2 : DANIELE DINIZ LOPES, CNPJ 52.950.079/0001-15. Rua Cajazeira, 6574 Castanheira, CEP: 76.811,504.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de uso em procedimentos endodônticos.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de consumo endodônticos é tecnicamente justificada por sua essencialidade na prestação de assistência odontológica aos militares estaduais do Rio Grande do Norte e seus dependentes, no âmbito da Diretoria de Saúde da PMRN. Esses insumos são considerados indispensáveis para a execução de procedimentos clínicos fundamentais ao diagnóstico, prevenção e tratamento de patologias pulpares e periapicais, incluindo tratamentos de canal, retratamentos e demais intervenções necessárias para assegurar a manutenção da saúde bucal da população assistida. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a qualidade e a continuidade da assistência, podendo acarretar a interrupção de tratamentos em curso, o agravamento das condições clínicas dos pacientes e o risco de perdas dentárias . Além disso, a definição dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo registrado no sistema SIPAC e em estimativas de demanda real, garantindo que a contratação observe os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, de modo a suprir as necessidades do serviço público de saúde de forma sustentável.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0100.4011
Descrição	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.10 Material Odontológico, exceto medicamentos
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor:	1. KENYA CARRILO - MATERIAIS, VESTUARIO, EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS LTDA , CNPJ 10.709.819/0001-86, ganhadora do item 01, com o valor total da proposta R$ 470,44 (quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). 2. DANIELE DINIZ LOPES, CNPJ 52.950.079/0001-15, ganhadora dos itens 02 e 03, com o valor total da proposta R$ 6.769,28 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação são de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho. O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho previsto em anexo ao Termo de Referencia, em remessa única.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DS-PMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
DISPENSA ELETRONICA Nº 147/2026
OBJETO: Aquisição de Insumos laboratoriais a fim de atender o setor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – HCCPG (Itens fracassados da Dispensa eletrônica Nº 05/2026).
DATA DA SESSÃO: 16/10/2026 - HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00h até 14:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
Processo SEI Nº 01510165.000298/2026-34
Id contratação PNCP 08293185000181-1-000066/2026 - Fonte orçamentária: Federal

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará contratação, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, preço por item, tipo consumo, tendo por Objeto: Aquisição de Insumos laboratoriais a fim de atender o setor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – HCCPG (Itens fracassados da Dispensa eletrônica Nº 05/2026). Data da abertura da Sessão Pública: 16/10/2026, de 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília). Informa ainda que o aviso de contratação e demais conhecimentos encontram-se à disposição no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação da DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Centro Clínico da PM), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Para informações, contactar o setor pelo e-mail: sacdspm@gmail.com
DS em Natal/RN, 09 de Outubro de 2026
Anderson Luís Barros da Silva, 1º SGT QPPM
Setor de Agentes de Contratação

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810266.000076/2026-75 - SEI
Contrato nº: 122/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de filtros para piscina (tipo areia), destinados a atender às necessidades do Parque Aquático do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), decorrente da Dispensa Eletrônica nº 86/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO Nº 122/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA PISCINA, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 86/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 08810266.000076/2026-75), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 12.308.936/0001-63; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de 04 (quatro) filtros para piscina tipo areia (Marca: Albacete / Modelo: A-236), destinados à filtração de água de piscina coletiva/institucional, compatíveis com a infraestrutura hidráulica do Parque Aquático do CBMRN; Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á a partir de 09 de outubro de 2026 e findará em 09 de outubro de 2027, cuja eficácia plena e contagem dar-se-ão a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN); Valor: R$ 32.468,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); Data: 09/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Ana Lucia Navarrete de Almeida – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 06/2025
Protocolo: 00410099.000937/2026-12
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de ANGICOS/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 60 (sessenta) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município ANGICOS/RN, subordinada a 8ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 38.304,00 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais). Valor Global: R$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Miguel Pinheiro Neto. Testemunhas: Maria Lediane da Cunha Macedo e José Setrão Torres Filho.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 261/2026
PROCESSO Nº. 03610038.002807/2026-34.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação do artista Edson Magalhães, aqui representado pela empresa EDSON MAGALHÃES BANDA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 62.804.475/0001-98, para apresentação no dia 11 de outubro de 2026 no evento “Festa da Padroeira de Patané” a ser realizado na Rua São Sebastião, Comunidade de Patané, S/N, Zona Rural do Município de Arez/RN. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 494/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia de Medeiros.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EDSON MAGALHAES BANDA LTDA CNPJ: 62.804.475/0001-98. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: EDSON MAGALHAES BANDA LTDA CNPJ: 62.804.475/0001-98.
Natal/RN, 08/10/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 298/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, EDSON MAGALHAES BANDA LTDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e EDSON MAGALHAES BANDA LTDA CNPJ: 62.804.475/0001-98. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Passa e Fica RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 261/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002807/2026-34. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação do artista Edson Magalhães, aqui representado pela empresa EDSON MAGALHÃES BANDA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 62.804.475/0001-98,para apresentação no dia 11 de outubro de 2026 no evento “Festa da Padroeira de Patané” a ser realizado na Rua São Sebastião, Comunidade de Patané, S/N, Zona Rural do Município de Arez/RN. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 494/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia de Medeiros.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 11/10/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de são R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 08/10/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA EDSON MAGALHAES BANDA LTDA. CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 65
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2026
PROCESSO SEI Nº 11910125.001355/2025-01
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR-101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2026, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE SEDIARÁ A DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, LOCALIZADA NA RUA MANOEL AVELINO DA COSTA, S/N, CASTELO BRANCO – CAICÓ/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
A sessão pública ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026, às 09h (nove horas), horário de Brasília, por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Extrato nº 44708634/2026-SEDEC - APOIO AO GABINETE/SEDEC - SECRETÁRIO
Natal, 08 de outubro de 2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 01910007.002375/2026-91.
ASSUNTO: Manutenção Veicular.
ESPECIFICAÇÃO: Manutenção de veículo utilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico no envio de informações à Receita Federal e demais órgãos.
EMPRESA: SOVOLKS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.450.215/0001-16
VALOR: R$ 3.392,00 (Três mil trezentos e noventa e dois reais)
ORDENADOR DE DESPESA: Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto (Secretário de Estado da SEDEC).
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.02043 – SEI: 03210005.002926/2022-62 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: J BALMANT AGÊNCIA DE VIAGENS (KINGSTOUR). OBJETO: Alteração de cláusula, renovação do prazo e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes, com disponibilização de marcação via web e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender à demanda de viagens a serviço dos colaboradores da CAERN. VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). PRAZO: 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027. RECURSOS: Reserva 619/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 71, 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 do RILCC. Natal/RN, 08 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25.01896 – SEI: 03210005.003636/2025-89 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: KORIN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Prorrogação e readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a Aquisição de biorremediador a base de microorganismos para aumento da degradação de matéria orgânica em Estações de tratamento de esgotos operadas pela CAERN. READEQUAÇÃO: R$ 209.935,50 (duzentos e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO: 11 de outubro de 2026 à 10 de junho de 2027.RECURSOS: Reserva 439/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 71, 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 do RILCC. Natal/RN, 09 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.01500 - SEI: 03210010.004985/2026-20 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA - OBJETO: Inscrição no curso “Reforma Tributária e Reequilíbrios nos Contratos de Serviços Terceirizados”, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, na modalidade on-line, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 035/2026. VALOR: R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). PRAZO: 02 (dois) dias, ocorrendo em 13 e 14 de outubro de 2026. RECURSOS: Reserva 628/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 09 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 26.0011. SEI: 03210344.000101/2026-96. INDENIZANTE: CAERN. INDENIZADO: CONSTRUTORA EXSERCOM LTDA. OBJETO: Formalizar o pagamento, por via de indenização, a nota fiscal pendente relativa ao conserto e substituição parcial do coletor tronco (CT.02) do sistema de esgotamento sanitário de Mossoró. VALOR: R$ 1.865.196,14 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 606/26. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 09 de outubro de 2026 -
Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO:00610325.000424/2026-80
INTERESSADO: CMT Serviços Médicos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44710259, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 169, no valor de R$ 44.000,00, emitida pela empresa CMT Serviços Médicos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000362/2026-45
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43364451, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 136, no valor de R$ 24.987,20, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00611150.002415/2026-35
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44105458, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 86774, no valor de R$ 10.959,65, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002413/2026-46
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44104184, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 86766, no valor de R$ 6.356,50, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000500/2026-96
INTERESSADO: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44600608, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 374, no valor de R$ 4.758,43, emitida pela empresa EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610325.000233/2026-18
INTERESSADO: MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA - IMUNIZADORA MT SERVICOS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41769516, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 542, no valor de R$ 25.669,93, emitida pela empresa MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA - IMUNIZADORA MT SERVICOS, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001226/2026-57
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43019120, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das *Notas Fiscais nº 5104.1 e 5040.1, no valor total de R$ 3.510,68, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610188.000371/2025-38
INTERESSADO: MERCADO DA CASA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44238796, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24, no valor de R$ 9.449,50, emitida pela empresa MERCADO DA CASA COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610075.000720/2024-16
INTERESSADO: SEC PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44044760, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24359, no valor de R$ 312,00, emitida pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611453.000055/2026-22
INTERESSADO: SERV IMAGEM Nordeste Assistência Técnica Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42878934, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 2600000000297, no valor de R$ 19.400,00, emitida pela empresa SERV IMAGEM Nordeste Assistência Técnica Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610029.004343/2026-01
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40779089, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 160.096, no valor de R$ 49.230,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610029.005001/2026-09
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40756553, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 160.375, no valor de R$ 3.520,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610029.004347/2026-81
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40825310, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 160.378, no valor de R$ 26.750,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610109.001289/2026-44
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41619297, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001328, no valor de R$ 501,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001284/2026-11
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43233960, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001323, no valor de R$ 5.655,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001251/2026-71
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41559599, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001298, no valor de R$ 428,10, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001288/2026-08
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41616976, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001327, no valor de R$ 4.824,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001519/2026-75
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43233506, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001622, no valor de R$ 531,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001577/2026-07
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43234721, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001644, no valor de R$ 3.765,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001545/2026-01
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43234406, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001631, no valor de R$ 456,90, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001595/2026-81
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43235655, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001657, no valor de R$ 4.216,50, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001837/2026-95
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43245890, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001989, no valor de R$ 227,10, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001862/2026-79
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43238050, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002002, no valor de R$ 135,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001848/2026-75
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43236573, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001994, no valor de R$ 1.961,55, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001871/2026-60
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43245717, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002010, no valor de R$ 636,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001870/2026-15
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43246076, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002009, no valor de R$ 3.996,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002165/2026-35
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43671543, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002417, no valor de R$ 537,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002166/2026-80
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43669006, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002396, no valor de R$ 226,50, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002177/2026-60
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43966792, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002412, no valor de R$ 7.698,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002180/2026-83
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43675358, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002410, no valor de R$ 237,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002170/2026-48
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43967020, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002400, no valor de R$ 2.865,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002172/2026-37
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43645680, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002416, no valor de R$ 4.230,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002154/2026-55
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43966543, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002392, no valor de R$ 576,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002164/2026-91
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43672852, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002401, no valor de R$ 612,15, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002152/2026-66
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43669551, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002425, no valor de R$ 366,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001835/2026-04
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43237702, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000001986, no valor de R$ 214,50, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002287/2026-21
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44005511, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002394, no valor de R$ 609,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002453/2026-90
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422873, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002828, no valor de R$ 4.290,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002445/2026-43
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422882, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002808, no valor de R$ 259,50, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002434/2026-63
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422996, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002804, no valor de R$ 579,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002452/2026-45
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422878, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002829, no valor de R$ 486,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002454/2026-34
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422880, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002812, no valor de R$ 1.941,45, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002466/2026-69
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422876, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002821, no valor de R$ 108,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002436/2026-52
INTERESSADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44422539, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002837, no valor de R$ 390,00, emitida pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610556.000081/2025-59
INTERESSADO: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41058959, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 312, no valor de R$ 3.300,00, emitida pela empresa BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026. Processo:00610347.000956/2026-69
Objeto: Contratação de serviços de Dedetização , desratização e Descupinização.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 27/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN,09 de outubro de 2026.
Rosangela Sales Aguida, Membro de Apoio a Licitações.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NULIC PREGÃO UASG 9302.
Extrato anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 045/2026
Aquisição de Material de Consumo (KITS DE AFÉRESE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	EMPRESA GANHADORA	MARCA PRODUTO	PREÇO UNIT REGISTRADO
1.1	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado, que permita o armazenamento de plaquetas por até 05 (cinco) dias.	kit	1560	TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA CNPJ 10.141.389.0001/49	terumo	1.232,00
1.2	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado, que permita o armazenamento de plaquetas por até 05 (cinco) dias. O volume extracorpóreo deverá obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente. Os hemocomponentes (Plaquetas e Hemácias) deverão ser leucodepletados através de filtro ou sistema de remoção de leucócitos, integrado ao sistema descartável, e com bolsas para coleta de amostra antes de iniciar o procedimento. Deverão acompanhar as soluções necessárias ao procedimento.	kit	540	TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA CNPJ 10.141.389.0001/49	terumo	1.275,00

Natal, 09/10/2026
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 28/2026 - Processo 00610283.000124/2026-34
O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, visando atender às suas necessidades assistenciais, convoca os interessados a apresentarem propostas de preços para a aquisição de materiais e componentes de refrigeração (compressores rotativos e scroll para centrais de ar-condicionado), acompanhada da prestação dos respectivos serviços de instalação, montagem, carga de gás refrigerante, conexão e colocação em funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, conforme Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 20/10/2026 às 08h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através o link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010450-1-000025/2026
Obs.: Considerar a descrição detalhada dos produtos constante no Termo de Referência, prevalecendo suas especificações para fins de elaboração da proposta e fornecimento do objeto.
Maiores esclarecimentos, através do e-mail cpl.hrtm@saude.rn.gov.br.
Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo - Diretora Geral
Mossoró/RN, 09 de outubro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610002.005655/2025-41
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 24.512,46 (Vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 07.191.981/0001-40, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (R$)	Documento
169	R$ 24.512,46	37153728

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 13 de janeiro de 2026.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610002.003402/2026-14
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 425.607,41 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE - VALE DO ASSU LTDA, CNPJ 54.792.749/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r$)	Documento
1	392.981,35	43484497
2	6.331,82	43484497
3	26.294,24	43484497
TOTAL A PAGAR	425.607,41	

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de setembro de 2026.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026-PREGÃO ELETRÔNICO 369/2026.
PROCESSO nº 00610230.000064/2026-75
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam adjudicados os objetos às empresas vencedoras e homologado o resultado do certame, conforme classificação abaixo, nos termos da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, de 22 de setembro de 2026.

Item	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	MARCA/FABRICANTE/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL(Quando houver)	VALOR UNIT. (R$)
6	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA 3 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, TIPO LANTUS OU EQUIVALENTE	SER	8.928	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	SANOFI	56,96
7	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA 1,5 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, TIPO TOUJEO OU EQUIVALENTE	SER	108	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	SANOFI	143,44

Auridete Maria de Araujo
Pregoeira - UNIL/SESAP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2026
Processo: 00610209.000172/2026-15
Objeto: O objeto da presente licitação é Aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral para atendermos por (12) doze meses às demandas da Rede Hospitalar desta SESAP/RN, dos SAD's e das demandas judiciais
A abertura das propostas e a sessão de disputa está ADIADA para o dia 26/10/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Pedido de Impugnação interposto pela NUTRIR SAÚDE STORE LTDA , CNPJ 05.818.747/0001-75 , foi DEFERIDO conforme julgamento presente nos autos.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Axel R M Silva
Pregoeira - SESAP/RN.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90110/2026 - PROCESSO nº 00610256.000989/2025-47
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam adjudicados os objetos às empresas vencedoras e homologado o resultado do certame, conforme classificação abaixo, nos termos da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, de 29 de abril de 2026.

Item	Ordem do sistema	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT. (R$)
13	1	Cateter para embolectomia do tipo fogarty, poliuretano flexível, 3fr, 81 cm, descartável, estéril	Unid.	400	BCI Medical	BCI Medical ANVISA 10297020024	202,8900
14	2	Cateter para embolectomia do tipo fogarty, poliuretano flexível, 4fr, 81 cm, descartável, estéril	Unid.	400	] BCI Medical	BCI Medical ANVISA 10297020024	220,6400
15	3	Cateter oxigenoterapia, polipropileno, óculos c/anel de ajuste, descartável, pronga em silicone maleável. adulto	Unid.	69.800	-	Fracassado	-
16	4	Cateter oxigenoterapia, polipropileno, óculos c/anel de ajuste, descartável, pronga em silicone maleável. infantil	Unid.	10.400	-	Fracassado	-

Altamir Justino Victor
Pregoeiro - UNIL/SESAP

Pregão Eletrônico N º 474/2026 - ANTIGO-PE-384/2026
Processo: 00610561.000018/2026-24
OBJETO: Trata-se da aquisição de material permanente - equipamentos e máquinas que serão instalados na Oficina Ortopédica, considerando o cumprimento de requisitos necessários para o funcionamento dessa oficina classificação CER III, para que se possa, avançar na produtividade em relação à grande demanda do setor de reabilitação. A abertura e disputa se dará no dia 27/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 09 de outubro de 2026.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026 - PROCESSO SEI: 00610540.000095/2026-22
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (reagentes imuno-hematológicos), com cessão em comodato de equipamentos e instrumentos de medição (pipetas e dispensadores), a fim de suprir as necessidades dos laboratórios de imuno-hematologia da Hemorrede no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir de 01/11/2026 a 31/10/2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitando o prazo máximo de até 10 (dez) anos, considerando a vantajosidade e o interesse público, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 99.109,02 (noventa e nove mil cento e nove reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Natureza de Despesas: 33.90.30.11 Material Químico
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
2026: R$ 9.279,43 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)
2027: R$ 89.829,59 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Valor total: R$ 99.109,02 (noventa e nove mil cento e nove reais e dois centavos)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
GESTOR: Francisco Rondinelle Abrantes - Mat.: 198.538-8,
FISCAL: Francisco de Assis Vieira Junior, matrícula 218.584-9
Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Flávio Teixeira de Souza e Marco Túlio de Souza Mourão pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000303/2026-15
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Raio x fixo, raio x móvel, raio x motorizado, raio x odontológico para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar.Equip.Ultens.Médico Odont.Labor.Hosp
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
Fonte de Recursos: 4.601000000 - Superávit de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2026: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	FISCAL: Marilia Gabriela Tavares de Almeida Alves	204.714-4
HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA	FISCAL: Dione Firmino Rodrigues Carlos	158.875-3

Natal/RN, 09 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marco Antônio Choinski pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N° 05/2026 - PROCESSO SEI: 00610204.000080/2026-85
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o empréstimo pela COMODANTE à COMODATÀRIA, de 01 (um) equipamento automatizado para detecção de crescimento bacteriano em hemoculturas, com capacidade de monitorar, agitar, incubar e realizar leitura dos frascos de forma contínua e simultânea, visando a detecção de dióxido de carbono (CO2) por técnica de fluorescência ou colorimétrica, que permita a entrada de frascos inoculados em até 48 (quarenta e oito) horas, sem que haja comprometimento da detecção.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o Processo SEI nº 00610204.000080/2026-85, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
Natal/RN,09 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela comodatária e Claudinei Pereira de Oliveira pela comodante.

PROCESSO:00610999.000214/2026-69
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40437150, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5.231, no valor de R$ 436,60, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000216/2026-58
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40441081, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5.230, no valor de R$ 374,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000289/2026-40
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40998475, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5.320, no valor de R$ 958,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000298/2026-31
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41143164, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5.326, no valor de R$ 191,60, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000299/2026-85
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41144159, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5.327, no valor de R$ 143,70, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000295/2026-05
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41042170, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5.341, no valor de R$ 3.353,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000368/2026-51
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41734867, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5429, no valor de R$ 958,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000363/2026-28
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41734774, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5423, no valor de R$ 191,60, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000362/2026-83
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41734747, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5422, no valor de R$ 143,70, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000373/2026-63
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41740871, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5433, no valor de R$ 3.353,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000434/2026-92
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42382546, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5540, no valor de R$ 191,60, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000440/2026-40
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42388030, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5546, no valor de R$ 958,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000433/2026-48
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42381558, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5539, no valor de R$ 143,70, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000431/2026-59
INTERESSADO: CARVALHO & PAIVA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42379556, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5550, no valor de R$ 3.696,00, emitida pela empresa CARVALHO & PAIVA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610002.003402/2026-14
INTERESSADO: CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HEMODIALISE - VALE DO ASSU LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44707367, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1, 3 e 2, no valor total de R$ 425.607,41, emitidas pela empresa CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HEMODIALISE - VALE DO ASSU LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610002.004221/2026-13
INTERESSADO: CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HEMODIALISE - VALE DO ASSU LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44723091, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 7, 8 e 9, no valor total de R$ 417.753,29, emitidas pela empresa CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HEMODIALISE - VALE DO ASSU LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610002.003751/2026-36
INTERESSADO: CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HEMODIALISE - VALE DO ASSU LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44726025, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 4, 5 e 6, no valor total de R$ 415.837,11, emitidas pela empresa CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HEMODIALISE - VALE DO ASSU LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000495/2026-62
INTERESSADO: NATAL HOSPITAL CENTER S.A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41990122, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 173, no valor de R$ 4.141.894,81, emitida pela empresa NATAL HOSPITAL CENTER S.A., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610084.000583/2026-64
INTERESSADO: HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42533790, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000002503, no valor de R$ 1.219.200,00, emitida pela empresa HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de PreçosNº 1405/2025.Processo Administrativo n° 04105.0000000974/2024
Objeto:Aquisição de Curativo / Cobertura, Aplicação / ferida,através de adesão à ata do Pregão Eletrônico Nº 91.239/2024
Processo nº 00610186.001077/2026-44
Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/21
Valor Global: R$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
Beneficiária: Cirúrgica Brasileira Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 11.041.333/0001-85
Natal, 09de Outubro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, sob CNPJ nº. 17.966.548/0001-93. Contrato nº 042/2024, referente ao Empenho nº 2026NE00048, para a Nota Fiscal, correspondente a pagamento de reajustamento da 10ª Medição da obra do serviço de construção de 1 pavilhão na Penitenciária do Seridó, que seguem especificadas:
NF 57 - RS 44.153,59 - Reajustamento da 10ª Medição - Processo SEI nº 02210140.001486/2026-60.
O objeto vinculado as Notas acima relacionada se refere à construção de 1 pavilhão na Penitenciária do Seridó.
Processo Original da despesa SEI nº 02210320.000015/2023-73.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria Nº 294/2026 – DPGE/RN
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e IV, e 100 da Lei Complementar Federal nº 80/1994,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, incisos I, XIII e XV, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que autorizam a delegação de atribuições à(s) autoridade(s) que lhe seja(m) subordinada(s) no âmbito da Defensoria Pública, na forma da lei;
CONSIDERANDO a previsão do art. 8º, VIII da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, relativamente à possibilidade de o Defensor Público-Geral estabelecer outras atribuições pelos Defensores Públicos Assessores do Gabinete;
CONSIDERANDO as normas gerais trazidas pelos arts. 24 a 27 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, a qual trata do processo administrativo no âmbito estadual;
CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, em conformidade com a Resolução nº 372/2026-CSDP, que regulamentou a operacionalização do Sistema de Ponto Eletrônico — SPonto, plataforma eletrônica oficial de registro e controle de frequência da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os deveres estabelecidos pelo art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, que trata do desempenho das funções de supervisão pelos defensores públicos sobre os colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a eles vinculados,
CONSIDERANDO a subordinação direta dos coordenadores e subcoordenadores dos órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao Defensor Público-Geral, conforme previsão dos artigos 5º, 15, 17, 20, 22, 28, 36, 39, 46, 53, 60, 63, 66, 68, 71-A e 71-B da Lei Complementar nº 735/2023,
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar atividades administrativas, conferindo maior celeridade e eficiência à Administração Superior;
CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em ato único, as delegações de competências atualmente vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Delegar ao Subdefensor Público-Geral do Estado as seguintes atribuições de gestão administrativa, orçamentária e financeira:
I – Designar, extraordinariamente, membros e servidores para o exercício de atividades diversas de suas lotações, decidindo sobre eventuais reflexos financeiros decorrentes;
II – Expedir editais de convocação para atividades extraordinárias sempre que a formalização do ato for exigível;
III – Apreciar requerimentos de férias e licenças-prêmio formulados por membros e servidores, bem como pedidos de averbação de tempo de serviço e demais direitos ou vantagens previstos em lei;
IV – Autorizar o afastamento de membros e servidores para fins de representação institucional, incluindo viagens a serviço ou participação em atividades externas de interesse da Defensoria Pública, ressalvados os afastamentos para estudo ou missão de que trata o art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e a hipótese prevista no art. 3º, inciso V, desta Portaria;
V – Deliberar sobre horário especial, redução de carga horária e demais condições de jornada de trabalho de servidores não reguladas pela Resolução nº 372/2026-CSDP e pela Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, observada a legislação aplicável;
VI – Instruir e decidir processos relativos à cessão de servidores, bem como celebrar ou prorrogar termos de cooperação técnica correlatos;
VII – Decidir sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias para deslocamento;
VIII – Decidir acerca da implantação de verbas remuneratórias e indenizatórias em favor de membros e servidores (efetivos, cedidos ou comissionados);
IX– Gerir os vínculos e as atividades de estagiários e residentes, relativamente à análise de seus requerimentos, à abertura de processos seletivos, à homologação de resultados e à prorrogação da validade dos certames, excetuada a hipótese prevista no art. 4º desta Portaria;
X – Dirimir controvérsias sobre a delimitação das atribuições dos órgãos de atuação em determinado caso concreto;
XI – Resolver conflitos, positivos ou negativos, de atribuição entre membros da instituição, observados, sucessivamente, quanto a eventuais recursos, o art. 10 desta Portaria e o art. 9º, VII, Lei Complementar Estadual nº 251/2003;
XII – Determinar a suspensão ou interrupção momentânea, total ou parcial, do atendimento ao público em razão de fatos supervenientes que comprometam a segurança ou a viabilidade técnica das unidades, por período superior a 10(dez) dias;
XIII – Ordenar despesas decorrentes das atribuições delegadas nesta Portaria, autorizando o empenho, a liquidação e o pagamento, nos termos do processo administrativo;
§1º. Ao Subdefensor Público-Geral do Estado caberá praticar todos os atos de administração e gestão nas faltas, licenças, férias e impedimentos do Defensor Público-Geral.
§2º. Na hipótese do inciso XII, a suspensão ou interrupção por prazo igual ou inferior a 10(dez) dias será determinada pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede, que deverá comunicar a situação, via sistema SEI, à Subdefensoria Pública-Geral para ciência e acompanhamento.
§ 3º Nas unidades da sede admnistrativa e nos setores administrativos não vinculados a Núcleo, as atribuições referidas no § 2º serão exercidas pelo Subdefensor Público-Geral.
Art. 2º. Delegar ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado as seguintes atribuições:
I – Deliberar sobre requerimentos de concessão e gozo de folgas formulados por membros e servidores, ressalvados os casos de interesse próprio;
II – Apreciar e decidir pedidos de revisão quanto à negativa de atendimento a usuários, observada a regulamentação institucional vigente.
Art. 3º. Delegar aos Defensores Públicos Assessores do Gabinete do Defensor Público-Geral as seguintes atribuições:
I – Deliberar sobre incidentes contratuais relativos à substituição de produtos ou à prorrogação de prazos para cumprimento do objeto;
II – Decidir sobre os pedidos de adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preço instituídas pela Defensoria Pública;
III – Determinar o arquivamento ou apensamento de processos administrativos em razão do exaurimento do seu objeto;
IV – Deliberar sobre as providências relativas a expedientes oriundos de outros órgãos e instituições com encaminhamento de demandas para atuação finalística da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, bem como processar mandados de intimação para o impulsionamento de atos pelos órgãos de execução competentes;
V – Autorizar o deslocamento de servidores da Sede Administrativa para a realização de diligências ou atividades técnicas e operacionais externas, em localidade distinta de sua unidade de lotação.
VI - Exercer as funções de supervisão e controle de frequência, previstas na Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, dos coordenadores e subcoordenadores de órgãos auxiliares, Chefe de Gabinete e Secretário(a) do Conselho Superior, referidos nos artigos 5º, 15, 17, 20, 22, 28, 36, 39, 46, 53, 60, 63, 66, 68, 71-A e 71-B da Lei Complementar nº 735/2023.
Parágrafo único. As decisões proferidas com fundamento neste artigo deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo sujeitas à supervisão do Defensor Público-Geral, que poderá, a qualquer tempo, avocar o feito ou rever os atos praticados.

Art. 4º. Delegar à Coordenadora de Recursos Humanos a atribuição de firmar Termos de Compromisso de Estágio na qualidade de representante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º Delegar à Coordenadora de Privacidade e Proteção de Dados o recebimento e apreciação dos pedidos de acesso à informação relacionados ao Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação institucional específica.
Art. 6º Delegar ao Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contabilidade a promoção, no âmbito das unidades orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, das alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD necessárias à adequada execução orçamentária, independentemente de autorização específica do Defensor Público-Geral para cada operação.
§ 1º A autorização prevista no caput restringe-se às alterações:
I – realizadas dentro da mesma unidade orçamentária, subação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e fonte de recursos;
II – que não impliquem aumento da dotação total autorizada para a unidade orçamentária, subação, grupo de natureza da despesa ou fonte de recursos;
III – que não modifiquem a finalidade da programação orçamentária; e
IV – que sejam compatíveis com a legislação orçamentária, com a programação financeira e com as regras operacionais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.
§ 2º As alterações deverão ser tecnicamente justificadas pela COPC, com indicação:
I – da dotação reduzida;
II – da dotação acrescida;
III – do valor da alteração; e
IV – da necessidade orçamentária que fundamenta o ajuste.
§ 3º As alterações realizadas pela COPC nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo serão submetidas posteriormente à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para análise de conformidade quanto à observância dos requisitos estabelecidos neste Ato Normativo e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual formulação de recomendações.
§ 4º Para cumprimento do disposto no § 3º, a COPC encaminhará à UCCI, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório consolidado das alterações realizadas no mês anterior, acompanhado das respectivas justificativas e dos documentos extraídos do SIGEF, contendo, no mínimo, a identificação das dotações reduzidas e acrescidas, os valores envolvidos, a natureza da alteração e sua fundamentação.
§ 5º As inconsistências eventualmente identificadas pela UCCI serão comunicadas à COPC para esclarecimento, correção ou adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da ciência ao Defensor Público-Geral quando a relevância da matéria assim exigir.
§6º Ao final de cada quadrimestre, a UCCI apresentará relatório consolidado das operações previstas neste artigo, com suas respectivas análise de conformidade, para ciência do Defensor Público-Geral, o qual poderá, ainda, solicitar tais informações a qualquer tempo.
§7º Permanecem submetidas à autorização do Defensor Público-Geral e aos demais procedimentos legalmente exigidos as alterações:
I – entre unidades orçamentárias, subações, categorias econômicas, grupos de natureza da despesa ou fontes de recursos; e
II – que dependam da abertura de crédito adicional;
§ 8º Caso a legislação aplicável exija ato específico para determinada alteração orçamentária, a operação dependerá da adoção prévia do procedimento correspondente.
Art. 7º. Delega-se ao Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, ainda, a promoção dos ajustes necessários à execução das despesas com pessoal e encargos sociais, mediante:
I – anulação total ou parcial dos saldos de empenhos que se mostrem superiores às obrigações estimadas para o exercício; e
II – reforço dos empenhos que apresentem saldo insuficiente para o atendimento das despesas previstas.
§ 1º As operações previstas neste artigo poderão ser realizadas sem necessidade de autorização específica para cada ajuste, desde que:
I – estejam restritas às dotações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais;
II – observem a disponibilidade de dotação na respectiva subação, grupo de natureza da despesa e fonte de recursos;
III – sejam preservados os recursos necessários ao pagamento integral da folha de pessoal, dos encargos sociais e das demais obrigações correspondentes; e
IV – sejam observadas a classificação orçamentária, a programação financeira e as demais normas aplicáveis.
§ 2º Os ajustes deverão ser fundamentados em projeções atualizadas das despesas com pessoal e encargos sociais, considerando-se a execução acumulada, as folhas ainda pendentes, o décimo terceiro salário e as demais obrigações previstas até o encerramento do exercício.
§ 3º A COPC manterá registro individualizado das anulações e dos reforços realizados com fundamento neste artigo, assegurando a identificação das dotações e dos empenhos envolvidos e a rastreabilidade das operações.
§ 4º Aplicam-se às operações previstas neste artigo os mecanismos de controle posterior estabelecidos nos §§ 3º a 6º do art. 7º, devendo o relatório encaminhado à UCCI identificar os empenhos anulados ou reforçados, os valores envolvidos, as respectivas dotações e as projeções e justificativas que fundamentaram os ajustes.
§ 5º A delegação prevista neste artigo não autoriza a criação ou a ampliação de direitos, vantagens ou obrigações remuneratórias, nem dispensa a autorização da autoridade competente para despesas que não estejam compreendidas nos empenhos estimativos previamente autorizados.
Art. 9º. Permanecem reservadas ao Defensor Público-Geral as competências não expressamente delegadas neste ato, bem como a possibilidade de avocação de processos específicos.

§ 1º As delegações previstas nesta Portaria vigoram por prazo indeterminado, até sua revogação expressa, e têm por objetivo conferir celeridade e eficiência à gestão administrativa, observados os limites legais, regulamentares e os estabelecidos neste ato.
§ 2º Os atos praticados no exercício das competências delegadas deverão mencionar expressamente essa condição, o número desta Portaria e o dispositivo que fundamenta a atuação, considerando-se editados pela autoridade delegatária.
§ 3º É vedada a subdelegação das atribuições conferidas por esta Portaria.
Art. 10. Os recursos contra os atos praticados no exercício da delegação serão decididos pelo Defensor Público-Geral do Estado, observando-se, quanto ao prazo e procedimento os arts. 70 a 72 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, ressalvado os casos do art. 5º, que seguirão o rito definido na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação institucional específica.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 177/2026 – DPGE/RN.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - DEP/RN-SRP
(90012/2025 Comprasnet)
Processo nº 06410011.001933/2026-97
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, na forma abaixo pactuada.
Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF/MF sob nº 027.393.773-12, com residência nesta capital, no uso de suas atribuições, e a VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, sediada à Rua Olivia de Oliveira, 25, Vila Granada, São Paulo/SP, CEP 03.654-060, Telefones de nºs (11) 2365-1896, (11) 2957-9824 e (11) 99171-5381, e- mail comercial@herculesferramentas.com.br, representada legalmente pelo Sr. Ricardo Dias Vendramini, inscrito no CPF sob o nº 313.515.258-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO do termo aditivo
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN, por 1 (um) ano, a contar de 30 de outubro 2026 a 29 de outubro de 2027, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, particularmente cadeira de rodas infantil, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando todas as suas unidades administrativas e defensoriais instaladas no território estadual, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DPE/RN - SRP (90012/2025 - Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa beneficiária da ata e no 2.1 da ARP.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificações	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$	Valor Total (R$)
2	Cadeira de Rodas Infantil: - Tipo: Manual; - Tipo fechamento Dobrável em X; - Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Infantil; - Material Estrutura: liga de Alumínio; - Pintura Epóxi; - Cor Preta; - Encosto e Assento em Nylon Almofadado (Almofada impermeável em espuma de alta densidade); com 5 cm de espessura, - Com protetor de roupas, - Com prolongador e de encosto, Ajuste no Centro de Gravidade - Com Faixa de Panturrilha - Peso máximo suportado: 75 kg; - Largura 36; - Comprimento: 69 cm; Largura: 36 cm; Altura: 47 cm; - Peso: 12 kg; - Pneus: infláveis; com rolamentos blindados nas quatro rodas, - Freios: Bilaterais; - Apoios de braço: Removíveis; - Apoios de pés: Rebatíveis; - Medidas aproximadas: Variação máxima de 2% para mais ou para menos; Certificações: Selo do Inmetro e registro na ANVISA. REGISTRO ANVISA 80118040004 ICMS ISENTO	ORTOBRAS MINIK	Unid.	30	1.770,00	53.100,00
Valor Total (R$)	53.100,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A presente prorrogação lastreia-se no permissivo legal e regulamentar contidos, respectivamente, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 10, VIII, art. 17, ambos da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e assim no Item 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN (Id. 37229626), conforme os autos do Processo Administrativo nº 06410002.005625/2024-88.
4. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
5. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
5.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência desta Instituição, cuja consulta é possível por meio do link: https://defensoriarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/, junto à Imprensa Oficial do Estado, e por fim, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.
5.2. E, por estarem firmes e ajustadas, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Nata/RN, 08 de outubro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Ricardo Dias Vendramini
Vendramini Comércio e Serviços de equipamentos Eireli-ME
CNPJ nº 20.515.304/0001-07
Representante Legal do Fornecedor Registrado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026-DPE/RN
Processo nº 000110000066.000005/2025-88
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.540.589/0001-60, sediada Rodovia BR 226, 80, Centro, Serra Caiada/RN, CEP 59245-000, representada pela Sra. Suzani França da Costa.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (lanches), destinada a atender o evento de Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, abrangendo o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN.
Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R$ 1.192,50 (mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a lanches para 75 (setenta e cinco) pessoas,, com valor unitário de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.
Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20
SUZANI FRANÇA DA COSTA
SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 42.540.589/0001-60

Subdefensoria Pública do Estado

Errata nº 01/2026 – Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN, de 9 de outubro de 2026
O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio de seu Coordenador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e considerando a identificação de erro material no art. 12 do Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de outubro de 2026, edição nº 16.249, referente à abertura de Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, para formação de cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN;
TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao referido edital, no seguinte termo:
Onde se lê:
"Art. 12. A bolsa mensal de estágio de graduação é de 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), acrescida do auxílio transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado."
Leia-se:
"Art. 12. A bolsa mensal de estágio de graduação é de 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), acrescida do auxílio transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado."
São Gonçalo do Amarante/RN, 9 de outubro de 2026.
Manuela dos Santos Domingos Defensora Pública - Coordenadora do Núcleo de São Gonçalo do Amarante

Portaria nº 1.661/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000006.000040/2026-92;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 1º de outubro de 2026, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Criminal de Natal.
Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 1º de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0106215-67.2020.8.20.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Criminal de Natal.
Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1662/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000157.000012/2026-41;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, a 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1663/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000039.000012/2026-98;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1660/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 43/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 9 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7; e
JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, matrícula n° 214.579-0.
Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 9 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8; e
LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1665/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 046/2026/3DPNC/DPRN do Defensor Público em substituição na 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 1° de outubro de 2026.
Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 8 de outubro de 2026.
Art. 3º. DESIGNAR a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 15 de outubro de 2026.
Art.4º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 22 de outubro de 2026.
Art. 5º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 29 de outubro de 2026.
Art. 6º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1668/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 51/2026-SDPGE, de 23 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.179, em 25 de junho de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de julho a dezembro de 2026, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento na Cadeia Pública de Natal.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem na Cadeia Pública de Natal, no dia 9 de outubro de 2026, às 9 horas, virtualmente, sob a coordenação da Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP:
HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula n° 203.627-4, virtual; e
ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, virtual.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.669/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000103.000034/2026-37;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1° Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 7 de outubro de 2026, perante a 2ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Pau dos Ferros.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 7 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.670/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000069.000220/2026-30;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 6 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0812405-59.2020.8.20.5124, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, de atribuição da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim.
Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 7 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0105144-98.2018.8.20.0001, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Art. 3º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 7 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0101299-43.2019.8.20.0124, perante a 3ª Vara Criminal de Parnamirim, de atribuição da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim.
Art. 4º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 9 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0109846-87.2018.8.20.0001, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, de atribuição da 16ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Art. 5º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.671/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
6°	THAYS OLIVEIRA DA SILVA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
12°	DANIELY SILVA DE MEDEIROS
13°	ANA THIALY ALVES DA COSTA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.672/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO as manifestações de requerimento de fim de lista apresentadas à Coordenadoria de Recursos Humanos, por candidatos(as) classificados(as) da 1ª à 3ª colocação, nos termos do art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 02/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim/RN, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 01/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.236 em 15 de setembro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
4°	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA BATISTA FERREIRA RODRIGUES*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 02/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LUCIANO CASSIMIRO DA COSTA, CPF:201.651.294-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, Para Carcinicultura, localizado no Sítio Currais, com área de 6,40 ha, no município de Nísia Floresta - RN

LUCIANO CASSIMIRO DA COSTA
PROPRIETÁRIO

MOINHO DOS VENTOS URBANISMO E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 20.233.071/0001-41

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos do §3º, do Art. 1.152 do Código Civil Brasileiro, convocam-se os Senhores Sócios da sociedade limitada empresária MOINHO DOS VENTOS URBANISMO E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN e sua sede na mesma cidade na Rua João Rodrigues da Silva, nº 91, Caixa Postal 46, Capim Macio, CEP: 59082-310, Natal/RN, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200660861, inscrita no CNPJ sob n° 20.233.071/0001-41, para Reunião de Sócios a realizar-se na R. Prof. Hermógenes Medeiros, 3265 - Candelária, Natal - RN, 59064-130, no dia 19/10/2026, às 14h00mm, em primeira convocação, havendo quórum.

A presente Reunião é especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão extrajudicial por justa causa da sócia HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.058/0001-90, titular de 30% (trinta por cento) do capital social, nos termos do art. 1.085 e seu parágrafo único do Código Civil e da Cláusula 15ª do Contrato Social.

ORDEM DO DIA:

1. Exposição e deliberação acerca dos atos de inegável gravidade praticados pela sócia HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 10.697.058/0001-90), que colocam em risco a continuidade da empresa, especificamente:

2. Votação e deliberação sobre a exclusão extrajudicial da sócia HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. do quadro societário da MOINHO DOS VENTOS URBANISMO E INCORPORAÇÕES LTDA., nos termos do art. 1.085 do Código Civil e da Cláusula 15ª do Contrato Social; e

3. Consequente alteração do Contrato Social e demais providências decorrentes, caso aprovada a exclusão.

Nos termos do art. 1.074, §1º, do Código Civil, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou advogado, mediante procuração com poderes específicos. As deliberações, tomadas em conformidade com a lei e o contrato, obrigarão todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes (art. 1.072, parágrafo 5°, CC).

Natal/RN, 10 de outubro de 2026.

FLAVIO ALCIDES PINHEIRO ARAUJO
Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Oziel Ramos, CPF 362.239.649-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a Licença Simplificada -LS para atividade de carcinicultura, localizada no sítio Goís, Mossoró-RN.

Empreendedor- Oziel Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

LA BARRA – PRAIA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA. CNPJ/MF nº 40.214.615/0001-35 - NIRE 24200864149 Ficam convocados os sócios da sociedade LA BARRA – PRAIA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA., em especial a sócia CAROLINA ANDREA PAREDES, para a Reunião Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 27 de outubro 2026, às 10:00h, na sede social, situada na Av. Gilberto Rodrigues da Silva, nº 285 – Barra do Cunhaú, Canguaretama – RN, CEP 59190-000.

ORDEM DO DIA:

1. Destituição da sócia CAROLINA ANDREA PAREDES do cargo de Administradora da sociedade, nos termos do art. 1.063 do Código Civil Brasileiro;

2. Nomeação e posse dos sócios HERNAN SAGLIO ROSSINI e MARTIN CASTANON para exercerem conjuntamente a administração da sociedade;

3. Deliberação sobre cobrança e ressarcimento à sociedade das despesas operacionais do imóvel pendentes desde novembro de 2024;

4. Autorização para alteração e consolidação do Contrato Social e seu arquivamento perante a JUCERN.

Canguaretama – RN, 8 de outubro de 2026.

HERNAN SAGLIO ROSSINI – Sócio (25%)
MARTIN CASTANON – Sócio (50%)

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO
EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -LEI 9.514/1997 (com alterações da Lei 13.465/2017)

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SICREDI RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 70.038.237/0001-47, com sede na Rua Tuiuti, 765, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, torna público que venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/1997, pela maior oferta, respeitado o disposto no artigo 27, § 2º-B (alterações da Lei 13.465/2017), no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis: UM (01) IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria de tijolos e coberto de telhas, com instalações elétricas e hidro sanitárias, limpo interno e externamente, com frente para o sul, Via Local 10, do CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES CONDOMÍNIO VILLAS DO LAGO RESIDENCE PRIVE, QUADRA 11, LOTE 15, localizado à Avenida Severino Soares, Bairro Maternidade, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, contendo dois pavimentos denominados de pavimento Térreo e pavimento Superior. Pavimento Térreo: Contém jardim, terraço/abrigo, sala de estar, sala de jantar, suite, lavabo, cozinha gourmet, sala de tv, serviço/cozinha suja, despensa, espaço gourmet, lavabo, deposito, deck, piscina com prainha e spa e coradouro, com uma área construída de 235,09 metros quadrados. Pavimento Superior: Contém varanda/solarium, hall, suite master c/ closet e wcb, 02 suites c/ closet e wcb e varanda, com uma área construída de 143,58 metros quadrados. – EM TERRENO próprio, medindo: frente, mede 18,42m; fundos, mede 16,36m; lado direito, mede 33,28m; lado esquerdo, mede 32,75m. Área total 574,13m. – recuos: frente 6,00m, fundos 3,00m, lado direito 2,50m, lado esquerdo 2,50m. A unidade possui área real global de 1.376,45m²; área privativa real de 574,13m²; área de uso comum real de 802,32m²; área de const. global equiv. 848,41m²; fração ideal do terreno de 0,243080%; cota ideal do terreno de 1.376,45m², com uma área total construída de 378,67 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: frente para o sul, medindo 18mts42, com a Via Local 10; fundos para o norte, medindo 16mts36, com parte dos Lotes 01 e 02, da Quadra 11, do Condomínio Horizontal de Lotes Condomínio Villas do Lago Residence Prive; lado direito para o oeste, medindo 33mts28 com o Lote 14, da Quadra 11, do Condomínio Horizontal de Lotes Condomínio Villas do Lago Residence Prive, e lado esquerdo para o leste, medindo 32mts75 com Lote 16, da Quadra 11, do Condomínio Horizontal de Lotes Condomínio Villas do Lago Residence Prive, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos Estado da Paraíba no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, número 41.006.169.0015.000.0. devidamente registrado na matrícula nº 62.610, AV 06, de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos/PB – AVALIAÇÃO: R$ 2.462.806,07 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e seis reais e sete centavos). O bem acima descrito está alienado fiduciariamente por força do Cédula Bancária nº C40931781-7 de 18/10/2024, nos moldes da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, devidamente homologado judicialmente e registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos/PB, a margem da matricula 62.610 R: 8 de 02/03/2022, sendo DEVEDORA: TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.410.547/0001-66, com sede na R. Capitulino Filho, 98, bairro Centro, Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740-000, neste ato representada pelo seus intervenientes garantidores e avalistas: THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, brasileiro, administrado, casado, inscrito no CPF nº 082.677.094-01 e RG nº 0754487577 DETRAN/RN e NATHALIA CARLOS DE FREITAS LIMA QUEIROGA brasileira, casada, inscrita no CPF: 105.945.764-40 e RG: 002161487 SSP/RN, residentes e domiciliados na Rua Miguel Saraiva de Moura, 44, bairro Estação, Patu/RN – CEP: 59.770-000, tendo sido o devedor e os avalistas devidamente intimados, nos termos do §1° do Art. 26, da lei 9.514/97. O Leilão será realizado apenas na modalidade on-line, através do endereço eletrônico www.mnleilao.com.br conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, estabelecido na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265, Fone: (84) 99982-7483 / 98145 0527 / 3081-6567 – 1º PÚBLICO LEILÃO – DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09h, por valor igual ou superior da R$ 2.462.806,07 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e seis reais e sete centavos), de acordo com o artigo 24, VI, respeitado o seu parágrafo único, da Lei 9.514/1997 (com as alterações da Lei 13.465/2017); e 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09h, SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R$ 1.659.038,94 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), incluídos as benfeitorias, despesas em geral, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos, honorários advocatícios e contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27, da Lei 9.514/1997. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) para arrematação e 3% (três por cento) para adjudicação, sobre o valor de lanço, consoante preconiza o parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei 21.981/1932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do Arrematante ou Adjudicante, devendo os mesmos ficarem cientes que serão os responsáveis pela desocupação do imóvel, caso esteja ocupado. Havendo qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a inclusão do bem em leilão público, o leiloeiro, fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida satisfeita, até cinco dias úteis da data do leilão (art. 884, Parágrafo único do, CPC; art. 24, Parágrafo único, da Lei nº 21.981/1932, pagos pelo devedor/fiduciante. Os imóveis podem ser vendidos em conjunto ou separadamente, desde que o valor da venda alcance o valor da dívida, incluídas as despesas em geral. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, na condição "AD CORPUS", não podendo o Arrematante ou Adjudicante alegar desconhecimento dessas condições, características e estado de conservação. No ato da arrematação, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, à vista, a importância equivalente ao valor da venda e compra, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em cheques separados, depósitos, DOC's ou TED's em conta corrente indicadas pelo VENDEDOR e pelo LEILOEIRO. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. O COMPRADOR é responsável: I - pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; II - pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; III- por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; IV - quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; V - por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; VI - pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; VII - pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; VIII - por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. O Edital de Leilão Público, estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e/ou através do site: www.mnleilao.com.br. Ficam desde já intimado(s) o(s) Devedor(es) e Fiduciante(s), caso não sejam localizados. Natal/RN, 06 de outubro de 2026 - Marcus Dantas Nepomuceno – Leiloeiro Público Oficial.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O SEST - Serviço social do Transporte, CNPJ 73.471.989/0063-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para Clínicas médicas com procedimentos cirúrgicos, localizada na Avenida Inácio Pereira do Vale Neto, 55 - Rincão - Mossoró/RN - 59626-705.

Gilberto Vale Junior, Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A MULTINER S.A, inscrita no CNPJ: 08.935.054/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para o Sistema de Armazenamento de Energia em Bateria (BESS) com potência de 81,716 MW e capacidade de armazenamento de 327,232 MWh em uma área de 4,52 ha, localizada no Município de Guamaré/RN.

Gabriel Freitas Moreira da Silva – Diretor Técnico.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Associação dos Adquirentes e Permutantes do Empreendimento Condomínio Pé na Areia Muriu, portador do CNPJ n° 62.522.564/0001-41, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL Ceará-Mirim a Licença Simplificada para Condomínio, localizada na Av Desembargador João Maria Furtado, n° 1609, Praia de Muriu, Ceará Mirim/RN.

Mário dos Santos Marinho Júnior, Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

H S N INCORPORACOES LTDA., 24.014.133/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para o empreendimento Loteamento Parque Seridó – 2ª Fase, localizado no município de Currais Novos/RN.

Helder Medeiros de Araújo, Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

41.896.117 ALEXSANDRO DE ARAUJO SANTOS, **CNPJ: 41.896.117/0001-82**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Indústria de fabricação de carvão vegetal, instalada em uma área construída de 35 m²,** localizada na **Fazenda Santa Maria, S/N, Zona Rural - Santana do Matos/RN**.

41.896.117 ALEXSANDRO DE ARAUJO SANTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA, CNPJ: 11.935.038/0003-34 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) para a REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS localizado a RUA IZABEL IDALINA DE AZEVEDO, 42 SÃO JOSE CEP:59.310-000 no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

MARIA APARECIDA DE ARAUJO, TITULAR DA EMPRESA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

M K P SANTIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS, CNPJ: 63.538.252/0001-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para Comércio varejista de madeira e artefatos (sem beneficiamento), no Sítio Mata Burro, nº 999, Zona Rural, Baraúna/RN. Mabilly Kawanny Pinheiro Santiago - Administradora.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20, localizada na BR 110, nº 201, KM 52,5, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação para Transportes de Cargas Perigosas em todos os estados do Brasil (sem base de apoio). Celiton Luiz Costa de Oliveira - Diretor.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, CPF: 336.294.984-34, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para Extração de Argila (1.300 m³/mês) para uso na Cerâmica Vermelha, e Areia (200 m³/mês) para a construção civil, em área de 39,99 ha, na Fazenda Curralinho, Zona Rural, São José de Campestre/RN. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra-Sócio Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LOTEAMENTO MARANATA SPE LTDA., CNPJ: 63.157.964/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada N° 2026-261607/TEC/LS-0203, com validade 31/08/2032, para 01 (um) Loteamento Maranata II, localizado em Gado Bravo, Município de Tibau/RN;
Daniel Mendes Lira / Sócio Administrador

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 019/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de outubro de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://felipeguerra.rn.gov.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2026
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 – PMJA/RN -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário do início da disputa: 08h00min do dia 28 de outubro de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 09 de outubro de 2026. RUDSON PEREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

